ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017 | www.diario.ac.gov.br | Ano L - nº 12.192 | 146 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 18
SECRETARIAS DE ESTADO 18
AUTARQUIAS 53
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 103
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 104
MUNICIPALIDADE 104
TRIBUNAL DE CONTAS 146
DIVERSOS 146

GOVERNADORIA DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE/AC N° 066 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, tendo em vista o processo nº 0026298-0/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, à servidora KETLYN FERNANDA REDA OLIVEIRA SILVA, matricula nº 9385118-02, cargo em comissão – CEC-01, na Controladoria Geral do Estado, Licença a Gestante (180) dias, nos termos do Art. 112 da Lei Complementar nº 39/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 07 de novembro de 2017.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2017.

Giordano Simplicio Jordão
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CGE/AC N° 067 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, tendo em vista o processo nº 0026206-7/2017; e
CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora CYNTIA MIRLA BARROSO DA COSTA MENEZES, ocupante do cargo de Administradora, matricula nº 9126732-09, do quadro de pessoal desta Controladoria Geral do Estado, correspondente ao período aquisitivo 17.11.2011 à 15.11.2016.
Ar. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2017.

Giordano Simplicio Jordão
Controlador-Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 293, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.
A Procuradora-Geral do Estado no uso de suas atribuições legais:
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, e;
Considerando a organização e realização do evento denominado “Aperte o Play”, promovido pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Laboratório de Inovação – LexLab,
R E S O L V E:
Art.1º Elogiar e agradecer aos servidores, abaixo relacionados, como forma de reconhecimento pela dedicação, eficiência e presteza nas atividades profissionais desenvolvidas na organização e realização do evento denominado “Aperte o Play”, ocorrido no dia 30 de novembro de 2017, na sede desta Procuradoria-Geral do Estado.
I- Rodrigo Fernandes das Neves;
II- Liliane de Azambuja Corrêa Selivon;
III- Rafaella Magalhães dos Santos;
IV- Vinicíus da Silva Cardozo;
V- Cássio Santana de Oliveira; e,
VI- Luciane Mendes da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser consignada nos respectivos assentos funcionais.
Rio Branco - Acre, 4 de dezembro de 2017.

Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 23/2017/GAB/COGER/DPE/AC
O Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 94 da Resolução Administrativa n° 001/2011/GAB/DPE-AC, de 08 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Regime de Plantão da Assistência Jurídica durante o Recesso da Defensoria Pública do Estado do Acre, que ocorrerá no período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO a iminente atuação dos Defensores Públicos na assistência jurídica, judicial, integral e gratuita aos hipossuficientes, abrangendo todos os Órgãos Jurisdicionais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os Defensores Públicos, servidores e motoristas abaixo nominados, para atuarem no PLANTÃO PRESENCIAL DO RECESSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – RIO BRANCO, conforme período abaixo especificado:

DATA	HORÁRIO	DEFENSOR PÚBLICO	SERVIDOR	MOTORISTA E T.I.
20/12/17	8h às 12h	Bruno José Vigato	Cláudia Maria Fontana Messias Sabino	Arnaldo Aguiar (Motorista)
	14h às 17h		Cláudia Maria Fontana Messias Sabino	Romário Mendes Góes (Suporte TI)
21/12/17	8h às 12h	Bruno José Vigato	João Cezar da Silva Freire	Arnaldo Aguiar (Motorista)
	14h às 17h		João Cezar da Silva Freire	Romário Mendes Góes (Suporte TI)
22/12/17	8h às 12h	Bruno José Vigato	João Cezar da Silva Freire	Arnaldo Aguiar (Motorista)
	14h às 17h		João Cezar da Silva Freire	Romário Mendes Góes (Suporte TI)
23/12/17	8h às 12h	Dion Nóbrega Leal	Oriane Menezes Vieira	Wesley Silva (Motorista)
	14h às 17h		Oriane Menezes Vieira	Romário Mendes Góes (Suporte TI)
24/12/17	8h às 12h	Ronney da Silva Fecury	Matheus Fernandes da Silva	Wesley Silva (Motorista)
	14h às 17h		Matheus Fernandes da Silva	Romário Mendes Góes (Suporte TI)
25/12/17	8h às 12h	Ronney da Silva Fecury	Victória Maria Pinheiro	Wesley Silva (Motorista)
	14h às 17h		Victória Maria Pinheiro	Romário Mendes Góes (Suporte TI)
26/12/17	8h às 12h	Eugenio Tavares Pereira Neto	Oriane Menezes Vieira	Arnoud Marreiro (Motorista)
	14h às 17h		Oriane Menezes Vieira	Romário Mendes Góes (Suporte TI)
27/12/17	8h às 12h	Eugenio Tavares Pereira Neto	Bruna Cruz de Araújo	Arnoud Marreiro (Motorista)
	14h às 17h		Bruna Cruz de Araújo	Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
28/12/17	8h às 12h	Gerson Boaventura de Souza	Tuane Lima da Silva	Arnoud Marreiro (Motorista)
	14h às 17h		Tuane Lima da Silva	Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
29/12/17	8h às 12h	Gerson Boaventura de Souza	Tuane Lima da Silva	Arnoud Marreiro (Motorista)
	14h às 17h		Tuane Lima da Silva	Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
30/12/17	8h às 12h	Gerson Boaventura de Souza	Luiz Henrique Fernandes Suares	Marcelo Vieira (Motorista)
	14h às 17h		Luiz Henrique Fernandes Suares	Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
31/12/17	8h às 12h	Ronney da Silva Fecury	Iale Ricardo Silva de Souza	Marcelo Vieira (Motorista)
	14h às 17h		Iale Ricardo silva de Souza	Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
1º/01/18	8h às 12h	Ronney da Silva Fecury	Ian Rudah Pires da Silva	Arildo dos Anjos Moraes (Motorista)
	14h às 17h		Ian Rudah Pires da Silva	Anderson Araújo Siqueira (Suporte TI)
02/01/18	8h às 12h	Gerson Boaventura de Souza	Luan Silva de Souza Machado	Arildo dos Anjos Moraes (Motorista)
	14h às 17h		Luan Silva de Souza Machado	Werveton Araújo Rodrigues (Suporte TI)
03/01/18	8h às 12h	Gerson Boaventura de Souza	Josiane Martins Cavalcante	Arildo dos Anjos Moraes (Motorista)
	14h às 17h		Josiane Martins Cavalcante	Werveton Araújo Rodrigues (Suporte TI)
04/01/18	8h às 12h	Flávia Nascimento Oliveira	Josiane Martins Cavalcante	Leonardo da Costa (Motorista)
	14h às 17h		Josiane Martins Cavalcante	Werveton Araújo Rodrigues (Suporte TI)
05/01/18	8h às 12h	Gerson Boaventura de Souza	Luiz Henrique Fernandes Suares	Leonardo da Costa (Motorista)
	14h às 17h		Luiz Henrique Fernandes Suares	Werveton Araújo Rodrigues (Suporte TI)
06/01/18	8h às 12h	Gerson Boaventura de Souza	Bruna Regina Alves de Oliveira Vidal	Leonardo da Costa (Motorista)
	14h às 17h		Bruna Regina Alves de Oliveira Vidal	Werveton Araújo Rodrigues (Suporte TI)

Art. 2º - DESIGNAR os Defensores Públicos abaixo nominados, para atuarem no PLANTÃO DO RECESSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - INTERIOR, conforme período abaixo especificado:

DEFENSORIAS	DATA	DEFENSOR PÚBLICO
Cruzeiro do Sul	20/12/2017	Gustavo Saldanha Gontijo Barbosa
Mâncio Lima	21/12/2017 a 22/12/2017	Cláudia de Freitas Aguirre
Rodrigues Alves	25/12/2017 a 26/12/2017	Raphael Camarão Trevizan
Sena Madureira	27/12/2017	Gustavo Saldanha Gontijo Barbosa
Senador Guiomard	28/12/2017 a 29/12/2017	André Espíndola Moura
Feijó	01/01/2018 a 03/01/2018	Eufrásio Moraes de Freitas Neto
Tarauacá Plácido de Castro Acrelândia Brasiléia	04/01/2018 a 05/01/2018	Diego Victor Santos Oliveira

DEFENSORIAS	HORÁRIO	DATA	SERVIDORES
Cruzeiro do Sul Mâncio Lima Rodrigues Alves	07h às 14h	20/12/2017 a 22/12/2017	Francisca Elecxandra Vasconcelos
	07h às 14h	25/12/2017 a 27/12/2017	Isabel Vieira Gomes
	07h às 14h	28/12/2017 a 29/12/2017	Jone Lobato do Amaral
	07h às 14h	01/12/2017 a 03/01/2018	Jairo de Oliveira Nolasco
	07h às 14h	04/01/2017 a 05/01/2017	Marcos Candido da Silva
Sena Madureira	07h às 14h	20/12/2017 a 22/12/2017 25/12/2017 a 28/12/2017	Alessandra Lopes de Souza
	07h às 14h	29/12/2017 01/01/2017 a 05/01/2018	Marta Suely Gomes de Melo
Senador Guiomard	07h às 14h	20/12/2017 a 22/12/2017 25/12/2017 a 28/12/2017	Dioneide Arruda da Silva
	07h às 14h	29/12/2017 01/01/2017 a 05/01/2018	Vanessa Pessoa Lôbo
Feijó	07h às 14h	20/12/2017 a 22/12/2017 25/12/2017 a 28/12/2017	Alrinete da Silva Passos
		29/12/2017 01/01/2017 a 05/01/2018	Daniela Vasconcelos de Aguiar
Tarauacá	07h às 14h	20/12/2017 a 22/12/2017 25/12/2017	Salvio Amim de Moura Junior
	07h às 14h	26/12/2017 a 29/12/2017	Altamir Nogueira Morais
	07h às 14h	01/01/2018 a 05/01/2018	Maria José Fernandes

Plácido de Castro	07h às 14h	20/12/2017 a 22/12/2017 25/12/2017 a 28/12/2017	Dinair da Silva Souza
	07h às 14h	29/12/2017 01/01/2017 a 05/01/2018	Andréia da Silva Lima Oliveira
Brasiléia	07h às 14h	20/12/2017 a 22/12/2017 25/12/2017	Francimara Rosa dos Santos
	07h às 14h	26/12/2017 a 29/12/2017	Pautilio da Silva Neto
	07h às 14h	01/01/2018 a 05/01/2018	Francisca Oliveira dos Santos
Acrelândia	07h às 14h	20/12/2017 a 05/01/2017	Poliana de Rezende Silveira

Art. 3º - O plantão de que trata o art. 1º, ocorrerá na Sala 04 (térreo) do Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Acre.
Art. 4º - O plantão de que trata o art. 2º ocorrerá nos municípios onde há Centros de Atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Acre.
Art. 5º - No município de Acrelândia a servidora plantonista trabalhará em regime de sobreaviso e receberá folga compensatória apenas pelos dias efetivamente trabalhados.
Art. 6º - Para cada dia de plantão devidamente cumprido será concedido dois dias de folgas, a ser gozado após tratativas com o chefe imediato, informando-se, oportunamente, o Setor Pessoal desta DPE/AC.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, providenciando amplo conhecimento aos demais membros da Administração Superior da DPE/AC, Defensores, servidores e instituições, com fulcro no artigo 23, da Resolução Administrativa n° 003/CS/DPE-AC, de17/05/2016.
Rio Branco-AC, 1º de dezembro de 2017.

RONNEY DA SILVA FECURY
Corregedor-Geral da DPE/AC

PORTARIA Nº 652/GAB/DPE-AC
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO V CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas normas ínsitas no Edital e Regulamento do mencionado certame, ambos publicados no Diário Oficial do Estado do Acre;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes da Banca Examinadora para aplicação da Prova Oral do referido concurso, nos seguintes termos:
TITULARES:
I. SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Presidente
II. GILBERTO JORGE FERREIRA DA SILVA - Membro
III. RIVANA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA - Membro
IV. CÁSSIO DE HOLANDA TAVARES - Membro
V. RAFAEL FIGUEIREDO PINTO - Membro
SUPLENTES:
I. RONNEY DA SILVA FECURY - Membro
II. BRUNO JOSÉ VIGATO - Membro
III. CELSO ARAÚJO RODRIGUES - Membro
IV. JOÃO ILDAIR DA SILVA - Membro
V. JULIANA CAOBIANCO MATEUS Q. ZANOTTI - Membro
Art. 2.º - Os membros da referida Banca Examinadora serão substituídos uns pelos outros, na ordem acima.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 29 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado e
Presidente da Comissão do Concurso

PORTARIA Nº 654/GAB/DPE-AC
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 24 e seguintes da
Lei Complementar Estadual nº 158/06 c/c as disposições da Resolução Administrativa nº 010/12-CS/DPE-AC, e;
CONSIDERANDO o decido na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada no dia 29 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER, a pedido, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA para a Unidade da Defensoria Pública do Estado no município de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Rio Branco-Ac, 1º de dezembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 655/GAB/DPE-AC
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a remissão feita ao § 4º do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019, de 1998 e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
CONSIDERANDO ainda o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual as Servidoras foram consideradas aptas, nos termos do anexo desta portaria;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho das Servidoras elencadano Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 c/c arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Rio Branco-Ac, 04 de dezembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 655/GAB/DPE-AC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
9344500	Luciana Cataldo de Salles Duarte	Gestora de Políticas Públicas	Apta
9142002	Irinéia Gomes de Souza Brilhante	Técnica em Gestão Pública	Apta

Rio Branco-Ac, 04 de dezembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O LOGO TIPO DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada na reunião do dia 29.11.2017.
CONSIDERANDO a deliberação tomada por unanimidade, dos Membros do Conselho Superior, na 5ª Reunião Ordinária no dia 26 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a função institucional da Defensoria Pública é prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na forma da lei.
RESOLVE:
Art.1º. Estabelecer o logotipo do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do ACRE – CEJUR, que se encontra em anexo nesta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2017.
ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior da DPE-AC

ANEXO I – LOGOTIPO DO CEJUR

CEJUR
Centro de Estudos Jurídicos
Defensoria Pública do Estado do Acre

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADVOCATÍCIA NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada na reunião do dia 29.11.2017.
CONSIDERANDO que a função institucional da Defensoria Pública é prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na forma da lei;
CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.906/94 que tratam das hipóteses de impedimento para o exercício da advocacia;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 39/1993 dispõe que o exercício do Cargo em Comissão é de integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da administração;
CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, ao servidor é proibido exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
CONSIDERANDO que diversos servidores da Defensoria Pública são bacharéis em Direito inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º. Dispor sobre o exercício de atividade advocatícia pelos servidores da Defensoria Pública no horário de expediente.
Art. 2º. É absolutamente vedado o exercício de atividade advocatícia em horário de expediente.
§1º A proibição do caput alcança quaisquer atividades próprias de bacharel em Direito que não guardem relação com a função exercida.
§2º Compreende-se como horário de expediente o período em que o servidor exerce habitualmente suas funções.
§3º A regra do caput inclui as convocações que podem ser realizadas sempre que houver interesse da administração, nos termos do art. 20, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993.
Art. 3º. A proibição do artigo anterior alcança tanto os servidores efetivos quanto os em comissão.
Art. 4º. Os servidores que exercerem atividades advocatícias no horário de expediente ficarão sujeitos as sanções administrativas cabíveis.
Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada

na reunião do dia 29.11.2017.
CONSIDERANDO a criação do Brasão Institucional que a Defensoria Pública do Estado do Acre criou e definiu como marca sígnica de sua identidade visual;
CONSIDERANDO que como parte integrante da identidade visual da Instituição, destaca-se além do Brasão, a Bandeira da DPE/AC e outros elementos sígnicos; e
CONSIDERANDO que a Bandeira como símbolo heráldico é aquele que mais enfaticamente representa a identidade visual da Instituição, pela sua própria natureza e conteúdo cívico, histórico, preservando tradições institucionais.
RESOLVE:
Art.1º. Criar, baseando-se no símbolo sígnico do Brasão desta Instituição, a Bandeira da Defensoria Pública do Estado do Acre para uso em caráter permanente e definitivo da instituição como seu símbolo e identidade visual, conforme modelo anexo.
Art. 2º. - No segmente das regras heráldicas, a bandeira da DPE/AC terá as dimensões oficiais adotadas para a Bandeira Nacional.
Art. 3º. - Em solenidades e outros eventos a Bandeira deverá apresentar-se sempre em panóplia nos ambientes fechados ou em mastros a céu aberto, individualmente ou compondo com outras bandeiras.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior da DPE-AC

ANEXO I – BANDEIRA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Altera e acresce dispositivos à Resolução Administrativa nº 003/CS/DPE-AC, de 17 de maio de 2016, que regulamenta os Plantões nos Finais de Semana, Feriados e Recesso Forense no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre, e dá outras providências.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada na reunião do dia 29.11.2017.
RESOLVE:
Art. 1º. A Resolução Administrativa nº 003/CS/DPE-AC, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 16º. – (...)
§3º - A compensação disposta no inciso I desse artigo estende-se aos Defensores Públicos, servidores e estagiários que prestarem serviço nos atendimentos itinerantes da Defensoria Pública nos sábados, domingos e feriados.
Art. 2º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Branco/AC, 29 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior da
Defensoria Pública do Estado do Acre

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA DPE/AC.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada na reunião do dia 29.11.2017.
CONSIDERANDO que a função institucional da Defensoria Pública é prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na forma da lei;
CONSIDERANDO a necessidade de se conferir ampla divulgação aos serviços oferecidos pela Defensoria Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se utilizar dos mecanismos de comunicação como forma de auxiliar a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, bem como a promoção dos direitos humanos.
RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Acre.
Art. 2º. São funções da Assessoria de Comunicação da DPE/AC:
I – Zelar pelo fortalecimento da imagem institucional;
II – Desenvolver o plano de atuação da Assessoria de Comunicação, sugerindo as diretrizes e atividades prioritárias a serem desenvolvidas pela área, observados os objetivos estratégicos da instituição, bem como os seguintes princípios:
a) da publicidade e do direito universal do acesso à informação, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal;
b) impessoalidade, moralidade e eficiência;
c) do atendimento ao interesse público;
d) da observância do caráter educativo, informativo ou de orientação social.
III – Assessorar a Administração Superior na formulação das políticas e estratégias de comunicação institucional;
IV – Desenvolver programas e projetos de comunicação interna e externa, de interesse institucional;
V – Elaborar e executar ações e projetos estratégicos de comunicação, relacionados ao planejamento institucional;
VI – Coordenar pesquisas de opinião para aferir questões ligadas à comunicação e à imagem institucional;
VII – Atuar na construção e manutenção da identidade visual da DPE/AC e na padronização da comunicação visual da instituição, auxiliando a zelar por sua observância;
VIII – Manter articulação permanente com as diversas áreas da DPE/AC para a realização de ações de interesse institucional, bem como para captar informações relevantes à promoção da comunicação interna e externa;
IX – Gerenciar o conteúdo editorial e gráfico das páginas principais do site e da intranet da DPE/AC e desenvolver um padrão de apresentação a ser observado pelas áreas responsáveis pela atualização das subpáginas;
X – Auxiliar/orientar os titulares de órgãos e unidades administrativas e os membros da DPE/AC no contato com os meios de comunicação, bem como assistir os profissionais da mídia encarregados da elaboração de matérias e produções jornalísticas relacionadas à Defensoria Pública;
XI – Fomentar a comunicação da DPE/AC com seus diversos públicos por meio de mídias eletrônicas;
XII – Redigir, editar e divulgar, para os meios de comunicação, matérias e notas jornalísticas de interesse público relacionadas à atuação defensorial, bem como materiais de comunicação interna e externa de caráter institucional.
XIII – Agendar e, sempre que necessário, orientar os membros da instituição para as entrevistas solicitadas pela imprensa;
XIV – Realizar a cobertura jornalística de eventos oficiais promovidos/apoiados pela Defensoria Pública;
XV – Alinhar as campanhas internas e externas de comunicação aos objetivos estratégicos da instituição;
XVI – monitorar as informações a respeito da DPE/AC divulgadas na mídia, por meio de clipping;
XVII – manter arquivo de textos jornalísticos e outros produtos de comunicação produzidos pela Assessoria, bem como de matérias veiculadas pela imprensa, compiladas pelo serviço de clipping;
XVIII – Manter banco de imagens institucional;
XIX – Desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 3º. A Assessoria de Comunicação da DPE/AC contará com um Coordenador de Comunicação, a ser designado pelo Defensor(a) Público(a) Geral mediante Portaria.
Art. 4º. São funções do Coordenador de Comunicação da DPE/AC:
I – Assessorar a Administração Superior da DPE/AC na formulação das políticas e estratégias de comunicação;
II – Treinar, capacitar e coordenar a equipe de comunicação da DPE/AC;
III – Zelar pela qualidade dos produtos e serviços desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação, bem como pelo orçamento e recursos destinados ao setor;
IV – Sugerir cursos, programas de treinamento, desenvolvimento e aprimoramento da capacitação da equipe;
V – Garantir a representação da Assessoria de Comunicação junto aos demais setores da DPE/AC de forma a promover uma interface eficaz;
VI – Sugerir profissionais - quando em cargos de livre nomeação da Administração Superior - e selecionar estagiários para atuar na Assessoria.

Art. 5º. A Defensoria Pública Geral providenciará o suporte material e de recursos humanos necessários para o exercício das atribuições da Assessoria de Comunicação.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral.
Art. 7º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Branco/AC, 29 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior da DPE/AC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
REVOGA A RESOLUÇÃO nº 001/DPE-AC, de 22.03.2012, e APROVA O REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada na reunião do dia 29.11.2017.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o programa de Estágio Forense no Âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre;
CONSIDERANDO as atribuições funcionais da Subdefensoria Pública-Geral, estabelecida pelo art.4ª-F, inciso III, da Resolução Administrativa nº 158/2006, concernentes a coordenação do Programa de Estágio no Âmbito da DPE-AC;
CONSIDERANDO as atribuições funcionais do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, estabelecidas pelo art. 11-A, inciso III, da Resolução Administrativa nº 158/2006, concernentes a promover e organizar, entre outros, estágios no campo do direito;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, elaborado pelo Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, e pela Subdefensoria Pública do Estado do Acre, nos termos definidos no anexo da presente Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 001/DPE/AC, de 22 de março de 2012, publicada no DOE n 10.763, de 26.03.2012.
Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO I
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - O Programa de Estágio de que trata este Regulamento refere-se ao estágio não obrigatório previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25-09-2008, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
§ 1º - O estagiário ingressará na Instituição na condição de voluntário, salvo tiver disponibilidade de bolsas.
§ 2º - Somente poderá exercer a atividade de estagiário voluntário ou remunerado, após a aprovação no processo seletivo.
§ 3º - A remuneração através de bolsa se dará pela ordem de antiguidade na DPE-AC.
§ 4 º - O estágio de que trata o presente Regulamento não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.
§ 5º - Ficará ao encargo do Centro de Estudos Jurídicos- CEJUR, a seleção e divulgação do programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre.
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO
Art. 2º - O Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre objetiva proporcionar, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, o seguinte:
I – a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;
II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;
V – participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.
Art. 3º - Somente poderão integrar o Programa de Estágio de que trata este Regulamento os estudantes regulamente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Acre.
DO PROCESSO SELETIVO
Art. 4º - O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo, divulgado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, na sede e unidade da Defensoria Pública do Estado do Acre, bem como no site institucional, ainda, nas sedes das instituições de ensino conveniadas.
§1º Participarão do processo seletivo somente os estudantes vinculados às instituições de ensino integrantes do Programa de Estágio.
§2º Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que comprovarem estar cursando 2 (dois) anos e meio, se anual, ou o 5º período, se semestral, equivalentes do curso superior, formalmente matriculados, na data do início da função de estagiário.
§3º A comprovação dos requisitos constantes dos parágrafos anteriores far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino e deverá ocorrer no momento da inscrição.
§4º Para o preenchimento de vagas para o estágio multidisciplinar em nível superior, o recrutamento realizar-se-á por meio de análise do currículo, prova e entrevista.
§5º Salvo o previsto no parágrafo anterior, fica proibida a realização de entrevista, de caráter eliminatório e/ou classificatório, para contratação de estagiários para o Programa de Estágio, não sendo permitida a submissão do estagiário a novas provas, testes ou congêneres após a aprovação no processo seletivo.
§ 6º Deverá ser reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, onde conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas posteriores alterações.
§ 7º Será admitido no processo seletivo de estágio, o candidato que alcançar a nota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da média.
Art. 5º - A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo de que trata o art. 4º obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:
I – Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo II);
II – Termo de Compromisso de Estágio;
III – Histórico Escolar;
IV – Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
V – Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);
c) Comprovante residencial.
VI – Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.
Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE
Art. 6º O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus à bolsa de estágio mensal e ao auxílio-transporte, quando remunerados.
§1º O valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte será fixado conforme a Portaria 742, de 18 dezembro de 2008, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa- SGA.
§2º O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.
§3º Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor referente ao auxílio-transporte.
§4º A Defensoria Pública do Estado do Acre não custeará quaisquer despesas de estagiários, especialmente as relacionadas a inscrições ou transporte para cursos, seminários, simpósios e afins.
§5º Caberá ao Setor de Pessoal da DPE-AC a elaboração da folha de pagamento dos estagiários.
§6º Compete ao Agente de Integração providenciar o crédito em conta bancária de titularidade exclusiva do estagiário, aberta em um dos bancos conveniados.
§7º Caso o estagiário não possua conta bancária de titularidade exclusiva, será emitida uma Declaração para Abertura de Conta Bancária.
DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADE
Art. 7º O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso.
Parágrafo único. O contrato ou prorrogação não pode ter duração inferior a 6 (seis) meses.
Art. 8º A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, para os acadêmicos do curso de Direito, e de 6 (seis) horas diárias, para os acadêmicos de outros cursos, obedecendo o horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

§1º Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, sem prejuízo da bolsa de estágio, com o fim de possibilitar o bom desempenho do estudante nas atividades discentes.
§2º A frequência do estagiário será registrada por meio eletrônico, nas unidades que tiverem esse sistema de controle de ponto, ou em Folha de Frequência, a qual será encaminhada para ao Setor de Pessoal, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, para a elaboração da folha de pagamento dos estagiários.
§3º Ressalvada a situação prevista no §1º, será descontada da bolsa de estágio a parcela referente às faltas e ausências injustificadas, entradas tardias e saídas antecipadas do estagiário.
Art. 9. Poderá o estagiário ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio:
I – sem limite de dias, por motivo de doença que o impossibilite de comparecer ao local do estágio ou, se acometido de doença contagiosa, durante o período de contágio;
II – por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
III – até 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
IV – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
V – pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;
VI – por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
VII – por 1 (um) dia, por motivo de convocação para funcionar como jurado no Tribunal do Júri, testemunha e outros serviços obrigatórios por lei.
§1º A comprovação das situações elencadas neste artigo será feita diretamente ao Departamento Pessoal da DPE-AC, mediante entrega, respectivamente, de atestado médico, certidão de óbito, nascimento ou casamento, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, atestado de doação de sangue e comprovante de comparecimento no serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do início da ausência.
§2º As ausências referidas neste artigo respeitarão, em qualquer caso, o prazo de duração estabelecido no contrato de estágio.
Art. 10. Será admitida a suspensão temporária do estágio, com prejuízo da bolsa do estágio, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 6 (seis) meses, a pedido da estagiária ou de seu representante legal, em decorrência do nascimento de filho, garantindo-se a respectiva vaga no estágio e ressalvado o §2º do artigo anterior.
Parágrafo único. O pedido de suspensão temporária de que trata este artigo será feito ao Setor de Pessoal, no prazo de 3 (três) dias úteis do nascimento, e deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento da criança.
DO RECESSO REMUNERADO
Art. 11. É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.
§1º O recesso será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior ao previsto no caput deste artigo.
§2º O recesso será concedido mediante requerimento previamente aprovado pelo Defensor/Supervisor, o qual deverá ser encaminhado ao Setor de Pessoal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.
§3º Os dias de recesso a que o estagiário tiver direito deverão ser gozados em duas partes, sendo 20 (vinte) dias durante o recesso anualmente deflagrado pela Defensoria Geral, e 10 (dez) dias mediante livre escolha durante o período do contrato, condicionado a aviso, ressalvada a modificação pelo Defensor/Supervisor, em razão de motivo relevante, tudo nos termos do parágrafo anterior.
§4º É vedada a conversão do recesso em pecúnia.
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES
Art. 12. É dever do estagiário:
I – cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
II – elaborar relatório semestral de atividades;
III – efetuar regularmente os registros de frequência;
IV – comunicar imediatamente ao Defensor/Supervisor a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividades escolar, sob pena de reembolso financeiro, caso tenha recebido indevidamente valores;
V – sempre fazer uso do crachá de identificação nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Acre, e devolvê-lo, ao término do contrato de estágio;
VI – encaminhar ao Setor de Pessoal, ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição conveniada;
VII – ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;
VIII – providenciar a abertura de conta corrente de titularidade exclusiva do estagiário para o recebimento da bolsa remuneratória do estágio, junto a qualquer dos bancos conveniados;
IX – manter sigilo e discrição sobre os fatos que venha a tomar conhecimento por ocasião do seu desempenho no estágio;
X – comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal acerca de sua posse em cargo efetivo ou a nomeação para cargo em comissão, ou ainda, a assinatura de contrato de trabalho, caso quaisquer desses eventos ocorram na vigência do contrato de estágio, tomando todas as medidas para regularização do estágio, desde que compatível com a nova situação jurídica, sem prejuízo do disposto no inciso VII.
Art. 13. É vedado ao estagiário:
I – identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
II – ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do Defensor/Supervisor;
III – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do Defensor/Supervisor;
IV – utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;
V– praticar ato privativo de membro da Defensoria Pública, nas esferas judicial ou extrajudicial.
DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO
Art. 14. Cada estagiário será acompanhado por um Defensor/Supervisor, ao qual competirá:
I – promover a integração do estagiário no ambiente em que se desenvolverá o estágio;
II – orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;
III – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
IV – aprovar previamente a requerimento de recesso apresentado pelo estagiário;
V – informar ao Setor de Pessoal:
a) a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;
b) as ocorrências que impactam a folha de pagamento, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, mediante utilização da Folha de Frequência, quando não for utilizado o controle eletrônico de frequência;
c) o período de recesso do estagiário, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 12.
Art. 15. Compete ao Setor de Pessoal:
I – manter atualizados os registros e documentos que comprovem a relação de estágio;
II – controlar a distribuição dos estagiários observando o limite para cada unidade ou núcleo da Defensoria Pública;
III – coordenar e supervisionar todas as demais atividades de estágio na forma destas normas e da legislação vigente;
IV – emitir declarações e certificados referentes à realização e supervisão de estágios;
V – elaborar a folha de pagamento dos estagiários;
VI – lotar, transferir e desligar o estagiário.
Art. 16. O desligamento do estágio ocorrerá:
I – automaticamente, ao término do prazo acordado;
II – a pedido do estagiário;
III – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
IV – pela conclusão do curso;
V – a qualquer tempo, a critério da Administração;
VI – pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;
VII – por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública, observadas, para esse fim, as disposições dos artigos 14 e 15 deste Regulamento.
VIII – por reprovação em mais da metade dos créditos disciplinares do último semestre ou período escolar concluído;
IX – na hipótese de mudança ou interrupção de curso, ou por transferência para instituição de ensino não conveniada;
X – com a posse em cargo efetivo ou a nomeação em cargo em comissão, ou com a assinatura de contrato de trabalho, caso se torne servidor público ou empregado público na vigência do estágio.
§1º Nos casos previstos nos incisos II e IX, o estagiário deverá solicitar seu desligamento através de requerimento.
§2º Nos casos previstos nos incisos III, VI e VIII fica vedada nova inclusão do aluno no programa de estágio, em decorrência do mesmo curso.
§3º O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
Art. 17. Quando do desligamento, por qualquer dos motivos constantes no artigo anterior, o estagiário fará jus ao Termo de Realização de Estágio, expedido pelo Setor de Pessoal da respectiva unidade, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
Parágrafo único. Poderá ser emitida Declaração de Realização de Estágio a pedido do estagiário, durante o período de estágio.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. O Setor Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Acre man-

terá atualizados os registros e documentos que comprovem a relação de estágio, disponibilizando-os para efeito de fiscalização.
Art. 19. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência deste Regulamento apenas poderão ocorrer caso se ajustem às suas disposições.
Art. 20. Compete a Subdefensoria Pública-Geral dirimir as dúvidas suscitadas em relação às disposições deste Regulamento, bem como expedir as instruções de serviço necessárias à sua aplicação, podendo, inclusive, modificar os formulários por ela aprovados e dar decisão aos casos omissos.
Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 29 de novembro de 2017
ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior DPE-AC
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DEFENSORIA PÚBLICA NAS UNIVERSIDADES.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada na reunião do dia 29.11.2017.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que como expressão e instrumento do regime democrático é função da Defensoria Pública a orientação jurídica e a promoção dos direitos humanos;
CONSIDERANDO que o Defensor Público no exercício de suas atribuições revela-se como agente de transformação social;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criado o Projeto Defensoria Pública nas Universidades.
Art. 2º. Tem como finalidade criar e sustentar processos de aprendizagem, contribuir para formação, divulgando e promovendo espaços de troca e reflexões ligadas aos estudantes de ensino superior, bem como incentivar e conscientizar acerca da importância do debate sobre a atuação da Defensoria Pública, Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2017.
ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior da DPE/AC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DEFENSORIA PÚBLICA AO SEU LADO, CIDADANIA MAIS PERTO DE VOCÊ.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada na reunião do dia 29.11.2017.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a função institucional da Defensoria Pública é prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na forma da lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criado o projeto “Defensoria Pública ao seu lado, Cidadania mais perto de você”.
Art. 2º. São objetivos do projeto:
I - Fortalecer os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Acre;
III - Aproximar a instituição da população;
II - Garantir a cada cidadão o acesso à serviços jurídicos gratuitos, bem como, em parceria com outras instituições, oferecer os mais diversos serviços públicos.
III - Levar ao conhecimento de pessoas que residem nas comunidades mais distantes do município informações sobre os serviços da Instituição;
IV - Promover o real acesso à Justiça e a Cidadania.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior da DPE-AC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE HUMANIZAÇÃO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada na reunião do dia 29.11.2017.
CONSIDERANDO os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de estreitamento dos laços institucionais como forma de aprimorar as relações interpessoais entre os servidores e demais membros da Defensoria Pública, a fim de promover o melhoramento do serviço publico oferecido;
CONSIDERANDO que a gestão humanizada de pessoas é uma das formas de implementar o modelo de administração pública gerencial, bem como promover a qualidade do serviço público ofertado.
RESOLVE:
Art. 1º. Criar o setor de humanização no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre, que será responsável pelas atividades atinentes ao incentivo dos servidores, melhoria das relações interpessoais, qualidade de vida e articulação das ações internas da DPE/AC.
Art. 2º. As funções relativas ao setor de humanização serão exercidas por um ou mais servidores a serem indicados pelo Defensor Público-Geral através de portaria.
§1º O servidor atuante no setor de humanização poderá ser tanto efetivo quanto em comissão.
§2º O setor de humanização contará com um coordenador que será responsável pela chefia do setor e delegação de atribuições.
Art. 3º. O exercício de função no setor de humanização não será remunerado a qualquer título, tampouco conferirá vantagens aos servidores que desempenharem suas respectivas funções.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior da DPE/AC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017 – CSDPE-AC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE ATENDIMENTOS ITINERANTES NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior-DPE-AC, tomada na reunião do dia 29.11.2017.
CONSIDERANDO que a função institucional da Defensoria Pública é prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na forma da lei;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de se maximizar os atendimentos prestados pela Defensoria Pública.
CONSIDERANDO o dever de prestação de atendimento interdisciplinar no âmbito da Defensoria Pública, conforme o art. 4º, inciso IV, da LC 80/1994.
RESOLVE:
Art. 1º. Criar o setor de atendimentos itinerantes no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre.
Art. 2º O setor de atendimentos itinerantes encontra-se vinculado e subordinado ao Núcleo da Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Acre.
Art. 3º. O setor de atendimentos itinerantes será responsável pela organização e planejamento dos atendimentos a serem realizados pela Defensoria Pública fora da sede e de seus respectivos núcleos.
§1º Tais atendimentos compreendem tantos as atividades da Defensoria Pública, bem como aqueles realizados em decorrência de parceria com outras instituições.
Art. 4º. Os membros do setor de atendimentos itinerantes serão indicados pelo Defensor-Geral, através de portaria.
§1º O setor de atendimentos itinerantes será composto obrigatoriamente por um membro titular que será responsável pelo desempenho das funções atinentes e trabalhará exclusivamente no setor.
§2º O setor de atendimentos itinerantes também poderá ser integrado por outros membros de apoio, que ficarão sobre a responsabilidade do membro titular, sem prejuízo das demais funções que lhe forem eventualmente imputadas no âmbito da Defensoria Pública.
Art. 5º. Caberá ao chefe do setor de atendimentos itinerantes elaborar relatório bimestral de todos os atendimentos.
§1º O relatório deverá ser elaborado tanto na forma de tabela, quanto em texto, dividido por tópicos.
Art. 6º. Caberá ao Defensor Público-Geral decidir as substituições dos membros componentes da coordenação de atendimentos em caso de férias, licença, afastamento e situações relacionadas.
Art. 7º. O exercício de função na coordenação de atendimentos itinerantes não será remunerado a qualquer título, tampouco conferirá vantagens aos servidores que desempenharem suas respectivas funções.
Art. 8º. As decisões do setor de atendimentos itinerantes serão homologadas, anuladas ou revogadas pelo Defensor Público-Geral ou por

membro ou servidor com poderes expressamente delegados para tanto, cabendo-lhe, ainda, o julgamento de eventuais recursos e impugnações.
Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior da DPE/AC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2017/CS/DPE-AC
Aprova o Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Acre, para o biênio 2017/2018.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais insertas no art. 102, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12-01-94, com as alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 132, de 07-10-09, c/c art. art. 6ª, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06-02-06, com as modificações da Lei Complementar Estadual n° 216, de 30-08-10, e, considerando o decidido na reunião do Conselho Superior do dia 29 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Acre, para o biênio 2017/2018, na forma apresentada no anexo desta Resolução.
Art. 2º - Esta resolução administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 29 de novembro de 2017.

Roberta de Paula Caminha Melo
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública/AC

PLANO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA O BIÊNIO 2015/2016
I – Apresentação:
Em cumprimento ao que dispõe o art. 6º, da LCE nº 158/06, com alterações decorrentes da LCE nº 216/10, e em obediência ao princípio da transparência que deve sempre nortear as ações daqueles que optam pelo exercício da nobre função pública, apresentamos o presente Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Acre para o biênio 2017/2018.
O Plano de Atuação 2017/2019 vem aliado com as disposições trazidas pela Emenda Constitucional Federal nº 80 de 4 de junho de 2014, que fixou a obrigação do Poder Estatal, no prazo de 8 (oito) anos, contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais.
O referido marco legal impõe, portanto, uma obrigação constitucional de expansão dos serviços de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Acre, sendo este o principal desafio do biênio que se inicia.
Dessa forma, cumpre ressaltar que o presente Plano de Atuação também se encontra aliado com o Plano de Gestão apresentado pela Defensora Pública Geral do Estado por ocasião de seu processo de escolha; este último, por sua vez, construído de forma transparente, democrática e participativa com os demais membros da carreira de defensor público, com a sociedade e com a ouvidoria externa na instituição.
A edição das Leis Complementares nº 312 e nº 335 constituíram verdadeiros paradigmas na formulação e execução das políticas públicas de assistência jurídica e acesso à Justiça no Estado do Acre.
A atualização da remuneração dos Defensores Públicos representou importante instrumento de valorização da carreira, tendo em vista que reduz os percentuais de evasão, ao mesmo tempo em que promove a equiparação com os demais membros do Poder Judiciário.
A partir disso, podemos observar o notório fortalecimento da Defensoria Pública, tendo em vista diversos fatores, em especial o lançamento do V Concurso para provimentos de cargos de Defensor Público do Estado do Acre. Assim, com a contratação de novos Defensores, a instituição avançará ainda mais no cumprimento da meta de se fazer presente nos diversos municípios do interior.
Rio Branco-Ac, 29 de novembro de 2017.
ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado
PLANO ANUAL DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA O BIÊNIO 2017/2018
I – Introdução
a) Análise institucional:
A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado e tem como missão institucional prover assistência jurídica integral e gratuita, no âmbito extrajudicial e judicial, aos necessitados.
São fundamentos para a atuação da instituição a prevenção dos conflitos, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalidade e a redução das desigualdades sociais e regionais.
Contudo, não se pode deixar de comentar que o modelo de prestação do serviço de assistência judiciária gratuita foi substituído por um novo paradigma preconizado desde 1988 pela Constituição Federal, ao qual, a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº 45, se agregou a autonomia funcional e administrativa, além de regime jurídico orçamentário e financeiro próprio, distinto do padrão aplicável aos demais órgãos da Administração Estadual.
Para além do aspecto organizacional da estrutura administrativa do Estado, a nova instituição recebe um mandato diverso, mais amplo e afeiçoado ao comando inserto na Carta de Direitos da Constituição, que apregoa o dever do Estado de prover assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, tendo, portanto, que incluir no seu rol de atribuições uma nova gama de atividades até então inexploradas.
Dessa forma, nos termos do art. 134 da Constituição Federal, compete a Defensoria Pública promover a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.
Em tal caso, atualmente o conceito de necessitado ultrapassa o sentido financeiro, compreendendo todos aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, seja ela qual for. Dessa forma, a Defensoria Pública passa a atuar como verdadeira guardiã dos vulneráveis, promovendo a defesa daqueles que vivenciam situação de desigualdade.
Assim, compete à Defensoria Pública a proteção de grupos minoritários, como idosos, crianças, mulheres, indígenas, negros, LGBT, população em situação de rua, dentre tantos outros agentes que diariamente sofrem com a exclusão e marginalização.
Vale ressaltar que cada vez mais o perfil institucional da Defensoria Pública vem sendo refinado, tanto, que em razão da aproximação da Defensoria Pública com a sociedade civil e grupos vulneráveis reforça o perfil de ombudsman dessa instituição.
Ainda em razão da sua disciplina legal, deverá a Defensoria Pública promover a descentralização de sua atuação, de modo a assegurar prioridade para as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional, criando-se em cada unidade regional instalações apropriadas para atendimento à população de baixa renda.
A atuação da Defensoria Pública hoje se dá diretamente por meio de Defensores Públicos na capital Rio Branco, e nos seguintes municípios do interior: Acrelândia; Brasiléia; Epitaciolândia; Cruzeiro do Sul, com competência prorrogada para atuação em Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves; Tarauacá, com competência prorrogada para atuar em Feijó e Jordão; Plácido de Castro; Sena Madureira, com competência prorrogada para atuação em Manoel Urbano e Santa Rosa do Púrus; Senador Guiomard, com competência prorrogada para atuação em Capixaba; e Xapuri.
Portanto a Defensoria Pública Acreana está estruturada com Defensores Públicos em atuação em apenas 10 (dez) municípios do Estado do Acre.
No tocante à linha de atuação preventiva, a instituição deve desenvolver uma política de educação em direitos, sendo que os órgãos de atuação deverão ser dotados de centros de atendimento multidisciplinar para otimização das práticas de solução extrajudicial de conflitos.
Ademais, a atuação em favor da população de baixa renda para além do plano individual se opera no campo da tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, sendo de se ressaltar a importância da estruturação dos núcleos especializados no exercício de tal atribuição.
b) Análise prospectiva
Para que a Defensoria Pública possa efetivamente cumprir o seu papel, é necessário garantir a sua atuação conforme as diretrizes estratégias elencadas a seguir:
Universalização do acesso – Estruturar e manter os postos atualmente instalados para, num segundo momento, ampliar progressivamente a malha de atendimento direto, de forma descentralizada, de acordo com os recursos humanos disponíveis, priorizando-se as áreas com maiores índices de vulnerabilidade social;
Excelência da qualidade dos serviços – Garantir um padrão de excelência na qualidade dos serviços prestados;
Redimensionamento da amplitude e do paradigma da prestação dos serviços - Agregar aos serviços tradicionalmente prestados, as atividades voltadas à prevenção e solução alternativa de conflitos, à educação em direitos, e, em todo caso, utilizar-se da rede social e de instrumental e pessoal multidisciplinar para otimizar a intervenção;
Participação social e apropriação pelo público – Implementar o modelo de gestão democrática preconizado pela Lei Orgânica, primando pela ampla divulgação de seus serviços para ser a instituição reconhecida pela so-

ciedade como parceira no encaminhamento e administração dos conflitos;
Autonomias institucionais – Consolidar as autonomias constitucionais como caminho para garantir a realização dos objetivos institucionais.
c) Desafios
Os desafios da nova instituição podem ser apresentados, de forma sintética, em três vertentes diversas: financeira, administrativa e operacional.
A gestão financeira, na atual crise que o país atravessa, exige medidas objetivamente planejadas, para que, mesmo em momentos difíceis a instituição cresça. As despesas de pessoal e as despesas de custeio da Instituição são repassadas mensalmente para DPE-AC. O volume de recursos alocados para o fundo orçamentário especial criado pela LCE 216/10 precisam ser otimizados de forma a permitir o autofinanciamento do Órgão. Outros recursos ou formas de financiamentos também devem ser buscados, para isso a instituição precisa investir em bons projetistas e parcerias políticas sólidas.
A organização administrativa da Defensoria Pública ainda é uma necessidade real e urgente. A estruturação de seus órgãos de atuação, modernização das instalações físicas e concepção de um sistema informatizado, a fim de atender a uma demanda crescente, e de massa, com a preservação da dignidade do usuário do serviço, a construção de um sistema de produção e análise de dados estatísticos, visando monitorar e avaliar a política de assistência jurídica implementada no Estado.
Além disso, ultrapassando a atuação tradicional da Defensoria Pública, é necessário conferir estrutura para o adequado desempenho de suas outras funções institucionais, como a defesa dos direitos difusos e coletivos, proteção de grupos vulneráveis, promoção dos direitos humanos, dentre outras atribuições.
II – Plano de Metas
No presente tópico serão expostas as ações e metas que constituem os passos possíveis e necessários para se avançar no sentido de se dar cumprimento às diretrizes estratégicas elencadas na análise prospectiva, considerando os desafios postos para a instituição e o horizonte temporal de vigência do presente. Optou-se por agregar no item "atividades administrativas", as ações e metas relativas à atividade-meio, que constituem premissa para o bom desempenho das atividades tradicionais e das novas atividades da instituição, mas que muitas vezes com elas se confundem. Após esse tópico serão detalhadas ações relacionadas às áreas temáticas objeto de especial atenção e que igualmente se confundem e se relacionam por vezes com a atuação finalística tradicional da Defensoria ou com as próprias ações voltadas à sua estruturação e arranjo administrativo.
A) Atuação na atividade administrativa
a. I. Política de melhoria na infraestrutura
1. Implementação da nova sede da Defensoria Pública;
2. Criação da biblioteca institucional da Defensoria Pública do Estado do Acre;
3. Revisão contratual dos aluguéis;
4. Implantação de estrutura física dos Núcleos Cível, Criminal e de Cidadania da DPE em Rio Branco;
5. Implantar a Unidade de Família;
6. Aquisição de terrenos para construção de sedes da DPE-AC na capital e interior;
7. Reformas, ampliação e pintura dos prédios da DPE-AC na capital e interior;
8. Desativação temporária da unidade de Xapuri ante a ausência de Defensor Público (minimização de gastos).
9. Cessão de uma sala na Oca de Xapuri para instalação de unidade.
10. Cessão de uma sala no Fórum de Assis Brasil para instalação de unidade.
11. Placas de identificação em todas as salas.
12. Diminuição dos valores das CEC's, a fim de disponibilizar assessoria jurídica para os Defensores e formar as equipes administrativas na gestão, sem impacto considerável na folha de pagamento.
13. Efetivação do Portal da Transparência da Defensoria Pública.
14. Inauguração do Núcleo da Sobral.
15. Visita ao SPU em busca de imóveis para afetação à DP em Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
16. Formalização de termo de cooperação com o Estado para pagamento dos exames de DNA, com administração pela Defensoria Pública;
17. Reunião com diversos parlamentares em busca de parcerias institucionais;
18. Implantação da Assessoria de Comunicação – ASCOM da Defensoria Pública.
19. Visita técnica para melhoria nas instalações das Defensorias nos municípios de Brasiléia, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul, Acrelândia e Rio Branco.
20. Aquisição de computadores, scanners, impressoras, 2ª tela e Nobreak, para equipar as unidades da Sobral, 2º Distrito e Cidade do Povo e Defensorias Cíveis e Família.
21. Diminuição dos valores dos contratos de aluguéis nos municípios de Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Acrelândia.
22. Acordo de melhorias firmado com o locador dos imóveis da Defensoria Pública nos municípios de Tarauacá, Acrelândia, Cruzeiro do Sul e nova sede em Rio Branco, às expensas do locador.
23. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, habilitando-os para uso nas atividades rotineiras, gerando redução dos custos de locação.
24. Redução no consumo de combustível, devido a otimização dos mapas rotineiros nas entregas de documentos e atividades das coordenações.
25. Melhoria estrutural dos prédios de: Acrelândia, Plácido de Castro e Brasiléia.
26. Melhoria estrutural dos prédios de: Cruzeiro do Sul, Feijó e Tarauacá.
27. Padronização dos uniformes.
28. Implantação da Comissão A3P em Feijó, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Tarauacá e Mâncio Lima.
29. Parceria com prefeito de Xapuri para posterior implantação de uma unidade Defensorial na Oca do respectivo município.
30. Parceria realizada com o TJ em Assis Brasil para implantação de futuras instalações.
31. Melhoria estrutural da unidade cedida pela prefeitura para implantação da DPE Sobral.
32. Melhoria estrutural da unidade do Fórum Criminal.
33. Terrenos em processo de regularização: Mâncio de Lima e Manoel Urbano e Regularização da sede de Sena Madureira;
34. Regulamentação do terreno de Tarauacá junto ao Ministério da Defesa e SEOP.
a. II. Política de normatização institucional
1. Editar Resoluções Administrativas para normatizar a atividade da Instituição, bem como outras que visem uma melhor normatização da Instituição;
2. Implantar mecanismos de acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados, com a finalidade de melhorar a prestação;
3. Enviar Projeto de Emenda Constitucional a ALEAC adequando a Constituição Estadual à Federal;
4. Implantação do plano de atuação do CEJUR.
5. Estabelecer as metas de atuação e projetos prioritários da Instituição;
6. Regulamentar a atuação dos Núcleos Cível, Criminal e de Cidadania;
7. Regulamentação do Setor de Humanização;
8. Criação da Comissão de Prerrogativas;
9. Regulamentação Das folgas em atendimentos itinerantes aos finais de semana;
10. Regulamentação do Setor de Intimações eletrônicas;
11. Regulamentação do Setor de Humanização;
12. Regulamentação da proibição do exercício de atividade advocatícia durante o horário de expediente;
13. Regulamentação do Observatório da Infância e da Juventude;
14. Regulamentação dos direitos das pessoas com visão monocular no âmbito da DPE/AC;
15. Criação da Comissão de Prerrogativas.
16. Regulamentação da Assessoria de Imprensa;
17. Regulamentação do estágio no âmbito da DPE/AC;
18. Regulamentação de sistema para promover a premiação dos Defensores Públicos que se destacarem no exercício de suas atribuições.
a. III. Política de Recursos Humanos
1. Implementar o Sistema de Recursos Humanos;
2. Desenvolver política de humanização para o atendimento;
3. Treinar servidores para atendimento ao público;
4. Aumentar o número de estagiários, assessores e pessoal efetivo;
5. Redimensionar o quadro atual de servidores públicos, buscando otimizar a força de trabalho;
6. Valorização profissional, com presença dos Defensores Públicos, Servidores e estagiários em congressos, seminários, visando a capacitação profissional;
7. Pugnar para que o quadro de Defensores Públicos esteja completo, e, em caso de vacância, nomeação imediata de concursados;
8. Realizar concurso para a Carreira de Defensor Público e Concurso para servidores efetivos, bem como para estagiários;
9. Implantar parcerias visando oferecer cursos de pós graduação e mestrado para Defensores Públicos;
10. Instituição de gratificação para acumulação de função.
a. IV. Política de Gestão e Ações Institucionais:
1. Promover a implantação do Sistema de Automação da Defensoria Pública;
2. Executar todos os projetos federais já aprovados e lutar para liberação fi-

nanceira dos demais que se encontram em análise nos Órgãos e Ministérios;
3. Conseguir alocação de recursos financeiros através de Emendas Parlamentares;
4. Redimensionar a Defensoria Pública Itinerante para atendimento dos pequenos municípios não atendidos pela Instituição através de mutirões;
5. Implantação do Núcleo de Defesa das Mulheres Vítimas de Violência;
6. Fortalecer as ações do Núcleo da Infância e Juventude: apoiar e promover a ampliação e melhoria do atendimento da Defensoria Pública junto às Varas da Infância e Juventude;
7. Confecção e distribuição de material informativo sobre os serviços da Defensoria Pública. O material a ser produzido deve atentar para as seguintes informações, dentre outras:
A. Locais de atendimento, horários de funcionamento, prerrogativas institucionais e áreas de atuação, através da utilização de linguagem acessiva;
B. Locais de divulgação: órgãos públicos do Estado e dos Municípios, ônibus, e espaços de convivência das regiões mais pobres do Estado;
C. Conteúdo: produção de cartilhas temáticas, com informações acessíveis à população;
8. Divulgar os serviços prestados pela Defensoria Pública de forma permanente na mídia;
9. Verificar a possibilidade de implantação de atendimento multidisciplinar, com equipe formada por assistentes sociais, psicólogas, pedagogas, terapeutas e outras;
10. Conceber programa de qualidade no atendimento ao usuário, a fim de se padronizar o sistema de atendimento ao público, desburocratizando o acesso aos serviços da instituição.
11. Implantar mecanismos internos para informar os usuários sobre o andamento das ações judiciais propostas pela Defensoria Pública;
12. Reorganizar o fluxo interno, de modo a otimizar o atendimento;
13. Estabelecer metas de atuação nas áreas cível, criminal e cidadania juntamente com os coordenadores da área;
14. Realização de projetos itinerantes e mutirões de atendimento a população ribeirinha e das regiões mais afastadas;
15. Celebração de convênios, parcerias e projetos visando captação de recursos financeiros e materiais para o Órgão;
16. Criação do site da DPE-AC com domínio próprio;
17. Realização de Correições;
18. Implantação do banco de dados e petições;
19. Presença efetiva em Brasília-DF em busca de recursos de emendas de Bancada parlamentar;
20. Concluir a confecção de carteiras de identidade funcional dos Defensores Públicos, através de convênio com a Casa da Moeda;
21. Gestões junto ao IAPEN e ISE visando a destinação de salas nas unidades para que os Defensores Públicos possam presta atendimento digno para os reclusos;
22. Realização periódica de atendimentos nos presídios;
23. Manter parcerias visando a cessão para a DPE/AC de equipamentos, mobiliários e veículos;
24. Elaborar proposta orçamentária condizente com a necessidade da Instituição;
25. Criação do Colégio de Defensores Cíveis e Criminais, com a instituição de reuniões periódicas;
26. Criação e aperfeiçoamento do projeto Defensoria nas universidades; Galeria de fotos com conquistas da DPE;
27. Implantação do Projeto Cidadania na Escola – Noções de direitos e deveres previstos no ECA para crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, através da apresentação de slides e cronograma para apresentação nas escolas estaduais e municipais;
28. Projeto Defensoria Itinerante: atendimento jurídico mensal em diversos locais, em especial na praça do palácio da justiça, terminal urbano e rodoviário e bairros de maior vulnerabilidade. Além disso, implementação de parceria com outras instituições, como o SEMCAS;
29. Construção do prédio sede da DPE em Tarauacá;
30. Planejamento estratégico;
31. Projeto de Lei para criação de taxas em favor da Defensoria Pública.
32. Aumento no percentual da LDO;
33. Articulação com os prefeitos e câmara dos vereadores para aquisição de imóveis nas comarcas de Xapuri e Epitaciolândia;
34. Implantação de folha de pagamento administrada pela Defensoria Pública;
35. Implantação de núcleos de composição extrajudicial de conflitos: SUS mediado e renegociação de dívidas;
36. Mudança nos relatórios mensais;
37. Mapeamento dos gastos com advogados dativos;
38. Articulação conjunta para o sancionamento da Lei de Subsídios dos Defensores Públicos;
39. Participação da Defensoria Pública em eventos de outras instituições.
40. Celebração de termo de cooperação com a DPU/AC para aprimorar as relações institucionais, bem como melhorar a forma de encaminhamento de assistidos;
41. Celebração de termo de cooperação com a SEHAB para promover a regularização de imóveis urbanos para pessoas em situação de vulnerabilidade;
42. Celebração de termo de cooperação com a ITERACRE para promover a regularização de imóveis rurais para pessoas em situação de vulnerabilidade.
B) Atuação nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Acre
b. I. Atuação do Núcleo Criminal
1. Confeccionar CD's com modelos de peças e jurisprudência de interesse dos Defensores Públicos;
2. Participar em conselhos da área;
3. Produzir guia do reeducando;
4. Realizar visitas periódicas aos presídios;
5. Articular atuação integrada com instituições, institutos, ONGs e grupos de estudos;
6. Dar publicidade ao Núcleo e realizar assunção completa das atividades que lhe competem;
7. Aprimorar o atendimento ao reeducando provisório com acompanhamento individualizado dos casos e ajuizamento das medidas necessárias para evitar a prorrogação indevida de prisões cautelares;
8. Elaborar fluxo de acompanhamento de recursos a superior instância, com atuação integrada entre os Defensores Públicos que atuam na área;
9. Ingressar com pedido de liberdade provisória no exato momento do ato da comunicação do flagrante;
10. Identificar reeducando provisórios em razão da prática de crime que resultará em regime aberto de cumprimento de pena ou cabível os institutos despenalizadores (suspensão condicional do processo, etc) e envidar esforços para que aguardem o julgamento em liberdade;
11. Estudar os precedentes jurisprudenciais que dêem efetividade à proteção dos direitos dos réus, uniformizando as teses para servir de suporte ao trabalho dos Defensores Públicos;
12. Responsabilizar as autoridades competentes pelas condutas que impliquem em abuso de autoridade, prisões ilegais, tortura e violência institucional;
13. Trabalhar pela conscientização quanto ao tratamento dispensado a pessoas em sofrimento mental;
14. Trabalhar em regime de urgência para que não haja perda de prazo processual e, assim, evitar que a demora na conclusão do processo criminal possa ter sido causada por atuação da Defensoria Pública.
15. Criar intercâmbios com outras Defensorias Públicas para ações nacionais;
16. Propor ações civis públicas;
17. Acionar Cortes Internacionais;
18. Inserir ações e matérias no site da Defensoria Pública;
19. Fortalecer a estrutura do Núcleo Especializado, proporcionando a assistência jurídica integral aos reeducandos, familiares e egressos;
20. Mover esforços junto ao Poder Judiciário para agilizar o andamento dos processos de execução, com o intuito de que a permanência de cada preso no cárcere seja a menor possível e, consequentemente, sejam abertas constantemente novas vagas no sistema penitenciário, evitando-se a construção de novos presídios;
21. Localizar presos provisórios em razão da prática de crime que resultará em regime aberto de cumprimento de pena e envidar esforços para que aguardem o julgamento em liberdade;
22. Participar de eventos relativos á área, observando critérios pré-estabelecidos;
23. Garantir os direitos inerentes à plena reintegração social dos egressos, mediante, inclusive, cooperação técnica de outros órgãos e entidades;
24. Apoiar a informatização e a digitalização dos processos de execução penal;
25. Disponibilizar Defensores Públicos para atuação em mutirões de atendimento jurídico, sempre que necessário;
26. Adotar medidas tendentes a coibir violações de direitos humanos decorrentes do uso abusivo de algemas, bem como da utilização indevida de videoconferência;
27. Assegurar o direito do reeducando a proximidade familiar quando do cumprimento da pena, observando-se a distância mínima entre unidade prisional e município de origem, nos termos da Lei de Execução Penal;
28. Incrementar a atuação da Defensoria Pública nas fases da prisão e do inquérito policial, além da instrução criminal e recursos as instâncias superiores;
29. Realização de Rodas de conversa com adolescentes sobre o uso indevido de álcool e outras drogas.

30. Participação da DPE/AC na Semana Estadual sobre Drogas.
31. Mutirão de audiências a ser realizado pela 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais.
32. Atendimentos itinerantes a serem realizados nas penitenciárias do Estado.
33. Realização de pelo menos 1.000 atendimentos nos mutirões carcerários ao longo do ano.
34. Atuação envolvendo acusados de integrar organizações criminosas.
35. Realização de cursos e palestras na área Penal e Processual Penal.
36. Participação em conselhos estaduais e municipais em áreas afetas à sua atuação (criminal);
37. Confeccionar guia do reeducando;
38. Articular atuação integrada com instituições, institutos, ONGs e grupos de estudos;
39. Dar publicidade ao núcleo e realizar assunção completa das atividades que lhe competem;
40. Aprimorar o atendimento ao reeducando provisório com acompanhamento individualizado dos casos e ajuizamento das medidas necessárias para evitar a prorrogação indevida de prisões cautelares;
41. Identificar presos provisórios que em razão da prática de crime a si atribuído resultará em regime aberto de cumprimento de pena ou cabível os institutos despenalizadores (suspensão condicional do processo, etc) e envidar esforços para que aguardem o julgamento em liberdade, quando não houver membro da Defensoria Pública na comarca;
42. Divulgar os precedentes jurisprudenciais que conferem efetividade à proteção dos direitos dos réus, uniformizando as teses para servir de suporte ao trabalho dos Defensores Públicos;
43. Atuar nos feitos de sua atribuição para que não haja perda de prazo processual e, assim, evitar que a demora na conclusão do processo criminal possa ter sido causada por atuação da Defensoria Pública.
44. Fomentar intercâmbios com outras Defensorias Públicas para ações nacionais;
45. Propor ações civis públicas;
46. Acionar Cortes Internacionais na defesa de direitos humanos;
47. Inserir ações e matérias no site da Defensoria Pública;
48. Fortalecer a estrutura do Núcleo Especializado, proporcionando a assistência jurídica integral aos reeducandos, familiares e egressos;
49. Mover esforços junto ao Poder Judiciário para agilizar o andamento dos processos de execução penal, com o intuito de que a permanência de cada preso no cárcere seja a menor possível e, consequentemente, sejam abertas constantemente novas vagas no sistema penitenciário, evitando-se a construção de novos presídios;
50. Participar de eventos relativos a área, observando critérios pré-estabelecidos;
51. Garantir os direitos inerentes à plena reintegração social dos egressos, mediante, inclusive, cooperação técnica de outros órgãos e entidades;
52. Adotar medidas tendentes a coibir violações de direitos humanos decorrentes do uso abusivo de algemas, bem como da utilização indevida de videoconferência;
53. Assegurar o direito do reeducando a proximidade familiar quando do cumprimento da pena, observando-se a distância mínima entre unidade prisional e município de origem, nos termos da Lei de Execução Penal;
54. Incrementar a atuação da Defensoria Pública nas fases da prisão e do inquérito policial, além da instrução criminal e recursos as instâncias superiores.

b. II. Atuação no Núcleo Cível

Este Núcleo desdobra-se no atendimento prestado na área de atendimento Cível genérico, Infância e Juventude, Defesa da Mulher, do Idoso e dos Portadores de Necessidades Especiais.

Atendimento Cível Genérico:

1. Confeccionar CD's com modelos de peças e jurisprudência de interesse dos Defensores Públicos;
2. Ajuizar ações para garantir os serviços públicos de água e luz quando há risco de corte por falta de pagamento ou quando tais serviços ainda não foram regularizados pelas autoridades competentes, para que moradores não sofram penalidade administrativa ou criminal (furto de energia);
3. Atuar na regularização de loteamentos irregulares e clandestinos, programa de assentamento rural, programas de distribuição de moradias e das áreas ambientais protegidas;
4. Acompanhar as ações de reintegração de posse em conjunto com o Ministério Público e Prefeituras, com o objetivo de evitar abusos de autoridades e propiciar as condições objetivas para a assistência às famílias despejadas;
5. Ajuizar ações coletivas para solucionar condições precárias de moradia, ausência de tratamento de esgoto, regularização fundiária, diminuição de pessoas em situação de rua, etc;
6. Implantação da nova triagem e novo modelo de atendimento;
7. Implantação do banco de petições cíveis;
8. Implantação do programa SUS mediado;
9. Instalação do núcleo especializado de solução extrajudicial de conflitos;
10. Reuniões bimestrais com os núcleos de atendimentos;
11. Aprimorar a comunicação com o assistido;
12. Implantação do projeto superendividados.
13. Implantação do projeto "pra você eu digo sim".
14. Mutirão para mudança de nome de transexuais e travestis ("seu nome, sua dignidade").

Atendimento na área da Infância e Juventude

1. Promover aproximação entre a Defensoria Pública com os Conselhos Tutelares e Conselho da Comunidade para integração dos serviços desenhando-se alternativas de atuação conjunta;
2. Promover a participação da Defensoria Pública no Plano Nacional de Proteção ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
3. Apoiar e promover a ampliação e melhoria do atendimento da Defensoria Pública junto às Varas da Infância e Juventude dos Fóruns de todo o Estado;
4. Identificar a situação da assistência jurídica aos jovens que cumprem medidas socioeducativas no Estado, zelando pela universalização e qualificação do serviço;
5. Adotar posicionamento político contundente em defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da não-redução da maioridade penal e do não-aumento do tempo de internação;
6. Pleitear a ampliação e efetivação, com diversidade e qualidade, de cursos profissionalizantes para adolescentes;
7. Promover ações para garantir a efetividade da Lei do Adolescente Aprendiz em situação de risco;
8. Ampliar prioritariamente a assistência jurídica à criança, ao adolescente e ao jovem para todos os municípios;
9. Promover, através de participação em congressos, seminários e cursos, a formação continuada dos Defensores Públicos que atuam na área, baseada no Sistema de Garantias e na Rede de Proteção;
10. Colaborar na elaboração de projetos de lei em todas as esferas que contemplem os direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens;
11. Fortalecer o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil;
12. Promover ações judiciais e extrajudiciais para divulgação de informação para a sociedade, através dos meios de comunicação, sobre o procedimento de apuração de ato infracional e execução de medidas socioeducativas;
13. Promover ações civis públicas para obtenção de medicamentos e exames de alta complexidade para crianças e adolescentes;
14. Atuar desde a apreensão dos adolescentes nas Delegacias e Cadeias Públicas, promovendo ações para cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e apoiando a criação de núcleos de atendimento inicial para transferência imediata;
15. Apoiar a criação de cursos profissionalizantes e programas de inserção no mercado de trabalho para adolescentes;
16. Pleitear a instalação de Varas da Infância e Juventude nas Comarcas em que não houver;
17. Participar de análise conjunta com os demais órgãos do sistema de justiça sobre a implementação de rito processual que minimize a revitimização da criança vítima de violência ("depoimento sem dano");
18. Assegurar o correto cumprimento das medidas socioeducativas, preferencialmente em meio aberto, exigindo-se, nos casos de medida em meio fechado ou semiliberdade, a observância de condições mínimas legais para funcionamento do estabelecimento socioeducativo, critérios de classificação por gênero e faixa etária, bem como direito à proximidade familiar, através da regionalização dos programas de atendimento em internação e semiliberdade;
19. Garantir a defesa técnica dos adolescentes em processos administrativos disciplinares;
20. Assegurar o atendimento especializado a adolescentes infratores com deficiência em unidades de internação;
21. Observância da Lei nº 12.594/12 (SINASE), notadamente quanto a estrutura física e de pessoal da DPE/AC, visando atender a nova política prevista na mesma.

Atendimento em Defesa da Mulher

1. Oferecer tratamento sigiloso, personalizado, humanizado e especializado com atendimento multidisciplinar à mulher vítima de violência;
2. Disponibilizar profissionais para capacitação de Defensores Públicos e demais Servidores que realizam atendimento à mulher em temas de gênero e violência doméstica, incluindo a mulher em situação de rua;

3. Buscar parcerias para ampliar a rede de proteção às mulheres vítimas de violência e apoiar a criação de Conselhos Municipais de Defesa da Mulher;
4. Adotar medidas para garantir cota e cadastro de vagas em unidades de habitação popular para mulheres vítimas de violência, com previsão de cláusulas que determinem que o imóvel deva permanecer com a mulher em caso de separação;
5. Atuar para que as mulheres tenham o direito à escritura de suas casas, ainda que sozinhas, nos programas habitacionais;
6. Atuar, em defesa da vítima, nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e participar do movimento pela ampliação desses Juizados em todo o Estado;
7. Exigir a criação de abrigos, com atendimento integral e especializado, para o acolhimento de mulheres e crianças vítimas de violência doméstica;
8. Criar e divulgar banco de dados sobre violência contra a mulher;
9. Criar grupos para atendimento e acompanhamento de homens agressores;
10. Atuar para ampliar o número de Delegacias de Defesa da Mulher, com atendimento por meio de profissionais capacitados e em horário ininterrupto;
11. Garantir, judicial e extrajudicialmente, os direitos sexuais e reprodutivos;
12. Ampliar convênio com o Governo Federal em prol do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher;
13. Conscientizar as mulheres em situação de violência sobre os seus direitos, através da promoção de campanhas de prevenção.

Atendimento em Defesa do Idoso

1. Atuar para efetivação, intensificação e divulgação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso;
2. Garantir atendimento prioritário ao idoso no âmbito da Defensoria Pública;
3. Elaborar minuta de contrato padrão de prestação de serviço pelas instituições de longa permanência do idoso;
4. Atuar junto aos órgãos públicos para disponibilizar em prol dos idosos:
a) Maior número de geriatras;
b) Atendimento prioritário na área de saúde;
c) Programas habitacionais e de locação social;
d) Áreas de lazer e cultura;
e) Rede de proteção aos idosos com filhos dependentes químicos ou com qualquer necessidade especial;
f) Centros de Atendimento, Casas de Permanência (residências terapêuticas), Delegacias do Idoso e Casas Dia;
g) Unidades de Atendimento para idosos com deficiências;
h) Transporte público coletivo urbano e semi-urbano gratuito.
5. Apoiar a criação de Conselhos do Idoso onde inexistentes;
6. Propiciar defesa aos idosos endividados por conta do empréstimo consignado;
7. Divulgar os direitos dos idosos e instrumentalização dos mesmos;
8. Pleitear o cumprimento da legislação existente para atendimento médico domiciliar aos idosos e às entidades de forma rápida e eficiente;
9. Ingressar com ações judiciais com vistas à aquisição de medicamentos, fraldas, suplementos alimentares, outros itens de enfermagem, bem como pleitear maior agilidade na realização de exames laboratoriais;
10. Estabelecer parcerias da Defensoria Pública com entidades da sociedade civil que atendam as demandas dos idosos.

Atendimento em defesa da pessoa com deficiência:

1. Buscar medidas para efetivar a acessibilidade das pessoas com deficiência nas instalações em geral, por meio de medidas judiciais, propostas de lei, educação da sociedade e fiscalização da estrutura dos prédios;
2. Ingressar com ações para cumprimento da lei que determina reserva de vagas para as pessoas com deficiência (estacionamentos, escolas e concursos públicos);
3. Promover a defesa dos usuários da rede de saúde mental abandonados, ou em situação de exploração;
4. Atuar junto aos órgãos públicos para disponibilizar em prol de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou transtornos mentais:
a) Inclusão na rede regular de ensino, observando-se as especificidades relativas às necessidades dos usuários;
b) Capacitação e humanização dos profissionais de saúde e demais áreas responsáveis pelo atendimento;
c) Descentralização do atendimento e inclusão no Sistema Único de Saúde;
d) Acessibilidade plena às instalações públicas e privadas de uso comum, inclusive no que tange às unidades da Defensoria Pública;
e) Transporte público adaptado;
f) Espaços de convivência;
g) Centros de atendimento especializado;
5. Participar ativamente das Conferências de Saúde.
6. Atuar pela plena efetivação do direito à saúde, buscando a ampliação do fornecimento de diagnósticos, tratamentos e medicamentos, a descentralização do atendimento especializado, a ampliação do número de profissionais e leitos, a melhoria do atendimento e a criação de ouvidorias municipais de saúde, entre outras providências;
b. III. Atuação do Núcleo de Cidadania:
1. Promover capacitação continuada de lideranças de movimentos sociais na educação em Direitos Humanos;
2. Promover atividades e ações voltadas para a educação da população carente, munindo-a dos conhecimentos jurídicos necessários para a defesa dos seus direitos;
3. Fazer jornadas temáticas (ex.: jornada da moradia), em parceria com os movimentos sociais;
4. Publicar material pedagógico sobre educação em Direitos Humanos no formato de cartilhas, folhetos e folders;
5. Atuar junto aos órgãos públicos para garantir o fornecimento dos itens necessários à sobrevivência dos cidadãos, especialmente daqueles que se encontram em situação de exclusão socioeconômica, fazendo valer os seus direitos;
6. Dar proteção jurídica a população através de ações coletivas;
7. Acompanhar os casos de violações de direito, especialmente agressões ao movimento Negro, e movimento LGBT;
8. Ajudar a população indígena do Estado na obtenção de documentos de identidade;
9. Intensificar a aproximação entre Defensoria Pública e movimentos sociais representantes de grupos sujeitos a discriminação.
10. Divulgar a Instituição através da Comunicação Social;
11. Realizar Curso de Defensores Populares;
12. Promover e participar de palestras e oficinas;
13. Capacitar membros dos conselhos estadual, municipais, distritais e tutelares, bem como demais integrantes de entidades que desenvolvem atividades relacionadas aos grupos acima descritos;
14. Realizar capacitação temática para defensores, servidores, estagiários da Defensoria;
15. Promover, via Portal na internet, a divulgação de legislação, doutrina e jurisprudência relacionadas aos temas apresentados (racismo, movimento homossexual, indígena, etc.);
16. Participação da DPE/AC na Edição do Projeto Cidadão.
17. Atendimento no Centro Pop.
18. Participação MP na comunidade.
19. Lançamento de Projetos Defensoria ao seu lado, cidadania mais próximo de você;
20. Atendimentos itinerantes.
21. Promoção de Ações Civis Públicas e demais institutos jurídicos em prol dos direitos difusos e coletivos.
22. Promoção da Oficina com o eixo temático: “Drogadição e População de Rua”.
23. Promoção da Oficina com eixo temático: “As interfaces entre a justiça e a política de assistência social”.
24. Implantação definitiva do projeto “Defensoria Pública ao seu lado, cidadania mais perto de você”.
25. Atuação junto ao projeto Mulher Cidadã do Governo do Estado do Acre.
26. Realização de diversos programas e atividades itinerantes em prol dos assistidos.

Atuação na área da Habitação, Urbanismo, Conflitos Agrários e Meio Ambiente

1. Atuar, preferencialmente por via extrajudicial, na solução de conflitos decorrentes de violação ao direito à moradia, cidade e meio ambiente.
2. Promover a atuação coletiva na área de habitação, meio ambiente e outros segmentos importantes.
3. Buscar judicial e extrajudicialmente, no âmbito do direito à moradia:
a. A regularização fundiária de assentamentos precários ou, subsidiariamente, o reassentamento da população, combatendo a segregação socioespacial;
b. A implementação e o aumento de oferta de locação social;
c. A contenção de desmoronamentos de encostas em áreas de risco;
d. A efetivação da Política Nacional de Saneamento Básico;
e. A implementação de políticas públicas de financiamento de imóveis para a população carente;
f. O adequado controle da prática de remoções compulsórias.
4. Garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.
5. Atuar pela ampliação do transporte público coletivo, nos termos do plano diretor.
6. Acompanhar as proposições de ordem urbanística do Poder Legislativo municipal que afetem a moradia, trabalho e circulação da população de baixa renda.

7. Acompanhar a atuação dos Conselhos Municipais de Política Urbana e Meio Ambiente.
8. Atuar para efetivar o controle social dos programas públicos de habitação de interesse social.
9. Prestar assistência especializada aos movimentos socioambientais.
10. Atuar em favor da acessibilidade e mobilidade urbana.
11. Zelar pela aplicação do Estatuto das Cidades e ações contra a degradação urbana (verticalização, irregularidades nas mudanças da Lei de Zoneamento, instalação de antenas de telefonia celular).
12. Atuar contra os impactos sociais e ambientais decorrentes de grandes empreendimentos viários, industriais e demais modalidades, realizando, dentre outras providências, análise de relatórios de estudo de impacto ambiental e de vizinhança.
13. Atuar judicial e extrajudicialmente na tutela do meio ambiente, especialmente nas seguintes questões:
a. Emissão de poluentes;
b. Preservação e despoluição de aqüíferos e mananciais;
c. Interrupção de queimadas e atendimento a pessoas prejudicadas em sua decorrência;
d. Formulação de política compensatória de compatibilização entre meio ambiente e comunidades locais;
e. Manutenção do Código Florestal frente à especulação imobiliária e ao cultivo monocultor;
f. Degradação causada por aterros sanitários e lixões;
g. Descarte de resíduos industriais.
14. Fiscalizar os órgãos públicos encarregados das políticas habitacionais, urbanas, agrárias, com o objetivo de prevenir e combater violações à lei; garantir a ampliação dos serviços públicos às regiões ainda não contempladas; e garantir a qualidade dos serviços públicos prestados;
15. Ajuizar ações para garantir os serviços públicos de água e luz, quando há risco de corte por falta de pagamento, ou quando tais serviços ainda não foram regularizados pelas autoridades competentes, para que moradores (as) não sofram penalidade administrativa ou criminal (furto de energia);
16. Prevenir e atuar no combate a toda forma de violência policial contra moradores (as) de rua, sem-terra e sem-teto, em reintegrações de posse de áreas urbanas e rurais;
17. Atuar na regularização de loteamentos irregulares e clandestinos, programa de assentamento rural, programas de distribuição de moradias e das áreas ambientais protegidas;
18. Atuar em favor das pessoas em situação de rua;
19. Ingressar com ações de usucapião coletivo e concessão de uso coletiva;
20. Acompanhar as ações de reintegração de posse, em conjunto com o Ministério Público e Prefeituras, com o objetivo de evitar abusos de autoridades e propiciar as condições objetivas para a assistência às famílias despejadas;
21. Propor ações visando à compatibilidade da tutela do meio-ambiente e à regularização da situação dos moradores em área de mananciais;
22. Propor ações voltadas ao cumprimento do Estatuto da Cidade e do Plano Diretor;
23. Atuar nas regiões de assentamentos, especialmente nos problemas relacionados às linhas de crédito rural.
Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito:
1. Combater judicialmente a discriminação e garantir a efetivação de direitos de grupos vulneráveis e populações tradicionais do Estado (negros, egressos, ciganos, indígenas, quilombolas, caiçaras, população LGBT, profissionais do sexo e religiões de matriz africana), bem como, promover a integração da rede de atendimento a estes grupos;
2. Garantir a implementação de melhorias no ensino comunitário infantil, fundamental, médio e pré-vestibular e estudar as possibilidades alternativas de ingresso efetivo no ensino superior, por meio de ações afirmativas, dos integrantes de grupos vulneráveis, bem como a ampla aplicação de legislação que torna obrigatória a presença de disciplina referente a cultura africana e indígena;
3. Intensificar a aproximação entre Defensoria Pública e movimentos sociais representantes de grupos sujeitos a discriminação;
4. Atuar junto aos órgãos públicos para disponibilizar à população negra:
a. Serviço de saúde especializado em doenças preponderantes na população negra;
b. Atendimento a vítimas de crimes raciais, objetivando o ingresso de ações judiciais reparatórias na esfera cível;
c. Acompanhamento de casos de mortes de jovens negros no Estado, em circunstâncias discriminatórias;
d. Realização de atividades, em especial durante o mês da consciência negra, destinadas ao esclarecimento sobre seus direitos.
5. Atuar junto aos órgãos públicos para auxiliar a população indígena no seguinte sentido:
a. Implementação de serviço de saúde especializado em doenças preponderantes na população indígena;
b. Visitação periódica às aldeias em parceria com outros Órgãos do Governo;
c. Intensificação do contato com os Povos Indígenas.
6. Atuar junto ao Poder Público para viabilizar em prol do público LGBT:
a. Reconhecimento de uniões homoafetivas;
b. Retificação de registros cíveis e demais documentos;
c. Inserção no cadastro do Sistema Integrado de Atendimento de campo para identificação de orientação sexual, identidade de gênero e nome social do assistido, para fins estatísticos;
d. Criação de Centros de Referência;
e. Participação em eventos relacionados ao tema diversidade sexual.
7. Atuar para evitar e/ou reparar agressões e intolerâncias praticadas contra as religiões, especialmente as de matrizes africanas e indígenas, apoiando juridicamente seus líderes e representantes.
8. Realizar levantamento e avaliação do número de denúncias em casos de racismo e discriminação levados à instituição, bem como de casos solucionados;
9. Solicitar junto aos demais Núcleos Especializados da Defensoria Pública a disponibilização, em seus eventos, de espaço para abordar tema sobre discriminação;
10. Realizar análise de políticas de cotas sociais/raciais nas Universidades, serviço público e empresas privadas, delineando, também, posicionamento institucional sobre o tema.
III. Atuação do Centro de Estudos Jurídicos:
1. Realização do primeiro Seminário da Defensoria Pública do Estado do Acre;
2. Oficialização de convênio com a escola do servidor público do Acre, com o intuito de proporcionar diversos cursos de capacitação aos servidores públicos do Estado do Acre;
3. Realização do Projeto “Defensoria Pública nas Universidades”;
4. Realização de convênio com o Damásio Educacional para a concessão de descontos destinados aos defensores, servidores e estagiários da DPE/ nos cursos preparatórios jurídicos, pós – graduação e 30% nos cursos preparatórios para o Exame da Ordem, na modalidade tele presencial;
5. Sorteio para participação nos Congressos oferecidos aos membros da Defensoria Pública;
6. Realização de comemoração em alusão as datas importantes;
7. Realização de cursos de capacitação para membros e Servidores;
8. 1º Seminário da DPE/AC.

ANEXO
Outros projetos do Núcleo da Cidadania para 2018

AÇÃO	TAREFAS/ DESAFIOS	CRONOGRAMA DE PRAZOS	SETOR DA DPE PARCEIRO	SITUAÇÃO ATUAL	PRIORIDADE (CLASSIFICAR COMO ALTA, MÉDIA OU BAIXA)	OUTRAS INFORMAÇÕES
FEVEREIRO						
Realizar oficina temática a ser definida com o Gabinete, de acordo com orçamento.	Capacitar os Defensores Públicos, servidores e estagiários para conhecer a rede de atendimento, visando disponibilizar informações e conscientizar os diversos segmentos da sociedade.	Fev				
Emitir nota à imprensa local, referente à comemoração do dia 20/02 – "Dia Mundial da Justiça Social" criada pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 26 de novembro de 2007, sendo comemorada pela primeira vez em 2009.	Apoiar os esforços da comunidade internacional, para a erradicação da pobreza, promoção do trabalho digno, igualdade de gênero, bem-estar e justiça para todos.	19/02/2018				
Realizar orientação jurídica no Terminal Urbano, no horário das 8:00 horas às 13:00 horas,	Comemorar o "Dia Mundial da Justiça Social", sendo atendidas mais de 100 pessoas, com divulgação na imprensa local.	20/02/2018	RBTRANS			
Elaborar cronograma de entrevistas semanais para o ano todo (todas as terças feiras) na TV ACRE.	Divulgar e informar a atuação e o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Estado do Acre.	Fev	TV ACRE.			
MARÇO						
Firmar convênios e parcerias com Instituições Governamentais	Conseguir recursos para financiamento do projeto	Março				
Atender demandas de atendimentos jurídicos, conforme solicitadas pelas instituições parceiras.	Aproximar a Defensoria Pública da comunidade e atender as demandas referentes à assistência jurídica gratuita.	Março				
Realizar Palestras sobre "Cidadania e Direitos" em Parcerias com os Núcleos da Defensoria.	Conscientizar a comunidade acadêmica quanto aos direitos e formas de exercitar a cidadania	Março	FAAO			
Realizar, no hall do atendimento, a abertura da semana de comemoração do "Dia Internacional da Mulher", onde serão abordados temas ao longo de toda semana como: saúde (05/03), beleza (06/03), alimentação (07/03), direitos (08/03) e bem estar (09/03/);	Comemorar o "Dia Internacional da Mulher"	Março				
Realizar testes rápidos e orientações de cuidados com a saúde, no espaço de atendimento ao público, no térreo do prédio da Defensoria Pública.	Comemorar o "Dia Internacional da Mulher"	Março				
Realizar palestra sobre a beleza da mulher, no espaço de atendimento ao público, no térreo do prédio da Defensoria Pública.	Comemorar o "Dia Internacional da Mulher"	Março				
Realizar palestra sobre alimentação da mulher, no espaço de atendimento ao público, no térreo do prédio da Defensoria Pública.	Comemorar o "Dia Internacional da Mulher"	Março				
Realizar palestra sobre os direitos da mulher, no espaço de atendimento ao público, no térreo do prédio da Defensoria Pública.	Comemorar o "Dia Internacional da Mulher"	Março				
Realizar palestra sobre bem estar na vida mulher, no espaço de atendimento ao público, no térreo do prédio da Defensoria Pública.	Comemorar o "Dia Internacional da Mulher"	Março				
Exibição, no Cine Clube Rio Branco, filme referente aos direitos da mulher, com realização de um debate ao final do filme, com participação dos Defensores Públicos.	Despertar o cidadão para os direitos da mulher.	09/03/18				
Enviar nota a imprensa local, referente à comemoração do dia 15/03 – "Dia Mundial do Consumidor", instituído pela primeira vez no ano de 1962, pelo presidente dos Estados Unidos John Kennedy.	Como forma de chamar atenção dos consumidores e resguardar os seus direitos que estão protegidos, através da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que entrou em vigor apenas em 11 de março do ano seguinte (1991).	12/03/2018				

Enviar nota à imprensa local, referente à comemoração do dia 21/03 – "Dia Internacional Contra a Discriminação Racial", criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em memória ao "Massacre de Shaperville", em 21 de março de 1960.	Como forma de evitar toda forma de discriminação Racial.	21/03/2018				
Realizar a 4ª Edição Especial do Projeto: "Defensoria Pública ao seu lado, cidadania mais perto de você", das 8:00h às 16:00h, no Bairro SOBRAL, em Rio Branco-AC.	Aproximar a comunidade da Instituição, facilitando o acesso à justiça, disponibilizando diversos serviços.	30/03/2018				
ABRIL						
Atender demandas de atendimentos jurídicos, conforme solicitado pelas instituições parceiras.	Aproximar a Defensoria Pública da comunidade e atender as demandas referentes à assistência jurídica gratuita.					
Realizar Palestras sobre "Cidadania e Direitos" em Parcerias com os Núcleos da Defensoria.	Conscientizar a comunidade acadêmica quanto aos direitos e formas de exercitar a cidadania	Abril	UFAC			
Realizar palestras sobre Violência e Bullyng, para alunos da Escola Berta Vieira de Andrade, no Bairro São Francisco,	Como forma de evitar estas práticas entre os alunos.	Abril	Escola Berta Vieira de Andrade			
Realizar atendimentos nas áreas cível e criminal para usuários químicos e servidores do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPSADIII).	Visa garantir os direitos daqueles que não possuem condições de se deslocar até a instituição, oferendo assistência jurídica integral.	Abril	CAPSADIII			
Realizar uma visita à Casa do Índio, em comemoração ao "Dia do Indio"	Conversar com a população indígena e levantar as possíveis demandas jurídicas, a fim de levar os serviços da Defensoria até aquela comunidade.	19/04/17	FUNAI			
MAIO						
Atender demandas de atendimentos jurídicos, conforme solicitado pelas instituições parceiras.	Aproximar a Defensoria Pública da comunidade e atender as demandas referentes à assistência jurídica gratuita.	Maio				
Realizar Palestras sobre "Cidadania e Direitos" em Parcerias com os Núcleos da Defensoria.	Conscientizar a comunidade acadêmica quanto aos direitos e formas de exercitar a cidadania	Maio	UNINORTE			
Emitir nota à imprensa local, referente à comemoração do dia 18/05 – "Dia Nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças".	Apoiar os esforços para o combate ao abuso e a exploração sexual de crianças.	Maio				
Participar do II Seminário da Defensoria Pública do Estado do Acre, na Universidade Federal do Acre - UFAC-AC, no horário das 16:00h às 22:00h, no município de Rio Branco.	Prestigiar a Defensoria Pública, no "II Seminário da Defensoria Pública do Estado do Acre".	19/05/2018	UFAC			
Participar do Projeto Ação Global, promovido pelo SESI, no horário das 7:00h às 16:00h, na Escola SESI, localizada no município de Rio Branco.	Atender a demanda da comunidade, referente aos atendimentos jurídicos.	27/05/2018	SESI			
JUNHO						
Atender demandas de atendimentos jurídicos, conforme solicitado pelas instituições parceiras.	Aproximar a Defensoria Pública da comunidade e atender as demandas referentes à assistência jurídica gratuita.	Junho				
Realizar Palestras sobre "Cidadania e Direitos" em Parcerias com os Núcleos da Defensoria.	Conscientizar a comunidade acadêmica quanto aos direitos e formas de exercitar a cidadania	Junho	UFAC			
Emitir nota visando ressaltar a importância do "DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE", que se comemora nesta data.	Ressaltar a importância do "DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE", que se comemora nesta data.	04/06/2018				
Realizar, às 10:30h, no espaço do atendimento ao público, uma ação voltada para preservação do meio ambiente, com exibição de vídeos e distribuição de mudas de plantas aos assistidos.	Chamar a atenção dos assistidos e população em geral para a importância de desenvolver ações voltadas para preservação do meio ambiente, com exibição de vídeos e distribuição de mudas de plantas aos assistidos.	05/06/2018				
Realizar, às 10:30 horas, no espaço do atendimento ao público, uma ação voltada para preservação do meio ambiente, com palestras realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente –SEMA, exibição de vídeos e distribuição de mudas de plantas, visando a diminuição de resíduos no meio ambiente.	Chamar a atenção de todo corpo funcional para a importância de desenvolver ações voltadas para a preservação do meio ambiente.	08/06/2018	Secretaria do Meio Ambiente –SEMA			

Emitir nota visando ressaltando a importância do "DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL"; o objetivo da data é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do mundo.	Ressaltar a importância do "DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL"; o objetivo da data é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do mundo.	11/06/2018				
Emitir nota ressaltando a importância do "DIA MUNDIAL DO REFUGIADO", que se comemora nesta data. O refugiado é a pessoa que sofre perseguição pela sua raça, naturalidade, religião, grupo social ou opinião política e que se encontra fora do seu país, não podendo a ele retornar por força de perseguição.	Ressaltar a importância do "DIA MUNDIAL DO REFUGIADO", que se comemora nesta data. O refugiado é a pessoa que sofre perseguição pela sua raça, naturalidade, religião, grupo social ou opinião política e que se encontra fora do seu país, não podendo a ele retornar por força de perseguição.	20/06/2018				
Realizar atendimento Jurídico na Federação da Indústria, voltada para idosos.	Atender a demanda da comunidade, referente a atendimentos jurídicos.	21/06/2018				
Realizar, em comemoração à "6ª Semana Estadual sobre Drogas", atendimento jurídico.	Atender a demanda da comunidade, referentes a atendimentos jurídicos.	22/06/2018	Gabinete da Vice Governadora			
Realizar, em comemoração à "6ª Semana Estadual sobre Drogas", rodas de conversa, nos Centro Socioeducativo Aquiry e Santa Juliana, com a abordagem sobre drogas, cultura de paz e as consequências da criminalidade.	Orientar e tirar dúvidas dos internos.	21 e 22/06/2018	Gabinete da Vice Governadora			
Realizar a 5ª Edição Especial do Projeto: "Defensoria Pública ao seu lado, cidadania mais perto de você", das 8:00h às 16:00h, no Bairro Tancredo Neves, em Rio Branco-AC.	Aproximar a comunidade da Instituição, facilitando o acesso à justiça, disponibilizando diversos serviços.	05/06/2018				
JULHO						
Atender demandas de atendimentos jurídicos, conforme solicitado pelas instituições parceiras.	Aproximar a Defensoria Pública da comunidade e atender as demandas referentes à assistência jurídica gratuita.	Julho				
Realizar oficina com eixo temático	Capacitar os Defensores Públicos e servidores da instituição, bem como entidades parceiras, para que todos tenham conhecimento e compreensão da rede responsável, visando alcançar a excelência nos serviços oferecidos.	Julho				
Realizar atendimento jurídico no interior do Terminal Urbano, das 8:00h às 12:00h.	Comemorar os 18 anos de criação da Defensoria Pública do Estado do Acre.	25/07/18				
Realizar atendimento jurídico, na Expoacre.	Atender a demanda da comunidade referente à atendimentos jurídicos.	Julho	Governo do Estado do Acre			
AGOSTO						
Atender demandas de atendimentos jurídicos, conforme solicitado pelas instituições parceiras.	Aproximar a Defensoria Pública da comunidade e atender as demandas referentes à assistência jurídica gratuita.	Agosto				
Emitir nota à imprensa local, referente à comemoração do dia 09/08 – "Dia Internacional dos Povos Indigenas".	Ressaltar a importância do tema, que se comemora nesta data.	Agosto				
SETEMBRO						
Atender demandas de atendimentos jurídicos, conforme solicitado pelas instituições parceiras.	Aproximar a Defensoria Pública da comunidade e atender as demandas referentes à assistência jurídica gratuita.	Setembro				
Participar das Comemorações da "Semana do Idoso", no município de Rio Branco, no Horto Florestal, através do Núcleo da Cidadania.	Atender a demanda da comunidade referente à atendimentos jurídicos.	20/09/2018				
Emitir nota ressaltando a importância do "Dia Nacional de Luta das Pessoas Deficientes", que se comemora no dia 21 de setembro de 2018.	Ressaltar a importância do "Dia Nacional de Luta das Pessoas Deficientes".	21/09/2018				
Realizar a 6ª Edição Especial do Projeto: "Defensoria Pública ao seu lado, cidadania mais perto de você", das 8:00h às 16:00h, no Bairro 2º Distrito, em Rio Branco-AC.	Aproximar a comunidade da Instituição, facilitando o acesso à justiça, disponibilizando diversos serviços.	28/09/2018				
Propor ações civis públicas;						
OUTUBRO						
Atender demandas de atendimentos jurídicos, conforme solicitado pelas instituições parceiras.	Aproximar a Defensoria Pública da comunidade e atender as demandas referentes à assistência jurídica gratuita.	Outubro				

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

CONTRATO 37/2017
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONES) CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC E A EMPRESA CRIATIVA COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, NA FORMA QUE MENCIONA,
O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro nº 70 - Centro, Rio Branco - Acre, doravante denominada Órgão Participante Extraordinário, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, o Senhor Júlio César dos Santos – Cel. PM cédula de identidade Nº 1836 PMAC e CPF nº 196.567.932-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CRIATIVA COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.357.836/0001-36, Inscrição Estadual 01.001.591/001-31, com sede na Rua Guiomard Santos nº 112, bairro Bosque, localizado neste município, denominada CONTRATADA neste ato representada pela Senhora Josisete Cristina Fernandes de Andrade, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 187475 SSP/AC e do CPF nº 339.852.602-06, residente e domiciliada no município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 037/2017 para aquisição de material de consumo (Cones) para atender as necessidades do Batalhão de Policiamento de Trânsito- BPTRAN, regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - equivalente a 55 (cinquenta e cinco) cones o Contrato n.º 037/ 2017, cujo o objeto é a aquisição de material de consumo (cones) para antender as necessidades do Batalhão de Policiamento de Trânsito - BPTRAN, percentual este que será pago através do Convênio 03/2017 firmado entre a Polícia Militar do Acre e o Detran/AC.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
A prorrogação do contrato tem fundamento no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, in verbis:
"Art Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."
CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO
Conforme estabelecido no contrato original, ficam reajustados os valores conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
02	Cone flexível para sinalização e segurança viária injetado em PVC na cor laranja, altura de 750mm, base 400 X 400 mm, peso de 3 a 4 Kg, com duas faixas de películas retro refletivas autoadesivadas suficientemente flexíveis, de modo que não apresente rompimentos, retro refletância mínima de 360cd/lx/m² de acordo com a NBR 15071:2015.	55	66,00	3.630,00
Valor Total		Três mil seiscentos e trinta reais.		

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE
O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
É competente o foro da Comarca de Rio Branco/Acre de para solucionar os litígios decorrentes do presente instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.
Rio Branco/AC, 08 de novembro de 2017.

Ricardo Brandão dos Santos – Cel. PM
Comandante Geral da PMAC em exercício
Contratante Aderente
Josisete Cristina Fernandes de Andrade
Representante da empresa
Contratada

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 150, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017
A Secretária de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 30/2017, decorrente de dispensa de licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa GLOBALSAT DO BRASIL LTDA-ME, assinado no dia 18 de agosto de 2017, com vigência até o dia 28 de fevereiro de 2018, que tem por objeto a compra de plano Pré-Pago para IsatPhone, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestor Titular: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-4.
II. Gestor Substituto: Sibelle Cristina da Silva Lopes, matrícula: 9336060-2.
III. Fiscal Titular: Samily de Souza Dantas Aires, matrícula: 9467319-1.
IV. Fiscal Substituto: CB PM Vanessa Alves Nepomuceno, matrícula: 9128522-5.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 29 de novembro de 2017.

Márcia Regina de Sousa Pereira
Chefe da Casa Civil

SEAPROF

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017 – SEAPROF – PUBLICADO NO D. O. E. Nº 12.086, PG. 4, DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
LOCADOR: MÁRCIA MARIA DOS SANTOS.
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)
LEIA-SE:
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

JOÃO THAUMATURGO NETO
Secretário de Estado
Pelo Contratante

SEDS

PORTARIA Nº 101/2017/GAB/SEDS, DE ¬05 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Secretária Adjunta de Estado de Desenvolvimento Social, Sra. Sandra Regina Martins Asfury Oliveira, Matrícula n° 186155-2, para responder pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e pela Fundação do Bem Estar Social do Acre - FUNBESA, na ausência deste Titular, durante o período de 05/12/2017 a 08/12/2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 005/2017/GAB/SEDS. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Acre - FUNBESA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº099 de 13 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº12.183, de 22 de novembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria nº 21/2015 que concedeu FC-2 para o servidor da FUNBESA Raimundo Oliveira Maia a partir de 30/11/2017.
Art. 2º Conceder aos provimentos do servidor Raimundo Oliveira Maia a FC-10 a partir do dia 1º de novembro de 2017.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sandra Regina Martins Asfury Oliveira
Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Acre, em exercicio

---

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº l.0ll de l8 de dezembro de l99l, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação da 1ª reunião extraordinária realizada em 09 de novembro de 2017, e
Considerando o OF./983/2017/GAB/SEDS, que solicita Análise da Prestação de Contas do Convênio RPI/BASA/FDCA referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016, junto aos membros do CEDCA,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Convênio RPI/BANCO DO BRASIL/FDCA – Fundo Estadual para Criança e o Adolescente, referente aos serviços de aquisição/licença de uso de software para elaboração de site.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 09 de novembro de 2017.

Ivanete Rodrigues da Silva Paes
Presidente do CEDCA/AC

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº l.0ll de l8 de dezembro de l99l, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação da 9ª reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2017, e
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Comissão de Transição do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos conselheiros:
Marta Maria Nascimento de Oliveira Martins, representante não governamental.
Roberval Rodrigues de Lima, representante governamental.
José Paulo Vaz, representante governamental.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 29 de novembro de 2017.

Ivanete Rodrigues da Silva Paes
Presidente do CEDCA/AC

SEDS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando o Processo nº 1448/2017 e o Processo PGE Nº 2017.02.003967, que trata da contratação direta por Dispensa de Licitação para fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e da Fundação do Bem-Estar Social do Acre – FUNBESA.
Considerando a justificativa da contração às fls. 44-45, tendo como hipótese de dispensa de licitação o inc. XXII do art. 24 da Lei nº 8666/93, para a contratação da Empresa Eletrobrás Distribuição Acre, para fornecimento de energia elétrica, assim como para dar cumprimento ao que determina o Decreto Estadual nº 2.403/2011, referente ao Programa Estadual de Eficiência e Racionalização do Uso e Energia Elétrica nos Prédios e Logradouros Públicos – PROEEN.
Considerando o Parecer ASSEJUR 131/2017, no qual opinou pela dispensa de licitação, submetido a análise da PGE/AC, ensejando a Aprovação nº 164/2017 (fls. 179), que se manifesta pela possibilidade da contratação, conforme fundamentação e conclusão do Parecer PGE nº443/2017.
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO acima, nos termos propostos, por atender os requisitos legais (art. 24, XXII da Lei 8666/93 e alterações.
As despesas decorrentes da presente contratação serão realizadas pelo Programa de Trabalho 722.002.2865.000 – Elemento de Despesa 33.90.39.00. Fonte de Recurso: 100.
Rio Branco Acre, 1º de dezembro de 2017.

Sandra Regina Asfury Martins Oliveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, em exercício

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2991 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 684/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e kit lanche, para atender a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, através da coordenação de ensino rural, coordenação de jovens e adultos e programa quero ler, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul/AC, conforme acordo de empréstimo - 8442-BR-PROSER, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FERNANDA MARIA DOS SANTOS ALVES – Matrícula: 2367491-1 e 2
II – Gestor Substituto: RICARDO GELETE DE OLIVEIRA – Matrícula: 2383381-1
III – Fiscal Titular: REJANE MONTEIRO DE ALMEIDA – Matrícula: 913058-06
IV – Fiscal Substituto 1: JOSÉ ERONILSON E OLIVEIRA LIMA – Matrícula: 2383705-1
V – Fiscal Substituto 2: JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA – Matrícula: 9182691-12
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-

cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO/SEE Nº 365/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 390/2015 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0012754-1/2015)
DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 365/2015, nos termos do artigo 57, II e § 2º e do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR - Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo de vigência será prorrogado, iniciando em 23 de setembro de 2017, com término em 22 de setembro de 2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de setembro de 2017.

ASSINAM:JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
RANGEL COSTA DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 684/2017
PREGAO ELETRÔNICO Nº 034/2017 – CEL 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE
CONTRATADA: CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA – EPP
DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e kit lanche, para atender a secretaria de estado de educação e esporte, através da coordenação de ensino rural, coordenação de jovens e adultos e programa quero ler, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul/AC, conforme acordo de empréstimo - 8442-BR-PROSER
DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor de R$ 149.961,52 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e dois centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho:

Dotação	Programa	Elemento de Despesa	Fonte/ BIRD
717.005.4040.0008	Promoção da Educação Rural	44.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- (PJ)	500
717.005.4040.0002	Promoção da Educação de Jovens e Adultos (EJA)		
717.005.4040.0001	Alfabetização de Jovens e Adultos		

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em 27/11/2017 com término em 26/11/2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
CRISSÉLIA DE OLIVEIRA MOREIRA – CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA – EPP – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO 033/2013
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE Nº 033/2013, referente à Escola Tenente Barbosa, por mais 04 (quatro) meses e 18 dias, a contar de 13 Agosto de 2018, este Termo poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio SEE nº 033/2012 que não foram modificadas por este Termo.
DATA DE ASSINATURA: 04 de Outubro de 2017.

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES– Secretário de Educação e Esporte
ISAAC DE SOUZA LIMA- Prefeito Municipal de Mâncio Lima

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 098/2017 - CPL 02
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e considerando o teor da Ata de Julgamento do Recurso apresentado no Pregão Eletrônico nº 098/2017 – CPL 02, o Parecer Jurídico da Divisão Jurídica da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações e o Parecer Jurídico nº 817/2017 da lavra do Dr. Eliésio Pinheiro Mansour Filho, Chefe da Assessoria Jurídica da SEE, que embasam a motivação da Decisão Administrativa, decido, com fulcro no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 098/2017 CPL 02 - SEE, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, cancelamento e entrega de bilhetes em trechos intermunicipais e interestadual.

Atendendo ao que determina o artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, a SEE concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente termo, para que os interessados, querendo, apresentem recurso.
Rio Branco (AC), 30 de novembro de 2017.

José Alberto Nunes
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 501/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 – CPL 02
PROCESSO Nº 0022213-1/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO/SEE Nº 501/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 66.101,34 (sessenta e seis mil, cento e um reais e trinta e quatro centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 334.099,20 (trezentos e trinta e quatro mil, noventa e nove reais e vinte centavos), perfaz o valor global de R$ 400.200,54 (quatrocentos mil, duzentos reais e cinqüenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades de ensino administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 25 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Fagner Calegário Do Nascimento – Calegariox Serviços E Corretagem Seguros Ltda - EPP – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 507/2017 – CPL 02, em favor de: RANGEL COSTA DA SILVA, para o Item 01, no valor total de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); e CARLOS PEREIRA BATALHA, para o Item 02, no valor total de R$ 156.600,00 (cento e cinqüenta e seis mil e seiscentos reais).
Rio Branco (AC), 30 de novembro de 2017.

José Alberto Nunes
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO/Nº 01/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material didático e pedagógico, limpeza, higiênico e permanente. Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI da Lei nº 8666/93 e alterações acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa FEITOSA E FEITOSA (sob o CNPJ de 03.682.737/0001-20 I.E 01.00671700100/AC. Perfazendo valor global 4.636,18(Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)classificado com o menor preço por item, com base na Resolução nº 10 de abril de 2013 Art 3º §2º Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Rio Branco – AC 13 de novembro 2017

Antonia Batista Lucio Gadelha
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 210/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 781/2016 – CPL 02
(PROCESSO N.º 0021525-6/2016)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente de 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) do valor referente ao CONTRATO/SEE Nº 210/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 74.905,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 451.400,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos reais), perfaz o valor global de R$ 526.305,00 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0003 – Manutenção - Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 30 de outubro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Raphael Pueblo Santos de Oliveira - Acrelimp Serviços de Limpeza Ltda - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO ABSOLON MOREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 05/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente didático pedagógico, esportivo e de processamento de dados.
Com base nas informações constantes no Edital -Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:L.A.V. DA CUNHA, inscrita sob o CNPJ de nº 05.441.145/0001-41nolote:01, 02 e 03, perfazendo um Valor Global de R$ 4.584,00(quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) classificada como Menor Preço por Lote ou global, com base na lei nº 1569 de 23 de Julho de 2004, Instrução Normativa nº 05 de 23 de Maio de 2013. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cruzeiro do Sul-AC,04 de Dezembro de 2017.

Adriana Moura do Nascimento
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

A Comissão do Processo de Certificação de Servidores para provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de ensino no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.230, de 14 de agosto de 2017 e de acordo com o Edital nº 50/SEE/AC/2017, publicado no DOE Nº 12.111 de 07 de agosto de 2017, divulga o resultado do julgamento dos recursos interpostos, conforme tabela abaixo:

LISTA DE CANDIDATOS COM RECURSO INDEFERIDO			
Nº	NOME	MUNICÍPIO	MOTIVO
1	JORGE GOMES PINHEIRO	CAPIXABA	O Processo de Certificação de Servidores com vista ao Provimento da Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Educação Básica está sendo regido pelo Edital Nº 50, publicado no DOE em 07 de agosto de 2017. Nele constam todas as normas que devem ser seguidas pelas partes, durante a realização de todo o certame, cuja natureza de instrumento jurídico vinculativo, conforme o item 2.7, ao condicionar, de forma expressa, a inscrição do (a) candidato ao prévio conhecimento e à plena aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital. O requerente contrariou o item 3.4 deste Edital que dispõe sobre a obrigatoriedade de aproveitamento de pelo menos 70% em cada módulo que compõe o Curso Preparatório. O requerente reprovou os módulos de Gestão Pedagógica, com média final de 33,3%,e Gestão Democrática e Participativa, com média final de 43,75%.
2	WOSNDESLEY SANCHES DE ALENCAR	CAPIXABA	O Processo de Certificação de Servidores com vista ao Provimento da Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Educação Básica está sendo regido pelo Edital Nº 50, publicado no DOE em 07 de agosto de 2017. Nele constam todas as normas que devem ser seguidas pelas partes, durante a realização de todo o certame, cuja natureza de instrumento jurídico vinculativo, conforme o item 2.7, ao condicionar, de forma expressa, a inscrição do (a) candidato ao prévio conhecimento e à plena aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital. O requerente contrariou o item 3.4 deste Edital que dispõe sobre a obrigatoriedade de aproveitamento de pelo menos 70% em cada módulo que compõe o Curso Preparatório. O requerente reprovou o módulo de Gestão de Resultados, com média final de 62,5%,

Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO WEYDER MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

SEJUDH

PORTARIA N° 072/2017 DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017
O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
E considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 9º e parágrafos da lei complementar Estadual nº 247, de 31 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 051/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, e a empresa AUTO POSTO ALE V LTDA, Processo ADM/SEJUDH nº 052/2017, assinado no dia 29/11/2017 com vigência de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2017, que tem por objeto Aquisição de material de consumo - combustível (óleo diesel S-10), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 834406/2016 – '' Capacitação de agentes públicos e agentes da sociedade civil organizada que atuam por meio dos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial e Fóruns Municipais de Educação Étnico-racial na formulação e implementação de Políticas Públicas Estaduais e Municipais de Promoção da Igualdade Racial, visando fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 299/2016 – CEL/PMRB.
I - Gestor Titular: Hélia de Melo Alvares – matricula 9339310-2;
II - Gestor Substituto: Ennio da Silva Assis - matricula 9198822-2;
III - Fiscal Titular: Almerinda Cunha de Souza Oliveira – matricula 25496-12;
IV - Fiscal Substituto: Marcos Thalles Silva Araújo – matricula 25496-12;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios infor-

máticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilson Moura Leite Mourão
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2017
PROCESSO ADM. Nº 002/2017
PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Empresa S. L. DE CASTRO – ME.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Cláusula oitava do contrato SEJUDH nº 009/2017.
DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de dezembro de 2017 a 30 de outubro de 2018.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico SEJUDH Nº 055/2017.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato Original que não tenham sido alteradas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.

ASSINAM: Nilson Moura Leite Mourão, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e a Sra. Samara Lima de Castro, representante da empresa Contratada.

AVISO DE ADESÃO Nº 017/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
Processo Adm. Nº. 052/2017
Pregão Presencial SRP nº 123/2016 – CEL/PMRB.
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2017, referente ao Pregão por Registro de Preço nº 123/2016 – CEL/PMRB, autorizada pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, para Aquisições de material de consumo - combustível (gasolina e óleo diesel S-10) para atender as necessidades desta Secretaria na execução de convênios, Conforme condições, quantidades, exigências, especificações e estimativas, estabelecidas neste instrumento, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata e seus anexos, que integram este Termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de janeiro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente TERMO DE ADESÃO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:
VALOR ESTIMADO: O valor estimado é de R$ 32.554,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com a execução do contrato correrá, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária, prevista para atender despesas da mesma natureza, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico segue descrito abaixo, Programa de Trabalho: 755 004 14422111018140000 - ACRE DE TODOS OS DIREITOS - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS;
755.004 14422111018150000 - EU TENHO DIREITOS! - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EM DIREITOS HUMANOS;
755.004 14422111018170000 – MAIS PROCON - MODERNIZAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCON.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01;
FONTE DE RECURSO: 200 (Convênio).
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2017.

ASSINAM: Nilson Moura Leite Mourão, pela SEJUDH e o senhor Rodrigo Alves Osório, pela empresa classificada.

EXTRATO DE CONTRATO – SEJUDH
CONTRATO Nº. 051/2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 123/2016 – CEL/PMRB
TERMO DE ADESÃO Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA AUTO POSTO ALE V LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo - combustível (óleo diesel S-10), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na execução do Convênio nº 834406/2016 – ''Capacitação de agentes públicos e agentes da sociedade civil organizada que atuam por meio dos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial e Fóruns Municipais de Educação Étnico-racial na formulação e implementação de Políticas Públicas Estaduais e Municipais de Promoção da Igualdade Racial, visando fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 299/2016 – CEL/PMRB.
DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R$ 7.003,26(sete mil três reais e vinte seis centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 29 de novembro à 31 de dezembro de 2017.
DA DESPESA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 755.004 14422111018140000 - ACRE DE TODOS OS DIREITOS - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS.
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.01.
FONTE: 200 (convênio).
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2017.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e o Sr. RODRIGO ALVES OSÓRIO, pela empresa contratada.

SEPMULHERES

PORTARIA Nº 31 SEPMULHERES DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o servidor Raimundo de Souza Chaves, para exercer a função de Chefe de Transportes da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2017.
Art. 3° Revogar a Portaria nº 07 SEPMULHERES de 11 de abril de 2016.
Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Concita Maia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

PORTARIA Nº 32 SEPMULHERES DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a servidora Samara Andrade Damasceno, para exercer a função de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2017.
Art. 3° Revogar a Portaria nº 07 SEPMULHERES de 11 de abril de 2016.
Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Concita Maia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

PORTARIA Nº 33 SEPMULHERES DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
A Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre, Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Neuda Muniz Gomes, para exercer, interinamente a função de Chefia de Gabinete e Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, no período de 04 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018 do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de dezembro 2017.
Art. 3° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Concita Maia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

PORTARIA Nº 34 SEPMULHERES DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
A Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado n° 11.470 de 05 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° Designar Rosalina de Oliveira Souza, para responder como Coordenadora Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM na região do Juruá da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.
Art. 2° A presente portaria produzira seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2017.
Art. 3° Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Concita Maia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

PORTARIA Nº 35 SEPMULHERES DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
A Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado n° 11.470 de 05 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° Designar Eliana Ferreira de Sousa, para responder como coordenadora do CEAM – na região de Santa Rosa do Purus da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.
Art. 2° A presente portaria produzira seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2017.
Art. 3° Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Concita Maia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

PORTARIA Nº 37 SEPMULHERES DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
A Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado n° 11.470 de 05 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° Designar Yannys Varelo do Nascimento, para Secretária de Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.
Art. 2° A presente portaria produzira seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 3° Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Concita Maia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

SEPLAN

PORTARIA Nº 312 DE 30 DE NOVEMBRO 2017.
O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto nº 4541 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento,
Considerando o Art. 47 do Decreto nº 4542 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Gestor de Politicas Publicas Aloisio Mestriner Detomini, para responder pela Divisão de Unidade de Gestão II da Secretaria de Estado de Planejamento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 28 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Márcio Verissimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA SEPLAN Nº 316 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado através do Decreto nº 1.279, de 30 de agosto de 2007, para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos,
Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no § 1º do art. 28º da Lei Complementar Estadual nº 314, de 29 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo do Estado."
R E S O L V E:
Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento será representada pelo Diretor Executivo QUESNAY SOUZA DE LIMA, estará respondendo por esta Secretaria, em substituição do titular da pasta, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de dia 04 de dezembro de 2017.
Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2017.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

PORTARIA N° 1.975 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 684/2017, aditivos e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0019793-8/2017, oriundo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2016 – CARONA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos de Informática para atender as necessidades diversas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Stênio Luiz Canizio de Souza Lima– Matrícula: 9137602-4;
b) Substituto: Júlio Henrique Silva de Souza - Matrícula: 9413006-1;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Oséias de Lima Haluen Sousa – Matricula: 9468277-1;
b) Substituto: Joellytton Mendonça dos Santos – Matrícula: 9422374-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.990 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 226/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0015528-3/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 761/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa R. M. CUNHA & SILVA

LTDA, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, na Regional do Purus:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira - Matricula – 24656102;
b) Substituto: Luanna Maria Barbosa Costa Calderon - Matricula – 9230920-04;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titulares: Maria Socorro Santos Leandro - Matricula – 9410589-02 (Hospital João Câncio Fernandes); João José Bispo da Costa – Matrícula: 9455922-1 (Unidade Mista de Manoel Urbano); Francisca Souza da Silva – Matrícula: 94838-3 (Unidade de Santa Rosa do Purus);
b) Substitutos: Clarita Mendes dos Santos – Matrícula: 9425390-1 (Hospital João Câncio Fernandes); Augusto Gesner Barros Areal - Matricula: 9081240-4 (Unidade Mista de Manoel Urbano) e Joice da Silva Costa – Matrícula: 93836202(Unidade de Santa Rosa do Purus).
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.991 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento da Dispensa de Licitação n° 19-17-0026333, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON:
I – Gestor da Dispensa e /ou substitutos:
a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix – Matricula: 88803-2;
b) Substituto: Fernando de Abreu Sampaio – Matricula: 9099395-2;
II - Fiscal da Dispensa e /ou substitutos:
a) Titular: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matricula: 91518508;
b) Substituto: Carlos Alberto Peres de Lima – Matricula: 979261.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N 2.042 DE 23 DE NOVEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 992 de 10 de outubro de 2016.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 232/2016, Processo Administrativo nº 0025957-1/2014, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 218/2014 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RED PONTES LTDA CNPJ: 03.417.593/0001-84, cujo objeto e a prestação de serviço de limpeza Administrativa, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependência médico hospitalares, com a disponibilização de mão -de – obras qualificada, produtos saneantes , materiais e equipamentos, para atender as demandas do Centro de Referência de Medicamentos Especializados - CREME, no Município de Rio Branco no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Rurik Silva Maia - Matricula 9440755-1
b) Substituto: Ruan Hassler Santiago de Melo- Matricula – 9385444-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Orlando Aguiar Fernandes – Matricula 235219-2
b) Substituto: Felipe Augusto Magalhães,
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N 2.043 DE 23 DE NOVEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 993 de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 235/2016, Processo Administrativo nº 0025957-1/2014, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 218/2014 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RED PONTES LTDA CNPJ: 03.417.593/0001-84, cujo objeto e a prestação de serviço de limpeza Administrativa, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependência médico hospitalares, com a disponibilização de mão -de – obras qualificada, produtos saneantes , materiais e equipamentos, para atender as demandas do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , no Município de Cruzeiro do Sul no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Rurik Silva Maia - Matricula 9440755-1
b) Substituto: Ruan Hassler Santiago de Melo- Matricula – 9385444-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Maísa Barros – Matricula: 335894-1
b) Substituto: Solange Maia de S. Alencar – Matricula 226858-1
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N 2.044 DE 23 DE NOVEMBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 993 de 10 de outubro de 2016.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 233/2016, Processo Administrativo nº 0025957-1/2014, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 218/2014 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RED PONTES LTDA CNPJ: 03.417.593/0001-84, cujo objeto e a prestação de serviço de limpeza Administrativa, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependência médico hospitalares, com a disponibilização de mão -de – obras qualificada, produtos saneantes , materiais e equipamentos, para atender as demandas da Sede Administrativa , no Município de Rio Branco no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Rurik Silva Maia - Matricula 9440755-1
b) Substituto: Ruan Hassler Santiago de Melo- Matricula – 9385444-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Adriano Feitosa da Silva – Matricula 2756315-1
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 2.050 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento da Dispensa de Licitação n° 19-17-0066077, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a visando a aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB:
I – Gestor da Dispensa e /ou substitutos:
a) Titular: Jorgete Mesquita de Melo Leão – Matricula: 9334670-2;
b) Substituto: Bruna Cunha de Souza – Matricula: 9432647-1;
II - Fiscal da Dispensa e /ou substitutos:
a) Titular: Lilian L. B. de Sá – CPF: 511.187.852-15;
b) Substituto: Marco Aurélio Nogueira da Silva – Matricula: 9259139-2.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.943 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1056 de 20 de setembro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 087/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula: 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Mariana Araújo Costa – Matricula: 946208-2
b) Substituto: Edy Carlos Tamborini de Araújo – Matricula: 2757958-01
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.928 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.663 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 017/2017, Processo Administrativo nº 0005264-8/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 177/2015 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas dos pacientes cadastrados, portadores de doenças crônicas tratados em domicílios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.929 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.662 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 016/2017, Processo Administrativo nº 0005264-8/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 177/2015 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPULS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA, CNPJ: 10.193.608/0001-33, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas dos pacientes cadastrados , portadores de doenças crônicas tratados em domicílios , no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a

ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.930 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.649 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 376/2017, Processo Administrativo nº 0002607-6/2016/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 02.683.235/000-50, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.931 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.650 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 379/2017, Processo Administrativo nº 0002607-6/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11;
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.932 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.651 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 377/2017, Processo Administrativo nº 0002607-/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & Z INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.601.116/0001-04, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.933 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.652 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 380/2017, Processo Administrativo nº 0002607-6/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.934 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.653 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 378/2017, Processo Administrativo nº 0002607-6/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.935 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.654 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 482/2016, Processo Administrativo nº 0002607-6/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 02.683.235/000-50, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra

após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.936 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.655 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 485/2016, Processo Administrativo nº 0002607-6/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11;
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.937 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.656 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 483/2016, Processo Administrativo nº 0002607-6/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & Z INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.601.116/0001-04, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.937 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.656 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 483/2016, Processo Administrativo nº 0002607-6/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & Z INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.601.116/0001-04, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.939 DE 31 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.658 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 486/2016, Processo Administrativo nº 0002607-6/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 258/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS -LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.944 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.569 de 20 de setembro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 088/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula: 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Mariana Araújo Costa – Matricula: 946208-2
b) Substituto: Edy Carlos Tamborini de Araújo – Matricula: 2757958-01
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.945 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.570 de 20 de setembro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 089/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula: 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Mariana Araújo Costa – Matricula: 946208-2
b) Substituto: Edy Carlos Tamborini de Araújo – Matricula: 2757958-01
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de soutubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.946 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.571 de 20 de setembro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 090/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula: 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Mariana Araújo Costa – Matricula: 946208-2
b) Substituto: Edy Carlos Tamborini de Araújo – Matricula: 2757958-01
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.947 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.572 de 20 de setembro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 091/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula: 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Mariana Araújo Costa – Matricula: 946208-2
b) Substituto: Edy Carlos Tamborini de Araújo – Matricula: 2757958-01
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.948 31 DE OUTUBRO DE 2017.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.573 de 20 de setembro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 092/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Renato Veroneze – Matricula: 9412638
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Mariana Araújo Costa – Matricula: 946208-2
b) Substituto: Edy Carlos Tamborini de Araújo – Matricula: 2757958-01
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.880 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.725 de 11 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 040/2017, Processo Administrativo nº 0007255-1/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 372/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa P.C.S. DE HOLANDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.881 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.727 de 11 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 042/2017, Processo Administrativo nº 0007255-1/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 372/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ:

03.033.345/0001-30, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11;
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.882 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 1.726 de 11 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 041/2017, Processo Administrativo nº 0007255-1/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 372/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO -LTDA, CNPJ: 12.500.762/0001-36, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.895 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria nº 1.724 de 10 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 323/2017, Processo Administrativo nº 0007030-1/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 346/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0001-33, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.856 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições

legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 1.697 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 454/2017, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 04.598.413/0001-70, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.857 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE
Art. 1º Revogar portaria 1.883 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 455/2017, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.500.762/0001-36, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.858 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.698 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 453/2017, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11;
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.859 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.699 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 458/2017, Processo Administrativo nº 004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & Z INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.601.116/0001-04, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.860 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.700 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 456/2017, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS EIREL, CNPJ: 09.344.708/0001/34, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.861 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.701 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 457/2017, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.193.608/0001-33, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminha-

das à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.862 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.702 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 499/2016, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 04.598.413/0001-70, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.863 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.703 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 498/2016, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11;
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511;
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.864 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.707 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 503/2016, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & Z INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.601.116/0001-04, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento

de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.865 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.705 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 500/2016, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO -LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.866 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.706 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 502/2016, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.867 DE 30 DE OUTUBRO 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 1.707 de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 501/2016, Processo Administrativo nº 0004439-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 291/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e Substitutos;
a) Titular: Renato Veronezes – Matricula 9412638-3
b) Substituto: Karoline Lameira Simão –
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ronaldo Dalcolmo – Matricula 085990877-11:
b) Substituto: Martinho Leal da Silva Neto – Matricula 002511
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obriga-

ções das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2001 DE 01 DE DEZEMBRO 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o MEMO/SESACRE/CES Nº 186 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, da Presidência do Conselho Estadual de Saúde, reiterado por meio do MEMO/SESACRE/CES Nº 198 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017;
Considerando o MEMO/SAMU/Nº 156 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, da Coordenadora da Rede de Urgência;
Considerando o disposto no MEMO/SAAS/GAB/Nº 3076 de 24 de novembro de 2017, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde,
R E S O L V E:
Art. 1° Designar os técnicos abaixo para sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão para avaliação das condições de trabalho no setor de emergência clínica do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco:
• Maria Marluce de Santana de Souza;
• Maisa Katiussia da Silva Loiola dos Santos;
• Antônia Gerinês Arruda Rangel.
Art. 2º A Comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação do relatório final.
Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 2022 DE 01 DE DEZEMBRO 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o DESPACHO/GAB-ADJ/Nº 982/2017 de 26 de outubro de 2017, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão,
R E S O L V E:
Art. 1° Designar, JOÃO BATISTA FRANCALINO DA ROCHA, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, tendo em vista o afastamento do titular do cargo, no período de 02 a 07 de novembro de 2017, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 2053 DE 01 DE DEZEMBRO 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no MEMO/SAAS/GAB/Nº 4013 de 27 de novembro de 2017, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde,
R E S O L V E:
Art. 1° Designar, SHEILA LIMA GARCIA, para responder interinamente pela Divisão de Saúde Mental vinculada ao Departamento de Atenção Primária, Politicas e Programas Estratégicos, no período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2017, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017
O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 4.183, de 11 de fevereiro de 2016 no uso de suas atribuições legais,
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
309087-1	TEREZINHA MELO SILVA	MERENDEIRA	APTA
9409963-1	QUEILA BATISTA CUNHA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	APTA
9409742-1	JOSILENE DE OLIVEIRA ROCHA MARANHO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	APTA
316130-2	ARMELINA NEVES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9364587-2	ALYNNE GLEICYANNE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	APTA
9356134-3	GLEDISTON DE AZEVEDO MESQUITA	ENFERMEIRO	APTO

PORTARIA Nº 2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 4.183, de 11 de fevereiro de 2016 no uso de suas atribuições legais,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9399453-1	MARIA ESTEFANIA DOS SANTOS CLEMENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
2753235-2	MARUCE PAULA DA ROCHA MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9400095-1	SILVIA DE LIMA FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9409360-1	FRANCISCA DE AGUIAR PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
3226310-2	SIMONA MARIA DO SOCORRO DE LIMA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9409785-1	BRYON SERGIO FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	APTO
9399852-1	VIVIANE MOURA DA SILVA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA

CONTRATO Nº 684/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2016 – CARONA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019793-8/2017

ADA N° 19-17-0068428

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP.

DO OBJETO:

Aquisição de materiais de Informática para atender as necessidades diversas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente termo é de R$ 53.551,36 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme tabelas abaixo:

I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 04.361.899/0001-29, estabelecida na Avenida Ceará, n° 3.059, Jardim Nazle, CEP 69.918-08, na cidade de Rio Branco/AC, E-mail: i9solucoes.me@gmail.com, licitação@ccomshopping.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Repetidor Universal WiFi 300Mbps Tomada compatível com padrão brasileiro. Possuir função de repetidor universal WiFi. Suporte a Bandas 2,4Ghz simultaneamente. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n de rede sem fio. Realizar conexão simultânea de clientes nos padrões 802.11b/g/n. Deve permitir configuração e gerenciamento remoto via HTTP. Possuir 2 antenas internas. Ganho mínimo de 2dBi para 2,4Ghz para cada antena. Implementar os seguintes padrões de criptografia: WPA e WPA2 (IEEE 802.11i). TKIP. AES 128 bits com CCMP. Implementar taxa de transferência nominal de 300Mbps (2.4Ghz). Implementar as seguintes funcionalidades/padrões: Padrão IEEE 802.3u - 100BASE-TX. Padrão IEEE 802.3x - Full Duplex. Padrão IEEE 802.11b – Especificações para WLAN em 2,4Ghz. Padrão IEEE 802.11g – Especificações para WLAN em 2,4Ghz. Padrão IEEE 802.11n – Especificações para WLAN em 2,4Ghz e 5 Ghz. Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps. IEEE802.11b: 11, 5,5, 2 e 1 Mbps. IEEE802.11n: taxas especificadas para MCS 0 a MCS 15 em canais de 20 e 40 MHz e intervalo de guarda de 800 e 400 ns. Garantia: 01(um) ano on-site.	TP LINK	2	R$ 170,33	R$ 340,66
39	BATERIA PARA PLACA MÃE Bateria de CMOS (03 Volts).	ELGIN	30	R$ 0,99	R$ 29,70
42	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX Gabinetes ATX; Potência mínima de 500w reais; Mínimo de 02 Alimentadores (HDD/CDROM SATA); Alimentação: 110/220V Automático; Acompanha cabo de força; Garantia: 01 (um) ano on-site.	ONILPOWER	50	R$ 178,45	R$ 8.922,50
55	CABO TWINAX 3m Cabo Twinax SFP+ DAC 10GbE de cobre Comprimento 3m (três metros) 100% compatível com switch DELL PC8024f Garantia: 01 (um) ano on-site.	DELL	5	R$ 341,62	R$ 1.708,10

60	BATERIAS PARA NOBREAK SELADAS 12V/5Ah Tensão: 12 V; Corrente nominal: 05Ah; Modelo/Referência: WP5-12SHR (12V/5Ah). Garantia: 01 (um) ano on-site.	UNIPO WER	200	R$ 79,83	R$ 15.966,00
90	DECAPADOR DE FIO Decapador de Cabo de rede (par trançado Cat5 e Cat6) Universal. Garantia: 01 (um) ano on-site.	MULTI TOC	5	R$ 26,60	R$ 133,00
94	MOUSE PAD GEL Mouse PAD Gel, preto.	MULTI LA-SER	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
103	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO Fita elétrica isolante de alta tensão; Classe de temperatura: 90ºC; Fita auto fusão, para uso profissional; Elevada resistência em ambientes úmidos; Rolos de 10 m;	3M	10	R$ 36,00	R$ 360,00
106	FUSÍVEL DE 07 AMP Cilíndricos de vidro de tamanho 05 x 20 (diâmetro x comprimento), tamanho pequeno; Potência 07 AMP.	CEWP	200	R$ 0,62	R$ 124,00
107	FUSÍVEL DE 10 AMP Cilíndricos de vidro de tamanho 05 x 20 (diâmetro x comprimento), tamanho pequeno; Potência 10 AMP.	CEWP	200	R$ 0,62	R$ 124,00
109	FUSÍVEL DE 15 AMP Cilíndricos de vidro de tamanho 05 x 20 (diâmetro x comprimento), tamanho pequeno; Potência 15 AMP.	CEWP	200	R$ 0,60	R$ 120,00
138	Cordão Óptico Monomodo LC/LC – 10,0m Características Básicas O produto deverá ter homologação da ANATEL ou certificação UL ou certificação ETL; Com comprimento de 10,0 (dez) metros; Deve ser terminado em fábrica; Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente; Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector; Construído com cabo de fibra óptica monomodo 9/125µm; Revestimento primário de acrilato com 250 µm de espessura e secundário de poliamida ou PVC com 900 µm de espessura (“buffer”); Total conformidade com o padrão TIA/EIA-568-B.3; Indicação de polaridade impresso no cordão; Perda máxima por inserção de 0,3 dB; Duplex com Polimento PC; Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, na cor azul para monomodo, com capa em PVC ou material superior; Cabo terminado em suas extremidades com conectores LC. Garantia: 01 (um) ano on-site.	FURUKAWA	4	R$ 255,00	R$ 1.020,00
139	Cordão Óptico Monomodo LC/SC– 1,5m Características Básicas O produto deverá ter homologação da ANATEL ou certificação UL ou certificação ETL; Com comprimento de 1,5 (hum e meio) metros; Deve ser terminado em fábrica; Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente; Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector; Construído com cabo de fibra óptica monomodo 9/125µm; Revestimento primário de acrilato com 250 µm de espessura e secundário de poliamida ou PVC com 900 µm de espessura (“buffer”); Total conformidade com o padrão TIA/EIA-568-B.3; Indicação de polaridade impresso no cordão; Perda máxima por inserção de 0,3 dB; Duplex com Polimento PC; Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, na cor azul para monomodo, com capa em PVC ou material superior; Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores SC; Garantia: 01 (um) ano on-site.	FURUKAWA	15	R$ 187,50	R$ 2.812,50
140	Cordão Óptico Monomodo LC/SC– 3,0m Características Básicas O produto deverá ter homologação da ANATEL ou certificação UL ou certificação ETL; Com comprimento de 3,0 (três) metros; Deve ser terminado em fábrica; Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente; Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector; Construído com cabo de fibra óptica monomodo 9/125µm; Revestimento primário de acrilato com 250 µm de espessura e secundário de poliamida ou PVC com 900 µm de espessura (“buffer”); Total conformidade com o padrão TIA/EIA-568-B.3; Indicação de polaridade impresso no cordão; Perda máxima por inserção de 0,3 dB; Duplex com Polimento PC; Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, na cor azul para monomodo, com capa em PVC ou material superior; Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores SC; Garantia: 01 (um) ano on-site.	FURUKAWA	10	R$ 248,09	R$ 2.480,90
145	Organizador plástico com no mínimo 60 compartimentos Possuir no mínimo 60 gavetas e furos para fixação em paredes. Capacidade: no mínimo 13 kg Material: preferencialmente em polipropileno.	VONDER	3	R$ 195,00	R$ 585,00
163	Teclado Multimídia ABNT2 sem fio Interface: 2.4 GHz Receptor sem Fio USB Função de Teclas de Atalho: Mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço, volume -, volume + Cor: Preto Certificação da Microsoft: Windows 7 e Superiores Conteúdo da embalagem: Teclado sem fio, Baterias, Receptor e Guia de inicio rápido. Garantia: 01 (um) ano on-site.	LOGI TECH	20	R$ 156,25	R$ 3.125,00
164	HD 2,5” interno SATA 500GB SLIM para notebook Capacidade: 500GB Interface: SATA de 6Gb/s Velocidade de Rotação: 5.400 RPM Cache: 16MB Densidade de área: 705 Impacto Máximo em Operação: 400G Comprimento:100,55mm Largura: 70,1mm Altura: 7mm Taxa anual de falhas: 0,48% Temperatura máxima em operação: 60ºC Potência média em operação: 1,2W Garantia: 02 (dois) anos on-site.	WEST DIGITAL	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
VALOR TOTAL					R$ 53.551,36

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato, bem como sua execução serão contadas da data da assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de outubro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA e LUCIMAR MARTINS SAMPAIO PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 692/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 740/2016 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018883-1/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017
ADA Nº 19-16-0082224
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: H B S PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
DO OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia - UNACON.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 247.885,30 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme tabelas abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 740/2016 – CPL04						
CONTRATADO: H B S PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200053222 - LEUPRORRELINA; ACETATO 7,5MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ZODIAC	200	R$ 650,00	R$ 130.000,00
5	200026306 - ANASTROZOL; 1MG; ADMINISTRACAO ORAL.	COM	EUROFARMA	5.770	R$ 12,69	R$ 73.221,30
8	200053226 - CAPECITABINA; 500MG.	COM	SUN FARMACÊUTICA	2.100	R$ 10,44	R$ 21.924,00
9	200053227 - CARBOPLATINA; 10MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 45ML.	FA	BLAU	110	R$ 135,00	R$ 14.850,00
40	200044553 - IRINOTECANO; CLORIDRATO 100MG; SOLUCAO INJETAVEL 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FA	ZODIAC	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
67	200026258 - VINCRISTINA SULFATO 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. 1 ML	FA	ZODIAC	130	R$ 28,00	R$ 3.640,00
VALOR TOTAL						R$ 247.885,30

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10302111821830000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fontes de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA e MIGUEL ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA FREITAS PELA CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO N° 31/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2016 – CARONA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019793-8/2017
ADA N° 19-17-0068428
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO) torna pública a sua ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2017, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2016, solicitada através do Ofício/ADA/N° 19-17-0068428, datado de 15.09.2017, devidamente autorizada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC (ÓRGÃO GERENCIADOR), datada de 21.09.2017 e aceito pela Empresa: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 04.361.899/0001-29, conforme resposta datada de 22.09.2017, tendo como objeto a Aquisição de materiais e equipamentos de Informática para atender as necessidades diversas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nos seguintes termos:
ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, inscrita sob o CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, CEP 69.900-062, telefones: (68) 3215-2709/2714, e-mail: gestaodecontratos.sesacre@gmail.com, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR/ADERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n°, Via Verde, CEP: 69.915-631, na cidade de Rio Branco, telefone: (68) 3302-0320, e-mail: dilog@tjac.jus.br, através da DESEMBARGADORA DENISE CASTELO BONFIM.
FORNECEDOR: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 04.361.899/0001-29, estabelecida na Avenida Ceará, n° 3.059, Jardim Nazle, CEP 69.918-08, na cidade de Rio Branco/AC, E-mail: i9solucoes.me@gmail.com, licitação@ccomshopping.com.br, Telefone: (68) 3224-6011, representada pela senhora LUCIMAR MARTINS SAMPAIO, portadora do RG 307950 SSP/AC e inscrita no CPF 623.974.002-00.
DO VALOR DO TERMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente termo é de R$ 53.551,36 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência deste termo será contada da data de sua elaboração, com término no encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, a saber 04 de setembro de 2018.
Rio Branco/AC, 31 de outubro de 2017.

Firmam as partes:
GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
DENISE CASTELO BONFIM pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC.
LUCIMAR MARTINS SAMPAIO, PELA I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2017 -CPL 04, em favor das empresas: C SILVA SALES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.853.235/0001-45, referente aos itens 02, 03 e 04 com o valor total global de R$ 544.950,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais.
Rio Branco/AC, 29 de novembro de 2017.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA n° 19-17-0026333 e GRP (ESTIMATIVA) n° 2017001766, feita pelo PARECER/DIRJUR/DJLC N° 222/2017, datado de 20.07.2017 e PARECER PGE/PA N° 429/2017, datado de 08.11.2017, que, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da possibilidades de convalidação da contratação direta, sem prejuízo para a Administração, opinou pela presente contratação, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, no valor total de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), visando a contratação da empresa:
DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.888.612/0001-86, estabelecida à Rua Manaus, nº 437, Residencial Iolanda, CEP: 69.918-880, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: disacre.licitacao@gmail.com, disacre@hotmail.com, Telefone: (68) 3227-9192/9229-3019, representada pelo senhor INÁCIO SÉRGIO DE MELO, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1024301-2 SSP/AC, inscrito no CPF sob o n° 440.726.784-49, domiciliado em Rio Branco/AC, para o item 01, no valor total de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.21830000, 10.303.1118.19220000; Elemento de Despesa: 33.90.30.09 e Fonte de Recurso: 400.
Publique-se.
Rio Branco, 22 de novembro de 2017

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATO Nº 693/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 740/2016 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018883-1/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
ADA Nº 19-16-0082224
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia - UNACON.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 18.562,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais), conforme tabelas abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 740/2016 – CPL04 CONTRATADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200053224 - BICALUTAMIDA; 50MG.	COM	FABRICADO POR: INTAS PHARMACEUTICAS LTD.	3.720	R$ 3,60	R$ 13.392,00
25	200053237 - EPIRRUBICINA; CLORIDRATO 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	FABRICADO POR: INTAS PHARMACEUTICAS LTD.	30	R$ 116,00	R$ 3.480,00
68	200053272 - VINORELBINA DITARTARATO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	FABRICADO POR: LABORATORIOS IMA SAIC - ARGENTINA	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00
VALOR TOTAL						R$ 18.562,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10302111821830000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fontes de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA e JARLEYS FERREIRA DA SILVA PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 694/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 740/2016 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018883-1/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017
ADA Nº 19-16-0082224
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia - UNACON.
DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R$ 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais), conforme tabelas abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 740/2016 – CPL04 CONTRATADO: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	200053253 - OXALIPLATINA; 50MG; PO PARA SOLUCA INJETAVEL.	FA	BIOSINTÉTICA	180	R$ 699,00	R$ 125.820,00
VALOR TOTAL						R$ 125.820,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10302111821830000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fontes de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA e INÁCIO SÉRGIO DE MELO PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 706/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 770/2016 – CPL 03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016480-1/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017
ADA Nº 19-16-0077873
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: C. SILVA DE SALES – ME
DO OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, na Regional do Alto Acre.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 232.868,43 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme tabelas abaixo:

C. SILVA DE SALES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.853.235/0001-42, com sede na Rua Cel. Brandão, nº 1996, Bairro: Centro, CEP 69.930-000, na cidade de Xapuri/AC, e-mail: cssxapuri@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIAPLASTICA LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; INSETO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; CONTENDO 1 KG.	KG	5 ESTRELAS	1.770	R$ 4,59	R$ 8.124,30
3	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. RICO EM VITAMINA, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E SAIS MINERAIS (NÃO SERÁ ACEITO SACHÊ)	PCT	ITALAC	153	R$ 6,38	R$ 976,14
4	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES; CONTENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG.	BELA VISTA	1.122	R$ 4,00	R$ 4.488,00
5	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML A BASE DE SORBITOL OU ASPARTAME OU SUCRALOSE OU STÉVIA	FR	ZERO CAL	6	R$ 6,98	R$ 41,88
6	200013975 - AMIDO DE FARINHA DE ARROZ; FORMULA: MALTODEXTRINA; VITAMINAS: A,B1,B3,B6,B12,C, ACIDO FOLICO; MINERAIS FERRO E ZINCO; NAO CONTEM GLUTEM; PACOTE COM 200G	UN	MAISENA	237	R$ 5,48	R$ 1.298,76
7	200003148 - AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 200G (MAISENA) EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM PACOTE DE 200G.	UN	MAISENA	117	R$ 5,98	R$ 699,66
8	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS	UN	DALLAS	588	R$ 5,40	R$ 3.175,20
9	200034430 - BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200GRAMAS	PCT	DALLAS	525	R$ 5,40	R$ 2.835,00

10	200028601 - CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA DE 200 GRAMAS.	UN	CCGL	96	R$ 3,79	R$ 363,84
11	200004603 - CAFE; TORRADO E MOIDO, EMPACOTADO A VACUO, PCTE COM 250G	UN	3 FAZENDAS	873	R$ 6,49	R$ 5.665,77
12	200048575 - CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSIDICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI.	CX	MAGGI	51	R$ 4,99	R$ 254,49
13	200046803 - CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, ,AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES;	CX	MAGGI	51	R$ 4,99	R$ 254,49
15	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	DR.OKE TER	69	R$ 6,99	R$ 482,31
16	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	DR.OKE TER	21	R$ 6,99	R$ 146,79
17	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	DR.OKE TER	60	R$ 6,99	R$ 419,40
18	200039714 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; EM LATA COM 400G; PRECOZIDA; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE; OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	LA	DR.OKE TER	270	R$ 17,95	R$ 4.846,50
19	200039724 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; EM LATA COM 400G; PRECOZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; QUANTIDADE DO PRODUTO.	LA	MUCILON	270	R$ 17,95	R$ 4.846,50
21	200034627 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS A BASE DE URUCUM, COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	PCT	SINHA	96	R$ 5,78	R$ 554,88
22	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	TIA LULU	450	R$ 6,45	R$ 2.902,50
23	200047249 - FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM PACOTE DE 500G.	PCT	DUDY	3	R$ 9,48	R$ 28,44
24	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	CAMPESI NA	111	R$ 3,88	R$ 430,68
26	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG LIMPO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRE DE PARASITOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01KG	KG	TIA ELIZA	720	R$ 8,48	R$ 6.105,60

27	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G	UN	ROYAL	33	R$ 4,49	R$ 148,17
28	200038923 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM EM LATA DE 500G.	LA	NESTLE	210	R$ 14,45	R$ 3.034,50
29	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACEDIO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR (MILHARINA)	UN	NUTRIVITA	156	R$ 3,49	R$ 544,44
30	200038928 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; EMBALAGEM EM LATA COM 450G.	LA	QUAQUER	117	R$ 10,90	R$ 1.275,30
32	200038932 - GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	DR.OKE TER	255	R$ 3,38	R$ 861,90
33	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	DR.OKE TER	255	R$ 3,38	R$ 861,90
34	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	DR.OKE TER	153	R$ 3,38	R$ 517,14
35	200001901 - GOIABADA EM LATA, 700G EMBALAGEM LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE	UN	OLE	138	R$ 8,40	R$ 1.159,20
36	200013397 - LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G.	UN	ITAMBE	132	R$ 5,38	R$ 710,16
37	200004650 - LEITE EM PO; DESNATADO, INSTANTANEO COM 0% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM COM 300G	UN	ITAMBE	27	R$ 18,90	R$ 510,30
38	200004043 - LEITE EM PO; INTEGRAL INSTANEO COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PO, EM LATA 400G	UN	ITAMBE	234	R$ 14,90	R$ 3.486,60
39	200024911 - LEITE LONGA VIDA “UHT” EM CAIXA 1 LITRO EMBALAGEM EM TRETAPAK	UN	TIROL	2.646	R$ 5,69	R$ 15.055,74

40	200047250 - MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	DALLAS	762	R$ 3,94	R$ 3.002,28
41	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	TIROL	390	R$ 17,95	R$ 7.000,50
43	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LA	XAVANTE	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
44	200011445 - MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS	PCT	SINHA	90	R$ 3,49	R$ 314,10
45	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G. (CREMOGEMA)	PCT	MAISENA	270	R$ 5,89	R$ 1.590,30
47	200038940 - OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML.	GA	SOYA	387	R$ 4,90	R$ 1.896,30
48	200030217 - SAL REFINADO IODADO COM MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDIC. EM SACO DE POLIETILENO COM 01 KG;RESISTENTE, VEDADO,E VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E DE ACORDO COM A RES.RDC N.28 DE 28/03/00 E 130/03 ANVISA. PROD.SUJEITO VERIFICAÇÃO.	UN	TRIANGU LO	141	R$ 2,69	R$ 379,29
49	200048851 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE ABACAXI; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	240	R$ 6,98	R$ 1.675,20
50	200048852 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	306	R$ 5,48	R$ 1.676,88
51	200048853 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE GOIAIBA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	36	R$ 5,99	R$ 215,64
53	200048856 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	270	R$ 7,99	R$ 2.157,30
55	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	FR	ARISCO	102	R$ 3,49	R$ 355,98
56	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML BRANCO OU TINTO - COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO OU TINTO/ÁGUA, APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICA DE 750ML	UN	TOSCANO	120	R$ 4,49	R$ 538,80
57	200030071 - CARNE BOVINA; CONTRA-FILÉ, DE 1° QUALIDADE, RESFRIADA DE 0° À 5°, COR AVERMELHADA VIVA, TEXTURA FIRME , NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE -10 A -25ºC.	KG.	FRICARNES	111	R$ 28,85	R$ 3.202,35
58	200024903 - CARNE BOVINA; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA	KG.	FRICARNES	324	R$ 28,40	R$ 9.201,60

60	200019228 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA. DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25ºC.	KG.	FRICARNES	690	R$ 23,40	R$ 16.146,00
62	200038942 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; CONTENDO EMBALEM O SIF; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25ºC.	KG.	FRICARNES	510	R$ 24,35	R$ 12.418,50
63	200011710 - CARNE BOVINA; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA. DE ASPECTO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25ºC.	KG.	FRICARNES	630	R$ 22,90	R$ 14.427,00
65	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KG.	COPACOOL	870	R$ 11,98	R$ 10.422,60
66	200041734 - FRANGO; CONGELADO; SEM TEMPERO; KG. EM CORTES; PEITO CONGELADO; IN INATURA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; VALIDADE 12 MESES.	KG.	COPACOOL	870	R$ 13,99	R$ 12.171,30
67	200033963 - FILE DE PEIXE; SURUBIM; DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EVISCERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA.	KG.	PEIXES DO BURITI	210	R$ 29,90	R$ 6.279,00
68	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM 12 UNIDADES	DZ	CARIJÓ	318	R$ 6,49	R$ 2.063,82
69	200003801 - PAO FRANCES; 50 G OU MASSA FINA – FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA - UNIDADE DE 50G	UN	UNIVERSO	13.950	R$ 0,98	R$ 13.671,00
70	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇ	ATACADÃO CARREFOUR	540	R$ 3,18	R$ 1.717,20
71	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	CUMADI	90	R$ 28,80	R$ 2.592,00
72	200002266 - BANANA COMPRIDA 1ª QUALIDADE; COM CASCA UNIFORME E SEMI MATURADA. ,EM PENCAS ÍNTEGRAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	ATACADÃO CARREFOUR	135	R$ 5,98	R$ 807,30

73	200003088 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FISICOS; MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO..	KG	ATACADÃO CARREFOUR	375	R$ 5,45	R$ 2.043,75
74	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	402	R$ 5,99	R$ 2.407,98
75	200019111 - BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	402	R$ 5,98	R$ 2.403,96
76	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	360	R$ 6,48	R$ 2.332,80
77	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	390	R$ 5,48	R$ 2.137,20
78	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇ	ATACADÃO CARREFOUR	516	R$ 2,49	R$ 1.284,84
79	200028633 - CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	174	R$ 5,50	R$ 957,00
80	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	ATACADÃO CARREFOUR	492	R$ 3,38	R$ 1.662,96
81	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇ	ATACADÃO CARREFOUR	480	R$ 3,39	R$ 1.627,20
82	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	165	R$ 5,55	R$ 915,75
83	200035974 - LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	81	R$ 5,99	R$ 485,19
85	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	ATACADÃO CARREFOUR	246	R$ 7,98	R$ 1.963,08
86	200035977 - MAMAO; EM ESTAGIO DE MATURACAO VERDE; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	30	R$ 6,75	R$ 202,50

87	200003410 - MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	ATACADÃO CARREFOUR	90	R$ 3,98	R$ 358,20
89	200052839 - MELAO AMARELO; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG..	ATACADÃO CARREFOUR	90	R$ 6,98	R$ 628,20
91	200019113 - PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	81	R$ 4,90	R$ 396,90
92	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	78	R$ 7,90	R$ 616,20
94	200024918 - QUIABO FRUTO CAPSULAR, CONICO, VERDE E PELUDO. DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES)	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	60	R$ 4,75	R$ 285,00
95	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	360	R$ 6,70	R$ 2.412,00
96	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG.	ATACADÃO CARREFOUR	480	R$ 6,90	R$ 3.312,00
VALOR TOTAL						R$ 232.868,43

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.19180000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elementos de Despesas: 33.90.30.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA e CRISTIAN SILVA DE SALES PELA CONTRATADA.

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2017
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA AMAZOM IMP. E EXP. LTDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2017 – CPL 03 - SEPC
PROCESSO N° 0002999-2/2017
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de 01 (um) ar condicionado de 24.000 BTUs, tipo Split, ITEM 05, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 28/11/2017 a 31/12/2017.
Programa de Trabalho: 71963706181111941840000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 700
Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Sr. Marcus Venicius Pacheco, pela empresa.

SGA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 1040/2017/SGA/GABIN, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de

2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0025950-3/2017
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a servidora Marcela Oliveira de Souza, ocupante do cargo de Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9335641-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, em exercício na Procuradoria Geral do Estado - PGE, correspondente ao período aquisitivo de 06/12/2011 a 04/12/2016, a contar de 20 de novembro de 2017.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 714/2017 - CPL 03 – SESACRE – SRP
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de forma contínua de serviço especializado em coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A, B, C e E" GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE ESTADUAIS LOCALIZADAS NA REGIONAL DE SAUDE DO JURUA NO ESTADO DO ACRE: Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, Hospital Regional do Juruá, Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul, Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, Endemias de Cruzeiro do Sul, Unidade Mista de Rodrigues Alves, Hospital Abel Pinheiro Maciel filho de Mâncio Lima, Unidade Mista de Santa Luzia em Cruzeiro do Sul, Unidade da Família de Porto Walter, Unidade da Família de Marechal Thaumaturgo, Hospital Sansão Gomes e Hospital Maternidade de Tarauacá e Hospital Geral de Feijó, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Emergência de Cruzeiro do Sul e Centro de Referência de Medicamentos Excepcionais.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios-Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).
Retirada do Edital: 08/12/2017 à 19/12/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h.
Data da Reabertura: 20/12/2017 ás 08h30min, em função de retificação no edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 494/2017 - CEL 01 – SEE
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e com monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Sena Madureira/AC.
Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
Retirada do Edital: 13/12/2017 à 22/12/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 26/12/2017 às 14h00min. Conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 495/2017 - CEL 01 – SEE
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município do Sena Madureira/AC.
Fonte de Recurso: 100 (RP)
Retirada do Edital: 13/12/2017 à 22/12/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 26/12/2017 às 10h00min. Conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 528/2017 - CEL 01 – IDM – SRP
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de INTERNET, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, na execução dos Programas e Projetos, através da Unidade Descentralizada Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA.
Fonte de Recurso: 100 (RP), 200 (CV) e 700 (RPI).
Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 19/12/2017 às 16h00min. Conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 518/2017 - CEL 01 – SEPC – SRP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA/PRATO FEITO/MARMITEX acondicionada em embalagem tipo EPS para produtos a granel alimentares, destinada aos presos custodiados nas Delegacias de Polícia Civil e eventual solicitação da Secretaria da Polícia Civil nos municípios de Brasileia e Epitaciolândia – AC, pelo período de 12 (doze) meses.
Fonte de Recurso: 100 (RP)
Retirada do Edital: 12/12/2017 à 21/12/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 22/12/2017 às 08h00min. Conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP N° 499/2017 - CEL 01 – SEPC – SRP
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/MARMITEX acondicionada em embalagem tipo EPS para produtos a granel alimentares, destinados aos presos custodiados na Delegacia Geral de Polícia Civil e eventuais solicitações

da Secretaria de Estado da Polícia Civil no município de Feijó – AC.
Fonte de Recursos: 100 (RP).
Retirada do Edital: 13/12/2017 à 22/12/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 27/12/2017 às 10h00min. Conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 501/2017 - CPL 04 – SEPC – SRP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/MARMITEX acondicionada em embalagem tipo EPS para produtos a granel alimentares, destinados aos presos custodiados na Delegacia de Polícia Civil e eventuais solicitações da Secretaria de Estado da Polícia Civil no município de Plácido de Castro – AC.
Fonte de Recursos: 100.
Retirada do Edital: 11/12/2017 à 20/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 21/12/2017 às 14h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 502/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de Refeição Preparada, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 19/12/2017 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 503/2017 - CPL 04 – DERACRE – SRP
Objeto: fornecimento de refeição pronta tipo marmitex para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, na Regional de Tarauacá.
Fonte de Recursos: 100
Retirada do Edital: 13/12/2017 à 22/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 27/12/2017 às 16h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 504/2017 - CPL 04 – DERACRE - DERACRE
Objeto: fornecimento de refeição pronta tipo marmitex para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, na Regional de Feijó.
Fonte de Recursos: 100
Retirada do Edital: 13/12/2017 à 22/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 27/12/2017 às 08h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 513/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde da Família de Porto Walter, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).
Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 19/12/2017 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 519/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, água mineral em garrafão de 20 litros e garrafão vazio (vasilhame) de polipropileno com capacidade de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Regional do Vale do Juruá.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).
Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 19/12/2017 às 10h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 520/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Hospital Geral Dr° Ary Rodrigues, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, Senador Guiomard/AC.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).
Retirada do Edital: 11/12/2017 à 20/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 21/12/2017 às 10h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 532/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Unidades de Saúde na Regional do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 06/12/2017 à 15/12/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 18/12/2017 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO N 745/2016 - CPL 02 – SEE – SRP
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município Acrelândia.
Fonte de Recursos: 100(RP) e 300(FUNDEB).
Retirada do Edital: 05/12/2017 à 14/12/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Reabertura: 15/12/2017 às 07h30min, em função de retificação no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de Dezembro de 2017.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA N° 1604 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
O DIRETOR-PRESIDENTE, em exercício, do Instituto de Previdência do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2017, PRISCILA CUNHA ROCHA LOPES, do cargo em comissão, referência CEC-07, nomeada através da Portaria n° 258, de 02 de março de 2017.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA N° 1605 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
O DIRETOR-PRESIDENTE, em exercício, do Instituto de Previdência do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2017, GUSTAVO VALLE MASCARENHAS, do cargo em comissão, referência CEC-06, nomeado através da Portaria n° 257, de 02 de março de 2017.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

DEPASA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 166 DE 28 DE JULHO DE 2017.
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Sa¬neamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2015 e a Lei n.2.413 de 10 de março de 2011, RESOLVE:
Art.1º - Instituir a Comissão para Avaliação do Processo Licitatório referente a Elaboração dos Estudos Preliminares, Elaboração do Projeto Básico e Executivo Completo de Aterro Sanitário de pequeno porte, a ser Implantado nas Cidades de Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão no Estado do Acre, em consonância aos Principais Diretrizes de todas as Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.
Art. 2º - A referida Comissão fica instituída com a seguinte composição:
PRESIDENTE: Leandro Costa de Lima – Engenheiro Civil, Diretoria Técnica – DEPASA;
MEMBRO: Ana Paula Onofre Barros – Engenheira Civil, Diretoria Técnica – DEPASA;
MEMBRO: Eder Fidelis da Silva – Administrador, Chefe da Divisão de Convênios e Contratos – DEPASA.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 28 de julho de 2017.

Edvaldo Soares de Magalhães
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO--DEPASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 054.2016-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA METALÚRGICA NUNES LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a pror-

rogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses e execução por mais 02 (dois), conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. art. 57, § 1º, inciso III da Lei n.° 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.
ASSINATURA: 18.10.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE, Valnir dos Santos Almeida, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, Portaria nº 028/2015, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, 1.965/07 , Lei n.° 2.413/2011 e Lei nº 2.546/2012, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa Técnica e a Declaração de Exclusividade anexa ao processo PROJUR/DILIC n°. 103/2017 e Parecer Jurídico, referente à contratação da empresa A. RODRIGUES MAIA - MATRIZ, CNPJ: 04.113.858/0001-13, para Fornecimento de Combustível tipo (Gasolina), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no município de Jordão – AC, no valor total estimado de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), para todos os efeitos legais.
Rio Branco-AC, 01 de Dezembro de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 057.2016-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA METALÚRGICA NUNES LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. art. 57, § 1º, inciso III da Lei n.° 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.
ASSINATURA: 02.11.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE, Valnir dos Santos Almeida, pela CONTRATADA.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 044/2017 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	ANP1395	FD00061157	16/09/2017	7455 - 0
2	COS2916	FD00061034	21/09/2017	7455 - 0
3	COS2916	FD00061173	16/09/2017	7455 - 0
4	COS2916	FD00061302	18/09/2017	7463 - 0
5	EEP3282	FD00061285	18/09/2017	7471 - 0
6	EWG6666	FD00061487	26/09/2017	7455 - 0
7	HSL0880	FD00061105	22/09/2017	7455 - 0
8	HSL0880	FD00061131	22/09/2017	7455 - 0
9	JZS4377	FD00061028	21/09/2017	7455 - 0
10	KAJ0140	FD00061400	25/09/2017	6050 - 3
11	KAU2062	FD00061338	23/09/2017	7463 - 0
12	KDU3765	FD00061244	17/09/2017	7455 - 0
13	KMV8242	FD00061225	17/09/2017	7455 - 0
14	KZP1502	FD00061478	26/09/2017	7455 - 0
15	LQK5374	FD00061385	23/09/2017	7463 - 0
16	MDN3003	FD00061542	27/09/2017	7455 - 0
17	MRH7318	FD00061249	17/09/2017	7455 - 0
18	MZN0042	FD00061235	17/09/2017	7455 - 0
19	MZN7504	FD00061168	16/09/2017	7463 - 0
20	MZN8150	FD00061532	25/09/2017	7455 - 0
21	MZO8585	FD00061503	25/09/2017	7455 - 0
22	MZP6821	FD00061158	16/09/2017	7455 - 0
23	MZQ2503	FD00061388	23/09/2017	7455 - 0
24	MZQ3414	FD00061351	23/09/2017	7471 - 0
25	MZQ5537	A000753587	18/09/2017	6599 - 2
26	MZQ6823	FD00061507	25/09/2017	7455 - 0
27	MZQ8011	FD00061279	18/09/2017	7471 - 0
28	MZQ8432	A000817993	22/09/2017	5185 - 1
29	MZQ8432	A000817994	22/09/2017	6408 - 0
30	MZQ9165	FD00061111	22/09/2017	7455 - 0
31	MZR0365	A000784699	18/09/2017	6599 - 2
32	MZR2344	FD00061490	27/09/2017	7463 - 0

33	MZR3132	FD00061035	21/09/2017	7455 - 0
34	MZR4611	FD00061284	18/09/2017	7463 - 0
35	MZR4893	FD00061379	23/09/2017	7463 - 0
36	MZR7561	FD00061146	16/09/2017	7455 - 0
37	MZR7734	FD00061362	23/09/2017	7455 - 0
38	MZR7979	FD00061401	25/09/2017	6050 - 3
39	MZR8293	FD00061103	22/09/2017	7455 - 0
40	MZR9296	FD00061502	25/09/2017	7455 - 0
41	MZR9791	A000713449	20/09/2017	5010 - 0
42	MZR9791	A000713450	20/09/2017	5118 - 0
43	MZR9791	A000817051	20/09/2017	6076 - 0
44	MZR9791	A000817052	20/09/2017	5835 - 0
45	MZR9791	A000817053	20/09/2017	6270 - 0
46	MZR9791	A000817054	20/09/2017	6050 - 2
47	MZS2121	FD00061267	17/09/2017	6050 - 3
48	MZS3623	FD00061558	27/09/2017	7471 - 0
49	MZS4469	FD00061152	16/09/2017	7455 - 0
50	MZS5259	FD00061482	26/09/2017	7455 - 0
51	MZS8122	FD00061363	23/09/2017	7455 - 0
52	MZS8242	FD00061323	20/09/2017	7455 - 0
53	MZS8407	FD00061551	27/09/2017	7463 - 0
54	MZS8641	A000811891	21/09/2017	6653 - 1
55	MZS9656	FD00061248	17/09/2017	7455 - 0
56	MZT0704	FD00061019	21/09/2017	7455 - 0
57	MZT1701	FD00061247	17/09/2017	7463 - 0
58	MZT2866	FD00060971	21/09/2017	7455 - 0
59	MZT3112	FD00061330	23/09/2017	7455 - 0
60	MZT4471	FD00061303	18/09/2017	7455 - 0
61	MZT5779	FD00061102	22/09/2017	7455 - 0
62	MZT6069	FD00061353	23/09/2017	7463 - 0
63	MZT7131	FD00061159	16/09/2017	7455 - 0
64	MZT8087	FD00061210	17/09/2017	7463 - 0
65	MZT9018	FD00061148	16/09/2017	7463 - 0
66	MZU0244	FD00061290	18/09/2017	7455 - 0
67	MZU0528	FD00061531	25/09/2017	7463 - 0
68	MZU0997	A000798612	21/09/2017	6599 - 2
69	MZU2025	FD00061113	22/09/2017	7455 - 0
70	MZU2025	FD00061562	27/09/2017	7455 - 0
71	MZU2719	FD00061175	16/09/2017	7455 - 0
72	MZU2868	FD00061310	20/09/2017	7455 - 0
73	MZU2868	FD00061375	23/09/2017	7455 - 0
74	MZU4175	FD00061359	23/09/2017	7455 - 0
75	MZU5466	FD00061426	24/09/2017	7455 - 0
76	MZU5812	FD00061392	24/09/2017	7455 - 0
77	MZU5812	FD00061409	24/09/2017	7455 - 0
78	MZV1043	FD00061484	26/09/2017	7463 - 0
79	MZV1085	FD00061133	22/09/2017	7455 - 0
80	MZV2122	FD00061535	27/09/2017	6050 - 3
81	MZV4597	A000784698	18/09/2017	6599 - 2
82	MZV4695	FD00061454	24/09/2017	7455 - 0
83	MZV5017	FD00061149	16/09/2017	7455 - 0
84	MZV5635	FD00061429	24/09/2017	7455 - 0
85	MZV7349	FD00061498	25/09/2017	7463 - 0
86	MZV7589	FD00061492	27/09/2017	7455 - 0
87	MZV8460	FD00061095	22/09/2017	6050 - 3
88	MZW1769	FD00061442	24/09/2017	7455 - 0
89	MZW2743	FD00061481	26/09/2017	7455 - 0
90	MZW2892	FD00061473	26/09/2017	7463 - 0
91	MZW6769	A000796865	22/09/2017	6726 - 1
92	MZW6951	FD00061201	17/09/2017	7455 - 0
93	MZW8426	FD00061089	21/09/2017	6050 - 3
94	MZX1011	FD00061280	18/09/2017	7455 - 0
95	MZX2735	FD00061181	16/09/2017	7463 - 0
96	MZX5161	FD00061553	27/09/2017	7455 - 0
97	MZX6261	FD00061355	23/09/2017	7455 - 0
98	MZX6410	FD00061224	17/09/2017	7455 - 0
99	MZX6410	FD00061258	17/09/2017	7463 - 0
100	MZX7883	FD00061341	23/09/2017	7455 - 0
101	MZX7938	A000809452	15/09/2017	5010 - 0
102	MZX7938	A000809453	15/09/2017	6599 - 2
103	MZX8806	FD00061091	21/09/2017	7455 - 0
104	MZX8806	FD00061197	16/09/2017	6050 - 3
105	MZX8806	FD00061263	17/09/2017	7463 - 0
106	MZX9938	FD00061200	17/09/2017	7455 - 0
107	MZY0137	FD00061191	16/09/2017	7455 - 0
108	MZY0183	FD00061236	17/09/2017	7455 - 0
109	MZY2483	A000802012	17/09/2017	6637 - 2
110	MZY4492	FD00061192	16/09/2017	7455 - 0
111	MZY5049	FD00061434	24/09/2017	7463 - 0
112	MZZ1164	FD00061313	20/09/2017	7455 - 0
113	MZZ1246	A000798593	17/09/2017	6599 - 2
114	MZZ1713	FD00061308	19/09/2017	7455 - 0
115	MZZ4635	FD00061404	25/09/2017	7455 - 0

116	MZZ6007	FD00061450	24/09/2017	7455 - 0
117	MZZ6141	A000812344	15/09/2017	5118 - 0
118	MZZ6401	FD00061528	25/09/2017	7455 - 0
119	MZZ7551	FD00061123	22/09/2017	7455 - 0
120	MZZ7779	FD00061040	21/09/2017	7455 - 0
121	MZZ7779	FD00061108	22/09/2017	7463 - 0
122	MZZ7779	FD00061298	18/09/2017	7455 - 0
123	MZZ7779	FD00061543	27/09/2017	7455 - 0
124	MZZ8720	FD00061138	16/09/2017	7455 - 0
125	NAA0524	FD00061036	21/09/2017	7455 - 0
126	NAA0678	FD00061456	25/09/2017	7463 - 0
127	NAA0892	FD00061414	24/09/2017	7463 - 0
128	NAA4011	FD00061293	18/09/2017	7455 - 0
129	NAA4011	FD00061306	18/09/2017	7471 - 0
130	NAA4249	FD00061273	18/09/2017	6050 - 3
131	NAA5440	FD00061305	18/09/2017	7463 - 0
132	NAA6570	FD00061239	17/09/2017	7471 - 0
133	NAA6823	FD00061461	26/09/2017	6050 - 3
134	NAA7593	FD00061533	25/09/2017	7455 - 0
135	NAA8213	FD00061398	26/09/2017	7455 - 0
136	NAA8874	FD00061092	21/09/2017	7455 - 0
137	NAA9447	A000816806	23/09/2017	6599 - 2
138	NAB0984	FD00061467	26/09/2017	7455 - 0
139	NAB2391	FD00061516	25/09/2017	7463 - 0
140	NAB3477	FD00061566	27/09/2017	7455 - 0
141	NAB4343	FD00061361	23/09/2017	6050 - 3
142	NAB7585	FD00061171	16/09/2017	7455 - 0
143	NAB7970	FD00061463	26/09/2017	6050 - 3
144	NAB8383	FD00061383	23/09/2017	7455 - 0
145	NAB8642	A000818281	21/09/2017	5819 - 2
146	NAB9812	FD00061430	24/09/2017	7463 - 0
147	NAC3946	FD00061540	27/09/2017	7455 - 0
148	NAC4831	A000816801	23/09/2017	7242 - 2
149	NAC5338	A000818664	19/09/2017	6599 - 2
150	NAC6270	FD00061286	18/09/2017	7455 - 0
151	NAC6311	FD00061525	25/09/2017	7455 - 0
152	NAC6565	FD00061046	21/09/2017	7455 - 0
153	NAC6798	FD00061167	16/09/2017	7463 - 0
154	NAC7461	FD00061304	18/09/2017	7455 - 0
155	NAC8267	FD00061565	27/09/2017	7463 - 0
156	NAC8638	FD00061415	24/09/2017	7463 - 0
157	NAC8707	FD00061202	17/09/2017	7471 - 0
158	NAD0287	FD00061519	25/09/2017	7455 - 0
159	NAD1291	A000784700	18/09/2017	5010 - 0
160	NAD1906	FD00061319	20/09/2017	7455 - 0
161	NAD2641	FD00061559	27/09/2017	7455 - 0
162	NAD4097	A000784697	18/09/2017	7340 - 0
163	NAD4211	FD00061378	23/09/2017	7463 - 0
164	NAD6174	FD00061458	25/09/2017	7455 - 0
165	NAD6383	FD00061230	17/09/2017	7455 - 0
166	NAD6701	FD00061242	17/09/2017	7455 - 0
167	NAD8569	FD00061044	21/09/2017	7463 - 0
168	NAD8719	FD00061515	25/09/2017	7463 - 0
169	NAE0414	FD00061093	22/09/2017	6050 - 3
170	NAE0886	FD00061321	20/09/2017	7455 - 0
171	NAE1965	FD00061376	23/09/2017	7455 - 0
172	NAE4761	A000818663	19/09/2017	5010 - 0
173	NAE7238	FD00061410	24/09/2017	7455 - 0
174	NAE7699	FD00061522	25/09/2017	7455 - 0
175	NAE9719	FD00061096	22/09/2017	6050 - 3
176	NAF0999	FD00061260	17/09/2017	7455 - 0
177	NAF2333	FD00061100	22/09/2017	7455 - 0
178	NAF2467	FD00061101	22/09/2017	7455 - 0
179	NAF2520	FD00061207	17/09/2017	7463 - 0
180	NAF2810	FD00061358	23/09/2017	7463 - 0
181	NAF5485	FD00061527	25/09/2017	7463 - 0
182	NAF7147	FD00061497	25/09/2017	7455 - 0
183	NAF7738	FD00061083	16/09/2017	7455 - 0
184	NAF8257	FD00061393	24/09/2017	7455 - 0
185	NAF9378	FD00061318	20/09/2017	7455 - 0
186	NAG0150	FD00061311	20/09/2017	7455 - 0
187	NAG0536	FD00061090	21/09/2017	6050 - 3
188	NAG2391	A000796864	22/09/2017	6599 - 2
189	NAG2637	A000798608	16/09/2017	6599 - 2
190	NAG5221	FD00061262	17/09/2017	7463 - 0
191	NAG5352	FD00061568	27/09/2017	7463 - 0
192	NAG5356	FD00061198	17/09/2017	7455 - 0
193	NAG5356	FD00061423	24/09/2017	7455 - 0
194	NAG5994	A000796867	22/09/2017	5185 - 2
195	NAG5994	FD00061128	22/09/2017	7455 - 0
196	NAG7269	FD00061493	25/09/2017	7455 - 0
197	NAG9143	FD00061508	25/09/2017	7455 - 0
198	NAG9499	A000806012	21/09/2017	5185 - 1

199	NAG9951	FD00061024	21/09/2017	7471 - 0
200	NBB5882	FD00061219	17/09/2017	7455 - 0
201	NBB5882	FD00061340	23/09/2017	7455 - 0
202	NBB5882	FD00061480	26/09/2017	7455 - 0
203	NBB5882	FD00061485	26/09/2017	7455 - 0
204	NBT7128	A000785388	25/09/2017	5835 - 0
205	NBT7128	A000785389	25/09/2017	6076 - 0
206	NCG9952	FD00061520	25/09/2017	7455 - 0
207	NCW7030	A000809451	15/09/2017	6599 - 2
208	NCY9665	FD00061418	24/09/2017	7455 - 0
209	NDA7468	FD00061165	16/09/2017	7455 - 0
210	NDM2208	FD00061037	21/09/2017	7455 - 0
211	NEH7887	FD00061217	17/09/2017	7463 - 0
212	NEH7887	FD00061241	17/09/2017	7463 - 0
213	NGP5939	FD00061534	25/09/2017	7455 - 0
214	NJE0778	A000811873	17/09/2017	5045 - 0
215	NJE0778	A000811874	17/09/2017	5096 - 0
216	NJE0778	A000811875	17/09/2017	6637 - 2
217	NLM5868	FD00061144	16/09/2017	7455 - 0
218	NLM5868	FD00061518	25/09/2017	7455 - 0
219	NXR0211	A000798613	21/09/2017	6726 - 1
220	NXR2685	FD00061544	27/09/2017	7455 - 0
221	NXR5288	A000782237	23/09/2017	6556 - 1
222	NXR5633	FD00061328	20/09/2017	7455 - 0
223	NXR6552	FD00061087	22/09/2017	7455 - 0
224	NXR7264	FD00061206	17/09/2017	7455 - 0
225	NXR7264	FD00061238	17/09/2017	7463 - 0
226	NXR8363	FD00061132	22/09/2017	7455 - 0
227	NXR8363	FD00061214	17/09/2017	7455 - 0
228	NXR8363	FD00061277	18/09/2017	7455 - 0
229	NXR8519	FD00061032	21/09/2017	7463 - 0
230	NXR8519	FD00061119	22/09/2017	7455 - 0
231	NXR9329	FD00061469	26/09/2017	7455 - 0
232	NXS1086	FD00061320	20/09/2017	7455 - 0
233	NXS2040	FD00061252	17/09/2017	7463 - 0
234	NXS2496	FD00061140	16/09/2017	7455 - 0
235	NXS3489	FD00061218	17/09/2017	7463 - 0
236	NXS4445	FD00061530	25/09/2017	7455 - 0
237	NXS7119	FD00061041	21/09/2017	7463 - 0
238	NXS7657	FD00061395	26/09/2017	7455 - 0
239	NXS8596	FD00061329	20/09/2017	7455 - 0
240	NXT1469	FD00061190	16/09/2017	7455 - 0
241	NXT1898	FD00061389	23/09/2017	7463 - 0
242	NXT2600	A000811907	23/09/2017	6599 - 2
243	NXT3210	FD00061448	24/09/2017	7463 - 0
244	NXT3211	FD00061039	21/09/2017	7455 - 0
245	NXT3323	FD00061465	26/09/2017	6050 - 3
246	NXT4183	FD00061348	23/09/2017	7463 - 0
247	NXT4631	FD00061088	21/09/2017	6050 - 3
248	NXT6242	FD00061228	17/09/2017	7455 - 0
249	NXT6377	FD00061027	21/09/2017	7455 - 0
250	NXT6476	A000809509	15/09/2017	5045 - 0
251	NXT6757	FD00061406	25/09/2017	7455 - 0
252	NXT7461	FD00061026	21/09/2017	7455 - 0
253	NXT7777	FD00061031	21/09/2017	7455 - 0
254	NXT7862	FD00061153	16/09/2017	7455 - 0
255	NXT8367	FD00061038	21/09/2017	7463 - 0
256	OHS8117	FD00061118	22/09/2017	7455 - 0
257	OPA9749	FD00061265	17/09/2017	6050 - 3
258	OVG0163	FD00061561	27/09/2017	7455 - 0
259	OVG1411	FD00061169	16/09/2017	7463 - 0
260	OVG2040	FD00061270	18/09/2017	7455 - 0
261	OVG5459	FD00061417	24/09/2017	7455 - 0
262	OVG6462	FD00061177	16/09/2017	7455 - 0
263	OVG8222	FD00061333	23/09/2017	7455 - 0
264	OVG8928	FD00061029	21/09/2017	7455 - 0
265	OVG9209	FD00061496	25/09/2017	7455 - 0
266	OXP1472	G000000995	21/09/2017	6653 - 1
267	OXP1472	G000000997	21/09/2017	7340 - 0
268	OXP4481	FD00061211	17/09/2017	7455 - 0
269	OXP5680	FD00061151	16/09/2017	7455 - 0
270	OXP5680	FD00061180	16/09/2017	7455 - 0
271	OXP6969	A000809510	15/09/2017	6599 - 2
272	OXP7350	FD00061464	26/09/2017	6050 - 3
273	OXP7629	FD00061374	23/09/2017	7471 - 0
274	OXP8561	FD00061420	24/09/2017	7455 - 0
275	OXP9042	FD00061444	24/09/2017	7455 - 0
276	QLU1329	FD00061449	24/09/2017	7463 - 0
277	QLU2551	FD00061354	23/09/2017	7455 - 0
278	QLU6640	FD00061106	22/09/2017	7455 - 0
279	QLV4200	FD00061349	23/09/2017	7463 - 0
280	QLV7742	FD00061162	16/09/2017	7463 - 0
281	QLV7742	FD00061550	27/09/2017	7463 - 0

282	QLV7742	FD00061560	27/09/2017	7455 - 0
283	QLW0690	FD00061114	22/09/2017	7463 - 0
284	QLW0690	FD00061282	18/09/2017	7463 - 0
285	QLW0690	FD00061347	23/09/2017	7463 - 0
286	QLW0690	FD00061419	24/09/2017	7463 - 0
287	QLW0690	FD00061488	26/09/2017	7455 - 0
288	QLW5370	FD00061141	16/09/2017	7455 - 0
289	QLX1702	FD00061335	23/09/2017	7455 - 0
290	QLX5572	FD00061476	26/09/2017	7463 - 0
291	QLX7310	FD00061569	27/09/2017	7455 - 0
292	QLY0700	FD00061295	18/09/2017	7455 - 0
293	QLY9182	FD00061213	17/09/2017	7455 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 5 de Dezembro de 2017

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 044/2017 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AMP7286	SE00012571	30/09/2017	7234 - 0
2	AOF8459	A000806009	17/09/2017	6700 - 0
3	CDM6593	A000762577	14/09/2017	5045 - 0
4	CDM6593	A000762578	14/09/2017	6599 - 2
5	DCD7441	A000810097	18/09/2017	5185 - 2
6	DCD7441	A000810098	18/09/2017	6564 - 0
7	DCQ7788	SE00016162	02/10/2017	5959 - 1
8	GUX1910	A000818208	19/09/2017	5010 - 0
9	GUX1910	A000818210	19/09/2017	5118 - 0
10	HER7061	A000572001	20/09/2017	6050 - 1
11	HSM2220	A000818006	21/09/2017	6050 - 1
12	JLJ6187	A000818702	19/09/2017	6599 - 2
13	JLJ6187	A000818703	19/09/2017	6637 - 2
14	JLJ6187	A000818704	19/09/2017	6726 - 1
15	JTG3202	A000817952	18/09/2017	5010 - 0
16	JTG3202	A000817953	18/09/2017	6599 - 2
17	JTG3202	A000818098	18/09/2017	5118 - 0
18	JWJ1321	A000796826	18/09/2017	6599 - 2
19	JWR2796	A000818651	19/09/2017	5185 - 1
20	JWR5588	A000793099	12/09/2017	5720 - 0
21	JXT8354	SE00016498	28/09/2017	5185 - 1
22	JYS9425	A000802832	19/09/2017	6726 - 1
23	KAS2219	SE00016582	29/09/2017	5738 - 0
24	KCP0841	SE00016351	16/10/2017	5037 - 1
25	KDX7540	A000665695	21/09/2017	5525 - 0
26	KEY4260	A000797392	13/09/2017	5010 - 0
27	KEY4260	A000797393	13/09/2017	5118 - 0
28	LSV6129	A000791844	18/09/2017	6599 - 2
29	LSV6129	A000791845	18/09/2017	5045 - 0
30	LSV6129	A000791846	18/09/2017	5142 - 0
31	LYI5765	A000818181	19/09/2017	5185 - 1
32	MZN3128	SE00012570	30/09/2017	6050 - 1
33	MZN4363	SE00016499	28/09/2017	5185 - 1
34	MZN8776	A000818304	19/09/2017	5010 - 0
35	MZN8776	A000818305	19/09/2017	5118 - 0
36	MZN8776	A000818306	19/09/2017	6599 - 2
37	MZO2544	A000792674	16/09/2017	6041 - 2
38	MZO4366	A000795144	06/09/2017	5819 - 2
39	MZO4433	A000725676	11/09/2017	5010 - 0
40	MZO4605	A000795558	18/09/2017	6599 - 2
41	MZO5426	A000800790	19/09/2017	6726 - 1
42	MZO6177	A000811897	23/09/2017	6599 - 2
43	MZO6177	A000811898	23/09/2017	5835 - 0
44	MZO6177	A000811900	23/09/2017	6653 - 1
45	MZO6446	A000727093	15/09/2017	6599 - 2

46	MZO6953	A000796238	12/09/2017	5541 - 1
47	MZO7217	A000810101	06/09/2017	6769 - 0
48	MZO7257	A000791508	15/09/2017	5010 - 0
49	MZO7257	A000791509	15/09/2017	5118 - 0
50	MZO7272	A000735509	18/09/2017	6858 - 0
51	MZO7272	A000795555	18/09/2017	5010 - 0
52	MZO7272	A000795559	18/09/2017	5118 - 0
53	MZO8108	A000793100	12/09/2017	7366 - 2
54	MZO8188	A000795561	18/09/2017	5185 - 2
55	MZO8188	A000810094	18/09/2017	5185 - 1
56	MZO8942	A000784080	18/09/2017	5010 - 0
57	MZO8942	A000784081	18/09/2017	6599 - 2
58	MZO9182	A000811888	16/09/2017	6653 - 1
59	MZO9182	A000818254	16/09/2017	6637 - 2
60	MZO9719	A000796004	17/09/2017	5010 - 0
61	MZO9719	A000796005	17/09/2017	6599 - 2
62	MZO9719	A000796006	17/09/2017	7030 - 1
63	MZO9719	A000796007	17/09/2017	5118 - 0
64	MZO9786	A000793421	13/09/2017	5010 - 0
65	MZO9786	A000793422	13/09/2017	5118 - 0
66	MZO9786	A000793423	13/09/2017	6599 - 2
67	MZO9947	A000795562	18/09/2017	5185 - 2
68	MZP0251	A000737366	30/09/2017	5169 - 1
69	MZP4840	A000818772	18/09/2017	5185 - 2
70	MZP5281	A000779340	15/09/2017	6599 - 2
71	MZP6521	A000820607	24/09/2017	5010 - 0
72	MZP6521	A000820608	24/09/2017	6599 - 2
73	MZP6521	A000820609	24/09/2017	5118 - 0
74	MZP8901	A000762581	14/09/2017	5010 - 0
75	MZP8983	SE00016842	13/10/2017	6599 - 2
76	MZP8983	SE00016843	13/10/2017	5045 - 0
77	MZQ0882	A000753596	23/09/2017	6050 - 1
78	MZQ4303	A000800785	18/09/2017	6599 - 2
79	MZQ4303	A000800786	18/09/2017	5045 - 0
80	MZQ6246	A000733797	01/10/2017	5169 - 1
81	MZQ7362	A000818657	19/09/2017	5010 - 0
82	MZQ7492	A000811626	18/09/2017	5045 - 0
83	MZQ7938	A000811586	13/09/2017	5045 - 0
84	MZQ7938	A000811587	13/09/2017	6599 - 2
85	MZQ9211	A000795551	18/09/2017	5010 - 0
86	MZR1386	A000820501	24/09/2017	6599 - 2
87	MZR2884	A000730706	03/09/2017	5169 - 1
88	MZR3201	A000818322	19/09/2017	6599 - 2
89	MZR8998	A000818316	19/09/2017	6599 - 2
90	MZR9862	A000624881	21/09/2017	6912 - 0
91	MZR9862	A000624882	21/09/2017	7048 - 1
92	MZS0498	A000793132	11/09/2017	7633 - 1
93	MZS0561	A000810840	15/09/2017	6599 - 2
94	MZS2758	A000800994	16/09/2017	6599 - 2
95	MZS2935	A000818205	19/09/2017	5045 - 0
96	MZS2935	A000818206	19/09/2017	6599 - 2
97	MZS3623	A000806015	21/09/2017	7340 - 0
98	MZS4143	A000784079	18/09/2017	5738 - 0
99	MZS8533	A000753589	23/09/2017	6947 - 3
100	MZS8915	A000755597	16/09/2017	6599 - 2
101	MZS9799	A000818761	18/09/2017	6653 - 1
102	MZT2642	SE00011671	02/10/2017	5819 - 1
103	MZT2959	A000800988	16/09/2017	6599 - 2
104	MZT3406	A000795563	18/09/2017	6076 - 0
105	MZT5917	A000665696	21/09/2017	5525 - 0
106	MZT6608	SE00016505	28/09/2017	5185 - 1
107	MZT7196	A000793426	13/09/2017	6599 - 2
108	MZT7734	A000795137	01/09/2017	7030 - 1
109	MZT8301	A000811624	18/09/2017	6653 - 1
110	MZT8849	A000810096	18/09/2017	5185 - 1
111	MZU0590	A000797001	17/09/2017	6599 - 2
112	MZU1098	SE00012565	30/09/2017	6050 - 1
113	MZU1336	A000811622	18/09/2017	5207 - 0
114	MZU1972	A000796860	18/09/2017	6599 - 2
115	MZU1972	A000802018	18/09/2017	6610 - 2
116	MZU2244	SE00011175	03/10/2017	5550 - 0
117	MZU2253	A000791268	14/09/2017	5010 - 0
118	MZU2311	A000800796	21/09/2017	6637 - 1
119	MZU2449	A000816870	24/09/2017	5053 - 1
120	MZU3483	A000818253	16/09/2017	5010 - 0
121	MZU3684	A000812037	21/09/2017	6599 - 2
122	MZU4534	A000796239	12/09/2017	5541 - 1
123	MZU4681	A000737292	01/10/2017	5169 - 1
124	MZU6824	SE00012491	03/10/2017	5738 - 0
125	MZU7210	SE00011173	03/10/2017	6050 - 1
126	MZU8029	A000743931	19/09/2017	5169 - 1
127	MZU8216	A000778944	10/09/2017	5207 - 0
128	MZU8865	A000818722	24/09/2017	5118 - 0

129	MZU8865	A000820606	24/09/2017	5010 - 0
130	MZV0992	A000802833	14/09/2017	5452 - 1
131	MZV2601	A000818321	19/09/2017	5010 - 0
132	MZV3538	A000736283	30/09/2017	5169 - 2
133	MZV3974	A000767624	13/09/2017	5720 - 0
134	MZV4728	A000818311	19/09/2017	5010 - 0
135	MZV4728	A000818312	19/09/2017	5118 - 0
136	MZV4728	A000818313	19/09/2017	6599 - 2
137	MZV4956	A000796861	20/09/2017	6599 - 2
138	MZV5316	SE00016644	02/10/2017	5185 - 1
139	MZV5560	A000818755	18/09/2017	5185 - 2
140	MZV6172	A000806016	21/09/2017	5045 - 0
141	MZV6172	A000806017	21/09/2017	6599 - 2
142	MZV6172	A000806018	21/09/2017	5037 - 1
143	MZV7281	A000817974	19/09/2017	6530 - 0
144	MZV7456	A000734723	01/10/2017	5169 - 1
145	MZV8017	A000818655	19/09/2017	6599 - 2
146	MZV8106	A000762582	15/09/2017	6858 - 0
147	MZV8715	A000817301	28/09/2017	6599 - 2
148	MZW0723	A000812177	17/09/2017	6599 - 2
149	MZW1186	A000743791	09/09/2017	5169 - 1
150	MZW1838	A000810831	15/09/2017	6599 - 2
151	MZW2254	A000798046	13/09/2017	6599 - 2
152	MZW5556	SE00014387	12/10/2017	5207 - 0
153	MZW5941	A000811928	29/09/2017	6726 - 1
154	MZW6690	A000717250	17/09/2017	6530 - 0
155	MZW7357	A000818654	19/09/2017	6599 - 2
156	MZW8024	A000818324	19/09/2017	6599 - 2
157	MZW8987	A000785365	19/09/2017	6599 - 2
158	MZX0419	A000810815	13/09/2017	6599 - 2
159	MZX6167	A000766802	23/09/2017	5010 - 0
160	MZX6167	A000809515	22/09/2017	5010 - 0
161	MZX6866	SE00016331	27/09/2017	5991 - 0
162	MZX6866	SE00016332	27/09/2017	5010 - 0
163	MZX8144	SE00014397	13/10/2017	7340 - 0
164	MZX9248	A000796009	17/09/2017	5010 - 0
165	MZX9248	A000796010	17/09/2017	5118 - 0
166	MZX9248	A000796011	17/09/2017	6599 - 2
167	MZY0693	SE00016381	27/09/2017	7633 - 2
168	MZY1012	A000803184	30/09/2017	7633 - 2
169	MZY2121	A000820502	24/09/2017	6599 - 2
170	MZY2121	A000820503	24/09/2017	6858 - 0
171	MZY2121	A000820504	24/09/2017	6602 - 0
172	MZY2364	A000810804	13/09/2017	6599 - 2
173	MZY2364	A000810805	13/09/2017	6580 - 0
174	MZY2631	A000817964	18/09/2017	5819 - 1
175	MZY3783	A000818175	19/09/2017	6599 - 2
176	MZY3783	A000818176	19/09/2017	5045 - 0
177	MZY3783	A000818178	19/09/2017	5142 - 0
178	MZY3783	A000818179	19/09/2017	5207 - 0
179	MZY3783	A000818180	19/09/2017	6726 - 1
180	MZY5628	SE00016930	16/10/2017	6599 - 2
181	MZY5628	SE00016932	16/10/2017	5037 - 1
182	MZY5648	A000796516	29/09/2017	7048 - 1
183	MZY5658	A000785378	23/09/2017	5185 - 1
184	MZY5966	A000796828	18/09/2017	6858 - 0
185	MZY7059	A000797395	13/09/2017	6599 - 2
186	MZY7815	A000755592	13/09/2017	5010 - 0
187	MZY7815	A000755593	13/09/2017	6599 - 2
188	MZY7815	A000755594	13/09/2017	5118 - 0
189	MZY8433	A000779367	02/09/2017	5010 - 0
190	MZZ2297	A000801076	16/09/2017	6599 - 2
191	MZZ2297	A000801077	16/09/2017	7633 - 2
192	MZZ2350	A000810090	18/09/2017	5185 - 1
193	MZZ2876	A000513266	30/09/2017	5215 - 1
194	MZZ2876	A000513267	30/09/2017	5738 - 0
195	MZZ2876	A000513268	30/09/2017	5835 - 0
196	MZZ2876	A000734111	30/09/2017	5169 - 1
197	MZZ2876	A000817304	30/09/2017	5010 - 0
198	MZZ3722	A000762579	14/09/2017	5053 - 1
199	MZZ3725	A000818314	19/09/2017	5045 - 0
200	MZZ3725	A000818315	19/09/2017	6599 - 2
201	MZZ4346	A000791259	12/09/2017	7633 - 1
202	MZZ5019	A000762772	15/09/2017	5010 - 0
203	MZZ5019	A000762774	15/09/2017	5118 - 0
204	MZZ5019	A000762775	15/09/2017	6599 - 2
205	MZZ5019	A000762776	15/09/2017	7030 - 1
206	MZZ5459	SE00016517	28/09/2017	6050 - 1
207	MZZ5553	A000800792	19/09/2017	5045 - 0
208	MZZ5553	A000800793	19/09/2017	6599 - 2
209	MZZ5580	A000791842	18/09/2017	5010 - 0
210	MZZ5580	A000806515	18/09/2017	5118 - 0
211	MZZ6314	SE00012304	03/10/2017	6050 - 1

212	MZZ7017	A000802947	30/09/2017	6599 - 2
213	MZZ7017	A000802948	30/09/2017	6653 - 1
214	MZZ7017	A000802949	30/09/2017	7340 - 0
215	MZZ7017	A000802950	30/09/2017	6769 - 0
216	MZZ7456	A000811631	20/09/2017	6050 - 1
217	MZZ8588	A000818193	19/09/2017	5010 - 0
218	MZZ8588	A000818194	19/09/2017	5118 - 0
219	MZZ8588	A000818195	19/09/2017	6599 - 2
220	MZZ8588	A000818196	19/09/2017	5207 - 0
221	MZZ8588	A000818197	19/09/2017	6637 - 1
222	MZZ8753	A000817965	18/09/2017	7340 - 0
223	MZZ8753	A000817966	18/09/2017	6599 - 2
224	MZZ9730	A000802508	14/09/2017	5010 - 0
225	MZZ9730	A000802509	14/09/2017	5118 - 0
226	MZZ9730	A000802701	14/09/2017	6599 - 2
227	MZZ9730	A000802702	14/09/2017	6637 - 1
228	NAA1164	SE00016507	28/09/2017	5185 - 1
229	NAA1749	A000802017	22/09/2017	5010 - 0
230	NAA1971	A000816832	29/09/2017	5460 - 0
231	NAA2725	A000806020	21/09/2017	5045 - 0
232	NAA3122	A000812110	07/09/2017	7633 - 2
233	NAA3401	A000701050	15/09/2017	6599 - 2
234	NAA3401	A000752745	15/09/2017	6556 - 1
235	NAA3644	A000812040	21/09/2017	7366 - 2
236	NAA4927	A000817976	19/09/2017	6653 - 1
237	NAA5090	SE00012303	03/10/2017	7366 - 2
238	NAA5559	A000806014	21/09/2017	6556 - 3
239	NAA5873	A000785385	23/09/2017	7340 - 0
240	NAA6173	A000806512	20/09/2017	5010 - 0
241	NAA6173	A000806513	20/09/2017	5118 - 0
242	NAA6514	A000810095	18/09/2017	5185 - 1
243	NAA6533	A000811621	18/09/2017	5185 - 1
244	NAA6675	A000818756	18/09/2017	6599 - 2
245	NAA6691	A000649898	20/09/2017	5010 - 0
246	NAA6691	A000649899	20/09/2017	5118 - 0
247	NAA6809	A000805957	25/09/2017	5010 - 0
248	NAA7512	A000809251	18/09/2017	5010 - 0
249	NAA7512	A000809252	18/09/2017	6599 - 2
250	NAA8051	A000810810	13/09/2017	5010 - 0
251	NAA8051	A000810811	13/09/2017	5118 - 0
252	NAA9867	A000812178	17/09/2017	6599 - 2
253	NAA9867	A000812179	17/09/2017	6653 - 1
254	NAA9867	A000812180	17/09/2017	5207 - 0
255	NAB0117	SE00014955	28/09/2017	7366 - 2
256	NAB0952	A000791257	12/09/2017	6858 - 0
257	NAB1407	A000810837	15/09/2017	5010 - 0
258	NAB1407	A000810838	15/09/2017	5118 - 0
259	NAB1407	A000810839	15/09/2017	6599 - 2
260	NAB2107	A000779339	15/09/2017	5010 - 0
261	NAB3366	A000792715	12/09/2017	7366 - 2
262	NAB3670	A000783709	26/09/2017	5010 - 0
263	NAB3670	A000783710	26/09/2017	5118 - 0
264	NAB3670	A000783711	26/09/2017	6599 - 2
265	NAB3937	A000817906	24/09/2017	5045 - 0
266	NAB3937	A000817907	24/09/2017	6599 - 2
267	NAB4226	A000775598	13/09/2017	6599 - 2
268	NAB4226	A000797398	13/09/2017	5010 - 0
269	NAB4226	A000797399	13/09/2017	5118 - 0
270	NAB4793	A000818766	18/09/2017	5045 - 0
271	NAB5106	SE00016571	29/09/2017	7340 - 0
272	NAB5729	A000793197	15/09/2017	6556 - 1
273	NAB6557	A000791258	12/09/2017	6858 - 0
274	NAB6626	SE00012365	30/09/2017	5720 - 0
275	NAB7310	A000803176	30/09/2017	5010 - 0
276	NAB7310	A000803177	30/09/2017	5118 - 0
277	NAB7313	A000783713	26/09/2017	5045 - 0
278	NAB7313	A000783714	26/09/2017	6599 - 2
279	NAB7535	SE00014391	12/10/2017	5207 - 0
280	NAB7535	SE00014392	12/10/2017	6769 - 0
281	NAB7535	SE00014393	12/10/2017	7340 - 0
282	NAB7567	A000806010	21/09/2017	6599 - 2
283	NAB7667	A000798724	20/09/2017	6599 - 2
284	NAB7737	A000802936	19/09/2017	6599 - 2
285	NAB8338	SE00016657	04/10/2017	6050 - 1
286	NAB8338	SE00016658	04/10/2017	6599 - 2
287	NAB8389	A000800986	16/09/2017	6599 - 2
288	NAB8475	A000802957	23/09/2017	7340 - 0
289	NAB9630	SE00016572	29/09/2017	5819 - 1
290	NAC1349	A000820698	30/09/2017	6050 - 1
291	NAC1539	A000818770	18/09/2017	5045 - 0
292	NAC1539	A000818771	18/09/2017	6599 - 2
293	NAC1895	A000798716	17/09/2017	7340 - 0
294	NAC2240	SE00012302	03/10/2017	6050 - 1

295	NAC2389	A000810832	15/09/2017	6599 - 2
296	NAC2533	A000798596	23/09/2017	6599 - 2
297	NAC2572	A000784085	18/09/2017	5010 - 0
298	NAC4514	A000755706	16/09/2017	5010 - 0
299	NAC4514	A000755707	16/09/2017	5061 - 0
300	NAC4514	A000755708	16/09/2017	6599 - 2
301	NAC5470	SE00016520	28/09/2017	6050 - 1
302	NAC6720	A000788689	13/09/2017	5045 - 0
303	NAC7919	A000810807	13/09/2017	5010 - 0
304	NAC7919	A000810808	13/09/2017	5118 - 0
305	NAC7919	A000810809	13/09/2017	6599 - 2
306	NAC8089	A000792673	16/09/2017	7366 - 2
307	NAC8095	A000818753	18/09/2017	5185 - 2
308	NAD1536	A000796245	14/09/2017	7625 - 2
309	NAD1835	A000793143	17/09/2017	5169 - 1
310	NAD1835	A000793145	17/09/2017	6599 - 2
311	NAD1835	A000793146	17/09/2017	5010 - 0
312	NAD1835	A000793147	17/09/2017	5118 - 0
313	NAD1835	A000793148	17/09/2017	6580 - 0
314	NAD2276	D000002560	10/09/2017	5169 - 1
315	NAD2827	A000802956	23/09/2017	6599 - 2
316	NAD3127	A000795145	15/09/2017	5010 - 0
317	NAD3127	A000795146	15/09/2017	5118 - 0
318	NAD3127	A000795147	15/09/2017	6599 - 2
319	NAD4056	A000802831	19/09/2017	6599 - 2
320	NAD4267	A000664007	20/09/2017	5010 - 0
321	NAD6517	SE00016330	27/09/2017	7340 - 0
322	NAD6933	A000778943	10/09/2017	5185 - 2
323	NAD7685	A000810100	18/09/2017	5185 - 1
324	NAD8027	A000767654	17/09/2017	5215 - 2
325	NAD8027	A000767655	17/09/2017	5207 - 0
326	NAD8469	A000802140	16/09/2017	6912 - 0
327	NAD8469	A000802141	16/09/2017	5274 - 1
328	NAD8469	A000802142	16/09/2017	6408 - 0
329	NAD9542	A000809512	22/09/2017	5010 - 0
330	NAD9542	A000809513	22/09/2017	5118 - 0
331	NAE0116	A000796246	14/09/2017	5479 - 0
332	NAE1617	A000812182	22/09/2017	5185 - 1
333	NAE1884	A000795882	16/09/2017	5525 - 0
334	NAE2157	A000783704	20/09/2017	6599 - 2
335	NAE2603	A000802150	19/09/2017	6041 - 2
336	NAE3062	A000801075	16/09/2017	7340 - 0
337	NAE3314	A000784084	18/09/2017	5010 - 0
338	NAE4065	A000800993	16/09/2017	5045 - 0
339	NAE5300	A000818661	19/09/2017	6912 - 0
340	NAE5667	A000818214	19/09/2017	6599 - 2
341	NAE7436	A000818307	19/09/2017	6599 - 2
342	NAE7762	A000793144	17/09/2017	5169 - 1
343	NAE7762	A000793149	17/09/2017	6599 - 2
344	NAE8885	A000793097	12/09/2017	6050 - 1
345	NAE9407	A000818717	20/09/2017	6599 - 2
346	NAE9434	A000800787	18/09/2017	6653 - 1
347	NAF0001	A000796247	14/09/2017	5479 - 0
348	NAF0054	SE00016639	02/10/2017	7340 - 0
349	NAF1002	A000817956	18/09/2017	5010 - 0
350	NAF1066	A000793150	17/09/2017	6050 - 1
351	NAF1352	A000800778	18/09/2017	6599 - 2
352	NAF1736	A000791273	15/09/2017	6602 - 0
353	NAF2018	A000818754	18/09/2017	6599 - 2
354	NAF3257	A000753592	23/09/2017	6599 - 2
355	NAF5095	A000812232	16/09/2017	6599 - 2
356	NAF5614	A000791270	15/09/2017	5207 - 0
357	NAF5883	A000796243	13/09/2017	5541 - 4
358	NAF6948	A000755589	13/09/2017	6556 - 1
359	NAF6999	A000793098	12/09/2017	6050 - 1
360	NAF7675	A000810089	13/09/2017	6858 - 0
361	NAF7882	A000796001	17/09/2017	6912 - 0
362	NAF7882	A000796002	17/09/2017	6637 - 2
363	NAF7882	A000796003	17/09/2017	7340 - 0
364	NAF8272	A000811927	29/09/2017	5010 - 0
365	NAF8602	A000818279	21/09/2017	7030 - 1
366	NAF8660	A000796862	20/09/2017	6599 - 2
367	NAF8699	A000818720	21/09/2017	6912 - 0
368	NAF8800	A000811890	21/09/2017	5010 - 0
369	NAF9658	A000779336	14/09/2017	5045 - 0
370	NAF9829	A000818007	21/09/2017	6050 - 1
371	NAG2198	A000801226	21/09/2017	5819 - 2
372	NAG2255	A000802145	16/09/2017	5010 - 0
373	NAG2255	A000802146	16/09/2017	5118 - 0
374	NAG2584	SE00012490	03/10/2017	7366 - 2
375	NAG2773	A000800991	16/09/2017	5673 - 1
376	NAG2939	A000755682	17/09/2017	5045 - 0
377	NAG4065	SE00012297	27/09/2017	5720 - 0

378	NAG4065	SE00012298	27/09/2017	5045 - 0
379	NAG4065	SE00012299	27/09/2017	6599 - 2
380	NAG4116	SE00016660	04/10/2017	6050 - 1
381	NAG4388	A000818705	19/09/2017	6599 - 2
382	NAG4388	A000818708	19/09/2017	5010 - 0
383	NAG4388	A000818709	19/09/2017	5118 - 0
384	NAG4388	A000818711	19/09/2017	6556 - 1
385	NAG4388	A000818712	19/09/2017	7340 - 0
386	NAG4388	A000818713	19/09/2017	6408 - 0
387	NAG4388	A000818714	19/09/2017	6637 - 2
388	NAG5176	A000811620	18/09/2017	6599 - 2
389	NAG5360	A000812233	09/09/2017	5207 - 0
390	NAG6160	A000755595	14/09/2017	5835 - 0
391	NAG6160	A000755702	14/09/2017	5274 - 1
392	NAG6160	A000755703	14/09/2017	5215 - 1
393	NAG6591	A000791261	12/09/2017	7358 - 0
394	NAG7930	A000806507	18/09/2017	6599 - 2
395	NAG8200	SE00016019	02/10/2017	7340 - 0
396	NAG8551	A000795143	05/09/2017	6599 - 2
397	NAG8903	A000798039	13/09/2017	6599 - 2
398	NAG8966	SE00016099	02/10/2017	7340 - 0
399	NAG9444	A000818170	19/09/2017	5185 - 2
400	NAG9444	A000818171	19/09/2017	6599 - 2
401	NBL1423	A000811629	18/09/2017	5010 - 0
402	NBQ9741	A000791385	16/09/2017	5479 - 0
403	NBS1093	A000755598	16/09/2017	5010 - 0
404	NBS1093	A000755599	16/09/2017	6599 - 2
405	NBS1093	A000755600	16/09/2017	6912 - 0
406	NBS1093	A000755704	16/09/2017	6408 - 0
407	NBS1093	A000755705	16/09/2017	5118 - 0
408	NBS8099	A000810102	09/09/2017	5037 - 1
409	NBS8099	A000810103	09/09/2017	6580 - 0
410	NBS8099	A000810107	09/09/2017	6637 - 1
411	NBW8507	A000779335	14/09/2017	5010 - 0
412	NCM1932	A000777695	14/09/2017	6920 - 1
413	NDE2771	A000802216	20/09/2017	7366 - 2
414	NDJ0099	A000793096	12/09/2017	5991 - 0
415	NDK1050	A000811588	13/09/2017	6858 - 0
416	NDK1050	A000811589	13/09/2017	6912 - 0
417	NDL4638	A000779342	20/09/2017	6599 - 2
418	NDL4638	A000779346	20/09/2017	6912 - 0
419	NDL4638	A000779347	20/09/2017	5045 - 0
420	NDL4638	A000779348	20/09/2017	6637 - 2
421	NDS5454	A000779341	15/09/2017	6599 - 2
422	NET1473	A000797397	13/09/2017	6599 - 2
423	NGO1279	A000818763	18/09/2017	5045 - 0
424	NOO9640	A000791383	16/09/2017	5045 - 0
425	NOP4097	A000760702	18/09/2017	5185 - 1
426	NOU9237	A000796248	14/09/2017	5487 - 0
427	NPI3052	A000796242	13/09/2017	6580 - 0
428	NVP6850	A000796824	18/09/2017	5185 - 1
429	NXR0766	A000793194	16/09/2017	7048 - 1
430	NXR1522	A000812038	21/09/2017	7340 - 0
431	NXR1840	A000784087	20/09/2017	5010 - 0
432	NXR2772	SE00016510	28/09/2017	5720 - 0
433	NXR3279	A000817987	19/09/2017	7340 - 0
434	NXR3602	A000818213	19/09/2017	5010 - 0
435	NXR3602	A000818215	19/09/2017	6599 - 2
436	NXR3638	SE00014956	28/09/2017	7366 - 2
437	NXR4128	A000818310	19/09/2017	6599 - 2
438	NXR4803	A000801081	13/09/2017	5010 - 0
439	NXR4897	A000818764	18/09/2017	5185 - 2
440	NXR5348	A000791255	12/09/2017	6858 - 0
441	NXR5487	A000818276	21/09/2017	6653 - 1
442	NXR6039	A000792545	17/09/2017	5185 - 1
443	NXR6039	A000792546	17/09/2017	5185 - 2
444	NXR7143	A000812113	13/09/2017	7366 - 2
445	NXR7848	A000791260	12/09/2017	6858 - 0
446	NXR8160	A000812190	22/09/2017	5010 - 0
447	NXR8749	A000791503	12/09/2017	6858 - 0
448	NXS0251	A000803178	30/09/2017	6599 - 2
449	NXS0674	A000791269	15/09/2017	7366 - 2
450	NXS2187	A000803173	30/09/2017	6599 - 2
451	NXS2187	A000803174	30/09/2017	7340 - 0
452	NXS2675	A000791256	12/09/2017	6858 - 0
453	NXS4589	A000795140	01/09/2017	7030 - 1
454	NXS4589	A000795141	01/09/2017	5835 - 0
455	NXS5985	A000513261	29/09/2017	6653 - 1
456	NXS8866	A000820603	24/09/2017	5010 - 0
457	NXS8866	A000820604	24/09/2017	6599 - 2
458	NXS8866	A000820605	24/09/2017	5118 - 0
459	NXT0186	A000795142	03/09/2017	5738 - 0
460	NXT0191	A000755648	13/09/2017	5010 - 0

461	NXT0191	A000755650	13/09/2017	5118 - 0
462	NXT0563	A000796827	18/09/2017	7340 - 0
463	NXT0748	A000811625	18/09/2017	6599 - 2
464	NXT1028	A000802774	15/09/2017	6599 - 2
465	NXT1126	A000811648	29/09/2017	5045 - 0
466	NXT1271	A000818765	18/09/2017	6599 - 2
467	NXT1271	A000818767	18/09/2017	7340 - 0
468	NXT1630	A000783707	26/09/2017	6599 - 2
469	NXT1630	A000783708	26/09/2017	5118 - 0
470	NXT1749	A000791253	12/09/2017	5959 - 1
471	NXT4585	A000793141	11/09/2017	5185 - 1
472	NXT4638	A000811839	17/09/2017	6599 - 2
473	NXT5227	A000810847	15/09/2017	6599 - 2
474	NXT5397	A000793094	12/09/2017	6858 - 0
475	NXT5707	A000784094	20/09/2017	6599 - 2
476	NXT5732	A000817970	19/09/2017	6769 - 0
477	NXT5732	A000817971	19/09/2017	6408 - 0
478	NXT5965	F000002558	09/09/2017	5169 - 1
479	NXT6662	A000785382	23/09/2017	6726 - 1
480	NXT7109	A000788690	13/09/2017	6858 - 0
481	NXT7109	A000788695	13/09/2017	5169 - 1
482	NXT8167	A000811582	13/09/2017	5185 - 1
483	NXT9581	A000818723	24/09/2017	6637 - 1
484	NXT9581	A000818724	24/09/2017	6653 - 2
485	OAL9113	A000793196	13/09/2017	6599 - 2
486	OVG0315	SE00016502	28/09/2017	5185 - 1
487	OVG0566	A000802856	20/09/2017	6599 - 2
488	OVG0587	A000806508	18/09/2017	6599 - 2
489	OVG2596	A000795553	18/09/2017	5185 - 2
490	OVG3627	A000784082	18/09/2017	5010 - 0
491	OVG3627	A000784083	18/09/2017	6599 - 2
492	OVG4926	A000800343	10/09/2017	5010 - 0
493	OVG5168	A000817997	22/09/2017	6599 - 2
494	OVG5527	A000802791	30/09/2017	6653 - 1
495	OVG5527	A000802792	30/09/2017	6602 - 0
496	OVG5527	A000803181	30/09/2017	7030 - 1
497	OVG5527	A000803182	30/09/2017	5045 - 0
498	OVG5527	A000803183	30/09/2017	6912 - 0
499	OVG5826	A000810092	18/09/2017	5185 - 1
500	OVG6773	A000795703	17/09/2017	5118 - 0
501	OVG6773	A000796250	17/09/2017	5010 - 0
502	OVG8437	A000811505	30/09/2017	7340 - 0
503	OXP2768	A000811886	17/09/2017	5215 - 2
504	OXP2768	A000811887	17/09/2017	6050 - 1
505	OXP2968	SE00014954	28/09/2017	7340 - 0
506	OXP6770	A000753600	23/09/2017	6599 - 2
507	OXP6852	A000800788	19/09/2017	6599 - 2
508	OXP9199	A000785384	23/09/2017	6726 - 1
509	OXP9298	A000791272	15/09/2017	6858 - 0
510	OXP9568	A000784092	20/09/2017	6599 - 2
511	QBY9295	A000766380	13/09/2017	5525 - 0
512	QLU0912	A000798043	13/09/2017	5045 - 0
513	QLU0912	A000798045	13/09/2017	6599 - 2
514	QLU0912	A000812112	13/09/2017	5142 - 0
515	QLU1068	A000736522	29/09/2017	5010 - 0
516	QLU1068	A000736524	29/09/2017	6599 - 1
517	QLU1080	A000810099	18/09/2017	5185 - 1
518	QLU1258	A000753597	23/09/2017	5010 - 0
519	QLU1258	A000753599	23/09/2017	6599 - 2
520	QLU1861	SE00012567	30/09/2017	5720 - 0
521	QLU3187	A000818715	20/09/2017	6599 - 2
522	QLU3512	A000800996	16/09/2017	7340 - 0
523	QLU5279	A000800997	17/09/2017	5010 - 0
524	QLU5279	A000800998	17/09/2017	5118 - 0
525	QLU5392	SE00016631	28/09/2017	6050 - 1
526	QLU6332	A000760663	16/09/2017	7366 - 2
527	QLU7089	A000796237	12/09/2017	5541 - 1
528	QLU7261	SE00014386	12/10/2017	5207 - 0
529	QLV0350	A000811649	29/09/2017	7633 - 2
530	QLV6192	SE00014395	12/10/2017	6769 - 0
531	QLV7070	A000810093	18/09/2017	5185 - 1
532	QLW1410	A000793142	14/09/2017	5207 - 0
533	QLW4040	A000802013	18/09/2017	5045 - 0
534	QLW5442	A000796244	14/09/2017	7625 - 2
535	QLW5852	A000793095	12/09/2017	5738 - 0
536	QLW9652	A000811848	17/09/2017	5045 - 0
537	QLW9652	A000811849	17/09/2017	6599 - 2
538	QLW9961	A000802935	19/09/2017	7340 - 0
539	QLX1222	A000817954	18/09/2017	7340 - 0
540	QLX7212	A000802934	19/09/2017	7340 - 0
541	QLX7831	A000801229	22/09/2017	5452 - 1
542	QLY0192	A000800791	19/09/2017	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 5 de Dezembro de 2017
PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 044/2017 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AJZ2581	FP00312036	17/09/2017	6050 - 3
2	AKQ2954	FP00312813	25/09/2017	6050 - 3
3	AMI4404	FP00312174	18/09/2017	6050 - 3
4	AMN8862	FP00312186	18/09/2017	7455 - 0
5	APM3762	FP00313096	25/09/2017	6050 - 3
6	ASY3581	FP00312760	25/09/2017	7455 - 0
7	ATY2277	FP00313028	27/09/2017	7463 - 0
8	AWD4136	FP00311670	22/09/2017	7463 - 0
9	AYL7185	A000062537	21/09/2017	5509 - 0
10	CAV2257	A000063023	20/09/2017	5541 - 2
11	CCR4944	FP00313047	27/09/2017	7455 - 0
12	CNS6194	A000063186	20/09/2017	6050 - 1
13	CZI1368	FP00312893	26/09/2017	7455 - 0
14	DBG5897	FP00312067	17/09/2017	6050 - 3
15	DEF6609	FP00312484	23/09/2017	7455 - 0
16	DFQ1064	FP00312470	23/09/2017	7455 - 0
17	EEH0434	A000060941	20/09/2017	5541 - 2
18	EWG6666	A000062686	15/09/2017	7366 - 2
19	FAK6013	A000062703	15/09/2017	7633 - 2
20	HCV9795	FP00312624	24/09/2017	7455 - 0
21	HPW8648	FP00312214	18/09/2017	6050 - 3
22	HSC1005	FP00312177	18/09/2017	6050 - 3
23	IHG2145	FP00311357	21/09/2017	7455 - 0
24	JFK1421	FP00312693	26/09/2017	6050 - 3
25	JFQ4195	A000063026	20/09/2017	5541 - 2
26	JGD1395	A000062784	15/09/2017	7366 - 2
27	JGJ1216	FP00312326	20/09/2017	7463 - 0
28	JIP6225	A000063068	22/09/2017	5541 - 2
29	JOY6462	FP00311820	22/09/2017	6050 - 3
30	JRI3203	A000062982	18/09/2017	5541 - 2
31	JWS3991	FP00312741	26/09/2017	7463 - 0
32	JWV0409	FP00311736	22/09/2017	7455 - 0
33	JXE6998	A000062495	21/09/2017	7625 - 1
34	JXF9294	A000063197	22/09/2017	5541 - 1
35	JXW1328	FP00311562	16/09/2017	7455 - 0
36	KAG4457	FP00312242	18/09/2017	7455 - 0
37	KDH9992	FP00312178	18/09/2017	6050 - 3
38	KDI3674	FP00312848	25/09/2017	7455 - 0
39	KDX0612	FP00311534	16/09/2017	6050 - 3
40	KNJ4488	FP00312784	24/09/2017	7455 - 0
41	LLX5830	FP00312111	18/09/2017	7463 - 0
42	LQM1471	FP00311791	16/09/2017	7455 - 0
43	MEL0594	A000061421	14/09/2017	5550 - 0
44	MVD6026	FP00312576	24/09/2017	7455 - 0
45	MZN0673	FP00312982	27/09/2017	7463 - 0
46	MZN1902	FP00311723	16/09/2017	7455 - 0
47	MZN2925	FP00312329	20/09/2017	7455 - 0
48	MZN4452	FP00311513	16/09/2017	7455 - 0
49	MZN5547	FP00312903	26/09/2017	7455 - 0
50	MZN6881	FP00311602	16/09/2017	7455 - 0
51	MZN8284	A000062531	21/09/2017	5541 - 2
52	MZN9880	A000063219	23/09/2017	5541 - 2
53	MZO2002	A000061427	18/09/2017	5460 - 0
54	MZP0648	FP00312041	17/09/2017	7455 - 0
55	MZP1631	FP00312351	23/09/2017	7463 - 0
56	MZP4847	FP00312580	24/09/2017	7455 - 0
57	MZP6104	FP00312475	23/09/2017	7455 - 0
58	MZP6686	FP00311605	16/09/2017	7455 - 0

59	MZP7021	FP00312096	18/09/2017	7463 - 0
60	MZQ0895	FP00312776	24/09/2017	7471 - 0
61	MZQ3522	FP00311657	22/09/2017	7455 - 0
62	MZQ4583	FP00311645	22/09/2017	7463 - 0
63	MZQ4681	FP00312118	18/09/2017	7455 - 0
64	MZQ6396	FP00313045	27/09/2017	7455 - 0
65	MZQ6474	FP00311698	16/09/2017	5673 - 2
66	MZQ8614	FP00311884	16/09/2017	7455 - 0
67	MZR0143	FP00313004	27/09/2017	7455 - 0
68	MZR0353	FP00312533	24/09/2017	7455 - 0
69	MZR0755	FP00312331	20/09/2017	7455 - 0
70	MZR1163	FP00311866	23/09/2017	7455 - 0
71	MZR2325	FP00312158	18/09/2017	7463 - 0
72	MZR2483	FP00311893	17/09/2017	7463 - 0
73	MZR2975	FP00311852	23/09/2017	6050 - 3
74	MZR2975	FP00312665	24/09/2017	7455 - 0
75	MZR3233	FP00311874	16/09/2017	7455 - 0
76	MZR3491	FP00312975	27/09/2017	7455 - 0
77	MZR4177	FP00311967	17/09/2017	7455 - 0
78	MZR4177	FP00312166	18/09/2017	7455 - 0
79	MZR5005	FP00311544	16/09/2017	7455 - 0
80	MZR5559	FP00312926	26/09/2017	6050 - 3
81	MZR5559	FP00313036	27/09/2017	6050 - 3
82	MZR5651	FP00311909	17/09/2017	7455 - 0
83	MZR5921	FP00311571	16/09/2017	7455 - 0
84	MZR6042	FP00311717	16/09/2017	7455 - 0
85	MZR6315	FP00312140	17/09/2017	7455 - 0
86	MZR6669	FP00313083	25/09/2017	7455 - 0
87	MZR7069	FP00311863	23/09/2017	7455 - 0
88	MZR7399	FP00312710	26/09/2017	7455 - 0
89	MZR7422	FP00312017	17/09/2017	7455 - 0
90	MZR7748	FP00311800	16/09/2017	7455 - 0
91	MZR7923	FP00312881	26/09/2017	6050 - 3
92	MZR8574	FP00312299	19/09/2017	7455 - 0
93	MZR8741	FP00311687	21/09/2017	7455 - 0
94	MZR9077	FP00312884	26/09/2017	7455 - 0
95	MZR9296	FP00312144	18/09/2017	7455 - 0
96	MZR9434	FP00312786	24/09/2017	7455 - 0
97	MZR9722	FP00312231	19/09/2017	7455 - 0
98	MZR9755	FP00312452	23/09/2017	7455 - 0
99	MZR9931	FP00312088	18/09/2017	7463 - 0
100	MZS0594	FP00311710	16/09/2017	7455 - 0
101	MZS0699	FP00311546	16/09/2017	7463 - 0
102	MZS0979	FP00311896	17/09/2017	7455 - 0
103	MZS1665	FP00312412	23/09/2017	6050 - 3
104	MZS2052	FP00313120	27/09/2017	7455 - 0
105	MZS2241	FP00313030	27/09/2017	7455 - 0
106	MZS3118	FP00312288	19/09/2017	6050 - 3
107	MZS3215	FP00313087	25/09/2017	7455 - 0
108	MZS3886	FP00312721	26/09/2017	7455 - 0
109	MZS4285	FP00312642	24/09/2017	7455 - 0
110	MZS5054	FP00313100	25/09/2017	6050 - 3
111	MZS5770	FP00311765	22/09/2017	6050 - 3
112	MZS5804	FP00311561	16/09/2017	7455 - 0
113	MZS5864	FP00312913	26/09/2017	7455 - 0
114	MZS6331	A000060946	20/09/2017	5541 - 2
115	MZS6509	FP00312730	26/09/2017	7455 - 0
116	MZS6627	FP00312836	25/09/2017	7455 - 0
117	MZS6964	FP00313074	25/09/2017	6050 - 3
118	MZS7514	FP00311824	22/09/2017	7455 - 0
119	MZS7739	FP00312028	17/09/2017	7455 - 0
120	MZS8013	FP00312057	17/09/2017	7455 - 0
121	MZS8013	FP00312904	26/09/2017	7463 - 0
122	MZS8157	FP00313078	25/09/2017	7455 - 0
123	MZS8194	FP00311982	17/09/2017	7455 - 0
124	MZS8194	FP00312420	23/09/2017	7455 - 0
125	MZS8427	FP00311817	22/09/2017	5673 - 2
126	MZS8629	A000062783	15/09/2017	5185 - 1
127	MZS8756	A000062687	17/09/2017	6050 - 1
128	MZS9049	A000062707	19/09/2017	5541 - 2
129	MZS9656	FP00312888	26/09/2017	7455 - 0
130	MZT0130	FP00311875	16/09/2017	7455 - 0
131	MZT0461	A000062788	15/09/2017	5541 - 1
132	MZT0558	FP00312296	19/09/2017	7455 - 0
133	MZT0762	FP00312733	26/09/2017	7455 - 0
134	MZT1053	FP00312816	25/09/2017	7455 - 0
135	MZT1244	FP00311947	17/09/2017	7455 - 0
136	MZT1801	FP00312063	17/09/2017	7455 - 0
137	MZT1829	A000060933	18/09/2017	5541 - 2
138	MZT3303	FP00311969	17/09/2017	7463 - 0
139	MZT3684	FP00312134	17/09/2017	7471 - 0
140	MZT3692	FP00311594	16/09/2017	7455 - 0
141	MZT3774	FP00312075	17/09/2017	6050 - 3

142	MZT4082	FP00312126	17/09/2017	7455 - 0
143	MZT4239	FP00312482	23/09/2017	7455 - 0
144	MZT4986	FP00312761	25/09/2017	7455 - 0
145	MZT5312	FP00312935	26/09/2017	7455 - 0
146	MZT6288	A000063180	20/09/2017	5541 - 2
147	MZT6768	FP00312986	27/09/2017	7463 - 0
148	MZT6776	A000063064	22/09/2017	5541 - 2
149	MZT8857	A000063107	22/09/2017	7366 - 2
150	MZT9144	FP00311644	22/09/2017	7455 - 0
151	MZT9617	FP00312619	24/09/2017	6050 - 3
152	MZU1005	A000062800	21/09/2017	5509 - 0
153	MZU2013	FP00311963	17/09/2017	6050 - 3
154	MZU2696	FP00312285	19/09/2017	6050 - 3
155	MZU3124	FP00312970	27/09/2017	7455 - 0
156	MZU3491	FP00311977	17/09/2017	7455 - 0
157	MZU3515	FP00312900	26/09/2017	6050 - 3
158	MZU3668	FP00311405	21/09/2017	7463 - 0
159	MZU3699	FP00312747	26/09/2017	7455 - 0
160	MZU3716	FP00313000	27/09/2017	7455 - 0
161	MZU3966	FP00313010	27/09/2017	7455 - 0
162	MZU4052	FP00312963	27/09/2017	7455 - 0
163	MZU4993	FP00311751	22/09/2017	7455 - 0
164	MZU4998	FP00312283	19/09/2017	7455 - 0
165	MZU5345	FP00311803	16/09/2017	7455 - 0
166	MZU5534	FP00311542	16/09/2017	7455 - 0
167	MZU5898	FP00311900	17/09/2017	7455 - 0
168	MZU7201	FP00312350	21/09/2017	7455 - 0
169	MZU7464	FP00311584	16/09/2017	7455 - 0
170	MZU8364	FP00312524	24/09/2017	7455 - 0
171	MZU8671	FP00312129	17/09/2017	7455 - 0
172	MZU8892	FP00312949	26/09/2017	7455 - 0
173	MZU9344	FP00312725	26/09/2017	7455 - 0
174	MZU9387	FP00312770	24/09/2017	7455 - 0
175	MZU9466	FP00312670	24/09/2017	7455 - 0
176	MZU9812	FP00312333	20/09/2017	7455 - 0
177	MZU9958	FP00311617	16/09/2017	6050 - 3
178	MZV0417	A000060936	18/09/2017	5541 - 2
179	MZV0836	FP00312204	18/09/2017	7455 - 0
180	MZV1163	A000063067	22/09/2017	5541 - 2
181	MZV1689	FP00312318	20/09/2017	7455 - 0
182	MZV1717	FP00311697	16/09/2017	6050 - 3
183	MZV1717	FP00311808	16/09/2017	6050 - 3
184	MZV1717	FP00312419	23/09/2017	7455 - 0
185	MZV1862	FP00312878	25/09/2017	7455 - 0
186	MZV2361	FP00311913	17/09/2017	7463 - 0
187	MZV2361	FP00311945	17/09/2017	7455 - 0
188	MZV2586	A000062775	14/09/2017	7633 - 2
189	MZV2586	FP00312453	23/09/2017	7455 - 0
190	MZV2773	FP00313063	25/09/2017	7455 - 0
191	MZV2899	FP00311551	16/09/2017	7455 - 0
192	MZV3153	FP00313044	27/09/2017	7455 - 0
193	MZV3256	FP00312546	24/09/2017	7455 - 0
194	MZV4135	FP00311891	17/09/2017	7463 - 0
195	MZV4410	FP00312988	27/09/2017	7455 - 0
196	MZV5478	FP00313046	27/09/2017	7455 - 0
197	MZV5718	FP00311569	16/09/2017	7471 - 0
198	MZV5718	FP00311940	17/09/2017	7463 - 0
199	MZV6364	FP00312308	19/09/2017	6050 - 3
200	MZV6544	FP00313019	27/09/2017	7455 - 0
201	MZV6743	A000063190	22/09/2017	5541 - 2
202	MZV6746	FP00312240	19/09/2017	7455 - 0
203	MZV6748	FP00312087	18/09/2017	7455 - 0
204	MZV6806	FP00312182	18/09/2017	6050 - 3
205	MZV7120	FP00312861	25/09/2017	7455 - 0
206	MZV7583	FP00312201	18/09/2017	7455 - 0
207	MZV7705	FP00311888	17/09/2017	7455 - 0
208	MZV7705	FP00312229	18/09/2017	7455 - 0
209	MZV7705	FP00312241	18/09/2017	7455 - 0
210	MZV8242	A000062888	18/09/2017	5541 - 1
211	MZV8669	FP00313118	27/09/2017	7455 - 0
212	MZV8715	A000062981	18/09/2017	5541 - 2
213	MZV8719	A000062991	20/09/2017	5541 - 4
214	MZV8801	FP00312370	23/09/2017	7455 - 0
215	MZV9017	FP00312303	19/09/2017	6050 - 3
216	MZW1000	FP00312183	18/09/2017	6050 - 3
217	MZW1063	A000062996	20/09/2017	6050 - 1
218	MZW1914	FP00311579	16/09/2017	7471 - 0
219	MZW1914	FP00312239	19/09/2017	7455 - 0
220	MZW2367	FP00312640	24/09/2017	7455 - 0
221	MZW2519	FP00312868	25/09/2017	7463 - 0
222	MZW2893	FP00313104	25/09/2017	6050 - 3
223	MZW3001	FP00312046	17/09/2017	7455 - 0
224	MZW3023	FP00313035	27/09/2017	7455 - 0

225	MZW3092	FP00312688	24/09/2017	6050 - 3
226	MZW3215	FP00311625	22/09/2017	7471 - 0
227	MZW3241	FP00312345	20/09/2017	7463 - 0
228	MZW3572	A000062484	18/09/2017	7366 - 2
229	MZW3800	FP00311360	21/09/2017	7455 - 0
230	MZW5225	FP00311515	16/09/2017	7455 - 0
231	MZW5612	FP00312151	18/09/2017	7455 - 0
232	MZW6043	FP00311651	22/09/2017	7455 - 0
233	MZW6219	FP00312927	27/09/2017	7455 - 0
234	MZW7845	FP00311845	22/09/2017	7455 - 0
235	MZW9368	FP00312086	18/09/2017	7455 - 0
236	MZX0806	A000062427	15/09/2017	5193 - 0
237	MZX0874	FP00312606	24/09/2017	7463 - 0
238	MZX1005	FP00311912	17/09/2017	7463 - 0
239	MZX1079	FP00312334	20/09/2017	7455 - 0
240	MZX1739	FP00313109	27/09/2017	7455 - 0
241	MZX2774	FP00312806	25/09/2017	6050 - 3
242	MZX2927	FP00312215	18/09/2017	7455 - 0
243	MZX2927	FP00312245	18/09/2017	7463 - 0
244	MZX3166	FP00312094	18/09/2017	7455 - 0
245	MZX3166	FP00312834	25/09/2017	7455 - 0
246	MZX3166	FP00312992	27/09/2017	7455 - 0
247	MZX4353	FP00312797	25/09/2017	7455 - 0
248	MZX4385	FP00311821	22/09/2017	7455 - 0
249	MZX4913	FP00312428	23/09/2017	7455 - 0
250	MZX5992	FP00311974	17/09/2017	7455 - 0
251	MZX6389	FP00313072	25/09/2017	7471 - 0
252	MZX6410	FP00312880	25/09/2017	7455 - 0
253	MZX7282	FP00311591	16/09/2017	7455 - 0
254	MZX7282	FP00311709	16/09/2017	7455 - 0
255	MZX7858	FP00312653	24/09/2017	7455 - 0
256	MZX7902	FP00312783	24/09/2017	5673 - 2
257	MZX9001	FP00311801	16/09/2017	7455 - 0
258	MZX9417	FP00312827	25/09/2017	6050 - 3
259	MZY0598	FP00311554	16/09/2017	7463 - 0
260	MZY0598	FP00312026	17/09/2017	7471 - 0
261	MZY0598	FP00312609	24/09/2017	7455 - 0
262	MZY0778	FP00312737	26/09/2017	7455 - 0
263	MZY0979	FP00311794	16/09/2017	7455 - 0
264	MZY0979	FP00313040	27/09/2017	6050 - 3
265	MZY1511	FP00312812	25/09/2017	6050 - 3
266	MZY1932	FP00313006	27/09/2017	7455 - 0
267	MZY2164	FP00312782	24/09/2017	6050 - 3
268	MZY2264	FP00311678	21/09/2017	7463 - 0
269	MZY2283	FP00312372	23/09/2017	7455 - 0
270	MZY2347	FP00312967	27/09/2017	6050 - 3
271	MZY3086	FP00311712	16/09/2017	6050 - 3
272	MZY3358	FP00313112	27/09/2017	5673 - 2
273	MZY3417	FP00312607	24/09/2017	7455 - 0
274	MZY3638	A000813502	21/09/2017	7633 - 1
275	MZY3875	FP00312919	26/09/2017	7471 - 0
276	MZY5445	A000062646	15/09/2017	7633 - 2
277	MZY6783	FP00312644	24/09/2017	7455 - 0
278	MZY7045	FP00311606	16/09/2017	7463 - 0
279	MZY7101	FP00311652	22/09/2017	7455 - 0
280	MZY7103	FP00312269	19/09/2017	7455 - 0
281	MZY7569	FP00312430	23/09/2017	6050 - 3
282	MZY8154	FP00312254	18/09/2017	7455 - 0
283	MZY8288	FP00312008	17/09/2017	7455 - 0
284	MZY8288	FP00312211	18/09/2017	7455 - 0
285	MZY9146	A000060944	20/09/2017	5541 - 2
286	MZY9420	FP00313017	27/09/2017	7463 - 0
287	MZY9575	FP00312278	19/09/2017	7463 - 0
288	MZY9730	FP00311842	22/09/2017	7455 - 0
289	MZY9969	FP00312946	26/09/2017	7455 - 0
290	MZZ0512	FP00312544	24/09/2017	7455 - 0
291	MZZ0590	FP00312764	25/09/2017	7455 - 0
292	MZZ0663	FP00312695	26/09/2017	6050 - 3
293	MZZ0720	FP00311961	17/09/2017	6050 - 3
294	MZZ1584	FP00311553	16/09/2017	7455 - 0
295	MZZ2103	FP00312325	20/09/2017	7471 - 0
296	MZZ2222	FP00313020	27/09/2017	7455 - 0
297	MZZ2444	FP00311517	16/09/2017	7455 - 0
298	MZZ2990	FP00311774	22/09/2017	7455 - 0
299	MZZ3241	A000062693	19/09/2017	7366 - 2
300	MZZ3290	FP00311557	16/09/2017	7455 - 0
301	MZZ3507	FP00312792	25/09/2017	7455 - 0
302	MZZ3636	FP00313048	27/09/2017	7455 - 0
303	MZZ3711	FP00312368	23/09/2017	7463 - 0
304	MZZ3761	FP00312396	23/09/2017	7463 - 0
305	MZZ4537	FP00312451	23/09/2017	7455 - 0
306	MZZ4868	FP00312531	24/09/2017	7455 - 0
307	MZZ5123	FP00312314	19/09/2017	6050 - 3

308	MZZ5305	FP00311604	16/09/2017	7455 - 0
309	MZZ5569	FP00311565	16/09/2017	7455 - 0
310	MZZ5897	A000813506	21/09/2017	5193 - 0
311	MZZ6411	FP00313024	27/09/2017	7455 - 0
312	MZZ6435	FP00312156	18/09/2017	5673 - 2
313	MZZ6443	FP00312529	24/09/2017	7455 - 0
314	MZZ7151	FP00312352	23/09/2017	7455 - 0
315	MZZ7151	FP00312636	24/09/2017	7471 - 0
316	MZZ7866	FP00312796	25/09/2017	7455 - 0
317	MZZ8994	FP00311512	16/09/2017	7455 - 0
318	MZZ9031	FP00312322	20/09/2017	7455 - 0
319	NAA0303	FP00312844	25/09/2017	7463 - 0
320	NAA0344	FP00312222	18/09/2017	7455 - 0
321	NAA0412	FP00312535	24/09/2017	7463 - 0
322	NAA0742	A000063194	22/09/2017	5541 - 2
323	NAA0742	FP00312136	17/09/2017	5673 - 2
324	NAA0765	FP00312766	24/09/2017	7455 - 0
325	NAA1892	A000062988	18/09/2017	5541 - 4
326	NAA1991	A000062970	14/09/2017	5550 - 0
327	NAA2084	FP00311941	17/09/2017	7463 - 0
328	NAA2513	FP00312438	23/09/2017	6050 - 3
329	NAA2728	FP00311877	16/09/2017	7455 - 0
330	NAA2788	FP00311894	17/09/2017	7455 - 0
331	NAA2943	FP00312005	17/09/2017	7455 - 0
332	NAA3062	A000060929	16/09/2017	5541 - 2
333	NAA3094	A000062524	19/09/2017	6050 - 1
334	NAA3184	FP00312825	25/09/2017	6050 - 3
335	NAA4011	FP00312302	19/09/2017	6050 - 3
336	NAA4045	FP00312507	24/09/2017	6050 - 3
337	NAA4045	FP00312681	24/09/2017	6050 - 3
338	NAA4887	FP00312748	26/09/2017	7455 - 0
339	NAA4970	A000063198	22/09/2017	5541 - 1
340	NAA5100	FP00312124	18/09/2017	7455 - 0
341	NAA6405	FP00312148	18/09/2017	7463 - 0
342	NAA6439	FP00312082	18/09/2017	7455 - 0
343	NAA6557	FP00311578	16/09/2017	7455 - 0
344	NAA6935	A000061426	16/09/2017	5541 - 2
345	NAA6999	FP00311353	21/09/2017	6050 - 3
346	NAA7683	FP00312687	24/09/2017	6050 - 3
347	NAA8213	FP00312918	26/09/2017	7455 - 0
348	NAA8227	FP00312459	23/09/2017	7455 - 0
349	NAA8227	FP00313054	25/09/2017	7455 - 0
350	NAA8407	FP00312098	18/09/2017	7455 - 0
351	NAA9141	FP00312340	20/09/2017	6050 - 3
352	NAA9390	FP00312736	26/09/2017	7455 - 0
353	NAA9390	FP00312864	25/09/2017	7463 - 0
354	NAB0289	FP00312746	26/09/2017	7463 - 0
355	NAB0364	A000060934	18/09/2017	5541 - 2
356	NAB0373	FP00312305	19/09/2017	6050 - 3
357	NAB0935	FP00311587	16/09/2017	7455 - 0
358	NAB1062	A000062523	19/09/2017	6050 - 1
359	NAB1261	FP00311708	16/09/2017	7455 - 0
360	NAB1885	FP00312413	23/09/2017	7455 - 0
361	NAB1948	FP00313095	25/09/2017	6050 - 3
362	NAB1986	FP00312002	17/09/2017	7455 - 0
363	NAB2356	FP00312064	17/09/2017	6050 - 3
364	NAB2564	FP00311829	22/09/2017	7455 - 0
365	NAB2904	FP00312536	24/09/2017	7455 - 0
366	NAB2995	FP00311927	17/09/2017	7455 - 0
367	NAB3162	A000061884	21/09/2017	5541 - 2
368	NAB3477	A000063056	18/09/2017	7366 - 2
369	NAB4021	A000063201	15/09/2017	5541 - 2
370	NAB4628	FP00311880	16/09/2017	7455 - 0
371	NAB4642	FP00311362	21/09/2017	7455 - 0
372	NAB5231	FP00312366	23/09/2017	7463 - 0
373	NAB5780	FP00313080	25/09/2017	7455 - 0
374	NAB5895	FP00312085	18/09/2017	7455 - 0
375	NAB6144	FP00312074	17/09/2017	6050 - 3
376	NAB6245	FP00311647	22/09/2017	7455 - 0
377	NAB7343	FP00312997	27/09/2017	7455 - 0
378	NAB7624	FP00312954	27/09/2017	6050 - 3
379	NAB8020	FP00312184	18/09/2017	6050 - 3
380	NAB8383	FP00312448	23/09/2017	7455 - 0
381	NAB8755	FP00311514	16/09/2017	7463 - 0
382	NAB9368	FP00311841	22/09/2017	6050 - 3
383	NAB9620	FP00312711	26/09/2017	7455 - 0
384	NAC0676	A000060940	18/09/2017	7340 - 0
385	NAC1033	FP00311545	16/09/2017	7455 - 0
386	NAC1033	FP00312379	23/09/2017	7455 - 0
387	NAC1392	FP00312886	26/09/2017	7455 - 0
388	NAC1450	FP00312961	27/09/2017	7455 - 0
389	NAC1627	FP00312209	18/09/2017	6050 - 3
390	NAC1645	FP00311684	21/09/2017	7463 - 0

391	NAC1804	FP00312260	19/09/2017	7455 - 0
392	NAC1804	FP00313034	27/09/2017	7455 - 0
393	NAC1903	FP00311659	22/09/2017	7455 - 0
394	NAC2192	FP00312882	26/09/2017	6050 - 3
395	NAC2240	FP00312198	18/09/2017	7463 - 0
396	NAC2384	FP00312131	17/09/2017	7455 - 0
397	NAC3469	FP00311624	22/09/2017	7455 - 0
398	NAC3739	FP00312669	24/09/2017	7455 - 0
399	NAC3773	FP00312646	24/09/2017	7463 - 0
400	NAC4168	FP00312974	27/09/2017	7455 - 0
401	NAC4366	FP00313111	27/09/2017	6050 - 3
402	NAC4699	A000062989	18/09/2017	5541 - 2
403	NAC5010	FP00312616	24/09/2017	6050 - 3
404	NAC5030	FP00312400	23/09/2017	7455 - 0
405	NAC5338	A000062433	18/09/2017	5193 - 0
406	NAC5465	A000063060	18/09/2017	7633 - 2
407	NAC5488	FP00312966	27/09/2017	6050 - 3
408	NAC5671	FP00311937	17/09/2017	7455 - 0
409	NAC6357	FP00312306	19/09/2017	6050 - 3
410	NAC6447	FP00311620	16/09/2017	6050 - 3
411	NAC6772	A000062986	18/09/2017	5541 - 2
412	NAC6998	FP00312578	24/09/2017	7455 - 0
413	NAC7523	FP00312264	19/09/2017	7455 - 0
414	NAC7843	FP00312427	23/09/2017	7455 - 0
415	NAC7849	FP00311844	22/09/2017	7455 - 0
416	NAC8013	FP00312763	25/09/2017	7455 - 0
417	NAC8553	FP00311738	22/09/2017	7455 - 0
418	NAC8553	FP00311849	23/09/2017	7455 - 0
419	NAC8670	FP00312779	24/09/2017	7455 - 0
420	NAC9134	FP00312968	27/09/2017	7455 - 0
421	NAC9393	FP00313053	25/09/2017	7455 - 0
422	NAC9683	FP00312106	18/09/2017	7463 - 0
423	NAD0433	FP00311727	16/09/2017	7455 - 0
424	NAD0875	FP00312563	24/09/2017	7455 - 0
425	NAD1259	FP00312311	19/09/2017	6050 - 3
426	NAD1841	FP00312716	26/09/2017	7455 - 0
427	NAD1858	FP00312820	25/09/2017	7455 - 0
428	NAD2938	FP00312405	23/09/2017	7463 - 0
429	NAD2957	FP00311500	16/09/2017	7463 - 0
430	NAD2961	FP00311696	16/09/2017	6050 - 3
431	NAD3773	A000062569	23/09/2017	7340 - 0
432	NAD3793	FP00311830	22/09/2017	7463 - 0
433	NAD3958	FP00312097	18/09/2017	7463 - 0
434	NAD4453	FP00312081	18/09/2017	7455 - 0
435	NAD4457	FP00311850	23/09/2017	7455 - 0
436	NAD4614	FP00312810	25/09/2017	6050 - 3
437	NAD4669	FP00311548	16/09/2017	7455 - 0
438	NAD4832	FP00312787	25/09/2017	7455 - 0
439	NAD5988	FP00312722	26/09/2017	7455 - 0
440	NAD6003	FP00312751	26/09/2017	7455 - 0
441	NAD6057	FP00312123	18/09/2017	7455 - 0
442	NAD6224	FP00311835	22/09/2017	7463 - 0
443	NAD6258	FP00312091	18/09/2017	7455 - 0
444	NAD6355	FP00311763	22/09/2017	6050 - 3
445	NAD6841	FP00311603	16/09/2017	7455 - 0
446	NAD6849	FP00312985	27/09/2017	7455 - 0
447	NAD8303	FP00312658	24/09/2017	7455 - 0
448	NAD8450	FP00311581	16/09/2017	7455 - 0
449	NAD9187	FP00312359	23/09/2017	7455 - 0
450	NAD9636	FP00312698	26/09/2017	7455 - 0
451	NAD9686	FP00312160	18/09/2017	7471 - 0
452	NAE0168	FP00312879	25/09/2017	7455 - 0
453	NAE0976	A000060947	22/09/2017	5541 - 2
454	NAE1299	FP00311976	17/09/2017	7455 - 0
455	NAE2279	FP00311990	17/09/2017	7463 - 0
456	NAE2603	FP00312012	17/09/2017	7455 - 0
457	NAE2603	FP00312055	17/09/2017	7455 - 0
458	NAE2603	FP00312221	18/09/2017	7455 - 0
459	NAE3461	FP00311735	22/09/2017	7455 - 0
460	NAE3543	FP00313092	25/09/2017	6050 - 3
461	NAE4042	FP00312552	24/09/2017	7455 - 0
462	NAE4073	FP00312280	19/09/2017	7455 - 0
463	NAE4723	FP00311577	16/09/2017	7455 - 0
464	NAE4723	FP00311975	17/09/2017	7455 - 0
465	NAE4723	FP00312190	18/09/2017	7455 - 0
466	NAE5824	FP00312168	18/09/2017	7455 - 0
467	NAE5824	FP00312567	24/09/2017	7463 - 0
468	NAE5975	FP00312150	18/09/2017	7455 - 0
469	NAE6725	FP00312826	25/09/2017	6050 - 3
470	NAE7030	FP00312423	23/09/2017	7455 - 0
471	NAE7315	FP00312263	19/09/2017	7455 - 0
472	NAE7315	FP00312347	20/09/2017	7455 - 0
473	NAE7315	FP00312581	24/09/2017	7455 - 0

474	NAE7419	FP00312655	24/09/2017	7455 - 0
475	NAE7419	FP00312818	25/09/2017	7455 - 0
476	NAE7539	FP00311943	17/09/2017	7455 - 0
477	NAE7790	FP00311840	22/09/2017	7463 - 0
478	NAE7790	FP00312472	23/09/2017	7455 - 0
479	NAE7839	FP00311508	16/09/2017	7455 - 0
480	NAE7943	FP00311693	16/09/2017	7455 - 0
481	NAE8397	A000062172	20/09/2017	5541 - 2
482	NAE8653	FP00312528	24/09/2017	7463 - 0
483	NAE8748	FP00312713	26/09/2017	7455 - 0
484	NAE8912	FP00312573	24/09/2017	7455 - 0
485	NAE9329	FP00311653	22/09/2017	7455 - 0
486	NAE9331	FP00311827	23/09/2017	7455 - 0
487	NAE9464	FP00312403	23/09/2017	7455 - 0
488	NAF0057	FP00311860	23/09/2017	7455 - 0
489	NAF0057	FP00312457	23/09/2017	7463 - 0
490	NAF0057	FP00312490	23/09/2017	7463 - 0
491	NAF0058	FP00312551	24/09/2017	7455 - 0
492	NAF1063	A000063061	18/09/2017	7633 - 1
493	NAF1710	FP00312205	18/09/2017	7455 - 0
494	NAF1793	FP00311595	16/09/2017	7455 - 0
495	NAF1986	FP00313032	27/09/2017	7455 - 0
496	NAF1996	A000063188	22/09/2017	5541 - 2
497	NAF3701	A000062984	18/09/2017	5550 - 0
498	NAF4204	FP00312615	24/09/2017	6050 - 3
499	NAF4312	A000062882	16/09/2017	5541 - 2
500	NAF4362	A000062425	15/09/2017	6050 - 1
501	NAF4753	FP00312908	26/09/2017	7455 - 0
502	NAF4767	FP00312078	18/09/2017	7455 - 0
503	NAF5216	FP00312945	26/09/2017	7455 - 0
504	NAF5397	FP00312050	17/09/2017	7455 - 0
505	NAF5510	A000063058	18/09/2017	7366 - 2
506	NAF6101	FP00312503	23/09/2017	7455 - 0
507	NAF6306	FP00312056	17/09/2017	7455 - 0
508	NAF6452	FP00312010	17/09/2017	6050 - 3
509	NAF6534	FP00312910	26/09/2017	6050 - 3
510	NAF7147	FP00312084	18/09/2017	7455 - 0
511	NAF7147	FP00313027	27/09/2017	7455 - 0
512	NAF7450	FP00311818	22/09/2017	7455 - 0
513	NAF7628	A000813501	21/09/2017	6050 - 1
514	NAF7733	FP00313057	25/09/2017	7455 - 0
515	NAF8282	FP00312897	26/09/2017	6050 - 3
516	NAF8819	FP00312235	19/09/2017	7455 - 0
517	NAF8991	A000062430	15/09/2017	5452 - 1
518	NAF9013	A000062688	16/09/2017	5835 - 0
519	NAF9126	FP00311813	22/09/2017	7455 - 0
520	NAF9447	FP00312824	25/09/2017	6050 - 3
521	NAF9910	FP00312029	17/09/2017	7455 - 0
522	NAG0146	FP00312830	25/09/2017	7471 - 0
523	NAG0183	FP00311519	16/09/2017	7455 - 0
524	NAG0305	FP00312353	23/09/2017	7455 - 0
525	NAG0387	FP00311576	16/09/2017	7455 - 0
526	NAG0952	FP00311537	16/09/2017	7455 - 0
527	NAG1034	FP00311563	16/09/2017	7471 - 0
528	NAG1577	FP00312122	18/09/2017	7455 - 0
529	NAG1682	FP00312610	24/09/2017	7455 - 0
530	NAG1962	A000062431	15/09/2017	5452 - 1
531	NAG2202	FP00311917	17/09/2017	7455 - 0
532	NAG2392	FP00311682	21/09/2017	7455 - 0
533	NAG2426	FP00311699	16/09/2017	7455 - 0
534	NAG2705	FP00312569	24/09/2017	7455 - 0
535	NAG2855	FP00312259	19/09/2017	7455 - 0
536	NAG2923	FP00312404	23/09/2017	7455 - 0
537	NAG2923	FP00312534	24/09/2017	7471 - 0
538	NAG3127	A000062428	15/09/2017	7633 - 2
539	NAG3157	FP00312626	24/09/2017	7455 - 0
540	NAG3483	FP00312916	26/09/2017	7455 - 0
541	NAG3539	FP00311623	22/09/2017	7463 - 0
542	NAG4065	FP00311806	16/09/2017	5673 - 2
543	NAG4320	FP00311722	16/09/2017	7455 - 0
544	NAG4548	FP00311864	23/09/2017	7455 - 0
545	NAG4627	FP00311932	17/09/2017	7455 - 0
546	NAG5183	FP00312040	17/09/2017	6050 - 3
547	NAG5256	FP00311705	16/09/2017	7455 - 0
548	NAG5297	A000062177	20/09/2017	5541 - 2
549	NAG5460	A000062485	18/09/2017	5738 - 0
550	NAG5460	A000062486	18/09/2017	5835 - 0
551	NAG5460	A000063017	18/09/2017	5819 - 1
552	NAG5460	A000063018	18/09/2017	6971 - 0
553	NAG5480	FP00312273	19/09/2017	7455 - 0
554	NAG5480	FP00313014	27/09/2017	7455 - 0
555	NAG5650	FP00312632	24/09/2017	6050 - 3
556	NAG6328	FP00312323	20/09/2017	7455 - 0

557	NAG6998	A000063011	14/09/2017	5550 - 0
558	NAG6998	A000063013	14/09/2017	5185 - 1
559	NAG7054	FP00312132	17/09/2017	7455 - 0
560	NAG7186	FP00311931	17/09/2017	7455 - 0
561	NAG7668	FP00311985	17/09/2017	7455 - 0
562	NAG7745	FP00312673	24/09/2017	7455 - 0
563	NAG8208	FP00313033	27/09/2017	7455 - 0
564	NAG8437	FP00312494	23/09/2017	5673 - 2
565	NAG8800	FP00312234	19/09/2017	7455 - 0
566	NAG8957	FP00311656	22/09/2017	7455 - 0
567	NAG9072	FP00312849	25/09/2017	7455 - 0
568	NAG9161	FP00312631	24/09/2017	6050 - 3
569	NAG9240	FP00311529	16/09/2017	6050 - 3
570	NAG9347	FP00312648	24/09/2017	7463 - 0
571	NAG9617	FP00312979	27/09/2017	7455 - 0
572	NAG9758	A000061424	16/09/2017	5541 - 2
573	NAG9951	FP00313050	25/09/2017	7455 - 0
574	NAG9951	FP00313106	27/09/2017	7455 - 0
575	NBB6797	FP00312342	20/09/2017	6050 - 3
576	NBB7254	FP00312070	17/09/2017	6050 - 3
577	NBC7580	FP00311630	22/09/2017	7455 - 0
578	NBC7580	FP00311646	22/09/2017	7463 - 0
579	NBH8044	FP00312520	24/09/2017	7455 - 0
580	NBS5072	B000062679	18/09/2017	5541 - 2
581	NBS7760	FP00311638	22/09/2017	7455 - 0
582	NBS7760	FP00312202	18/09/2017	7455 - 0
583	NBW9971	A000062683	15/09/2017	7366 - 2
584	NCE1122	A000062383	20/09/2017	5541 - 2
585	NCE1122	A000062530	21/09/2017	5541 - 2
586	NCK8179	A000062778	14/09/2017	5550 - 0
587	NCM3811	FP00311934	17/09/2017	7455 - 0
588	NCN1213	FP00312454	23/09/2017	7455 - 0
589	NCN1213	FP00312480	23/09/2017	7455 - 0
590	NCN9140	FP00312107	18/09/2017	7455 - 0
591	NCO5763	FP00312387	23/09/2017	7455 - 0
592	NCO7112	A000063024	20/09/2017	5541 - 2
593	NCP1776	FP00312675	24/09/2017	7455 - 0
594	NCQ9070	FP00312699	26/09/2017	7455 - 0
595	NCT3917	FP00312165	18/09/2017	7463 - 0
596	NCT3917	FP00312297	19/09/2017	7463 - 0
597	NCT3917	FP00312663	24/09/2017	7455 - 0
598	NCX0333	FP00311642	22/09/2017	7455 - 0
599	NCZ2969	A000062717	23/09/2017	5541 - 2
600	NDA1509	FP00312383	23/09/2017	7455 - 0
601	NDO0479	A000062527	19/09/2017	5550 - 0
602	NDQ5510	FP00312449	23/09/2017	6050 - 3
603	NDR8675	FP00311767	22/09/2017	7455 - 0
604	NDT1988	A000063176	20/09/2017	5541 - 2
605	NDV6468	FP00312809	25/09/2017	6050 - 3
606	NDY2123	FP00312831	25/09/2017	7455 - 0
607	NKW8639	A000063055	14/09/2017	5541 - 2
608	NKZ6750	A000062785	15/09/2017	7366 - 2
609	NOQ0994	FP00311792	16/09/2017	7455 - 0
610	NRS9360	A000062127	19/09/2017	7633 - 2
611	NSR4971	FP00312145	18/09/2017	7455 - 0
612	NTX7678	FP00312955	27/09/2017	6050 - 3
613	NXR0448	FP00312066	17/09/2017	6050 - 3
614	NXR0543	FP00311997	17/09/2017	7463 - 0
615	NXR0714	A000062522	19/09/2017	6050 - 1
616	NXR0939	FP00311636	22/09/2017	7455 - 0
617	NXR1018	FP00311662	22/09/2017	7455 - 0
618	NXR1125	FP00313117	27/09/2017	7455 - 0
619	NXR1411	FP00312577	24/09/2017	7455 - 0
620	NXR1524	FP00311919	17/09/2017	7455 - 0
621	NXR1875	FP00312859	25/09/2017	7455 - 0
622	NXR1926	FP00312206	18/09/2017	7455 - 0
623	NXR1950	A000062993	20/09/2017	5819 - 1
624	NXR2113	FP00312154	18/09/2017	7463 - 0
625	NXR2286	A000062780	14/09/2017	5550 - 0
626	NXR2316	FP00311991	17/09/2017	7455 - 0
627	NXR2334	FP00312246	18/09/2017	7455 - 0
628	NXR2571	FP00312518	24/09/2017	7463 - 0
629	NXR3211	A000062381	20/09/2017	5541 - 2
630	NXR3239	A000062487	18/09/2017	7633 - 2
631	NXR3473	FP00312617	24/09/2017	6050 - 3
632	NXR3557	FP00311359	21/09/2017	7455 - 0
633	NXR3695	A000062382	20/09/2017	5541 - 2
634	NXR4216	FP00313084	25/09/2017	7455 - 0
635	NXR4282	FP00312393	23/09/2017	7463 - 0
636	NXR4635	FP00312232	19/09/2017	7471 - 0
637	NXR4774	FP00311971	17/09/2017	7455 - 0
638	NXR4863	FP00311538	16/09/2017	7455 - 0
639	NXR5310	FP00311814	22/09/2017	7463 - 0

640	NXR5649	FP00311491	16/09/2017	6050 - 3
641	NXR5739	FP00312499	23/09/2017	7471 - 0
642	NXR5892	FP00313068	25/09/2017	7455 - 0
643	NXR6074	FP00311511	16/09/2017	7455 - 0
644	NXR6255	FP00312468	23/09/2017	7455 - 0
645	NXR6970	FP00312173	18/09/2017	6050 - 3
646	NXR7286	FP00313049	27/09/2017	7455 - 0
647	NXR7312	FP00312230	18/09/2017	7455 - 0
648	NXR7957	FP00311879	16/09/2017	7455 - 0
649	NXR8044	FP00311955	17/09/2017	7455 - 0
650	NXR8044	FP00312042	17/09/2017	7455 - 0
651	NXR8699	FP00311540	16/09/2017	7455 - 0
652	NXR8739	FP00311758	22/09/2017	6050 - 3
653	NXR8819	A000813507	21/09/2017	6050 - 1
654	NXR9233	FP00312180	18/09/2017	6050 - 3
655	NXR9279	FP00312102	18/09/2017	7463 - 0
656	NXR9338	A000063184	20/09/2017	5541 - 2
657	NXR9735	A000062883	16/09/2017	5541 - 2
658	NXR9826	FP00312072	17/09/2017	6050 - 3
659	NXR9907	FP00311755	22/09/2017	6050 - 3
660	NXS0163	FP00312937	26/09/2017	7455 - 0
661	NXS0413	FP00312885	26/09/2017	7455 - 0
662	NXS1540	A000062994	20/09/2017	5819 - 1
663	NXS1840	FP00311966	17/09/2017	7463 - 0
664	NXS2105	FP00312762	25/09/2017	7455 - 0
665	NXS2502	FP00312654	24/09/2017	7463 - 0
666	NXS2833	FP00312661	24/09/2017	7455 - 0
667	NXS3011	FP00312525	24/09/2017	7455 - 0
668	NXS3022	A000062884	18/09/2017	5541 - 2
669	NXS3268	FP00311962	17/09/2017	6050 - 3
670	NXS3429	FP00312821	25/09/2017	7455 - 0
671	NXS3469	A000062496	21/09/2017	7633 - 1
672	NXS3570	A000062980	18/09/2017	5541 - 2
673	NXS3570	A000063193	22/09/2017	5541 - 2
674	NXS4176	A000062791	19/09/2017	7366 - 2
675	NXS4538	FP00312079	18/09/2017	7455 - 0
676	NXS4708	FP00312200	18/09/2017	7455 - 0
677	NXS4716	FP00311802	16/09/2017	7455 - 0
678	NXS4925	FP00311994	17/09/2017	7455 - 0
679	NXS5615	FP00312399	23/09/2017	7455 - 0
680	NXS5656	FP00312634	24/09/2017	6050 - 3
681	NXS5773	A000062252	18/09/2017	6980 - 0
682	NXS6121	FP00312054	17/09/2017	7463 - 0
683	NXS6317	FP00312620	24/09/2017	7471 - 0
684	NXS6572	FP00311628	22/09/2017	7455 - 0
685	NXS6619	FP00313038	27/09/2017	6050 - 3
686	NXS7032	FP00312547	24/09/2017	7455 - 0
687	NXS7041	A000062681	15/09/2017	7366 - 2
688	NXS7586	FP00312292	19/09/2017	7455 - 0
689	NXS8243	FP00312923	26/09/2017	7455 - 0
690	NXS8285	FP00312389	23/09/2017	7455 - 0
691	NXS8285	FP00312515	24/09/2017	7471 - 0
692	NXS8285	FP00312549	24/09/2017	7463 - 0
693	NXS8518	FP00311558	16/09/2017	7463 - 0
694	NXS9358	FP00312550	24/09/2017	7463 - 0
695	NXS9485	A000063217	21/09/2017	5550 - 0
696	NXS9833	FP00312965	27/09/2017	6050 - 3
697	NXS9880	FP00312757	25/09/2017	7463 - 0
698	NXT0005	FP00312348	21/09/2017	7455 - 0
699	NXT0113	FP00311555	16/09/2017	7463 - 0
700	NXT0347	FP00311748	22/09/2017	7455 - 0
701	NXT0507	FP00312686	24/09/2017	7455 - 0
702	NXT0630	FP00311694	16/09/2017	7455 - 0
703	NXT0735	FP00312341	20/09/2017	6050 - 3
704	NXT0801	A000063053	14/09/2017	5541 - 2
705	NXT1061	FP00312275	19/09/2017	7463 - 0
706	NXT1097	FP00313001	27/09/2017	7455 - 0
707	NXT1303	FP00312346	20/09/2017	7455 - 0
708	NXT1535	FP00312929	27/09/2017	7463 - 0
709	NXT2192	A000062647	19/09/2017	5487 - 0
710	NXT2472	A000061250	14/09/2017	6050 - 1
711	NXT2698	A000062704	15/09/2017	5185 - 1
712	NXT2785	FP00311614	16/09/2017	6050 - 3
713	NXT2833	FP00311615	16/09/2017	6050 - 3
714	NXT3555	FP00311847	22/09/2017	7463 - 0
715	NXT3555	FP00312244	18/09/2017	7455 - 0
716	NXT3555	FP00312940	26/09/2017	7455 - 0
717	NXT3555	FP00313055	25/09/2017	7455 - 0
718	NXT3649	FP00312444	23/09/2017	7455 - 0
719	NXT4595	FP00312426	23/09/2017	7455 - 0
720	NXT5521	FP00312120	18/09/2017	7455 - 0
721	NXT5521	FP00313009	27/09/2017	7455 - 0
722	NXT5791	FP00313002	27/09/2017	7455 - 0

723	NXT5989	FP00311811	22/09/2017	7455 - 0
724	NXT5989	FP00312502	23/09/2017	7455 - 0
725	NXT6332	FP00312574	24/09/2017	7455 - 0
726	NXT6426	A000062995	20/09/2017	6050 - 1
727	NXT7147	FP00312564	24/09/2017	7455 - 0
728	NXT7497	FP00312077	18/09/2017	7455 - 0
729	NXT7592	FP00312441	23/09/2017	7463 - 0
730	NXT8321	A000063189	22/09/2017	5541 - 2
731	NXT8368	FP00311996	17/09/2017	7455 - 0
732	NXT8849	FP00312382	23/09/2017	7463 - 0
733	NXT8921	FP00313070	25/09/2017	6050 - 3
734	NXT9159	FP00312455	23/09/2017	7455 - 0
735	NXT9728	FP00312613	24/09/2017	7455 - 0
736	OAC7413	FP00313037	27/09/2017	6050 - 3
737	OAC7954	FP00312840	25/09/2017	7463 - 0
738	OAF7956	FP00311773	22/09/2017	7463 - 0
739	OAF7956	FP00312817	25/09/2017	7463 - 0
740	OAG2884	FP00311812	22/09/2017	7455 - 0
741	OAG2884	FP00312583	24/09/2017	7471 - 0
742	OHP3937	FP00312875	25/09/2017	7455 - 0
743	OHV4778	A000062706	15/09/2017	5185 - 1
744	OME0758	FP00312291	19/09/2017	7463 - 0
745	OVG0078	FP00311790	16/09/2017	7455 - 0
746	OVG0078	FP00311946	17/09/2017	7463 - 0
747	OVG0088	FP00311769	22/09/2017	7455 - 0
748	OVG0966	FP00311518	16/09/2017	7455 - 0
749	OVG1172	FP00312058	17/09/2017	6050 - 3
750	OVG1286	FP00312095	18/09/2017	7455 - 0
751	OVG1522	FP00312773	24/09/2017	7455 - 0
752	OVG1533	FP00312045	17/09/2017	7455 - 0
753	OVG1596	FP00312473	23/09/2017	7455 - 0
754	OVG1596	FP00312481	23/09/2017	7455 - 0
755	OVG1843	A000063209	19/09/2017	5541 - 2
756	OVG1975	A000063102	14/09/2017	5541 - 2
757	OVG2390	FP00312153	18/09/2017	7455 - 0
758	OVG2658	FP00311784	16/09/2017	7455 - 0
759	OVG2664	FP00311906	17/09/2017	7455 - 0
760	OVG2694	FP00312542	24/09/2017	7455 - 0
761	OVG3037	FP00312015	17/09/2017	7455 - 0
762	OVG3066	FP00311494	16/09/2017	6050 - 3
763	OVG3248	FP00312227	18/09/2017	7455 - 0
764	OVG3445	FP00311522	16/09/2017	7455 - 0
765	OVG3485	A000062997	20/09/2017	7366 - 2
766	OVG3485	FP00311760	22/09/2017	6050 - 3
767	OVG3641	FP00311720	16/09/2017	7455 - 0
768	OVG3703	FP00311925	17/09/2017	7463 - 0
769	OVG3827	FP00312928	27/09/2017	7455 - 0
770	OVG3863	FP00311837	22/09/2017	7455 - 0
771	OVG3898	FP00313082	25/09/2017	7455 - 0
772	OVG4433	FP00312892	26/09/2017	6050 - 3
773	OVG4563	A000062498	21/09/2017	7366 - 2
774	OVG5088	FP00312486	23/09/2017	7455 - 0
775	OVG5254	FP00311589	16/09/2017	7455 - 0
776	OVG5373	FP00312925	26/09/2017	7455 - 0
777	OVG5382	FP00312377	23/09/2017	7463 - 0
778	OVG5459	FP00311731	16/09/2017	7455 - 0
779	OVG5833	FP00311921	17/09/2017	7455 - 0
780	OVG5833	FP00311942	17/09/2017	7455 - 0
781	OVG6107	FP00312033	17/09/2017	7455 - 0
782	OVG6226	FP00311740	22/09/2017	7455 - 0
783	OVG6581	FP00311716	16/09/2017	7455 - 0
784	OVG6842	FP00312771	24/09/2017	6050 - 3
785	OVG7160	FP00311525	16/09/2017	6050 - 3
786	OVG7186	FP00312841	25/09/2017	7455 - 0
787	OVG7450	FP00312307	19/09/2017	6050 - 3
788	OVG8022	FP00311973	17/09/2017	7455 - 0
789	OVG8140	FP00312856	25/09/2017	7455 - 0
790	OVG8280	FP00311499	16/09/2017	7455 - 0
791	OVG8280	FP00312625	24/09/2017	7455 - 0
792	OVG8487	A000072137	19/09/2017	7366 - 2
793	OVG8555	FP00312839	25/09/2017	7463 - 0
794	OVG8586	FP00312355	23/09/2017	7455 - 0
795	OVG8633	FP00312103	18/09/2017	7455 - 0
796	OVG8654	FP00312100	18/09/2017	7463 - 0
797	OVG8774	FP00311805	16/09/2017	7455 - 0
798	OVG8992	FP00313056	25/09/2017	7455 - 0
799	OVG9209	FP00312942	26/09/2017	7455 - 0
800	OVG9689	FP00312463	23/09/2017	7455 - 0
801	OVT7747	FP00312538	24/09/2017	7455 - 0
802	OVT7747	FP00313041	27/09/2017	7455 - 0
803	OXP0292	FP00311956	17/09/2017	6050 - 3
804	OXP1211	FP00311778	16/09/2017	7455 - 0
805	OXP2127	FP00311890	17/09/2017	7455 - 0

806	OXP2200	FP00311530	16/09/2017	6050 - 3
807	OXP2332	FP00312647	24/09/2017	7455 - 0
808	OXP2410	FP00312141	17/09/2017	7455 - 0
809	OXP2511	FP00312652	24/09/2017	7455 - 0
810	OXP2768	FP00312814	25/09/2017	7455 - 0
811	OXP3157	FP00312791	25/09/2017	7455 - 0
812	OXP3227	FP00312971	27/09/2017	7455 - 0
813	OXP3957	FP00312650	24/09/2017	7455 - 0
814	OXP4118	FP00312498	23/09/2017	7455 - 0
815	OXP4411	FP00312374	23/09/2017	7455 - 0
816	OXP4671	FP00312715	26/09/2017	7455 - 0
817	OXP4748	A000062777	14/09/2017	5819 - 1
818	OXP4961	FP00312723	26/09/2017	7455 - 0
819	OXP5112	FP00313060	25/09/2017	7455 - 0
820	OXP5219	FP00312572	24/09/2017	7455 - 0
821	OXP5411	FP00312220	18/09/2017	7455 - 0
822	OXP5659	FP00312406	23/09/2017	6050 - 3
823	OXP5702	FP00311741	22/09/2017	6050 - 3
824	OXP6187	FP00312287	19/09/2017	6050 - 3
825	OXP6329	A000063174	16/09/2017	5541 - 4
826	OXP6662	FP00312051	17/09/2017	7455 - 0
827	OXP7061	FP00311718	16/09/2017	7455 - 0
828	OXP8308	A000063182	20/09/2017	5541 - 2
829	OXP8519	FP00311503	16/09/2017	7455 - 0
830	OXP8729	FP00312143	18/09/2017	7471 - 0
831	OXP9151	FP00312645	24/09/2017	7455 - 0
832	OXP9411	FP00312539	24/09/2017	7455 - 0
833	OXP9520	FP00312065	17/09/2017	6050 - 3
834	OXP9729	FP00312139	17/09/2017	7455 - 0
835	PHM6368	FP00311672	22/09/2017	7455 - 0
836	PWM0199	FP00312417	23/09/2017	7455 - 0
837	QLU0457	FP00311689	21/09/2017	7455 - 0
838	QLU0457	FP00312948	26/09/2017	7455 - 0
839	QLU0720	FP00311785	16/09/2017	7455 - 0
840	QLU1360	FP00312032	17/09/2017	7463 - 0
841	QLU1699	A000813302	21/09/2017	5835 - 0
842	QLU2018	FP00311496	16/09/2017	7455 - 0
843	QLU3122	FP00313101	25/09/2017	6050 - 3
844	QLU6182	FP00313023	27/09/2017	7455 - 0
845	QLU7358	FP00312310	19/09/2017	6050 - 3
846	QLU7731	FP00311669	22/09/2017	7455 - 0
847	QLU7852	FP00312959	27/09/2017	7455 - 0
848	QLU8570	FP00311826	22/09/2017	6050 - 3
849	QLU9369	FP00311600	16/09/2017	7455 - 0
850	QLU9681	FP00311509	16/09/2017	7455 - 0
851	QLU9879	FP00312523	24/09/2017	7455 - 0
852	QLU9879	FP00312557	24/09/2017	7455 - 0
853	QLV0920	FP00311690	16/09/2017	7455 - 0
854	QLV1912	FP00311772	22/09/2017	7455 - 0
855	QLV1980	FP00311923	17/09/2017	7455 - 0
856	QLV1980	FP00311936	17/09/2017	7463 - 0
857	QLV3902	FP00311929	17/09/2017	7455 - 0
858	QLV4612	FP00312432	23/09/2017	6050 - 3
859	QLV5651	FP00312822	25/09/2017	7455 - 0
860	QLV5801	FP00312422	23/09/2017	7455 - 0
861	QLV6740	FP00311924	17/09/2017	7455 - 0
862	QLV6972	FP00312852	25/09/2017	7463 - 0
863	QLV8592	FP00312281	19/09/2017	7455 - 0
864	QLV8821	FP00312446	23/09/2017	7463 - 0
865	QLW0062	FP00312540	24/09/2017	7455 - 0
866	QLW0290	FP00312336	20/09/2017	7463 - 0
867	QLW0290	FP00312704	26/09/2017	7455 - 0
868	QLW0290	FP00312832	25/09/2017	7455 - 0
869	QLW1160	FP00311777	22/09/2017	7455 - 0
870	QLW1751	FP00311789	16/09/2017	7455 - 0
871	QLW3260	FP00312511	24/09/2017	7455 - 0
872	QLW4381	FP00312416	23/09/2017	7463 - 0
873	QLW4831	FP00311737	22/09/2017	7455 - 0
874	QLW6521	FP00312907	26/09/2017	7463 - 0
875	QLW7070	FP00313039	27/09/2017	6050 - 3
876	QLW7211	FP00311781	16/09/2017	7463 - 0
877	QLW7211	FP00312492	23/09/2017	7455 - 0
878	QLW7211	FP00312938	26/09/2017	7471 - 0
879	QLW7240	FP00312857	25/09/2017	7455 - 0
880	QLW8861	FP00311833	22/09/2017	7455 - 0
881	QLW8880	A000062990	18/09/2017	7366 - 2
882	QLW9271	FP00312862	25/09/2017	7455 - 0
883	QLW9602	FP00311528	16/09/2017	6050 - 3
884	QLX0871	FP00311510	16/09/2017	7455 - 0
885	QLX0871	FP00311970	17/09/2017	7455 - 0
886	QLX5242	FP00312570	24/09/2017	7455 - 0
887	QLX5580	FP00313058	25/09/2017	7455 - 0
888	QLX5640	FP00312680	24/09/2017	6050 - 3

889	QLX6000	FP00312137	17/09/2017	6050 - 3
890	QLX6781	FP00311725	16/09/2017	7455 - 0
891	QLX7161	FP00312394	23/09/2017	7455 - 0
892	QLX7632	FP00313119	27/09/2017	7455 - 0
893	QLX8410	FP00311401	21/09/2017	7463 - 0
894	QLX8410	FP00311686	21/09/2017	7455 - 0
895	QLX9820	A000063104	20/09/2017	5525 - 0
896	QLY0441	FP00312433	23/09/2017	6050 - 3
897	QLY0700	FP00311787	16/09/2017	7455 - 0
898	QLY0700	FP00311881	16/09/2017	7463 - 0
899	QLY0700	FP00312614	24/09/2017	7455 - 0
900	QLY1740	FP00312022	17/09/2017	7455 - 0
901	QLY7192	FP00312402	23/09/2017	7455 - 0
902	QLZ0162	FP00312674	24/09/2017	7455 - 0
903	QLZ0652	FP00312532	24/09/2017	7463 - 0
904	QLZ0762	FP00312735	26/09/2017	7455 - 0
905	QLZ1292	FP00312052	17/09/2017	7463 - 0
906	QLZ1707	A000062529	21/09/2017	5541 - 2
907	QLZ3712	FP00312691	26/09/2017	7455 - 0
908	QLZ4000	FP00311883	16/09/2017	7455 - 0
909	QLZ4000	FP00312512	24/09/2017	7463 - 0
910	QLZ4752	FP00312980	27/09/2017	7455 - 0
911	QLZ4752	FP00313007	27/09/2017	7463 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 5 de Dezembro de 2017

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 030/2017 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ANP1395	FD00056790	19/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
2	COS2916	FD00056320	13/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
3	DCE5225	FD00056373	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
4	DFT9730	FD00056752	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
5	DQR4914	FD00056466	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
6	HAK2044	FD00056526	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
7	HSL0880	FD00056422	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
8	HSL0880	FD00056637	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
9	HSL0880	FD00056688	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
10	JVD2002	FD00056449	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
11	KIF6165	FD00056919	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
12	KIF6165	FD00056953	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
13	MZN1834	FD00056912	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
14	MZN1834	FD00056931	20/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
15	MZN1902	FD00056632	17/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
16	MZN4998	FD00056538	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
17	MZO3226	FD00056834	22/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
18	MZO5423	FD00056472	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
19	MZO9180	FD00056547	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
20	MZQ1003	FD00056734	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
21	MZQ4243	FD00056783	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
22	MZR4535	FD00056342	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
23	MZR5045	FD00056550	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
24	MZR5615	FD00056844	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
25	MZR7992	FD00056951	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
26	MZR8293	FD00056478	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
27	MZR8983	FD00056729	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
28	MZS1402	FD00056942	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
29	MZS3635	FD00056679	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
30	MZS5495	FD00056913	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47

31	MZS7204	FD00056779	19/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
32	MZS7491	FD00056596	16/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
33	MZS7818	FD00056843	22/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
34	MZT4137	FD00056691	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
35	MZT5629	FD00056739	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
36	MZT5949	FD00056727	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
37	MZT6586	FD00056670	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
38	MZU6363	FD00056489	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
39	MZU6854	FD00056418	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
40	MZU6911	FD00056328	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
41	MZV0269	FD00056898	21/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
42	MZV1365	FD00056481	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
43	MZV1365	FD00056514	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
44	MZV1880	FD00056667	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
45	MZV2247	FD00056665	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
46	MZV6165	FD00056612	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
47	MZV6481	FD00056657	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
48	MZV6481	FD00056895	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
49	MZV6621	FD00056847	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
50	MZV6677	FD00056427	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
51	MZV7349	FD00056246	11/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
52	MZV7349	FD00056477	15/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
53	MZV7740	FD00056937	20/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
54	MZV8785	FD00056523	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
55	MZV8790	FD00056714	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
56	MZV9787	FD00056624	16/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
57	MZW0248	FD00056756	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
58	MZW1227	FD00056954	20/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
59	MZW2067	FD00056585	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
60	MZW3278	FD00056767	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
61	MZW3492	FD00056701	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
62	MZW6211	FD00056220	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
63	MZW6219	FD00056582	16/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
64	MZW6951	FD00056850	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
65	MZW7595	FD00056793	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
66	MZW7595	FD00056851	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
67	MZW8855	FD00056819	19/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
68	MZX0202	FD00056636	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
69	MZX0636	FD00056719	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
70	MZX1011	FD00056620	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
71	MZX1122	FD00056809	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
72	MZX5023	FD00056338	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
73	MZX5703	FD00056758	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
74	MZX5781	FD00056606	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
75	MZX6952	FD00056828	19/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
76	MZX8008	FD00056660	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
77	MZX8511	FD00056864	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
78	MZX8860	FD00056865	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
79	MZY1807	FD00056497	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
80	MZY2994	FD00056480	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
81	MZY3993	FD00056546	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
82	MZY4401	FD00056782	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
83	MZY8806	FD00056803	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
84	MZY8806	FD00056830	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
85	MZZ1226	FD00056771	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
86	MZZ6221	FD00056747	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
87	MZZ8622	FD00056486	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
88	NAA1817	FD00056566	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
89	NAA2109	FD00056690	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
90	NAA2868	FD00056684	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
91	NAA3101	FD00056750	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
92	NAA4005	FD00056491	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
93	NAA4477	FD00056502	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
94	NAA4606	FD00056463	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
95	NAA5484	FD00056770	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
96	NAA6171	FD00056642	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
97	NAA7764	FD00056706	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
98	NAA8874	FD00056935	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
99	NAB1444	FD00056633	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
100	NAB1968	FD00056372	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
101	NAB5082	FD00056534	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
102	NAB6686	FD00056696	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
103	NAB7187	FD00056800	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
104	NAB7835	FD00056673	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
105	NAB8066	FD00056553	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
106	NAB8162	FD00056560	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
107	NAC0677	FD00056223	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
108	NAC0802	FD00056815	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
109	NAC2126	FD00056494	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
110	NAD0275	FD00056558	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
111	NAD0559	FD00056699	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
112	NAD0745	FD00056487	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
113	NAD1592	FD00056846	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

114	NAD2654	FD00056524	15/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
115	NAD3200	FD00056641	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
116	NAD3685	FD00056482	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
117	NAD3685	FD00056522	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
118	NAD4056	FD00056735	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
119	NAD4506	FD00056461	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
120	NAD5020	FD00056816	19/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
121	NAD6258	FD00056586	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
122	NAD6263	FD00056503	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
123	NAD6568	FD00056527	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
124	NAD7801	FD00056589	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
125	NAD7809	FD00056915	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
126	NAD9599	FD00056748	18/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
127	NAE1282	FD00056645	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
128	NAE3553	FD00056794	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
129	NAE6609	FD00056723	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
130	NAE6723	FD00056929	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
131	NAE6803	FD00056543	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
132	NAE6803	FD00056732	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
133	NAE6961	FD00056661	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
134	NAE8254	FD00056631	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
135	NAE9329	FD00056551	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
136	NAE9670	FD00056772	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
137	NAE9922	FD00056658	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
138	NAF0095	FD00056700	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
139	NAF0137	FD00056759	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
140	NAF0157	FD00056629	17/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
141	NAF1300	FD00056587	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
142	NAF1685	FD00056738	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
143	NAF6430	FD00056956	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
144	NAF6495	FD00056474	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
145	NAF7687	FD00056420	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
146	NAF9412	FD00056805	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
147	NAF9738	FD00056588	16/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
148	NAG0170	FD00056493	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
149	NAG1484	FD00056638	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
150	NAG3210	FD00056947	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
151	NAG3458	FD00056375	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
152	NAG3458	FD00056655	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
153	NAG3509	FD00056537	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
154	NAG3794	FD00056914	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
155	NAG5305	FD00056485	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
156	NAG7244	FD00056668	17/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
157	NAG9443	FD00056916	20/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
158	NAG9691	FD00056591	16/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
159	NCD5359	FD00056650	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
160	NCS1073	FD00056425	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
161	NDK5757	FD00056576	16/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
162	NDK5757	FD00056841	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
163	NDN6826	FD00056694	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
164	NDT7129	FD00056513	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
165	NLC5665	FD00056413	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
166	NOI5328	FD00056807	19/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
167	NXR0720	FD00056617	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
168	NXR0899	FD00056930	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
169	NXR1215	FD00056717	18/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
170	NXR1215	FD00056744	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
171	NXR3870	FD00056319	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
172	NXR4230	FD00056439	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
173	NXR6470	FD00056483	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
174	NXR7313	FD00056506	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
175	NXR7988	FD00056456	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
176	NXR7988	FD00056570	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
177	NXR8103	FD00056713	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
178	NXR8103	FD00056749	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
179	NXR8923	FD00056414	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
180	NXR9369	FD00056601	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
181	NXR9386	FD00056725	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
182	NXR9823	FD00056849	22/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
183	NXS0157	FD00056454	15/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
184	NXS0157	FD00056525	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
185	NXS0917	FD00056710	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
186	NXS2493	FD00056613	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
187	NXS5886	FD00056751	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
188	NXS7657	FD00056532	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
189	NXS7796	FD00056726	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
190	NXT0470	FD00056248	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
191	NXT0470	FD00056440	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
192	NXT0470	FD00056741	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
193	NXT0470	FD00056848	22/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
194	NXT0567	FD00056579	16/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
195	NXT0567	FD00056607	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
196	NXT0589	FD00056464	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

197	NXT0589	FD00056829	19/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
198	NXT3782	FD00056545	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
199	NXT6666	FD00056950	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
200	NXT7971	FD00056516	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
201	NXT8188	FD00056697	18/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
202	NXT8188	FD00056804	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
203	OVG1247	FD00056644	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
204	OVG1247	FD00056730	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
205	OVG1715	FD00056424	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
206	OVG1819	FD00056608	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
207	OVG3336	FD00056253	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
208	OVG3425	FD00056936	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
209	OVG4127	FD00056812	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
210	OVG7857	FD00056581	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
211	OVG9810	FD00056634	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
212	OXP1159	FD00056583	16/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
213	OXP3588	FD00056335	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
214	OXP4377	FD00056438	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
215	OXP5820	FD00056318	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
216	OXP7092	FD00056315	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
217	OXP7092	FD00056323	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
218	OXP7398	FD00056496	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
219	OXP8101	FD00056557	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
220	OXP8818	FD00056561	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
221	QLU0221	FD00056597	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
222	QLU2359	FD00056640	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
223	QLU3648	FD00056681	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
224	QLV0822	FD00056572	18/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
225	QLV1730	FD00056630	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
226	QLV2361	FD00056669	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
227	QLV8152	FD00056768	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
228	QLV8862	FD00056852	22/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
229	QLW1541	FD00056900	21/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
230	QLW6232	FD00056559	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
231	QLW7431	FD00056626	16/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
232	QLW7431	FD00056685	17/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
233	QLZ0892	FD00056817	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
234	QLZ8132	FD00056580	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
235	QLZ8132	FD00056599	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 5 de Dezembro de 2017

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 030/2017 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	AIS9325	FP00293157	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
2	ALR1268	FP00294420	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
3	AVA9454	FP00293857	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
4	AYC8123	FP00294126	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
5	AYC8123	FP00294141	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
6	AYC8123	FP00294223	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
7	CTQ7175	FP00292965	05/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
8	DFH9247	FP00292867	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
9	DHQ3986	FP00293326	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
10	DMU2550	FP00293160	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
11	DXG4462	FP00293834	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
12	ENY6169	FP00293870	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
13	EQK4880	FP00293845	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
14	EVD2214	FP00294027	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
15	HIM9220	FP00294371	18/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
16	HTA4223	FP00293049	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

17	HUW6514	FP00293368	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
18	HVE1798	FP00293215	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
19	JEK3539	FP00293673	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
20	JFL7527	FP00294207	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
21	JGZ4270	FP00294469	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
22	JJB1899	FP00294547	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
23	JUR0556	FP00294134	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
24	JWJ2745	FP00294431	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
25	JWO1675	FP00293012	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
26	JWY1544	FP00292872	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
27	JXP6905	FP00293629	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
28	JXS9370	FP00292936	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
29	JXS9370	FP00293235	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
30	KCZ4107	FP00293721	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
31	KDS6547	FP00293250	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
32	KEH1425	FP00294486	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
33	KEO7217	FP00293381	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
34	KEP2848	FP00293729	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
35	LQL0397	FP00293748	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
36	LUX3472	FP00294558	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
37	MXG6572	FP00291477	24/05/2017	6050 - 3	R$ 293.47
38	MZN0436	FP00293323	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
39	MZN0641	FP00293877	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
40	MZN0791	FP00293259	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
41	MZN1902	FP00294505	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
42	MZN1902	FP00294535	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
43	MZN3033	FP00293801	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
44	MZN5666	FP00293995	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
45	MZN7603	FP00294333	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
46	MZN8969	FP00294592	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
47	MZN9968	FP00294685	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
48	MZO2644	FP00293262	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
49	MZO5076	FP00294026	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
50	MZO5575	FP00293713	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
51	MZO5575	FP00294196	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
52	MZO6091	FP00294501	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
53	MZO6424	FP00294297	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
54	MZO6596	FP00294150	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
55	MZP0474	FP00293435	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
56	MZP0512	FP00294112	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
57	MZP0842	FP00292955	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
58	MZP2910	FP00295056	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
59	MZP3188	FP00294747	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
60	MZP3864	FP00294383	18/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
61	MZP3887	FP00293437	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
62	MZP4979	FP00294435	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
63	MZP5154	FP00293174	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
64	MZP5213	FP00293041	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
65	MZP6259	FP00293566	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
66	MZP7609	FP00293164	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
67	MZP9264	FP00293755	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
68	MZP9816	FP00293341	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
69	MZQ1760	FP00294342	18/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
70	MZQ3022	FP00294408	16/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
71	MZQ3155	FP00293175	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
72	MZQ4151	FP00294271	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
73	MZQ4389	FP00293313	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
74	MZQ5594	FP00293774	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
75	MZQ6331	FP00293442	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
76	MZQ7526	FP00292897	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
77	MZQ9379	FP00292855	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
78	MZQ9379	FP00293462	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
79	MZR0915	FP00293728	11/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
80	MZR1953	FP00294261	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
81	MZR1997	FP00293314	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
82	MZR2483	FP00293664	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
83	MZR3285	FP00293740	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
84	MZR3514	FP00293415	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
85	MZR3578	FP00293893	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
86	MZR3822	FP00294410	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
87	MZR3848	FP00293651	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
88	MZR3848	FP00293974	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
89	MZR4383	FP00294540	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
90	MZR5248	FP00294465	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
91	MZR6080	FP00293733	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
92	MZR6286	FP00293989	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
93	MZR6605	FP00293142	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
94	MZR6723	FP00294632	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
95	MZR6919	FP00293412	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
96	MZR7149	FP00294658	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
97	MZR8146	FP00294365	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
98	MZR8674	FP00294626	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
99	MZR9472	FP00293524	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

100	MZR9472	FP00293956	13/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
101	MZR9472	FP00294393	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
102	MZR9472	FP00294741	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
103	MZS0324	FP00293210	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
104	MZS0829	FP00294694	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
105	MZS1526	FP00293598	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
106	MZS1986	FP00294303	17/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
107	MZS2562	FP00295060	20/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
108	MZS2942	FP00293934	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
109	MZS3623	FP00294490	17/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
110	MZS4851	FP00293354	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
111	MZS5082	FP00293521	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
112	MZS5280	FP00293643	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
113	MZS5358	FP00294084	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
114	MZS5451	FP00293150	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
115	MZS5495	FP00294299	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
116	MZS6355	FP00293868	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
117	MZS6842	FP00293355	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
118	MZS6964	FP00293151	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
119	MZS7333	FP00292891	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
120	MZS8013	FP00294461	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
121	MZS8683	FP00294028	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
122	MZT0208	FP00293606	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
123	MZT0679	FP00293613	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
124	MZT0958	FP00292931	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
125	MZT1960	FP00292935	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
126	MZT2757	FP00294181	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
127	MZT3726	FP00292990	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
128	MZT3789	FP00293805	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
129	MZT4967	FP00292926	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
130	MZT5454	FP00293525	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
131	MZT5856	FP00293904	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
132	MZT6171	FP00293195	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
133	MZT7052	FP00293684	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
134	MZT7052	FP00294203	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
135	MZT7052	FP00294204	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
136	MZT7191	FP00293907	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
137	MZT7280	FP00293679	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
138	MZT7280	FP00293691	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
139	MZT7545	FP00293737	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
140	MZT7864	FP00293320	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
141	MZT9231	FP00293544	10/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
142	MZU0244	FP00292887	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
143	MZU0244	FP00294050	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
144	MZU0244	FP00294221	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
145	MZU0926	FP00294065	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
146	MZU1098	FP00294023	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
147	MZU2691	FP00294457	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
148	MZU3238	FP00294090	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
149	MZU3384	FP00294541	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
150	MZU4408	FP00294398	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
151	MZU7011	FP00293214	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
152	MZU7763	FP00293428	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
153	MZU7972	FP00293103	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
154	MZU8132	FP00294029	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
155	MZU8132	FP00294571	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
156	MZU8653	FP00294252	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
157	MZU9903	FP00293335	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
158	MZV0256	FP00294618	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
159	MZV0312	FP00293526	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
160	MZV0840	FP00293436	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
161	MZV1162	FP00292895	06/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
162	MZV1905	FP00293147	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
163	MZV1905	FP00293277	07/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
164	MZV1905	FP00294119	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
165	MZV1905	FP00294190	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
166	MZV1905	FP00294217	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
167	MZV1905	FP00294396	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
168	MZV2032	FP00293248	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
169	MZV2586	FP00294440	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
170	MZV2773	FP00293280	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
171	MZV2820	FP00294220	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
172	MZV2835	FP00293574	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
173	MZV2855	FP00294319	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
174	MZV3091	FP00294684	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
175	MZV3567	FP00294511	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
176	MZV3615	FP00294055	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
177	MZV4109	FP00292949	05/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
178	MZV4109	FP00293228	07/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
179	MZV5898	FP00293066	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
180	MZV5901	FP00294032	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
181	MZV6333	FP00293787	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
182	MZV7933	FP00293584	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47

183	MZV8495	FP00292938	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
184	MZV8506	FP00293749	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
185	MZV8891	FP00293946	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
186	MZV9338	FP00294101	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
187	MZW0248	FP00293192	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
188	MZW0267	FP00294591	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
189	MZW0457	FP00293067	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
190	MZW0548	FP00293597	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
191	MZW0596	FP00293357	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
192	MZW0763	FP00294019	14/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
193	MZW1014	FP00294309	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
194	MZW1216	FP00294544	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
195	MZW1233	FP00292930	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
196	MZW2174	FP00294136	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
197	MZW2602	FP00293365	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
198	MZW3001	FP00293832	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
199	MZW4117	FP00293307	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
200	MZW4249	FP00293054	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
201	MZW4249	FP00293765	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
202	MZW4249	FP00294235	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
203	MZW4509	FP00293158	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
204	MZW5044	FP00294499	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
205	MZW5408	FP00293690	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
206	MZW5532	FP00293797	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
207	MZW5552	FP00294448	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
208	MZW5838	FP00293551	10/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
209	MZW5903	FP00294022	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
210	MZW6219	FP00293418	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
211	MZW6818	FP00293449	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
212	MZW7883	FP00292940	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
213	MZW8457	FP00294560	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
214	MZW8457	FP00294587	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
215	MZW8855	FP00294611	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
216	MZW9216	FP00293775	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
217	MZX0901	FP00293678	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
218	MZX0929	FP00294003	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
219	MZX1011	FP00293420	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
220	MZX1022	FP00294757	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
221	MZX1136	FP00292975	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
222	MZX1325	FP00293506	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
223	MZX1504	FP00294427	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
224	MZX3021	FP00294146	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
225	MZX3072	FP00293417	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
226	MZX3478	FP00294018	14/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
227	MZX3980	FP00293519	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
228	MZX4568	FP00293117	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
229	MZX4911	FP00293627	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
230	MZX4972	FP00293660	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
231	MZX5114	FP00292981	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
232	MZX5114	FP00293655	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
233	MZX5762	FP00294251	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
234	MZX6766	FP00293779	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
235	MZX6820	FP00294602	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
236	MZX7277	FP00294318	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
237	MZX7858	FP00293285	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
238	MZX8368	FP00293861	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
239	MZX8387	FP00293699	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
240	MZX8389	FP00292945	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
241	MZX9819	FP00294088	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
242	MZY0622	FP00294476	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
243	MZY1016	FP00293061	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
244	MZY1954	FP00293560	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
245	MZY1986	FP00293290	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
246	MZY2339	FP00293975	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
247	MZY2660	FP00293895	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
248	MZY2900	FP00293889	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
249	MZY3235	FP00292907	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
250	MZY3306	FP00294710	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
251	MZY4016	FP00294239	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
252	MZY5156	FP00293952	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
253	MZY5172	FP00293360	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
254	MZY5588	FP00293653	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
255	MZY5658	FP00293680	10/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
256	MZY6177	FP00293827	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
257	MZY6416	FP00293672	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
258	MZY6766	FP00293352	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
259	MZY6824	FP00293887	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
260	MZY7465	FP00294750	19/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
261	MZY7975	FP00292944	05/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
262	MZY7975	FP00293246	07/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
263	MZY7975	FP00293470	09/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
264	MZY7975	FP00293726	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
265	MZY7975	FP00293793	12/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41

266	MZY7975	FP00294419	16/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
267	MZY7975	FP00294492	17/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
268	MZY9048	FP00294425	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
269	MZY9131	FP00293957	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
270	MZY9131	FP00294063	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
271	MZZ0444	FP00293568	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
272	MZZ0512	FP00293025	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
273	MZZ1226	FP00294471	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
274	MZZ1402	FP00292876	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
275	MZZ1443	FP00293363	08/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
276	MZZ2573	FP00293940	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
277	MZZ2959	FP00292948	05/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
278	MZZ3176	FP00293173	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
279	MZZ4271	FP00293656	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
280	MZZ4476	FP00293998	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
281	MZZ4564	FP00294110	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
282	MZZ5173	FP00293645	10/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
283	MZZ5293	FP00293153	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
284	MZZ5305	FP00293293	08/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
285	MZZ5305	FP00293343	08/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
286	MZZ5305	FP00293358	08/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
287	MZZ5305	FP00293531	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
288	MZZ5305	FP00294248	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
289	MZZ5305	FP00294358	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
290	MZZ5305	FP00294557	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
291	MZZ5305	FP00294598	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
292	MZZ6221	FP00294682	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
293	MZZ6536	FP00293139	04/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
294	MZZ6618	FP00293168	06/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
295	MZZ6618	FP00293239	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
296	MZZ6703	FP00252673	21/07/2016	7463 - 0	R$ 127.69
297	MZZ7023	FP00293593	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
298	MZZ8156	FP00293746	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
299	MZZ8645	FP00293505	09/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
300	MZZ8939	FP00293110	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
301	NAA0779	FP00293741	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
302	NAA0836	FP00294568	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
303	NAA0836	FP00294737	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
304	NAA1194	FP00293954	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
305	NAA2988	FP00294169	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
306	NAA2988	FP00294171	15/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
307	NAA4088	FP00293443	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
308	NAA4222	FP00294147	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
309	NAA5088	FP00293564	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
310	NAA5567	FP00293800	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
311	NAA5683	FP00294666	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
312	NAA6174	FP00294646	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
313	NAA6902	FP00294109	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
314	NAA7306	FP00294300	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
315	NAA8204	FP00293533	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
316	NAA8213	FP00293586	10/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
317	NAA8213	FP00293687	10/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
318	NAA8327	FP00294637	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
319	NAA8353	FP00294048	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
320	NAA8715	FP00292880	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
321	NAA9151	FP00293501	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
322	NAA9436	FP00293614	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
323	NAA9436	FP00293621	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
324	NAA9709	FP00292898	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
325	NAA9761	FP00294596	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
326	NAA9783	FP00293964	13/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
327	NAB0342	FP00293315	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
328	NAB0723	FP00293148	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
329	NAB0841	FP00292913	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
330	NAB1167	FP00292985	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
331	NAB1425	FP00293386	08/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
332	NAB1444	FP00293394	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
333	NAB1574	FP00293671	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
334	NAB2981	FP00294756	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
335	NAB3086	FP00293869	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
336	NAB3901	FP00293339	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
337	NAB4175	FP00293396	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
338	NAB4892	FP00294478	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
339	NAB4933	FP00292885	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
340	NAB4933	FP00294302	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
341	NAB5504	FP00293885	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
342	NAB5790	FP00293633	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
343	NAB6020	FP00293063	04/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
344	NAB6463	FP00293113	04/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
345	NAB6503	FP00293710	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
346	NAB7221	FP00293366	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
347	NAB7221	FP00294485	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
348	NAB7299	FP00293572	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47

349	NAB8162	FP00293873	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
350	NAB8873	FP00294514	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
351	NAB8887	FP00294128	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
352	NAB8948	FP00293154	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
353	NAC0885	FP00294064	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
354	NAC0923	FP00294760	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
355	NAC1130	FP00293094	04/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
356	NAC1182	FP00293390	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
357	NAC2616	FP00293902	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
358	NAC2892	FP00293838	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
359	NAC3213	FP00293169	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
360	NAC4264	FP00294491	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
361	NAC4900	FP00293081	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
362	NAC5342	FP00294417	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
363	NAC5711	FP00293013	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
364	NAC5711	FP00293858	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
365	NAC6824	FP00293991	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
366	NAC6921	FP00294582	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
367	NAC7041	FP00294140	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
368	NAC7122	FP00294607	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
369	NAC7658	FP00294287	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
370	NAC7761	FP00294174	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
371	NAC7906	FP00293911	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
372	NAC8606	FP00293430	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
373	NAC8884	FP00293509	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
374	NAC9031	FP00293743	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
375	NAC9093	FP00294442	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
376	NAC9297	FP00293129	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
377	NAC9941	FP00293069	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
378	NAC9978	FP00293879	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
379	NAD0446	FP00293923	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
380	NAD0699	FP00294369	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
381	NAD0774	FP00294550	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
382	NAD0998	FP00294305	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
383	NAD1109	FP00294620	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
384	NAD1320	FP00294754	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
385	NAD1403	FP00293444	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
386	NAD1581	FP00293318	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
387	NAD1722	FP00293120	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
388	NAD1730	FP00293093	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
389	NAD2874	FP00293852	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
390	NAD4067	FP00293370	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
391	NAD4641	FP00292858	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
392	NAD4641	FP00292922	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
393	NAD4791	FP00293600	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
394	NAD5312	FP00294634	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
395	NAD5620	FP00292925	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
396	NAD5629	FP00293371	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
397	NAD5953	FP00294241	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
398	NAD6057	FP00294670	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
399	NAD6402	FP00293663	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
400	NAD6706	FP00293402	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
401	NAD7561	FP00292912	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
402	NAD7694	FP00293983	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
403	NAD7721	FP00293990	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
404	NAD9179	FP00293514	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
405	NAE0352	FP00293582	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
406	NAE0727	FP00293933	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
407	NAE1282	FP00293199	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
408	NAE1414	FP00293766	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
409	NAE1901	FP00293065	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
410	NAE1939	FP00293410	08/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
411	NAE2279	FP00293377	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
412	NAE2753	FP00293773	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
413	NAE2753	FP00294652	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
414	NAE2753	FP00294677	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
415	NAE3253	FP00293219	07/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
416	NAE3539	FP00293900	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
417	NAE3543	FP00292959	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
418	NAE3903	FP00293999	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
419	NAE4330	FP00294085	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
420	NAE4518	FP00293732	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
421	NAE4835	FP00294455	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
422	NAE4984	FP00293844	13/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
423	NAE5145	FP00294218	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
424	NAE5222	FP00293835	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
425	NAE5250	FP00294035	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
426	NAE5294	FP00293968	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
427	NAE5365	FP00294066	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
428	NAE5540	FP00292920	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
429	NAE6640	FP00293702	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
430	NAE6880	FP00293180	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
431	NAE6993	FP00293622	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47

432	NAE7041	FP00293994	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
433	NAE7315	FP00294444	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
434	NAE7328	FP00294411	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
435	NAE7389	FP00293683	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
436	NAE7443	FP00294675	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
437	NAE7738	FP00293630	12/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
438	NAE8258	FP00293661	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
439	NAE9255	FP00293841	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
440	NAF0270	FP00254537	25/07/2016	7455 - 0	R$ 85.13
441	NAF0270	FP00294552	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
442	NAF0316	FP00294052	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
443	NAF1181	FP00294107	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
444	NAF1277	FP00293265	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
445	NAF1538	FP00293714	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
446	NAF1635	FP00293807	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
447	NAF1717	FP00293642	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
448	NAF1738	FP00293091	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
449	NAF2425	FP00294161	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
450	NAF2577	FP00294142	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
451	NAF2622	FP00293516	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
452	NAF4367	FP00293367	08/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
453	NAF5073	FP00294188	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
454	NAF5491	FP00293369	08/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
455	NAF5671	FP00293822	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
456	NAF5671	FP00294228	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
457	NAF6162	FP00293409	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
458	NAF6279	FP00293700	10/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
459	NAF6596	FP00293944	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
460	NAF6765	FP00294259	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
461	NAF6936	FP00294057	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
462	NAF7687	FP00293647	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
463	NAF7952	FP00293107	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
464	NAF8800	FP00293697	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
465	NAF9176	FP00293221	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
466	NAF9799	FP00293620	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
467	NAF9992	FP00293670	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
468	NAG1822	FP00293871	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
469	NAG1962	FP00294332	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
470	NAG2587	FP00294105	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
471	NAG2617	FP00293922	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
472	NAG3483	FP00293864	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
473	NAG7244	FP00293914	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
474	NAG7324	FP00293042	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
475	NAG8189	FP00293833	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
476	NAG8383	FP00294497	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
477	NAG9459	FP00294277	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
478	NAG9606	FP00293962	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
479	NBB3862	FP00249142	12/07/2016	7455 - 0	R$ 85.13
480	NBB3862	FP00253730	24/07/2016	6050 - 3	R$ 191.54
481	NBG1724	FP00293792	12/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
482	NBK4456	FP00294755	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
483	NBY8002	FP00293465	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
484	NCA1966	FP00294615	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
485	NCO4371	FP00293806	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
486	NCV4499	FP00293128	04/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
487	NCY1837	FP00294686	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
488	NCY5510	FP00293604	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
489	NDD0634	FP00293140	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
490	NDD8870	FP00294327	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
491	NDH6880	FP00293479	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
492	NDO1959	FP00293050	04/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
493	NDU3863	FP00294353	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
494	NDU4375	FP00294696	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
495	NEH1210	FP00293977	14/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
496	NGR2398	FP00293640	10/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
497	NXR0879	FP00293745	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
498	NXR0879	FP00294673	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
499	NXR1083	FP00293206	06/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
500	NXR1266	FP00294729	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
501	NXR1320	FP00294721	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
502	NXR1561	FP00294379	18/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
503	NXR1869	FP00293609	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
504	NXR2299	FP00294679	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
505	NXR2352	FP00294428	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
506	NXR2516	FP00294179	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
507	NXR2618	FP00292984	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
508	NXR2685	FP00293890	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
509	NXR3281	FP00293939	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
510	NXR3870	FP00292993	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
511	NXR4230	FP00293189	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
512	NXR4367	FP00292914	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
513	NXR6086	FP00293095	04/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
514	NXR6631	FP00294201	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

515	NXR7398	FP00293057	04/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
516	NXR7788	FP00293498	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
517	NXR8335	FP00293823	12/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
518	NXR8396	FP00294453	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
519	NXR9067	FP00293965	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
520	NXR9378	FP00293046	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
521	NXS1390	FP00293569	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
522	NXS1792	FP00292970	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
523	NXS1832	FP00293786	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
524	NXS1869	FP00293818	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
525	NXS1869	FP00294227	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
526	NXS2681	FP00292884	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
527	NXS2759	FP00294712	19/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
528	NXS3121	FP00294472	17/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
529	NXS3552	FP00292976	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
530	NXS3666	FP00294788	20/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
531	NXS3718	FP00293768	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
532	NXS3757	FP00293943	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
533	NXS3836	FP00293391	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
534	NXS4202	FP00294462	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
535	NXS4602	FP00293152	04/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
536	NXS4698	FP00294595	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
537	NXS4806	FP00294270	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
538	NXS5116	FP00293547	10/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
539	NXS5708	FP00294401	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
540	NXS6282	FP00258091	05/08/2016	7455 - 0	R$ 85.13
541	NXS6959	FP00294014	15/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
542	NXS7376	FP00294193	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
543	NXS7808	FP00294566	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
544	NXS8151	FP00293446	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
545	NXS8790	FP00293387	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
546	NXS9096	FP00292866	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
547	NXS9307	FP00293777	11/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
548	NXT0181	FP00294653	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
549	NXT0181	FP00294678	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
550	NXT0287	FP00294323	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
551	NXT0467	FP00293545	10/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
552	NXT0521	FP00294733	19/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
553	NXT0567	FP00294040	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
554	NXT2292	FP00293938	13/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
555	NXT4877	FP00294062	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
556	NXT6942	FP00294409	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
557	NXT8112	FP00293286	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
558	NXT8957	FP00294267	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
559	NXT9728	FP00293607	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
560	NXT9728	FP00294749	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
561	NXT9857	FP00294037	14/06/2017	7471 - 0	R$ 880.41
562	OGQ4851	FP00248096	09/07/2016	6050 - 3	R$ 191.54
563	OHQ4447	FP00293225	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
564	OVG0691	FP00293097	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
565	OVG0943	FP00293538	10/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
566	OVG1152	FP00292873	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
567	OVG2001	FP00293020	04/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
568	OVG3385	FP00293499	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
569	OVG3665	FP00293730	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
570	OVG3855	FP00294067	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
571	OVG6044	FP00294421	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
572	OVG6151	FP00294416	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
573	OVG6164	FP00294413	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
574	OVG6502	FP00294625	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
575	OVG6622	FP00293799	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
576	OVG7482	FP00293559	10/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
577	OVG7490	FP00294629	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
578	OVG7652	FP00293626	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
579	OVG7723	FP00294049	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
580	OVG8435	FP00294229	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
581	OVG9070	FP00293831	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
582	OVG9197	FP00294415	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
583	OVG9451	FP00294668	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
584	OVG9659	FP00294265	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
585	OXG3109	FP00294306	17/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
586	OXP1099	FP00293161	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
587	OXP1347	FP00292908	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
588	OXP1667	FP00294479	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
589	OXP2087	FP00294360	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
590	OXP2238	FP00293345	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
591	OXP4710	FP00293955	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
592	OXP4982	FP00293843	13/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
593	OXP5879	FP00293223	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
594	OXP5879	FP00293304	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
595	OXP5879	FP00293515	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
596	OXP5879	FP00293942	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
597	OXP5879	FP00294125	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23

598	OXP5879	FP00294250	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
599	OXP6119	FP00294512	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
600	OXP6121	FP00292947	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
601	OXP6601	FP00293612	12/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
602	OXP6601	FP00294439	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
603	OXP6601	FP00294502	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
604	OXP6781	FP00293851	13/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
605	OXP7327	FP00294184	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
606	OXP7332	FP00294108	15/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
607	OXP7332	FP00294711	19/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
608	OXP7552	FP00293543	10/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
609	OXP7552	FP00293734	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
610	OXP8582	FP00293674	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
611	OXP9057	FP00293563	11/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
612	OXP9888	FP00293243	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
613	OXP9907	FP00292979	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
614	QLU1230	FP00294282	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
615	QLU1251	FP00292870	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
616	QLU1447	FP00293431	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
617	QLU2358	FP00294113	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
618	QLU2608	FP00293761	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
619	QLU2818	FP00294103	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
620	QLU3562	FP00294254	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
621	QLU3888	FP00294087	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
622	QLU6622	FP00293222	07/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
623	QLU7538	FP00294494	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
624	QLU8018	FP00293245	07/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
625	QLU8031	FP00293747	11/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
626	QLV1692	FP00294460	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
627	QLV2249	FP00293477	09/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
628	QLV6532	FP00294115	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
629	QLW0030	FP00294148	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
630	QLW0090	FP00294641	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
631	QLW0090	FP00294672	18/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
632	QLW1191	FP00293949	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
633	QLW3432	FP00294226	14/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
634	QLW3521	FP00293191	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
635	QLW4081	FP00294086	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
636	QLW4081	FP00294230	14/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
637	QLW6130	FP00293217	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
638	QLW7011	FP00294384	18/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
639	QLW7021	FP00294344	18/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
640	QLW7781	FP00294167	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
641	QLW7781	FP00294493	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
642	QLW8822	FP00293790	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
643	QLW9161	FP00292971	05/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
644	QLX0211	FP00293176	06/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
645	QLX0310	FP00294212	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
646	QLX0310	FP00294539	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
647	QLX0570	FP00293836	12/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
648	QLX1282	FP00294503	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
649	QLX2720	FP00292917	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
650	QLX4902	FP00293913	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
651	QLX6781	FP00294481	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
652	QLX7310	FP00293918	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
653	QLX7791	FP00293657	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
654	QLX9260	FP00293703	10/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
655	QLY0777	FP00294286	16/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
656	QLY0842	FP00294380	18/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
657	QLY1022	FP00293937	13/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
658	QLY1390	FP00293463	09/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
659	QLY1652	FP00293411	08/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
660	QLY2050	FP00292992	05/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
661	QLY2180	FP00293263	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
662	QLY3040	FP00294418	16/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
663	QLY3312	FP00294381	18/06/2017	6050 - 3	R$ 293.47
664	QLY6762	FP00293316	07/06/2017	5673 - 2	R$ 130.16
665	QLY8570	FP00294655	18/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
666	QLZ1782	FP00293247	07/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
667	QLZ6942	FP00293950	13/06/2017	7463 - 0	R$ 195.23
668	QLZ7332	FP00294474	17/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16
669	QLZ7932	FP00294180	15/06/2017	7455 - 0	R$ 130.16

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 5 de Dezembro de 2017

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO
PORTARIA Nº 1.207 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal ao CONTRATO Nº 093/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, assinado no dia 27 de novembro de 2017, com o prazo de vigência a contar da data de assinatura do contrato, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, visando prestar apoio logístico necessário ao Instituto de Administração Penitenciária:
I - Gestor Titular: Madalena Ferreira da Silva - Matrícula: 515-4;
II - Fiscal Titular: Jandira Maria Bandeira - Matrícula: 9264272-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura ao contrato.
Rio Branco - Acre, 30 de novembro de 2017.

Álvaro Cavalcanti de Albuquerque Júnior
Diretor Presidente, em exercício
IAPEN/AC

IDAF

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 399/2017 - CPL 02
PROC. LICITATÓRIO Nº 0012481-7/2017
PROCESSO/IDAF Nº0022769-8/2017
Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a empresa M. & R. DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.001.135/0001-98, Inscrição estadual nº 01.022.714/001-72, estabelecida na Rua 16 de Outubro, nº 681, Bairro Quinze, CEP 69901-200, Fone (68) 3223-7192/98401-3407, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Srº. MARCELO VASCONCELOS AQUINO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 138.522 SSP/AC, CPF nº. 216.335.332-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato.
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Consumo (material de limpeza e produção de higienização e copa e cozinha), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do IDAF e suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) nos Munícipios do Estado, através de recursos próprios e recursos próprios de indiretas, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

GRUPO II - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - 33903022							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	AGUA SANITARIA ALVEJANTE; DESINFETANTE; GERMICIDA; BACTERICIDA; FRASCO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 1000 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 170 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTAL	CX	-	05	20,00	100,00
24	DESINFETANTE 500ML COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO EM GERAL, FRAGÂNCIA LAVANDA, CAIXA C/ 12 UNID.	CRISTAL	CX	-	10	20,50	205,00
25	DESINFETANTE 500ML COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO EM GERAL, FRAGÂNCIA FLORAL, CAIXA C/ 12 UNID.	CRISTAL	CX	-	10	20,50	205,00
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME DE LAVANDA; FRASCO COM 360ML.	BOM AR	UNID	-	15	6,50	97,50
27	DETERGENTE; EM PO COM BRANQUEADORES ATIVOS; FORMULA DE MODO ENERGETICO; PACOTE DE 500G; CAIXA COM 24 UNIDADES.	Q LAR	CX	-	05	72,00	360,00
28	DETERGENTE; LIQUIDO NEUTRO; PARA LAVAR LOUCA; BIODEGRADAVEL; 500ML; CAIXA COM 24 UNIDADES.	CRISTAL	CX	-	05	30,00	150,00
29	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X71X18 MM.	ALPES	UNID	-	50	0,40	20,00
31	LUVA PARA LIMPEZA Nº 8,5 MULTIUSO, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA E FORRADA, COR: AMARELA, O PAR	SOFT	UNID	-	10	4,00	40,00
33	PAPEL HIGIENICO; BRANCO ALVO; FOLHA DUPLA PICOTADO; SUPER MACIO DE ALTA QUALIDADE 100% DE FIBRAS NATURAIS; COM EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM ONDAS DE MACIEZ; MED. 30M X 10CM; PACOTE COM 4 ROLOS; FARDO COM 64 PACOTES.	TREVO	FARDO	-	20	74,00	1.480,00

34	PAPEL TOALHA BRANCO; FOLHA DUPLA PICOTADO; SUPER MACIO; SUPER ABSORCAO; TECNOLOGIA PONTA A PONTA; TAMANHO 22CMX20CM; FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS.	TREVO	FARDO	-	10	33,50	335,00
36	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 30L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES; FARDO COM 25 PACOTES... USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 59X62 CM.	PATOLIMPO	FD	-	10	37,00	370,00
37	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 50L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 55 X 75CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 10 UNIDADES.	PATOLIMPO	FD	-	10	38,99	389,90
38	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 75 X 105CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 5 UNIDADES.	PATOLIMPO	FD	40	20	38,99	779,80
42	COPO; DESCARTAVEIS; PARA AGUA; DE 180 ML; EM PLASTICO TRANSPARENTE; MASSA MINIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N; SEM TAMPA; CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	COPOBRAS	CX	200	20	48,00	960,00
VALOR TOTAL						R$-	5.492,20

Valor Global Estimado: R$- 5.492,20 (Cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 -Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal e 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal, Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI).
Data do Contrato: 30 de Novembro de 2017.

Assinam o presente Contrato: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Floresta - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, e o Srº MARCELO VASCONCELOS AQUINO representante legal da Contratada.

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

PRORROGAÇÃO
EDITAL PEP/ACRE Nº 005.01/2017
O Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, tornam públicas as NORMAS GERAIS para a prorrogação do período de inscrição do Edital de Seleção de Educandos para o Curso de Especialização Técnica em Procedimentos de Enfermagem na Rede Básica ofertado na Modalidade Presencial através da Política de Educação Permanente em Saúde – PEP, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS nº 4.033/ 2010. p
1. A Comissão do Processo Seletivo prorroga o EDITAL PEP/ACRE Nº 005.01/2017- SELEÇÃO DE EDUCANDOS, publicado no Diário Oficial Nº 12.188, datado em 29 de novembro de 2017, para o recebimento de inscrições nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2017, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA II do edital de abertura.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 044.07/2017
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC. Para assinatura do contrato nos 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, nos horários de 8h as 11:30h e 14:30h as 17h.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES					
CEFLORA					
CRUZEIRO DO SUL					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AQUICULTURA					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 20 HORAS					
CZ - AQ	MANHÃ OU TARDE				
MAURIFRAN OLIVEIRA LIMA	31,00	38,20	69,20	1º	CLASSIFICADO

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cruzeiro do Sul	Centro de Educação Profissional CEFLORA	Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 048/2017
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 002/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 002/2017.
1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.
1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.
1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site do IDM, endereço eletrônico www.idm.ac.gov.br
2. DO PROGRAMA
2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e IDM, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.
3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1.1 – O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (Zona Urbana), conforme Instrução Normativa nº 002/2017, possui as seguintes atribuições:
a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
b) Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IDM de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
c) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
d) Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
f) Avaliar o desempenho dos educandos;
g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
h) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC / MEDIOTEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
i) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.
4. DA REMUNERAÇÃO
4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC:
TABELA I

Função	Carga Horária – Semanal	Valor mensal
Mediador de Aprendizagem Mensalista (Zona Urbana)	30h semanais	R$ 2.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ocorrerão no período de 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO
TABELA II

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
b) apresentar documento de identidade;

c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
6.5 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
6.6 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.7 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.
6.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.
6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.11 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.
6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:
8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5 deste Edital.
b) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.
8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.
8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.
8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b”. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.
8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:
a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.
b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.
8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.
8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.
8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.
8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.
8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.
8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.
8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.
9. DA VIGÊNCIA
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	15,0	
Mestrado	10,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	8,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação do curso pretendido, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 3 (três) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
SUBTOTAL	30,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 3,0 (três) pontos, podendo ser apresentado no máximo 12 meses de comprovação).	3,0	12,0
Docência na Educação Básica ou Profissional. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 24 (vinte e quatro) meses de comprovação).	2,0	8,0
Docência em cursos e oficinas relacionados à área do curso pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 (duas) comprovações).	2,0	4,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CURSO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3(três) meses de experiência comprovada equivalerá a 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 3(três) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)	2,0	6,0
SUBTOTAL	30,0	
TOTAL	60,0	
PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO	
Entrega do Planejamento de aula escrito e impresso em duas vias, um dia antes da prova didática. Atender aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO IV deste edital.	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato com maior idade;

b) maior número de pontos no item Títulos; e

c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.4 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e

h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 002/2017.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias uteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.

13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site do IDM (www.idm.ac.gov.br).
14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA será a soma das notas da analise curricular e entrevista.
15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e site do IDM (www.idm.ac.gov.br.)
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
17.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC em segunda instância.
17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 048/2017
ANEXO I
MEDIADOR MENSALISTA MEDIOTEC IDM 2017

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
RIO BRANCO						
CEPT SERVIÇOS CAMPOS PEREIRA - CIDADE DO POVO						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA						
MEDIADOR MESALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS						
CP - ELE	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Técnica em Eletrotécnica com experiência em docência no ensino técnico ou superior, e cursos comprovados na área.	Manhã / Tarde	-	1	-	1
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES						
MEDIADOR MENSALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS						
CP - EDI	Graduação em Engenharia Civil, com experiência em docência na educação profissional ou superior, e cursos comprovados na área de atuação ou Técnico em Edificações com experiência mínima de 120 horas em docência ou experiência comprovada no curso ou cursos comprovados na área de atuação.	Manhã / Tarde	-	2	-	2
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
MEDIADOR MENSALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS						

CP - ST	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil com experiência mínima de 120 horas em docência ou experiência comprovada no curso ou cursos comprovados na área de atuação ou técnico em Segurança do Trabalho com experiência comprovada no curso ou cursos comprovados na área de atuação.	Manhã / Tarde	-	2	-	2
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO						
MEDIADOR MENSALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS						
CP - ADM	Graduação em Administração com experiência comprovada na área de formação ou em docência na educação profissional com carga horária mínima de 200 horas.	Manhã / Tarde	-	1	-	1
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDI EM LOGÍSTICA						
MEDIADOR MENSALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS						
CP - LG	Graduação em Administração com experiência comprovada na área de formação ou em docência na educação profissional com carga horária mínima de 200 horas.	Manhã / Tarde	-	2	-	2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 048/2017
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 048/2017
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 048/2017
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2017
ANEXO III
ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO ESCRITO

1. NOME DO CANDIDATO:
1.2 MUNICÍPIO:
1.3 CARGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CARGA HORÁRIA (Conforme Anexo I do EDITAL Nº 048/2017)
1.4 TEMA:
1.5 OBJETIVO

2. BASES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (Conteúdos abordados durante a mediação):

3. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO (descrição das atividades adequadas para o aprendizado das Bases Científicas e Tecnológicas e desenvolvimento das habilidades pelos educandos)

4. RECURSOS DIDÁTICOS (materiais e insumos adequados para a realização da mediação)

5. AVALIAÇÃO (apresentar as estratégicas de avaliação para verificar o desenvolvimento das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)

6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (material teórico que será utilizado)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2017
ANEXO IV
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 25%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem desenvolvidas na mediação	10,0	
02	Apresenta coerência entre a Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
03	Apresenta coerência entre as atividades de ensino propostas, Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
04	Apresenta atividade de levantamento de conhecimento prévio dos educandos.		
05	Descreve estratégias a serem desenvolvidas com os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagens e possíveis conflitos.		
06	Descreve formas de utilização de recursos didáticos.		
07	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com as habilidades, Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e atividades previstas no planejamento.		
08	Distribui de forma adequada o tempo para as atividades		
	SUB-TOTAL 1		

DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO Valor 0 a 30 pontos – 75%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Apresenta as habilidades (objetivos) a serem desenvolvidas na mediação.	5,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	5,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	5,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Cientifica no desenvolvimento da mediação.	5,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistematizando principais temas abordados na mediação.	2,5	
06	Utiliza adequadamente os recursos didáticos na mediação.	2,5	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação	2,5	
08	Utiliza linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado	2,5	
	SUB-TOTAL 2		
	TOTAL (1 + 2)=		
	Houve entrega do planejamento escrito, antes do início do desenvolvimento do planejamento? ( ) Sim – manter a pontuação do sub-total do item 1 ( ) Não – anular pontuação do sub-total do item 1		
	TOTAL (1 + 2)=		

_____
ASSINATURA DO AVALIADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2017
ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:	
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:		
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:	
FORMAÇÃO:		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		

_____ – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato
INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2017
ANEXO VI
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2017.
Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 048/2017
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu,_____,
Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Recrutado
CPF nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2017
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
Srª. Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente do IDM
Eu,_____, Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) ___ _____
CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____
e-mail:_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2017, para o cargo de _____ no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2017, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTEC no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 049/2017
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 002/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 002/2017.
1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.
1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.
1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site do IDM, endereço eletrônico www.idm.ac.gov.br
2. DO PROGRAMA
2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e IDM, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.
3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1.1 – O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (Zona Rural), conforme Instrução Normativa nº 002/2017, possui as seguintes atribuições:
a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
b) Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IDM de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
c) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
d) Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
f) Avaliar o desempenho dos educandos;
g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
h) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC / MEDIOTEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
i) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;

j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.
4. DA REMUNERAÇÃO
4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC:
TABELA I

Função	Carga Horária – Semanal	Valor mensal
Mediador de Aprendizagem Mensalista (Zona Rural)	30h semanais	R$ 2.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ocorrerão no período de 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO
TABELA II

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Porto Acre	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Rua das Falcatruas, nº 11 - Vila do Incra, Projeto Humaitá

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
b) apresentar documento de identidade;
c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
6.5 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
6.6 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.7 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.
6.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.
6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.11 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.
6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:
8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5 deste Edital.
b) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.
8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.
8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.
8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b”. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.
8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:
a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.
b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo

ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.
8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.
8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.
8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.
8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.
8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.
8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.
8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.
9. DA VIGÊNCIA
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
10. DA ANÁLISE CURRICULAR
10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.
TABELA III
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	15,0	
Mestrado	10,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	8,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação do curso pretendido, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 3 (três) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
SUBTOTAL	30,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 3,0 (três) pontos, podendo ser apresentado no máximo 12 meses de comprovação).	3,0	12,0
Docência na Educação Básica ou Profissional. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 24 (vinte e quatro) meses de comprovação).	2,0	8,0
Docência em cursos e oficinas relacionados à área do curso pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 (duas) comprovações).	2,0	4,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CURSO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3(três) meses de experiência comprovada equivalerá a 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 3(três) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)	2,0	6,0
SUBTOTAL	30,0	
TOTAL	60,0	
PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO	
Entrega do Planejamento de aula escrito e impresso em duas vias, um dia antes da prova didática. Atender aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO IV deste edital.	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.
10.3 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.
11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
a) o candidato com maior idade;
b) maior número de pontos no item Títulos; e
c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.
11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.
11.4 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das fases.
11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
12. DO RESULTADO
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 002/2017.
12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias uteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.
13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site do IDM (www.idm.ac.gov.br).
14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA será a soma das notas da analise curricular e entrevista.
15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e site do IDM (www.idm.ac.gov.br.)
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
17.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC em segunda instância.
17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 049/2017
ANEXO I
MEDIADOR MENSALISTA MEDIOTEC IDM 2017

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
PORTO ACRE						
CEPT ROBERVAL CARDOSO						
ESCOLA UNIÃO E PROGRESSO – KM 72 BR 174 (ESTRADA DE BOCA DO ACRE)						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AQUICULTURA						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS						
RC - AQ	Graduação em Engenharia de Pesca, Engenharia Agronômica e/ou áreas afins, ou Curso Técnico de Nível Médio em Aquicultura, Pesca ou Recursos Pesqueiro, ou áreas afins.	Manhã / tarde	1	-	-	1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 049/2017
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 049/2017
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 049/2017
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2017
ANEXO III
ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO ESCRITO

1. NOME DO CANDIDATO:
1.2 MUNICÍPIO:
1.3 CARGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CARGA HORÁRIA (Conforme Anexo I do Edital Nº 049/2017)
1.4 TEMA:
1.5 OBJETIVO

2. BASES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (Conteúdos abordados durante a mediação):

3. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO (descrição das atividades adequadas para o aprendizado das Bases Científicas e Tecnológicas e desenvolvimento das habilidades pelos educandos)

4. RECURSOS DIDÁTICOS (materiais e insumos adequados para a realização da mediação)

5. AVALIAÇÃO (apresentar as estratégicas de avaliação para verificar o desenvolvimento das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)

6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (material teórico que será utilizado)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2017
ANEXO IV
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 25%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem desenvolvidas na mediação	10,0	
02	Apresenta coerência entre a Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
03	Apresenta coerência entre as atividades de ensino propostas, Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
04	Apresenta atividade de levantamento de conhecimento prévio dos educandos.		
05	Descreve estratégias a serem desenvolvidas com os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagens e possíveis conflitos.		
06	Descreve formas de utilização de recursos didáticos.		
07	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com as habilidades, Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e atividades previstas no planejamento.		
08	Distribui de forma adequada o tempo para as atividades		
	SUB-TOTAL 1		

DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO Valor 0 a 30 pontos – 75%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Apresenta as habilidades (objetivos) a serem desenvolvidas na mediação.	5,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	5,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	5,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Cientifica no desenvolvimento da mediação.	5,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistematizando principais temas abordados na mediação.	2,5	
06	Utiliza adequadamente os recursos didáticos na mediação.	2,5	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação	2,5	
08	Utiliza linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado	2,5	
	SUB-TOTAL 2		
	TOTAL (1 + 2)=		
	Houve entrega do planejamento escrito, antes do início do desenvolvimento do planejamento? ( ) Sim – manter a pontuação do sub-total do item 1 ( ) Não – anular pontuação do sub-total do item 1		
	TOTAL (1 + 2)=		

_____
ASSINATURA DO AVALIADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2017
ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:	
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:		
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:	
FORMAÇÃO:		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		

_____ – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato
INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2017
ANEXO VI
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2017.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 049/2017
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu,_____,
Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública

ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Recrutado
CPF nº:_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2017
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Srª. Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente do IDM
Eu,_____, Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) ___
_____
CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____
e-mail:_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2017,paraocargode_____nomunicípiode_____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2017, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTEC no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

PRORROGAÇÃO
EDITAL Nº 007.01/2017 - PROFAPS
SELEÇÃO DE EDUCANDOS
O Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, tornam públicas as NORMAS GERAIS para a prorrogação do período de inscrição do Edital de Seleção de 100 (cem) Educandos para o curso Técnico de Nível Médio em Vigilância em Saúde ofertado na Modalidade Presencial através do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS nº 1307/ 2011.
1. A Comissão do Processo Seletivo prorroga o EDITAL Nº 007/2017 – PROFAPS - SELEÇÃO DE EDUCANDOS, publicado no Diário Oficial Nº 12.188, datado em 29 de novembro de 2017, para o recebimento de inscrições nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2017, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA II do edital de abertura.

Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

IMAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 0088/2012.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: FRANCISCA LIMA DE SOUZA, inscrito no CPF sob Nº 133.429.322-87.
OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o despacho jurídico, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.
LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 0415/2012.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA BENTO, inscrito no CPF sob Nº 719.367.422-68.
OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o despacho jurídico, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.
LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 0741/2012.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: RODINEI VIANA CASIMIRO, inscrito no CPF sob Nº 960.055.302-59.
OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o despacho jurídico, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.

LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 2115/2011.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: RAIMUNDO PEREIRA DO CARMO, inscrito no CPF sob Nº 560.490.562-34.
OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o despacho jurídico, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.
LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

ISE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 036/2017
PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE e a empresa ANTONIO F. DE SOUZA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do item III, letra c) referente ao contrato nº 036/2017. O valor do contrato é de R$ 211.185,00 (duzentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais).

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇOTOTAL (R$)
I	Café	Unid.	5.850	R$ 3,50	R$ 20.475,00
I	Ceia	Unid.	5.850	R$ 3,00	R$ 17.550,00
II	Almoço	Unid.	5.850	R$ 14,80	R$ 86.580,00
II	Jantar	Unid.	5.850	R$ 14,80	R$ 86.580,00
Total.....					R$ 211.185,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 27 de outubro de 2017 a 24 de janeiro de 2018.RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2017.
ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Presidente e o Senhor ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, contratado.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA
Presidente

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

Portaria nº 586 de 04 de Dezembro de 2017
A Diretora – Presidente, da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour-FEM, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 144 de 29 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 11.653, de 01 de Outubro 2015.
Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais da: Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto – F.D.R.H.C.D., Fundo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico do Acre e Fundo Estadual de Fomento a Cultura-FUNCULTURA, relativo ao exercício de 2017, conforme abaixo:
• MARCELO DA SILVA PEREIRA – Presidente
• SUEILA PINHEIRO DE ALMEIDA – Membro
• JAMYLLA OLIVEIRA DE SOUZA – Membro
• LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA SAADY - Membro
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora – Presidente

FUNDAC

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO - FUNDAC

PORTARIA/Nº 39, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCICÍO DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO – FUNDAC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 38, de 08 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Igor Francisco Diniz Afonso para atuar e responder pela Divisão de Engenharia da Fundação Aldeia de Comunicação – FUNDAC.
Art. 2º. Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de setembro de 2017.
Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Atenciosamente,

Alexandre Nunes Nobre
Diretor- Presidente em exercício
Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANACRE

BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
PARTES: BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA E EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2015 (vigência) para prestação de serviços pela Contratada de gerenciamento, implementação e administração de crédito/ Auxílio Alimentação (cartão alimentação com chip de segurança), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, destinados aos 15 (quinze) funcionários do BANACRE, conforme as especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 308/2015 da Companhia de Habilitação do Acre e a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0004918-4/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA PRORROGADA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Estima-se o custeio do objeto contrato o valor de R$ 110.880,00 (Cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÂO DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2015.
CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá através do Programa de Trabalho 0412222554 1460000; Manutenção do Processo de Liquidação do BANACRE; Elemento de Despesa 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação e Fonte de Recursos 100 - RP.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aditamento firmado com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Será publicado no prazo legal pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

ASSINAM: Maria Lídia Soares de Assis, pela Contratante e Rodrigo Salzano, pela Contratada.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ERRATA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
ERRATA AS PORTARIAS DE NºS 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067 e 068/2017,
Publicadas no DOE Nº 12.190 em 01 de dezembro de 2017
Onde se lia
Plácido de Castro – Acre em 13 de novembro de 2017,
Leia-se
Plácido de Castro – Acre em 10 de novembro de 2017.

Vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº364/2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 750/2017.
RESOLVE:
Designar o Senhor Vereador Francisco Eduardo Saraiva de Farias para realizar visita à ABRACAM, Associação Brasileira de Câmaras Municipais, na cidade de Brasília – DF, no dia 17 de Novembro do ano em curso, concedendo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias, com saída dia 17/11/2017 e retorno dia 19/11/2017, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 04 de Dezembro de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

ACRELÂNDIA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR POR TEMPO DETERMINADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Município de Acrelândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da constituição da Republica Federal do Brasil, combinado com as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 635/2017 e divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACEUTICO, ODONTO – DENTISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA EM SAÚDE para atender a execução dos serviços desenvolvidos na Proteção Social Básica, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.
1. DA SELEÇÃO
1.1 A Seleção destina-se a contratação temporária dos Profissionais acima identificados, objetivando implementação dos Serviços na Proteção Básica no Município de Acrelândia.
1.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que comprovada a necessidade do serviço pela Administração.
2. DO NÚMERO DE FUNÇÕES E DA CARGA HORÁRIA
2.1 São disponibilizadas 10 (dez) vagas para contratação imediata e 10 (dez) para cadastro de reserva, segundo as funções e respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	CI	CR	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PSICÓLOGO - NASF	40H SEMANAL	01	01	02
FISIOTERAPEUTA - NASF	40H SEMANAL	01	01	02
FARMACEUTICO	20H SEMANAL	01	01	02
ODONTO – DENTISTA	40 H SEMANAL	02	02	04
TÉCNICO ENFERMAGEM	40 H SEMANAL	02	02	04
RECEPCIONISTA EM SAÚDE	40 H SEMANAL	03	03	06

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
3.1 os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período, desde que devidamente motivados.
4. DA REMUNERAÇÃO
4.1 A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente processo seletivo simplificado, encontra-se indicada no quadro abaixo, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

CARGO	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	2.500,00
FISIOTERAPEUTA	2.500,00
FAMARCEUTICO	2.500,00
ODONNTO – DENTISTA	3.000,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	965,00
RECEPCIONISTA	965,00

5. DA LOTAÇÃO
5.1 Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão referenciados pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Fisioterapeuta e Psicólogo serão lotados no NASF, os demais profissionais serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.
6. DAS ATRIBUIÇÕES
6.1 As atribuições dos profissionais na Secretaria Municipal de Saúde são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas:
6.1.1 PSICÓLOGO:
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; - desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; - auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; - realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunida-

de; - realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; - acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;

6.1.2 FISIOTERAPEUTA

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; - realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

6.1.3 FARMACEUTICO:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, distinção, controle, armazenamento, e distribuição, transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos eprestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.·.

6.1.4 ODONTO – DENTISTA

Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; II. Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; III. Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; IV. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; V. Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; VI. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; VII. Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; VIII. Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.

6.1.5 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

. Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros, executar controles relacionados à patologia de cada paciente, coletar material para exames laboratoriais, auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos, operar aparelhos de eletrodiagnóstico, cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária, fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto, auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário, realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos, manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas, auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade, verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável, auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio, conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias, orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico, zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso, preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos, auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

6.1.6 RECEPCIONISTA EM SAÚDE

Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; Atender telefones, anotar e transmitir recados; Identificar e registrar visitantes; Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço; Controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros; Responder a chamadas telefônicas, propiciando informações gerais e precisas, interna e externamente;Informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; Manter a higienização e a limpeza do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para o atendimento das exigências dos Serviços Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e Secretária Municipal de Saúde, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

7.2- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Superior em psicologia, fisioterapia, farmácia, odontologia, para os cargos de Técnico de enfermagem e recepcionista certificado de nível médio ou comprovação equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Possuir reconhecimento idoneidade moral;

c) Possuir no mínimo nível superior completo para os cargos dos itens 6.1.1 a 6.1.4

d) Possuir experiência comprovada na área de atuação;

e) Possuir experiência comprovada de atuação em programas, projetos e serviços do NASF e secretaria Municipal de Saúde;

f) Demonstrar efetivo conhecimento acerca de noções fundamentais de Direitos Humanos;

g) Demonstrar conhecimento básico de informática;

h) Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;

i) Possuir boa capacidade relacional e de comunicação com crianças, adolescentes, jovens, idosos e suas famílias;

j) Revelar ser pró-ativo na busca por conhecimento sobre a área de atuação proposta;

k) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 05 a 08 de Dezembro de 2017, no horário de 08 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Brasil , nº 511, centro – Acrelândia - Acre

8.2 No ato da Inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos indicados no item 9.1 e receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento da documentação em envelope lacrado;

8.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 8.1 nem por meio eletrônico;

8.4 Só será admitida uma única inscrição por candidato. Caso o candidato se inscreva em duas funções, ou não indicar a função, estará sumariamente desclassificado.

8.5 As inscrições serão gratuitas.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no período, horário e endereço indicados no item 8.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento publico (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, especificando o cargo a que pretende concorrer) apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (modelo constante do anexo I) devidamente preenchido e assinado;

b) Original e copias de documento de identidade oficial com foto e CPF;

c) Currículo profissional (modelo constante do anexo II) devidamente preenchido e assinado;

9.1.2 o candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição;

10. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por duas

etapas de caráter eliminatório;
1- Primeira Etapa – Análise Curricular e Títulos; de caráter eliminatório e classificatório
2- Segunda Etapa – Entrevista dos classificados da primeira etapa; de caráter classificatório
10.2 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão sob a supervisão e fiscalização da Comissão Organizadora, instituída para realizar este Processo Seletivo Simplificado.
10.3 Participarão da primeira etapa do presente Processo Seletivo Simplificado todos os candidatos regularmente inscritos no prazo indicado no item 8.1.
11. DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS
11.1.o candidato deverá apresentar para analise da comissão examinadora curricular segundo o modelo constate do anexo II.·
11.2 A experiência Profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou documento similar constando a data de inicio e término do tempo de serviço;
11.3. A pontuação total máxima possível a ser alcançada pelo candidato na presente etapa e de 30 (trinta) pontos para nível superior e 15 (quinze) pontos para nível médio.
11.4 A análise de currículo será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos nas tabelas I, II.
12 . Da Entrevista
12.1 A Entrevista será realizada no dia 20 de Dezembro de 2017 das 13 ás 17 horas no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e corresponderá a 30 pontos para Nível Superior e 20 pontos para nível médio.
12.2 Com base na lista organizada na forma do subitem 6.1.1 serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 10 pontos para nível médio e 20 pontos para nível superior, respeitados os empates na última posição.
12.3 A entrevista, será de caráter eliminatório, e contemplará os seguintes critérios:
I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e
II - habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
12.4 A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
12.5 Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação.
12.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
12.7 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada na Secretária Municipal de Saúde e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no serviço Público de Saúde /Especialidade da área.
12.8 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista, que não comparecerem no local, data e horários previamente estabelecidos, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
12.9 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sob pena de ser eliminado se comprovadamente o atraso.
CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO
TABELA I
COMPETÊNCIA TÉCNICAS - FORMAÇÃO

PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACEUTICO, ODONTO – DENTISTA,TEC. ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA EM SAÚDE		
Ord.	Documentos	Máximo de Pontos
01	Diploma de Nível Superior/Médio, Registro Profissional no Órgão de Classe	5,0
02	Certificado de Pós- Graduação	5,0
03	Certificado de Pós- Graduação	5,0
Máximo de Pontos		15,0

Obs. O Candidato poderá apresentar apenas um diploma e um certificado para cada Ordem .

TABELA II
COMPETÊNCIAS TÉCNICA - EXPERIÊNCIA

PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACEUTICO, ODONTO – DENTISTA,TEC. ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA EM SAÚDE			
Ord.	Documentos	Pontos	Total
01	Experiência profissional em ações desenvolvidas em áreas correlatas.	04 Pontos a cada semestre trabalhado	12
Máximo de Pontos			12
02	Participação em treinamentos, Capacitações, estágios, Seminários em áreas específicas de cada função, com carga horária mínima de 20h, cursos de informática.	2 Ponto a cada 20h	50.0
Máximo de Pontos			50.0

Obs. Os documentos só serão validados uma única vez.

13 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
13.1 A nota final obtida será a da entrevista da segunda etapa.
13.2 A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.
13.3 As Classificação final contemplará todos os candidatos aprovados.
13.4 Em caso de empate na nota final terá preferência, sucessivamente o candidato:
a) Com maior número de pontos na análise curricular e de títulos;
b) Com maior número de pontos na entrevista;
c) Mais Idoso.
13.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos murais públicos e no Diário Oficial do Estado do Acre.
14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
14.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
I - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
II - Desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / outros candidatos;
III - Descumprir quaisquer das instruções;
IV - For considerado não aprovado em qualquer das etapas da Seleção;
V - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15. DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
15.1 Da classificação final dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora, a ser interposto conforme anexo IV do Cronograma;
15.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante do anexo III do edital;
15.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil – Nº 511 – Acrelândia - Acre;
15.4 Não serão aceito os recursos interposto por fax, telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda qualquer outro meio não especificado neste edital;
15.5 A lista dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre.
15.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana e suas decisões constitui-se última instância para recurso em nível administrativo.
16. DA CONTRATAÇÃO
16.1 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do Diário Oficial do Estado do Acre, na qual constará relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação;
16.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subseqüente.
16.3 A contratação dar-se-á nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 635/2017, mediante termo de Contrato de Trabalho por tempo determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.4 No ato da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar a documentação solicitada quando da convocação e, ainda atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado em todas as etapas da seleção;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 II,§1º, da constituição da República Federativa do Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
d) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e CPF;
e) Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Apresentar original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
g) Informar número do PIS/PASEP;
h) Apresentar original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento;
i) Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente;
j) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente;
k) Declaração de dedicação exclusiva
l) Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual e municipal;
m) Comprovação de escolaridade.

o) Atestado Médico (Exame admissional sanidade física e mental)
p) Certidão negativa de antecedentes criminais.
q) Declaração de acúmulo de cargos

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no DOA;
17.2 O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
17.3 A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativas, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;
17.4 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e Prefeitura Municipal de Acrelândia.
17.5 Os casos omissos no que concernem à inscrição, análise de currículo, entrevista e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
17.6 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado;
17.7 Esta Comissão poderá ser constituída por 3 (Três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante da Secretaria de Administração da Prefeitura.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: / 2017		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2017	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		ESTADO CIVIL:	
SEXO : ( ) M ( )F	DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO: .... Nº		BAIRRO:	
TELEFONE: ( )RESIDENCIAL ( ) CELULAR			
E-MAIL:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
	CARTEIRA DE IDENTIDADE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
	TÍTULO DE ELEITOR	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	
	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL	CARTEIRA DE ORGÃO DE CLASSE QUANDO O CASO	
	CERTIFICADO DE RESERVISTA	CURRICULUM	
	CPF	RG	
	PIS/PASEP OU NIT	OUTROS:	
____ Assinatura do responsável pela inscrição			

....

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N° DA INSCRIÇÃO: /2017	DATA DA INSCRIÇÃO: / /2017	
NOME DO CANDIDATO:		
ESTADO CIVIL:		
SEXO : ( ) M ( )F	DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:		
____ Assinatura do responsável pela inscrição		

ANEXO II

CURRÍCULO PADRÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Estado Civil:	Data De Nascimento:	
PIS/ NIT:	CPF	
RG	Órgão de expedidor:	Data:
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº	Complemento:	Cidade/UF:
Tel.	E-mail:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Escolaridade:		
Curso Técnico:	Graduação:	
Pós -graduação	Obs.:	
COMPETÊNCIAS - CONHECIMENTO		
Curso:	Carga Horária:	
Instituição:	Período:	
Curso:	Carga Horária:	
Instituição:	Período:	
Curso:	Carga Horária:	
Instituição:	Período:	
Curso:	Carga Horária:	
Instituição:	Período:	
Curso:	Carga Horária:	
Instituição:	Período:	
Curso:	Carga Horária:	
Instituição:	Período:	
Curso:	Carga Horária:	
Instituição:	Período:	
COMPETÊNCIAS TÉCNICA - EXPERIÊNCIA		
Cargo:	Atividades desenvolvida:	
Período:	Local:	
Cargo:	Atividades desenvolvida:	
Período:	Local:	
Cargo:	Atividades desenvolvida:	
Período:	Local:	
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações ora declaradas, estando ciente de que serei eliminado (a) do presente processo seletivo no caso de ocultação ou informações inverídicas. Acrelândia, _______de _____________________de 2017. ____ Assinatura do candidato (a)		

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO
Nome do candidato:
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado: Eu, ____ _, candidato inscrito sob o nº.__________________ no Processo Seletivo Simplificado, regido segundo as normas do Edital nº 03/2017 da Secretaria Municipal de saúde, para a função de ______________ ____ ____________, solicito a revisão da pontuação obtida na ( ) análise curricular ( ) Entrevista, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos: ______________________________________ ____ ____ ____ ____ ____ ____ ____ ____ ____ ____ ____ ____ ____ ____ Acrelândia, ______ de ___________________de 2017. ____ Assinatura do candidato (a) Atenção: 1. Preencher corretamente o formulário do recurso; 2. Apresentar fundamentos e argumentos claros e concisos; 3. Após preencher o recurso guarde o comprovante de encaminhamento.

18. DO CRONOGRAMA

18.1 O Processo Seletivo Obedecerá ás seguintes ETAPAS, podendo ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo 02/2017:

ANEXO IV

Etapas	Atividade	Responsável pelo Processo	Local da Divulgação do Resultado	Período
1ª	Inscrição	Comissão do processo	Secretaria Municipal de Saúde	05.12.2017 à 08.12.2017
2ª	Análise curricular	Comissão do processo	Secretaria Municipal de Saúde	11.12.2017
3ª	Resultado da Análise Curricular	Comissão do processo	Diário oficial do Estado do Acre	12.12.2017
4ª	Período para Interposição de Recurso da Análise Curricular	Comissão do processo	Secretaria Municipal de Saúde	13.12.2017 a 14.12.2017
5ª	Resultado do recurso e Convocação para segunda fase do processo Seletivo	Comissão do processo	Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial do Estado do Acre.	18.12.2017
6ª	Entrevista	Comissão do processo	Secretaria Municipal de Saúde	20.12.2017
7ª	Resultado Preliminar da Entrevista Período para Interposição de Recurso.	Comissão do Processo.	Mural público e DOA	22.12.2017
8ª	Resultado do recurso e divulgação do resultado final do processo seletivo	Comissão do processo	Diário Oficial do Estado do Acre	27.12.2017

Acrelândia – Acre – 04 de Dezembro de 2017

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito do Município de Acrelândia
Estevão de Souza Ferreira
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital de Pregão Presencial SRP nº 056/2017, cujo objeto Aquisição de um Veículo Novo, tipo pick-up de acordo com as especificações, e condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV.

No edital, Termo de Referencia, onde se lê:

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

8.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos e o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

Leia-se:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

8.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos e o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

Todos os demais itens do Edital do Pregão Presencial SRP nº 056/2017 permanecem inalterados, sendo a data do certame adiada para o dia 18 de Dezembro de 2017 às 09:00 hs

Acrelândia, 04 de Dezembro de 2017.

BRASILEIA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2017, homologado pela Prefeita Municipal de BRASILÉIA, resolve publicar o preço registrado na ARP nº. 22/2017, referente à Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasiléia. A Empresa S O S REFRIGERAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 27.449.724/0001-73. Neste ato representada pelo Senhor Augusto da Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0275335 SSP/AC e CPF nº 610.489.332-53.

Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CAPACIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva de ar condicionado modelo (aparelho de janela) incluindo serviços de desmontagem, limpeza, regulagem e montagem.	Unid	25	De 7.500 btus	50,00	1.250,00
				De 9.000 btus	50,00	1.250,00
				De 12.000 btus	65,00	1.625,00
02	Serviços de manutenção preventiva de ar condicionado modelo split, incluindo serviços de desmontagem, limpeza, regulagem e montagem.	Unid	25	De 7.500 btus	52,00	1.300,00
				De 9.000 btus	128,90	3.222,50
				De 12.000 btus	158,00	3.950,00
				De 24.000 btus até 30.000 btus	197,00	4.937,50
03	Serviços de manutenção corretiva de ar condicionado, modelo (aparelho de janela).	Unid	30	De 7.500 btus	61,00	1.830,00
				De 9.000 btus	65,00	1.950,00
				De 12.000 btus	71,00	2.130,00

04	Serviços de manutenção corretiva de ar condicionado, modelo split.	Unid	30	De 7.500 btus	61,00	1.830,00
				De 9.000 btus	66,00	1.980,00
				De 12.000 btus	81,00	2.430,00
				De 24.000 btus até 30.000 btus	105,00	3.150,00
05	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado, com garantia, modelo split.	Unid	10	De 7.500 btus	162,00	1.620,00
				De 9.000 btus	189,00	1.890,00
				De 12.000 btus	210,00	2.100,00
				De 24.000 btus até 30.000 btus	260,00	2.600,00
Valor total do Lote R$						41.045,00

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças	Conj	25.000,00	15%	21.250,00
VALOR TOTAL R$:					21.250,00

FERNANDA HASSEM
Prefeita de Brasileia
CONTRATANTE
Augusto da Silva Oliveira
S O S REFRIGERAÇÕES LTDA – ME
CNPJ Nº 27.449.724/0001-73

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2017 – CPL
Aquisição de Materiais Odontológicos e Ar Condicionado
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.185 Pág. 67, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 225 Págs. 207 e 208, ambos do dia 24/11/2017, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 15/12/2017, às 08h00min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital e sua retificação, será no período de 05/12/2017 à 14/12/2017, através do e-mail cpl.bujari@gmail.com ou excepcionalmente na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 – KM 28, N° 900, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC – Fone (68) 3231-1128.
Bujari-AC, 04 de Dezembro de 2017.

Geovani da Silva Soares
Pregoeiro
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2017 – CPL
Fornecimento de Mobiliário, Equipamentos Odontológicos e Materiais Permanentes
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.185 Pág. 67, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 225 Págs. 207 e 208, ambos do dia 24/11/2017, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 15/12/2017, às 09h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital e sua retificação, será no período de 05/12/2017 à 14/12/2017, através do e-mail cpl.bujari@gmail.com ou excepcionalmente na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 – KM 28, N° 900, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC – Fone (68) 3231-1128.
Bujari-AC, 04 de Dezembro de 2017.

Geovani da Silva Soares
Pregoeiro
Consta no processo a via original devidamente assinada

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO TERMO ADESÃO
TERMO DE ADESÃO N0 007/2017

PREGÃO SRP Nº 001/2017
A Prefeitura Municipal de Capixaba, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à aquisição de Gênero Alimentício a através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, homologado pelo Prefeito Municipal de Capixaba, resolve publicar os preços TERMO DE ADESÃO N0 003/2017 em favor da Empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA.– CNPJ Nº 01.001.135/0001-98– Lotes I – R$ 416.001,10 II – 336.002,60.
OBJETO: à aquisição de Gênero Alimentício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Capixaba, para o exercício financeiro de 2017 e demais exercícios financeiros subseqüentes, Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 2007.
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) e 33.90.32.00 (material de distribuição gratuita) - Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO - (RP) SUAS.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.

ASSINAM: JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA e RENATO REBOUÇAS FRANÇA
Representando a (s) empresa (s): M & R DISTRIBUIDORA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O Prefeito Municipal de Capixaba - AC, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 do Município de Senador Guiomard - AC, tendo como vencedora a Empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 01.001.135/0001-98. Publique-se. Capixaba- AC, 19 de outubro a 10 de novembro de 2017. José Augusto Gomes da Cunha/Prefeito Municipal de Capixaba.

ASSINAM: JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA e RENATO REBOUÇAS FRANÇA
Representando a (s) empresa (s): M & R DISTRIBUIDORA LTDA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CPL
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna público, que de acordo com a Lei 10.520/2002, e conforme item 18.11 do Edital de abertura RESOLVE:
Alterar o número do edital de 003 para 005 a comissão pede desculpas a todos, pois onde se falava 003/2017 agora se fala 005/2017 todos os Anexo a data de abertura e demais itens permanecem inalterados.
Capixaba - AC, 04 de dezembro de 2017.

Antônio Rodrigues Vidal
Presidente da CPL e Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 100/2017 Pregão Presencial nº 012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física, Francisco das Chagas da Silva Borges, CPF/MF n.º 700.013.752-53, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), prazo de vigência do contrato 07 (sete) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 12.361.0006.2108, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 10 de maio de 2017, assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco das Chagas da Silva Borges.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 101/2017 Pregão Presencial nº 012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física, José Maria Santos de Nazaré, CPF/MF n.º 021.415.012-70, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), prazo de vigência do contrato 07 (sete) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 12.361.0006.2108, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 10 de maio de 2017, assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Maria Santos de Nazaré.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 102/2017 Pregão Presencial nº 012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física, Alcimar Lima da Costa, CPF/MF n.º 444.016.202-91, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), prazo de vigência do contrato 07 (sete) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 12.361.0006.2108, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 10 de maio de 2017, assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Alcimar Lima da Costa.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 103/2017 Pregão Presencial nº 012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física, Amancio Mendonça de Oliveira, CPF/MF n.º 561.882.002-10, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), prazo de vigência do contrato 07 (sete) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 12.361.0006.2108, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 10 de maio de 2017, assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Amancio Mendonça de Oliveira.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 104/2017 Pregão Presencial nº 012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física, Terezinha Pinho de Souza, CPF/MF n.º 736.971.172-20, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.000,00 (mil reais), prazo de vigência do contrato 07 (sete) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 12.361.0006.2108, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 10 de maio de 2017, assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Terezinha Pinho de Souza.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017-SRP
Objeto: Fornecimento de Refeições Prontas
Fornecedores Registrados:
R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME CNPJ Nº 05.128.302/0001-63, vencedora dos itens com seus respectivos valores item 01 - R$ 13,00 e item 03 - R$ 13,00.
J. B. SANTOS, CNPJ Nº 16.826.839/0001-13, vencedora dos itens com seus respectivos valores, item 02 - R$ 12,99.
Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Ilderlei Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Elijanete Oliveira Santos, pela empresa J. B. SANTOS e Raleigue Correia da Silva, pela empresa R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 – SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 15/2017, pelo regime de menor preço global, cujo objeto é Fornecimento de Refeições Prontas, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME CNPJ Nº 05.128.302/0001-63, vencedora do item com seu respectivo valor item 01 - R$ 13,00 e item 03 - R$ 13,00 e a empresa J. B. SANTOS, CNPJ Nº 16.826.839/0001-13, vencedora dos itens com seus respectivos valores item 02 - R$ 12,99.
Cruzeiro do Sul – Acre, 25 de maio de 2017.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 012/2017, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das pessoas físicas: lote 01 (Escola Rui Barbosa): Francisco das Chagas da Silva Borges, vencedor do item 01 com valor mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); José Maria Santos de Nazaré; vencedor do item 02 com valor mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); lote 02 (Escola Nossa Senhora da Aparecida e João Bussons): Alcimar Lima da Costa, vencedor do item 01 com valor mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); Amancio Mendonça de Oliveira, vencedor do item 02 com valor mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); lote 02 (Escola Nossa Senhora da Aparecida e João Bussons): Terezinha Pinho de Souza, vencedor do item 01 com valor mensal de R$ 1.000,00 (Mil reais);
Cruzeiro do Sul Acre 10 de maio de 2017.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

FEIJÓ

MUNICÍPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.901.892,76	49.363.992,76	6.951.998,61	34.152.696,76	15.211.296,00	7.368.182,11	32.529.155,26	16.834.837,50	32.405.576,97	
DESPESAS CORRENTES	43.294.892,76	44.579.892,76	6.488.942,10	32.544.848,43	12.035.044,33	6.346.903,35	31.284.384,68	13.295.508,08	31.160.806,39	
Pessoal e Encargos Sociais	27.563.619,41	28.938.619,41	4.586.191,38	22.165.549,02	6.773.070,39	4.586.191,38	22.160.845,80	6.777.773,61	22.160.219,75	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	15.731.273,35	15.641.273,35	1.902.750,72	10.379.299,41	5.261.973,94	1.760.711,97	9.123.538,88	6.517.734,47	9.000.586,64	
DESPESAS DE CAPITAL	3.607.000,00	4.784.100,00	463.056,51	1.607.848,33	3.176.251,67	1.021.278,76	1.244.770,58	3.539.329,42	1.244.770,58	
Investimentos	3.507.000,00	4.434.100,00	316.787,75	1.455.087,75	2.979.012,25	875.010,00	1.092.010,00	3.342.090,00	1.092.010,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	100.000,00	350.000,00	146.268,76	152.760,58	197.239,42	146.268,76	152.760,58	197.239,42	152.760,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.901.892,76	49.363.992,76	6.951.998,61	34.152.696,76	15.211.296,00	7.368.182,11	32.529.155,26	16.834.837,50	32.405.576,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.901.892,76	49.363.992,76	6.951.998,61	34.152.696,76	15.211.296,00	7.368.182,11	32.529.155,26	16.834.837,50	32.405.576,97	
SUPERÁVIT (XIII)				3.248.439,09			4.871.980,59		4.995.558,88	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.901.892,76	49.363.992,76	6.951.998,61	37.401.135,85	11.962.856,91	7.368.182,11	37.401.135,85	11.962.856,91	37.401.135,85	
RESERVA DO RPPS	473.756,50	473.756,50			473.756,50			473.756,50		

MUNICÍPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

MUNICÍPIO DE FEIJO - AC FEIJO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.375.649,26	49.837.749,26	6.951.998,61	34.152.696,76	100,00	15.685.052,50	7.368.182,11	32.529.155,26	100,00	17.308.594,00	
LEGISLATIVA	1.580.317,35	1.580.317,35				1.580.317,35				1.580.317,35	
ACAO LEGISLATIVA	1.580.317,35	1.580.317,35				1.580.317,35				1.580.317,35	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	11.803.331,91	11.833.331,91	1.675.284,38	8.959.442,42	26,23	2.873.889,49	1.858.431,05	8.434.110,65	25,93	3.399.221,26	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	4.499.575,41	4.399.575,41	615.875,72	3.176.242,51	9,30	1.223.332,90	728.341,46	3.058.879,13	9,40	1.340.696,28	
ADMINISTRACAO GERAL	7.303.756,50	7.433.756,50	1.059.408,66	5.783.199,91	16,93	1.650.556,59	1.130.089,59	5.375.231,52	16,52	2.058.524,98	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.460.000,00	2.560.000,00	129.505,82	694.255,19	2,03	1.865.744,81	132.106,57	693.139,04	2,13	1.866.860,96	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.460.000,00	2.560.000,00	129.505,82	694.255,19	2,03	1.865.744,81	132.106,57	693.139,04	2,13	1.866.860,96	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	7.770.000,00	8.020.000,00	1.383.010,41	6.353.418,09	18,60	1.666.581,91	1.264.692,99	6.083.257,89	18,70	1.936.742,11	
ATENCAO BASICA	7.770.000,00	8.020.000,00	1.383.010,41	6.353.418,09	18,60	1.666.581,91	1.264.692,99	6.083.257,89	18,70	1.936.742,11	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	20.656.000,00	22.168.100,00	3.453.356,38	16.490.524,58	48,28	5.677.575,42	3.278.653,54	15.744.887,52	48,40	6.423.212,48	
EDUCACAO INFANTIL	604.000,00	604.000,00				604.000,00				604.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	20.052.000,00	21.564.100,00	3.453.356,38	16.490.524,58	48,28	5.073.575,42	3.278.653,54	15.744.887,52	48,40	5.819.212,48	
CULTURA	1.490.000,00	1.525.000,00	38.676,50	353.054,20	1,03	1.171.945,80	32.804,77	347.182,47	1,07	1.177.817,53	
DIFUSAO CULTURAL	1.490.000,00	1.525.000,00	38.676,50	353.054,20	1,03	1.171.945,80	32.804,77	347.182,47	1,07	1.177.817,53	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.001.000,00	936.000,00	209.266,38	349.640,24	1,02	586.359,76	139.510,92	279.884,78	0,86	656.115,22	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
SERVICOS URBANOS	701.000,00	636.000,00	209.266,38	349.640,24	1,02	286.359,76	139.510,92	279.884,78	0,86	356.115,22	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	127.000,00	127.000,00	15.634,62	91.564,56	0,27	35.435,44	15.634,62	91.564,56	0,28	35.435,44	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	127.000,00	127.000,00	15.634,62	91.564,56	0,27	35.435,44	15.634,62	91.564,56	0,28	35.435,44	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	436.000,00	1.036.000,00	47.264,12	860.797,48	2,52	175.202,52	646.347,65	855.128,35	2,63	180.871,65	
ABASTECIMENTO	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	432.000,00	1.032.000,00	47.264,12	860.797,48	2,52	171.202,52	646.347,65	855.128,35	2,63	176.871,65	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
PRODUCAO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	

Homologado

MUNICÍPIO DE FEIJO - AC FEIJO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIARIO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	47.375.649,26	49.837.749,26	6.951.998,61	34.152.696,76	100,00	15.685.052,50	7.368.182,11	32.529.155,26	100,00	17.308.594,00	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											

Homologado

MUNICÍPIO DE FEIJO - AC FEIJO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

MUNICIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.102.569,80	7.085.309,23	3.964.894,96	4.476.740,03	3.601.224,35	3.771.049,77	4.901.672,35	4.257.348,75	4.052.020,70	4.749.084,59	3.512.200,00	3.658.078,65	53.132.193,18	50.942.500,00
Receita Tributária	126.776,59	5.882,12	183.999,81	130.504,68	138.325,57	203.315,85	160.419,58	248.273,73	188.000,33	228.746,95	125.601,88	257.190,04	1.997.037,13	2.540.000,00
IPTU				7.409,53	2.494,02	2.786,86	16.397,84	11.107,43	77.686,80	40.104,09	18.349,99	27.293,87	203.630,43	500.000,00
ISS	76.810,74	5.882,12	43.712,80	95.000,42	115.788,80	175.327,73	118.040,90	209.601,04	76.346,02	117.576,97	83.000,46	175.818,07	1.292.906,07	1.210.000,00
ITBI			8.300,00	11.929,26	4.000,08	3.419,48	2.934,41	5.552,41	11.104,85	7.765,08	3.625,28	4.430,23	63.061,08	50.000,00
IRRF	49.965,85			16.126,17	16.042,67	21.781,78	23.046,43	22.012,85	22.862,66	15.368,79	20.626,15		207.833,35	350.000,00
Outras Rec. Tributarias			131.987,01	39,30						47.932,02		49.647,87	229.606,20	430.000,00
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial	27.154,89		53.818,03	38.671,33	52.695,44	39.966,11	76.138,60	142.553,88	82.730,73	39.438,49	30.327,25	24.110,28	607.605,03	1.450.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços			5.407,86										5.407,86	170.000,00
Transferências Correntes	4.948.638,32	7.079.427,11	3.721.669,26	4.307.564,02	3.410.203,34	3.527.767,81	4.438.374,17	3.866.521,14	3.781.289,64	4.480.899,15	3.356.270,87	3.376.778,33	50.295.403,16	46.582.500,00
Cota Parte do FPM	1.743.695,17	1.885.231,38	1.125.981,07	1.443.477,41	904.427,06	1.089.680,84	1.236.054,82	1.139.291,17	1.471.000,28	997.914,71	837.912,23	379.535,17	14.254.201,31	12.300.000,00
Cota Parte do ICMS	665.459,94	698.358,33	830.070,47	615.187,78	704.683,72	610.542,08	644.309,59	818.389,95	688.405,43	705.526,96	864.101,41	832.149,22	8.677.184,88	7.450.000,00
Cota Parte do IPVA	15.408,60		29.377,39	36.344,49	39.306,73	40.069,76	38.648,42	44.739,40	29.592,21	42.326,78	29.493,23	18.201,91	363.508,92	500.000,00
Cota Parte do ITR	1.225,72	2.541,43	2.438,29	57,41	552,43	447,32	148,49	111,01		117,86	1.196,04	6.356,50	15.192,50	10.000,00
Transf. LC 87/1966	1.105,85			1.105,85	1.105,85	1.105,85	1.105,85	1.105,85	1.105,85	1.105,85	1.105,85	1.105,85	11.058,50	30.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	2.006.307,85	2.802.375,31	1.511.591,77	1.717.371,10	1.246.982,08	1.383.188,72	1.558.775,34	1.527.471,02	1.219.006,61	1.339.068,40	1.222.373,49	1.357.287,94	18.891.799,63	16.000.000,00
Outras Transf. Correntes	515.435,19	1.690.920,66	222.210,27	494.019,98	513.145,47	402.733,24	959.331,66	335.412,74	372.179,26	1.394.838,59	400.088,62	782.141,74	8.082.457,42	10.292.500,00
Outras Receitas Correntes							226.740,00						226.740,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	485.378,99	400.902,87	397.707,20	419.033,63	329.856,78	348.369,12	384.053,34	400.179,26	320.349,33	349.398,35	346.761,70	247.469,59	4.429.460,16	4.900.996,36
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	485.378,99	400.902,87	397.707,20	419.033,63	329.856,78	348.369,12	384.053,34	400.179,26	320.349,33	349.398,35	346.761,70	247.469,59	4.429.460,16	4.900.996,36
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	4.617.190,81	6.684.406,36	3.567.187,76	4.057.706,40	3.271.367,57	3.422.680,65	4.517.619,01	3.857.169,49	3.731.671,37	4.399.686,24	3.165.438,30	3.410.609,06	48.702.733,02	46.041.503,64

Homologado

MUNICIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		29.593.962,02	31.333.249,47
DEDUÇÕES (II)	6.187.981,10	10.254.959,98	9.317.172,23
Disponibilidade de Caixa	6.187.981,10	10.254.959,98	9.317.172,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.353.829,75	10.259.264,73	9.321.476,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	165.848,65	4.304,75	4.304,75
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.187.981,10	19.339.002,04	22.016.077,24
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		29.593.962,02	31.333.249,47
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-6.187.981,10	-10.254.959,98	-9.317.172,23

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	937.787,75	-3.129.191,13

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

MUNICIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.621.503,64	36.831.582,21	33.208.809,45
Receitas Tributárias	2.540.000,00	1.864.378,42	1.970.205,05
IPTU	500.000,00	203.630,43	
ISS	1.210.000,00	1.210.213,21	1.327.116,98
ITBI	50.000,00	63.061,08	
IRRF	350.000,00	157.867,50	201.182,49
Outras Receitas Tributárias	430.000,00	229.606,20	441.905,58
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	30.000,00	10.896,50	
Receita Patrimonial	1.450.000,00	580.450,14	366.956,54
(-) Aplicações Financeiras	1.420.000,00	569.553,64	366.956,54
Transferências Correntes	41.681.503,64	34.724.159,43	30.673.110,43
Cota-parte do FPM	9.225.000,00	8.618.439,61	8.508.104,92
Cota-parte do ICMS	5.755.503,64	5.850.866,23	4.801.900,74
Cota-parte do IPVA	385.000,00	278.754,25	251.647,31
Convênios	1.732.500,00	600.000,00	
Outras Transferências Correntes	24.583.500,00	19.376.099,34	17.111.457,46
Demais Receitas Correntes	370.000,00	232.147,86	565.493,97
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes	370.000,00	232.147,86	565.493,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.334.145,62		957,51
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.334.145,62		957,51
Convênios	1.334.145,62		957,51
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.334.145,62		957,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**45.955.649,26**	**36.831.582,21**	**33.209.766,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.579.892,76	32.544.848,43	33.455.014,00	31.284.384,68	32.384.075,35		
Pessoal e Encargos Sociais	28.938.619,41	22.165.549,02	19.001.922,29	22.160.845,80	19.001.922,29		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	15.641.273,35	10.379.299,41	14.453.091,71	9.123.538,88	13.382.153,06		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	44.579.892,76	32.544.848,43	33.455.014,00	31.284.384,68	32.384.075,35		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.784.100,00	1.607.848,33	1.154.599,67	1.244.770,58	1.154.599,67		
Investimentos	4.434.100,00	1.455.087,75	1.154.599,67	1.092.010,00	1.154.599,67		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	350.000,00	152.760,58		152.760,58			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.434.100,00	1.455.087,75	1.154.599,67	1.092.010,00	1.154.599,67		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	473.756,50						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**49.487.749,26**	**33.999.936,18**	**34.609.613,67**	**32.376.394,68**	**33.538.675,02**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.532.100,00**	**2.831.646,03**	**-1.399.846,71**	**4.455.187,53**	**-328.908,06**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.704,75	162.143,90	162.143,90		3.704,75	18.320,86	823.339,97	782.449,76	781.849,76		59.811,07	63.515,82
Executivo	3.704,75	162.143,90	162.143,90		3.704,75	18.320,86	823.339,97	782.449,76	781.849,76		59.811,07	63.515,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO	3.004,75	162.143,90	162.143,90		3.004,75		782.449,76	782.449,76	781.849,76		600,00	3.604,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	700,00				700,00	18.320,86	40.890,21				59.211,07	59.911,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.704,75	162.143,90	162.143,90		3.704,75	18.320,86	823.339,97	782.449,76	781.849,76		59.811,07	63.515,82

MUNÍCIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.110.000,00	2.110.000,00	1.634.772,22	77,48%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	500.000,00	500.000,00	203.630,43	40,73%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	500.000,00	500.000,00	203.630,43	40,73%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	63.061,08	126,12%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	63.061,08	126,12%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.213,21	100,02%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.213,21	100,02%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	157.867,50	45,11%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.290.000,00	20.290.000,00	18.308.119,69	90,23%
2.1 - Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	10.625.274,76	86,38%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	10.625.274,76	86,38%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.450.000,00	7.450.000,00	7.313.366,61	98,17%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	9.952,65	33,18%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	11.425,35	114,25%
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	348.100,32	69,62%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.400.000,00	22.400.000,00	19.942.891,91	89,03%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	40.000,00	40.000,00	67.634,01	169,09%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.200.000,00	1.200.000,00	888.035,98	74,00%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	222.706,63	74,24%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	100.522,55	201,05%
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	500.000,00	500.000,00	311.646,90	62,33%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	350.000,00	350.000,00	253.159,90	72,33%
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.000,00	6.000,00	1.934,73	32,25%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.246.000,00	1.246.000,00	957.604,72	76,85%

MUNÍCIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.896.996,36	4.896.996,36	3.543.178,30	72,35%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.075.000,00	3.075.000,00	2.006.835,15	65,26%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.694.496,36	1.694.496,36	1.462.500,38	86,31%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	2.211,70	22,12%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.500,00	2.500,00	2.285,00	91,40%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	115.000,00	115.000,00	69.346,07	60,30%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.060.000,00	16.060.000,00	14.128.436,36	87,97%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.000.000,00	16.000.000,00	14.083.116,47	88,02%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	45.319,89	75,53%
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.103.003,64	11.103.003,64	10.539.938,17	94,93%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.300.000,00	14.110.000,00	12.235.147,45	86,71%	12.230.444,23	86,68%	
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental	12.300.000,00	14.110.000,00	12.235.147,45	86,71%	12.230.444,23	86,68%	
14 - OUTRAS DESPESAS	3.162.000,00	2.722.000,00	1.850.110,34	67,97%	1.850.110,34	67,97%	
14.1 - Com Educação Infantil	3.162.000,00	2.722.000,00	1.850.110,34	67,97%	1.850.110,34	67,97%	
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.462.000,00	16.832.000,00	14.085.257,79	83,68%	14.080.554,57	83,65%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	14.080.554,57
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	86,56%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	13,09%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,33%

MUNÍCIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.262.000,00	2.822.000,00	1.850.110,34	65,56%	1.850.110,34	65,56%	
22.1 - Creche	3.162.000,00	2.722.000,00	1.850.110,34	67,97%	1.850.110,34	67,97%	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.162.000,00	2.722.000,00	1.850.110,34	67,97%	1.850.110,34	67,97%	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
22.2 - Pré-Escola	100.000,00	100.000,00		0,00%			
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.000,00	100.000,00		0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.844.000,00	18.796.100,00	14.640.370,24	77,89%	13.894.733,18	73,92%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.300.000,00	14.110.000,00	12.235.147,45	86,71%	12.230.444,23	86,68%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.544.000,00	4.686.100,00	2.405.222,79	51,33%	1.664.288,95	35,52%	
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS	50.000,00	50.000,00		0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	20.156.000,00	21.668.100,00	16.490.480,58	76,10%	15.744.843,52	72,66%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.539.938,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	45.319,89
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	10.585.258,06
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	5.159.585,46
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	25,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	20.156.000,00	21.668.100,00	16.490.480,58	76,10%	15.744.843,52	72,66%	0,00

MUNÍCIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	403.105,92	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.083.116,47	222.706,63
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45.319,89	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.531.542,28	222.706,63
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.531.542,28	222.706,63

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.110.000,00	2.110.000,00	1.634.772,22	77,48%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	203.630,43	40,73%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	63.061,08	126,12%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.213,21	100,02%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	157.867,50	45,11%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.960.000,00	19.960.000,00	18.298.167,04	91,67%
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	10.625.274,76	88,54%
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	11.425,35	114,25%
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	348.100,32	69,62%
Cota-Parte ICMS	7.450.000,00	7.450.000,00	7.313.366,61	98,17%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.070.000,00**	**22.070.000,00**	**19.932.939,26**	**90,32%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.300.000,00	5.300.000,00	3.798.702,40	71,67%
Provenientes da União	5.300.000,00	5.300.000,00	3.798.702,40	71,67%
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	228.674,73	2.286,75%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.310.000,00**	**5.310.000,00**	**4.027.377,13**	**75,85%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.765.000,00	7.230.000,00	6.116.440,34	84,60%	5.967.257,89	82,53%	
Pessoal e Encargos Sociais	3.555.000,00	4.160.000,00	3.772.164,80	90,68%	3.772.164,80	90,68%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.210.000,00	3.070.000,00	2.344.275,54	76,36%	2.195.093,09	71,50%	
DESPESAS DE CAPITAL	1.005.000,00	790.000,00	236.977,75	30,00%	116.000,00	14,68%	
Investimentos	1.005.000,00	790.000,00	236.977,75	30,00%	116.000,00	14,68%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.770.000,00**	**8.020.000,00**	**6.353.418,09**	**79,22%**	**6.083.257,89**	**75,85%**	

MUNICIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.063.927,00	4.489.606,10	2.935.448,16	46,20%	2.758.461,34	45,35%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.412.427,00	4.038.106,10	2.814.470,41	44,30%	2.758.461,34	45,35%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	651.500,00	451.500,00	120.977,75	1,90%			
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**5.063.927,00**	**4.489.606,10**	**2.935.448,16**	**46,20%**	**2.758.461,34**	**45,35%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.706.073,00**	**3.530.393,90**	**3.417.969,93**		**3.324.796,55**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**16,68%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**334.855,66**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	40.890,21			40.890,21	40.890,21
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	**40.890,21**			**40.890,21**	**40.890,21**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

MUNICIPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	7.770.000,00	8.020.000,00	6.353.418,09	100,00%	6.083.257,89	100,00%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	**7.770.000,00**	**8.020.000,00**	**6.353.418,09**	**100,00%**	**6.083.257,89**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE FEIJO - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.375.649,26
Previsão Atualizada	47.375.649,26
Receitas Realizadas	37.401.135,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.270.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.901.892,76
Créditos Adicionais	2.462.100,00
Dotação Atualizada	49.363.992,76
Despesas Empenhadas	34.152.696,76
Despesas Liquidadas	32.529.155,26
Despesas Pagas	32.405.576,97
Superávit Orçamentário	4.871.980,59

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.152.696,76
Despesas Liquidadas	32.529.155,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.702.733,02

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.129.191,13	-113%
Resultado Primário		2.831.646,03	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	165.848,65		162.143,90	3.704,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	841.660,83		781.849,76	59.811,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.007.509,48**		**943.993,66**	**63.515,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	5.159.585,46	25,00 %	25,87 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	14.080.554,57	60,00 %	99,66 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.607.848,33	3.176.251,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.324.796,55	15,00 %	16,68 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO - AC

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 117/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
D E C R E T A:
Art. 1º. Suspender todos os SERVIÇOS PRESTADOS de todas as Secretarias Municipais, a partir de 30 de novembro de 2017, até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito

MANOEL URBANO

Lei nº 419/2017 de 04 de dezembro de 2017.

"Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Manoel Urbano para o exercício financeiro de 2018 e dá outras Providencias".

O Prefeito do Município de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, inciso V da Lei Orgânica do Município.
Faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Manoel Urbano – Estado do Acre para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus Órgãos da Administração Direta; e
II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todos seus órgãos da administração direta.
Art.2º - A receita total estima em de R$ 43.148.225,78 (quarenta e três milhões, cento e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).
Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes nos anexos nesta Lei com o seguinte desdobramento:
RECETAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	893.530,47
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	115.252,63
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	21.515.088,65
Outras Receitas Correntes	56.993,74
Total das Receitas Correntes Bruta	22.680.865,49
(-)Dedução da Receita Corrente	(1.815.139,71)
Total das Receitas Correntes Liquida (a)	20.865.725,78

RECEITA DE CAPITAL

Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	10.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	22.272.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total das Receitas de Capital (b)	21.282.500,00
Total Geral das Receitas (c) = (a+b)	43.148.225,78

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 43.148.225,78 (quarenta e três milhões, cento e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo:
I –R$ 37.935.225,78 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), no Orçamento Fiscal; e
II –R$ 5.213.000,00 (cinco milhões e duzentos e treze mil reais) no Orçamento da Seguridade Social.
Art. 5º- A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes nos anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
FIXAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	730.000,00
Câmara Municipal de Vereadores	730.000,00
PODER EXECUTIVO	42.418.225,78
Gabinete do Prefeito	154.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.431.321,38
Secretaria Municipal de Finanças	916.525,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.140.000,00
Secretaria Municipal de Educação	7.749.890,09
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22.258.289,31
Secretaria Municipal de Saúde	3.738.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.475.200,00
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	1.154.000,00
Controladoria Interna e Procuradoria Municipal	401.000,00
TOTAL GERAL	43.148.225,78

Art. 6° - Os créditos especiais, extraordinário e suplementares autorizado no último quadrimestre do exercício financeiro de 2017, ao serem reabertos na forma do § 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados no orçamento do exercício financeiro de 2018.
Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado:
I. Realizar Convênios com entidades Governamentais e não Governamentais;
II. A proceder atualização monetária no orçamento, até o primeiro semestre de 2018, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal se ultrapassar o índice de 15% (quinze por cento) de modo a resguardar o poder de compra do Poder Executivo e do Legislativo Municipal;
III. Realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, tendo como limite o valor fixado para despesa de capital;
IV. Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei e remanejar elementos de despesa em conformidade com a Portaria interministerial n° 163 de 04 de maio de 2001.
a) Não serão computados para efeito de limites neste inciso:
1) As despesas relativas a pagamento de pessoal;
2) As despesas provenientes de Convênios e Programas Especiais dos Governos Estadual e Federal;
As despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal e da dívida pública
Art. 8º - Durante o exercício de 2018 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar e divulgar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do orçamento de 2018 através de Decreto até o dia 02 de janeiro de 2018.
Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018 a partir de 1º de janeiro.
Art. 11- Revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, Manoel Urbano – AC, em 04 de dezembro de 2017.

José Altanizio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO DOM PRÓSPERO BERNARDI

RESOLUÇÃO Nº 01/CENAL/2017 - Manoel Urbano Estado do Acre, em 28 de novembro de 2017.
O GESTOR DO COMITÊ EXECUTIVO DOM PRÓSPERO BERNARDI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão Permanente de Licitação do Comitê Executivo Dom Próspero Bernardi da Escola Municipal Dom Próspero Bernardi para atuação nos eventuais processos licitatórios, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º Fica através desta Resolução Criada e Nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DOM PRÓSPERO BERNARDI da ESCOLA MUNICIPAL DOM PRÓSPERO BERNARDI, para a realização de Processos Licitatórios no Exercício Financeiro de 2017/2018, iniciando suas atividades em 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018 e terá função de receber, examinar e julgar todas as Documentações de Habilitação, Propostas de Preços e procedimentos relativos aos Processos Licitatórios no referido exercício e os cadastramentos das licitantes, conforme segue:
Clarisse Frank Tartária – Presidente
João Brandão de Lima – Membro
Vaniza Oliveira Peres – Membro
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executa-

rem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Programa Dinheiro Direto na Escola FNDE/PDDE 2017, do Governo Federal, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dom Próspero Bernardi, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Manoel Urbano Estado do Acre em 28 de novembro de 2017.

Moisés Carvalho Torrejon – Gestor do Comitê Executivo Dom Próspero Bernardi

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos arts. 24, IV, e 26 da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº. 21/217, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de medicamentos básicos, no valor global de VALOR GLOBAL R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a ser fornecido pela empresa LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA, CNPJ: 11.376.952/0001-20, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 22 de novembro de 2017

Isaac Piyãko
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos arts. 24, IV, e 26 da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº. 22/2017, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de medicamentos básicos, no valor global de VALOR GLOBAL R$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais). A ser fornecido pela empresa LABORATÓRIO IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.541.283/0001-41, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 28 de Novembro de 2017

Isaac Piyãko
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos arts. 24, IV, e 26 da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº. 23/2017, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de medicamentos básicos, no valor global de VALOR TOTAL R$ 53.382,59 CINQUENTA E TREIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCQUENTA E NOVE CENTAVOS, a ser fornecido pela empresa FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, CNPJ: 43.640.754/0001-19, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 27 de novembro de 2017

Isaac Pyiâco
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.
A Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, vem por meio desta ERRATA quanto à publicação do Extrato do Contrato nº 085/2017, publicado no DOE nº 12.052, pág. 85 de 14/09/2017. Onde se lê: valor 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), leia-se: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Porto Acre/AC, 01 de Dezembro de 2017, Benedito Cavalcante Damasceno, Prefeito Municipal.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0184/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO DP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NASF-NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
DECRETA:
Art.1º - Fica EXCLUIDO o candidato Sr Edivaldo Oliveira da Silva, com documento de identificação nº: 022273482002-8 pelo não comparecimento na data prevista no decreto nº 0169/2017, de 30 de outubro de 2017, para contratação do processo seletivo simplificado nasf-núcleo de apoio à saúde da família.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Jose Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREFEITURA DE PORTO WALTER-NASF, Nº 02/2017 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAI, POR TEMPO DETERMINADO
Normatiza Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissional, por Tempo Determinado, em caráter emergencial para atuarem junto ao NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
O Município de Porto Walter-AC, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo DECRETO Nº. 0154/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter emergencial, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de contrato administrativo, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo limitado e demais legislações pertinentes, que será regido pelas normas constantes neste Edital.
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes à Atenção Primária à Saúde, especialmente junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.
1.2. Este processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vagas existentes e quadro de reserva, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de caráter temporário.
1.3. O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, especificadas a seguir:
Primeira: Análise documental, de caráter eliminatório, no ato da inscrição.
Segunda: Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme dados contidos no formulário a ser disponibilizado ao (a) candidato (a), no ato da inscrição e respectivos documentos comprobatórios.
2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/ HABILITAÇÃO:
2.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino;
2.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
2.4. Apresentar, no ato da inscrição, os documentos relativos à condição para participação/habilitação, quanto os pertinentes aos dados curriculares para fins de classificação.
2.5. Não será permitida entrega de documentos, após a conclusão da inscrição.
3 – DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 a 22 de Setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Mamed Camely, nº S/N – Centro, em Porto Walter, no horário de 8h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo I) e currículo padronizado (Anexo II), cujos formulários serão disponibilizados aos (as) candidatos (as) para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.
3.3. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas;
3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
3.5. As inscrições serão feitas por meio presencial, por correio ou por procuração;
3.6 . No caso das inscrições efetuadas pelo correio a documentação será recebida até o último dia de inscrição, sendo desconsiderada a que chegar após seu término;
3.7 . No caso de inscrição feita por procuração, esta deverá ser confeccionada em cartório e enviada seu original
3.8 . Não serão aceitas inscrições por e-mail ou fax.
3.9 . Em todos os casos as inscrições deverão obedecer aos critérios previstos no item 3.2 do edital
3.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de Análise, o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
3.11. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.12. O (A) candidato (a) deverá anexar ao currículo a cópia dos títulos e apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação, situação também aplicável a quem se inscrever por procurador. Nas inscrições feitas por correio a documentação deverá ser autenticada em cartório;
3.13. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.
3.14. Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas;
3.15. Acarretará a eliminação sumária do presente processo o (a) candidato (a) que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estipuladas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.16. Será fornecido aos (as) candidatos (as) comprovante de inscrição, contendo a relação dos documentos entregues.
3.17. Só será permitida uma única inscrição por candidato (a), ou seja, o (a) candidato (a) poderá se inscrever para uma única função.

4 – DOS RECURSOS

4.1. O (A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo por escrito e fundamentado, dirigido à Presidente da Comissão e protocolar na Secretaria Municipal de Administração no horário de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, nas seguintes hipóteses:
4.1.1. Em relação ao Edital, no prazo de 24 horas após sua publicação;
4.1.2. Em relação ao Resultado da Classificação, no prazo de 24 horas após sua publicação;
4.2. Em hipótese alguma será analisado recurso administrativo protocolado fora do prazo.
4.3. A Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar e julgar os recursos.
4.4. O resultado de cada recurso será publicado no diário oficial do estado- e afixado no quadro de avisos que encontra no hall de entrada da Prefeitura.
4.6. Os recursos deverão ser interpostos presencialmente ou pelos correios, dentro do prazo previsto. Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico.

5 – DO PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 - A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo, a partir do encerramento das inscrições, de até 05 dias úteis para avaliar os currículos, tendo como data limite para publicação do resultado.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

6.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, percentual para pessoas com deficiência.
6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência o (a) candidato/a deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência e entregar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência e ainda que a deficiência apresentada pelo (a) candidato/a não o(a) incapacita para a função, conforme previsto neste Instrumento Convocatório.
6.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido, fazendo parte dos documentos relativos à inscrição.
6.4. O (A) candidato/a que, no ato da inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
6.5. O (A) candidato/a que se declarar com deficiência, caso aprovado (a) e classificado (a) neste Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica do Município, vinculada a Administração Pública Municipal, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva Função que se candidatou.
6.6. O (A) candidato/a mencionado no subitem 6.5 deste Edital, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observando o disposto neste Edital.
6.7. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos (as) com deficiência.
6.8. As vagas definidas no item 6 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.
6.9. O/A candidato/a que se declarar portador/a de deficiência, excetuando esta condição, será submetido a todos os procedimentos e exigências deste Edital, em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

7 – DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO E AÇÕES.

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO VAGAS	PRAZO DA CONTRATAÇÃO	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
NUTRICIONISTA	R$ 3.000,00	30 horas	01 (uma)	06 meses	Alimentação

8 – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO NO PROCESSO

PROFISSIONAL	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO
NUTRICIONISTA	Cópias, acompanhadas dos originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP, Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES / RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

9.1 - Conforme ANEXO I da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -, sem prejuízos das atribuições específicas, são responsabilidades comuns da equipe que o compõe, a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF:
a. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
b. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
c. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
d. Acolher os usuários e humanizar a atenção;
e. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
f. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
g. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
h. Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
i. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF;
j. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

10 – ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA

- Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF;
- Realizar consultas clínicas com os diferentes grupos e usuários do sistema de saúde;
- Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;
- Orientação à população sobre cuidados e importância da alimentação saudável;

- Ministrar palestras nas escolas e PSF sobre obesidade e hábitos alimentares saudáveis;
- Orientação nas escolas sobre a importância de uma boa alimentação para o adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- Desenvolver ações comunitárias junto à população para viabilizar o cultivo de hortas e pomares.
-Executar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
-Elaborar diagnóstico populacional de a situação alimentar e nutricional com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.
11 - PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO NASF
- Mapeamento de demandas nas respectivas áreas de abrangência em parceria com as equipes de saúde da família; - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de vida saudável na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselho tutelar, escolas, associações de bairros, dentre outras;
- Reorganização, juntamente com as equipes de saúde da família, da demanda das ações de assistência à saúde nas diferentes áreas que compõe o NASF;
- Realização de visitas domiciliares em conjunto com as equipes de Saúde dos pacientes impossibilitados de deambular; - Promover ações e atividades que induzam as pessoas a adotar de forma regular a prática de atividades físicas, como hábito saudável de vida;
- Instituir a prática da ginástica laboral com os profissionais das equipes de saúde da família;
- Realizar junto as ESF, o planejamento das ações de saúde da mulher;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistente de saúde, crianças e idosos, além de situações específicas como de pacientes diabéticos e hipertensos;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento buscando constituir redes de apoio e integração;
- Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos nas áreas da atenção/assistência farmacêutica e social a serem desenvolvidas dentro de seu território de responsabilidade;
- Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da atenção básica;
- Acompanhar pacientes no nível terciário no deslocamento até a capital;
- Desenvolver atividades junto à rede de ensino do município;
- Desenvolver projetos viabilizando a alimentação adequada junto às escolas estaduais e municipais;
- Encaminhar pacientes para o nível terciário utilizando os instrumentos de referência e contra referência;
- Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas a atenção nutricional e atendimentos para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Desenvolver práticas preventivas ou incorporação de hábitos de vida saudáveis, às ações de enfrentamentos de agravos vinculados ao abuso de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação; - Desenvolver atividades que proporcionem o bem-estar físico, mental e social da população;
- Desenvolver atividades de reabilitação junto aos idosos e pessoas com necessidades especiais;
12 – DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os pontos serão apurados conforme o previsto nos quadros I, II e III a seguir, para todos os profissionais citados no item 7 deste Edital.
12.2 – QUADRO I

Objeto de Análise Curricular (comprovados por meio de cópia de diploma ou declaração de conclusão, expedidos por instituição competente reconhecida pelo MEC; acompanhados dos originais).	Pontuação P/ Cada Certificação
Doutorado em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde.	13
Mestrado em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde.	10
Pós-Graduação “Latu Sensu”, carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde.	07

12.3- QUADRO II

Item	Objeto de Análise Curricular (comprovados por meio de cópia de diploma ou declaração, expedidos por instituição competente; acompanhados dos originais). Não serão computados cursos de escolaridade formal.	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Participação em eventos de capacitação profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferência em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 08 anos.	02	12
2	Participação em eventos de Capacitação Profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferências em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 04 horas (cada evento), realizados nos últimos 06 anos.	01	12
3	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, realizado nos últimos 05 anos.	03	12

12.4- QUADRO III

Objeto de Análise Curricular / Experiência Profissional (comprovada por meio de cópia de Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo, expedida por instituição competente, Carteira Profissional), acompanhados dos originais.	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Experiência em trabalho de coordenação, gerenciamento ou gestão de programas, projetos, serviços ou benefícios na área da Saúde, nos últimos 8 (oito) anos, contados até a data de publicação deste Edital.	03 (três) pontos por ano, até o limite de 8 (oito) anos trabalhados.	24
Experiência em trabalho junto ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data	02 (dois) ponto por ano, até o limite de 5 (cinco)	10
de publicação deste Edital.	anos trabalhados.	

13 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO.
13.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o/a candidato/a deverá apresentar uma das seguintes opções:
a) Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias ou anos trabalhados, com início e fim se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. b) Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão se for o caso.
13.2. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.
13.3. A análise curricular será efetuada pela Comissão designada para esse fim.
a). Os classificados na análise curricular serão convocados mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos que se encontra no hall de entrada da Prefeitura.
14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1 - Se mais de um/a candidato/a obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontua-

ção dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate a seguinte ordem: a) o/a candidato/a com maior tempo de experiência profissional junto ao NASF;
b) o/a candidato/a com maior tempo de experiência profissional em trabalho de coordenação, gerenciamento ou gestão de programas, projetos, serviços ou benefícios na área da Saúde. c) o/a candidato/a mais idoso/a.
15 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1. A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as e à necessidade da Administração Pública Municipal.
15.2. A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por edital.
15.3. O/A candidato/a que no prazo de 03 três) dias úteis, após a publicação da convocação, não atendê-la, será considerado desistente.
15.4. São condições para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.
16 – DO RESULTADO
16.1. O resultado classificatório será publicado até 5 (cinco) dias após o encerramento, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do Município.
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.
17.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as etapas do processo seletivo simplificado.
17.3. O/A candidato/a poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Administração.
17.4. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
17.5. A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 06 (seis) meses prorrogáveis.
17.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, designada por meio de Portaria, para esse fim.
17.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital retificador.
17.8. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 meses dependendo do interesse da administração, contado a partir da data de homologação do resultado.
17.9. O regime de trabalho será ESTATUTÁRIO e será aplicado o estatuto do servidor municipal
17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso e pela Secretaria Municipal de Administração de Porto Walter
Porto Walter - AC, 04 de Dezembro de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito de Porto Walter
Manoel Donicéio Nunes Barbosa
Presidente da Comissão

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Duas vias (uma para o/a candidato/a e outra para o Município)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAREM JUNTO AO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
I- DADOS DO/A CANDIDATO/A
NOME: _____
ENDEREÇO: Rua/Av: _____, nº_____,
BAIRRO _____, MUNICÍPIO: _____/_____
TELEFONES: (____) _____ (____) _____
CI – Nº _____ EXP: _____ CPF: _____
PROFISSÃO: _____
II – FUNÇÃO PLEITEADA
(__) Assistente Social (__) Fisioterapeuta (__) Fonoaudiólogo (__) Nutricionista (__) Psicólogo (__) Educador Físico.
DOCUMENTOS ENTREGUES - HABILITAÇÃO
Cópias autenticadas pelo Servidor responsável pela Inscrição
(____) Diploma de conclusão de Curso de Graduação em _____ (____) Declaração de conclusão de Curso de Graduação em _____
(____) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho de _____
(____) Carteira de Identidade (____) CPF (____) PIS/PASEP (____) Certificado de Reservista
DOCUMENTOS ENTREGUES – ANÁLISE CURRICULAR
Cópias autenticadas pelo Servidor responsável pela Inscrição.
(____) Diploma Doutorado completo em:_____
_____ (____) Declaração Doutorado completo em:_____
(____) Diploma de Mestrado Completo em:_____
(____) Declaração Mestrado Completo em:_____
(____) Diploma de Pós Graduação Latu Sensu completo em:_____
(____) Declaração de Pós Graduação Latu Sensu completo em:_____
Participação em eventos
Participação em eventos de capacitação profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferências em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 08 anos.
Nº de documentos com carga horária mínima de 08 horas cada: _____ (_____).

Participação em eventos de Capacitação Profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferências em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 04 horas (cada evento), realizados nos últimos 06 anos.
Nº de documentos com carga horária mínima de 04 horas cada: _____ (_____).
Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, realizado nos últimos 05 anos.
Nº de documentos entregues _____ (_____).
Contagem de tempo de experiência
Experiência em trabalho de coordenação, gerenciamento ou gestão de programas, projetos, serviços ou benefícios na área da Saúde, nos últimos 8 (oito) anos, contados até a data de publicação deste Edital
Tipo de documento:_____
Expedido por:_____
Tempo em anos: _____ (_____)
Área de Experiência: _____
a) Experiência em trabalho junto ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste Edital
Tipo de documento:_____ Expedido por: _____
_____ Tempo em anos: _____ (_____).
Área de experiência:_____
Data: _____/_____ / 2017.
Assinatura do/a candidato/a:_____

Assinatura do Servidor Responsável pela inscrição: _____

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO
(duas vias uma para o/a candidato/a e outra para o Município)
01 – NOME (sem abreviaturas) _____
02 – ENDEREÇO: _____
03 – CEP _____ 4 - TELEFONE: _____
05 – CELULAR _____
06 – E-MAIL: _____
07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
08 – ESTADO CIVIL: _____
09 - SEXO: M (___) F (___) – 10 – NATURALIDADE: _____
11 – FILIAÇÃO: PAI:_____MÃE:_____
12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
14 – CPF: _____ 17 – PIS/PASEP: _____
18 – PROFISSÃO: _____
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____
_____
_____
_____
_____
III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO
(nos últimos 5 anos)

_____
_____
_____
_____
_____
_____ _____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.
DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.
DATA:_____/_____/2017.
_____ Nome:
Assinatura

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.998 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Art. 1º Revogar o Decreto n° 1.748, de 13 de setembro de 2017, que concedeu à servidora Alesandra Oliveira de Paula, matrícula n° 542947-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada FG – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2017.
Rio Branco-Acre, 08 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.999 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Daniele Lima de Souza, matrícula nº 710864-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada – FG - 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2017.
Rio Branco – Acre, 08 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.068 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.542.0103.2094.0000 - GESTÃO DO HORTO FLORESTAL E SÃO FRANCISCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.542.0103.1020.0000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO, JARDINAGEM E VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	10.000,00
016.001.18.542.0103.2094.0000 - GESTÃO DO HORTO FLORESTAL E SÃO FRANCISCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.069 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.122.0601.2221.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	21.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), será compensado de acordo com anulações das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.04.331.0503.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.	21.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.070 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Alexandre Magno Fernandes Damasceno, do Cargo em Comissão, referência CC – 6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeado através do Decreto nº 491, de 19 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2017.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.072 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.456, de 29 de junho de 2017, que concedeu ao servidor Alexandro Marques Ferreira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada – FG 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2017.
Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.073 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Tony Maik de Paula Guimarães, matrícula 702960-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada – FG 02.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2017.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.074 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Samia Marinho da Costa Leite, do Cargo em Comissão na Secretaria Municipal Adjunta da Mulher, referência CC –3, nomeada através do Decreto nº 1.412, de 19 de junho de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2017.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.075 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcia Richelle Neri Leite, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal Adjunta da Mulher, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2017.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.076 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luana Christina Esteves das Neves, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2017.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.077 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Kennedy de Souza Rego, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde, referência CC – 3. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2017.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.078 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Marinês dos Anjos Cavalcante, matrícula nº 7055525-5, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Função Gratificada de Coordenação - FGC-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2017.
Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.079 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando que os candidatos nomeados não compareceram para apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Edital;
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito à NOMEAÇAO para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, realizada através dos Decretos nº 1.783 e 1.784, em razão de aprovação no Concurso Público nº 01/2014/SEMSA de 22 de julho de 2014, devidamente HOMOLOGADO através do Edital de 01 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.447, de 01 de dezembro de 2014 e no Concurso Público nº 01/2016/PMRB de 03 de maio de 2016, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 525, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.838 de 1º de julho de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO
EDITAL N° 01/2014/SEMSA

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Classificação Final
F01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS			
1	153.798-9	MARCOS RUDECINDO SILVA GUTIERREZ DA COSTA	14º
2	145.367-0	DANIEL SILVA DE SOUZA	18º
S12 - ENFERMEIRO - 40H			
1	157.581-3	ALEXSANDER SOARES DE AGUIAR	35º
S08 - CIRUGIÃO DENTISTA - 40H			
1	163.386-4	KATIA CILENY TEIXEIRA BARROS	12º
M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
1	145.557-5	SUZANY CORREIA DE SÁ	12º
EDITAL N° 01/2016/PMRB			
Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Classificação Final
CARGO: M09 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H			
1	048.572-1	ALAN HENRIQUE CAVALCANTE	26º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.080 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Art. 1º Revogar o Decreto n° 1.500, de 06 de julho de 2017, que concedeu ao servidor Dieymison Teixeira de Souza, matrícula nº 701863-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD, a Função Gratificada de Coordenação – FGC-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2017.
Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.082 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Manoel Neri Santiago, matrícula nº 702779-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação – FGC-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2017.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.083 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Revogar o Decreto nº 411 de 16 de janeiro de 2017, que concedeu ao servidor Adelson Moura de Souza Magalhães, matrícula nº 701892-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação – FGC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.084 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Carolina Maria Sousa da Costa, matrícula nº 704266-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, a Função Gratificada de Coordenação – FGC - 2.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 935, de 15 de março de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2017.
Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.085 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.959.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB		
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10 R. P. IND	1.000.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10 R. P. IND	400.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 R. P.	20.000,00
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	01 R. P.	19.500,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	01 R. P.	19.500,00
012.501.15.451.0101.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10 R. P. IND	500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 1.959.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB		
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R. P.	59.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10 R. P. IND	400.000,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10 R. P. IND	1.000.000,00
012.501.15.451.0101.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10 R. P. IND	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.086 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.855.072,29 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS – SEME		
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção	01 R. P.	10.665,27
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	2.138.380,05
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	016 FNDE	27.855,21
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	300.700,00
013. 003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	336.671,76
013.003.08.361.0201.2244.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TRANSPORTE ESCOLAR		

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R. P.	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	10.800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 2.855.072,29 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS – SEME		
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	01 R. P.	67.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	850.000,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	500.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 R. P.	3.420,00
3.3.90.14.00 - Diária Civil	01 R. P.	16.650,00
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	100.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R. P.	120.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.361.0201.1042.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.	52.474,30
013.003.12.365.0201.1046.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.	16.129,30
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	8.418,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	60.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	63.442,00
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	1.240,92
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	100.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	62.000,00
013.003.12.361.0201.2130.0000 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	47.138,77
013.003.12.366.0201.2133.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJOVEM		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R. P.	100,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	31.560,07
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	150.000,00
3.3.90.30.00 - Material de consumo	016 - FNDE.	27.855,21
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	170.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	15.000,00
013. 003.12.365.0201.2240.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	80.819,73
013.003.12.366.0201.2241.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	6.195,49
013.003.12.361.0201.2243.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	105.464,86
013.003.12.365.0201.2251.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	200.162,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.065 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 486.581,44 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001. 20.605.0410.2213.0000 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	50.000,00
018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
018. 001-SEC MUNIC DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
018.001.08.244.0601. 2166.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	39.000,00
018.011 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE JUVENTUDE		
018.011.11.334.0301. 2185.0000 - PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	139.000,00
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS		
020.001 - COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COMTES		
020.011.04.122.0601. 2025.0000- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	57.623,14
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0302. 2157.0000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESTAURANTE POPULAR E BANCO DE ALIMENTOS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	80.000,00
021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001.04.122.0601.2217.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMACS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	120.958,30

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 486.581,44 (quatrocentos oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROJUR		
007.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.03.091.0601.2023.0000 - SENTENÇA JUDICIÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01 R. P.	486.581,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador Geral do Município de Rio Branco, Pascal Abou Khalil, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 11/12/2017 a 27/12/2017.
Art. 2º Designar Marcia Cristina Lopes Alódio, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Município, enquanto durar a ausência do titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/12/2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS N.º 023/2017 – CEL
Objeto: Contratação de serviços para realização de pesquisa de grupos de jovens visando contribuir para a construção do Plano Municipal de Enfrentamento e Prevenção a Violência Contra a Juventude Negra de Rio Branco.
A CEL Julgou INABILITADA a empresa: AAR ENGENHARIA DE ATIVOS AMBIENTAIS RURAIS e HABILITOU a empresa SCALLA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E SOCIAL. A Comissão informou ainda que as licitantes inconformadas com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, a Comissão marcara uma nova data para a abertura da Proposta Técnica da concorrente habilitada.
As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica – Rio Branco/AC - CEP: 69.905-074 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.
Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2017.

Priscila da Silva Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Madeiras, telhas, pregos…)
Origem: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS.
Data da Abertura: 15/12/2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 05/12/2017 a 14/12/2017 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074.
Rio Branco-AC, 01 de dezembro de 2017.

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Termo de Homologação e Adjudicação
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMRB e por seus membros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2017 – CPL/PMRB, pelo critério de menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (cartuchos/tonners) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil, em favor da empresa Datashow Informática Eireli, conforme discriminação a seguir:

Empresa: Datashow Informática Eireli					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL REF. Nº 83A; COR PRETO; SERIE MONOCROMATICA LASERJET MFP M125, M127, M201, M225; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	49,00	1.960,00
02	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL REF. Nº 305A; COR PRETO; SÉRIE COLORIDA LASERJET PRO 300, 300MFP; 400 E 400MFP; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	175,00	5.250,00
03	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL REF. Nº 305A; COR CIANO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 300 COLOR; SÉRIE COLORIDA LASERJET PRO 300, 300MFP; 400 E 400MFP; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	170,00	4.250,00
04	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL Nº 305A; COR AMARELO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 300 COLOR; SÉRIE COLORIDA LASERJET PRO 300, 300MFP; 400 E 400MFP; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	170,00	4.250,00
05	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, N°305A; REFERENCIA CE413A; Nº 305A; COR MAGENTA; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 300 COLOR; SÉRIE COLORIDA LASERJET PRO 300, 300MFP; 400 E 400MFP; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	170,00	4.250,00
06	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, NA COR PRETA; REF. CC654AB; Nº 901XL; SERIE OFFICEJET 4540/4550/4580/4660; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	77,00	2.310,00
07	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; ORIGINAL, REF. CC656AB; Nº 901 SERIE OFFICEJET 4540/4550/4580/4660; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	88,00	2.640,00
08	CARTUCHO DE TONER REFERENCIA CE285A; Nº 85A; COR PRETO; SÉRIE P1102/P1102W/M1210/M1130/M1132; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	47,00	1.410,00
09	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 128A; REFERENCIA CE320A; Nº 128A; COR PRETO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM1415 E CP1525; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	65,00	2.600,00
10	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 128A; REFERENCIA CE321A; Nº 128A; COR CIANO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM1415 E CP1525; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
11	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 128A; REFERENCIA CE322A; Nº 128A; COR AMARELO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM1415 E CP1525; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
12	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 128A; REFERENCIA CE323A; Nº 128A; COR MAGENTA; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM1415 E CP1525; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00

13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 131A; REFERENCIA CF210A; Nº 131A; COR PRETO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO SÉRIE 200 COLOR; M251 E MFP M276; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	65,00	2.600,00
14	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 131A; REFERENCIA CF211A; Nº 131A; COR CIANO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO SÉRIE 200 COLOR; M251 E MFP M276; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 131A; REFERENCIA CF212A; Nº 131A; COR AMARELO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO SÉRIE 200 COLOR; M251 E MFP M276; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 131A; REFERENCIA CF213A; Nº 131A; COR MAGENTA; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO SÉRIE 200 COLOR; M251 E MFP M276; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP; 122; REFERENCIA CH561HB; Nº 122; PRETO; PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000, 1050, 1055, 2000, 2050, 3000, 3050, 3050A; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	34,00	1.360,00
18	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP; 122; REFERENCIA CH562HB; Nº 122; COLOR; PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000, 1050, 1055, 2000, 2050, 3000, 3050, 3050A; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	44,00	1.760,00
Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais					46.340,00

Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2017.

André Kamai da Silva Soares - Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 854, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, em atendimento aos artigos 94 e 96 da Lei nº 4.320/64, bem como o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Acre nº 87/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º: Determinar a substituição da servidora DEJANE CUNHA DE ARAÚJO pelo servidor BRUNO NOGUEIRA DA SILVA para compor a Comissão responsável pela elaboração do Inventário Patrimonial dos bens da empresa com fins específicos de atender ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, referente à prestação de contas do ano 2017, ficando assim com a seguinte composição:
Presidente: Claudio Roberto de Andrade Mendes;
Secretário: Sara de Lima Souza
Membros: Dagoberto de Araújo Melo
Bruno Nogueira da Silva
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 04 de Dezembro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
Marco Antonio Rodrigues
Diretor Operacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL E A EMPRESA LEGALMART LTDA, PARA LOCAÇÃO DE TENDAS.
PROCESSO Nº 188 12/07/2017, ATA SRP 004/2017.
Objeto do Termo: alteração do Programa de Trabalho indicado na CLÁUSULA QUINTA, do Contrato nº 026/2017.
Justificativa: Compulsando a documentação acostada no Processo Administrativo em epígrafe, concluiu-se pela necessidade de alteração do Programa de Trabalho para fazer face à despesa objeto destes autos, Contrato nº 026/2017, tendo em vista que houve erro material e não se incluiu o Programa de Trabalho 01.013.301.13.392.0204.1011.0000.
Alteração: a CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0204.1032.0000; 01.013.301.13.392.0204.1060.0000; 01.013.301.13.392.0204.2057.0000; 01.013.301.13.392.0204.1011.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recursos: 01 (RP).
A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de Novembro de 2017.

ASSINA: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor-Presidente FMCGB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato
Contrato nº: 012/2017
Processo: 38570/2017
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 038/2017, do Pregão Presencial SRP n° 001/2017 – IFAC.
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN, e do outro, DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 72.381.189/0006-25.
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 80 (oitenta) computadores s, para atender as necessidades da SEFIN.
Valor do contrato: R$ 351.039,20 (trezentos e cinquenta e um mil, trinta e nove reais e vinte centavos).
Vigência 12 (doze) meses.
Programa de trabalho: 01.009.001.04.123.053.2199.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de recursos: 01 e 08.Signatários: Pela

contratante Marcelo Castro Macêdo, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Finanças- SEFIN, e Leandro Antonio Valim de Oliveira, pela contratada.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 13 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FINANÇAS - SEFIN

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – IFAC.

ITEM	Descrição do OBjeto	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computador Desktop uso Administrativo e/ou Laboratório Tipo I – com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e Office Standard 2016 acadêmico ou superior, processador capaz de operar a 32 e 64 bits, com mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos, com 04 (quatro) Threads. Local de Entrega: Rio Branco - AC	UND.	80	DELL Modelo: 7050 SFF	R$ 4.387,99	R$ 351.039,20
VALOR TOTAL:						R$ 351.039,20

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, através de seu Secretário, torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 038/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 0012017 da IFAC, para contratação da empresa, DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA – CNPJ N° 72.381.189/0006-25 para a aquisição de 80 (oitenta) computadores.
Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 01.009.001.04.123.053. 2199.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de recursos: 01 e 08. Local e Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 13 de novembro de 2017. Assina: Marcelo Castro Macêdo, como Aderente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 054/2015.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, O CONSÓRCIO ELITE-VECTRA.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Supervisão Técnica, Consultoria e Gerenciamento das Obras e Projetos, sob a responsabilidade do Município de Rio Branco/Acre.
Valor do Contrato: R$ 2.900.000,00 (dois milhões, novecentos mil reais)
Modalidade: Pregão n°: 012 / 2015
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente a Prestação de Serviços de Supervisão Técnica, Consultoria e Gerenciamento das Obras e Projetos, sob a responsabilidade do Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, ficam ambos os prazos prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 09/11/2017 ao dia 08/11/2018
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93
Vigência do Aditamento: Execução e Vigência 09/11/2017 ao dia 08/11/2018.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.012.001.04.122.060 1.2059.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01. (RP)

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Marco Aurélio Gomes Nobre CONSÓRCIO ELITE ENGENHARIA LTDA – VECTRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº 2017001968
Leilão n.º 008/2017/CEL/PMRB
Processo n.º 260/2017/CEL/PMRB
CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO através da Secretaria Municipal da Cidade - SMC.
CONCESSIONÁRIO: SEBASTIÃO ARAÚJO DA SILVA
OBJETO DA CONCESSÃO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão, o uso do espaço a seguir descrito: O Box nº 03, com área interna de 4,80m², localizado no quiosque nº 02 da Praça do Bairro Vitória, Rua Luiz Gonzaga – Bairro - Vitória, para a atividade de comércio varejista de bebidas e produtos alimentícios do tipo lanchonete.
VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Concessão será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 01 de dezembro de 2017 e encerrando-se em 01 de dezembro de 2022.
VALOR MENSAL EM UNIDADE FISCAL: 1,3248 UFMRB (Unidade Fiscal do Município de Rio Branco)
VALOR MENSAL: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CONCEDIDO: O espaço ora concedido será utilizado pelo concessionário para comércio varejista de LANCHONETE.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM:
CONCEDENTE: O Sr. Secretário, Ricardo Augusto Mello de Araújo, pela Secretaria Municipal da Cidade - SMC.
CONCESSIONÁRIO: O Sr. Sebastião Araújo da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 006/2017
Pregão Presencial SRP nº 116/2017 CPL/PMRB
Validade: 12 meses
Das partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Datashow Informática Eireli, conforme quantidades relacionadas abaixo:
Do objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (cartuchos/tonners).
Do valor: Fica registrado o valor da seguinte maneira:

Empresa: Datashow Informática Eireli					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL REF. Nº 83A; COR PRETO; SERIE MONOCROMATICA LASERJET MFP M125, M127, M201, M225; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	49,00	1.960,00
02	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL REF. Nº 305A; COR PRETO; SÉRIE COLORIDA LASERJET PRO 300, 300MFP; 400 E 400MFP; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	175,00	5.250,00

03	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL REF. Nº 305A; COR CIANO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 300 COLOR; SÉRIE COLORIDA LASERJET PRO 300, 300MFP; 400 E 400MFP; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	170,00	4.250,00
04	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL Nº 305A; COR AMARELO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 300 COLOR; SÉRIE COLORIDA LASERJET PRO 300, 300MFP; 400 E 400MFP; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	170,00	4.250,00
05	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, N°305A; REFERENCIA CE413A; Nº 305A; COR MAGENTA; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 300 COLOR; SÉRIE COLORIDA LASERJET PRO 300, 300MFP; 400 E 400MFP; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	170,00	4.250,00
06	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, NA COR PRETA; REF. CC654AB; Nº 901XL; SERIE OFFICEJET 4540/4550/4580/4660; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	77,00	2.310,00
07	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; ORIGINAL, REF. CC656AB; Nº 901 SERIE OFFICEJET 4540/4550/4580/4660; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	88,00	2.640,00
08	CARTUCHO DE TONER REFERENCIA CE285A; Nº 85A; COR PRETO; SÉRIE P1102/P1102W/M1210/M1130/M1132; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	47,00	1.410,00
09	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 128A; REFERENCIA CE320A; Nº 128A; COR PRETO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM1415 E CP1525; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	65,00	2.600,00
10	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 128A; REFERENCIA CE321A; Nº 128A; COR CIANO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM1415 E CP1525; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
11	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 128A; REFERENCIA CE322A; Nº 128A; COR AMARELO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM1415 E CP1525; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
12	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 128A; REFERENCIA CE323A; Nº 128A; COR MAGENTA; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM1415 E CP1525; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 131A; REFERENCIA CF210A; Nº 131A; COR PRETO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO SÉRIE 200 COLOR; M251 E MFP M276; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	65,00	2.600,00
14	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 131A; REFERENCIA CF211A; Nº 131A; COR CIANO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO SÉRIE 200 COLOR; M251 E MFP M276; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00

15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 131A; REFERENCIA CF212A; Nº 131A; COR AMARELO; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO SÉRIE 200 COLOR; M251 E MFP M276; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; 131A; REFERENCIA CF213A; Nº 131A; COR MAGENTA; PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO SÉRIE 200 COLOR; M251 E MFP M276; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	65,00	1.950,00
17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP; 122; REFERENCIA CH561HB; Nº 122; PRETO; PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000, 1050, 1055, 2000, 2050, 3000, 3050, 3050A; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	34,00	1.360,00
18	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP; 122; REFERENCIA CH562HB; Nº 122; COLOR; PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000, 1050, 1055, 2000, 2050, 3000, 3050, 3050A; ORIGINAL; COM SELO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE; NAO REMANUFATURADO; NAO RECONDICIONADO; NÃO RECARREGADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	44,00	1.760,00
Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais					46.340,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2017.

Assinam:
André Kamai da Silva Soares – Secretário Municipal da Casa Civil
Márcia Aparecida Moreira Chagas – Licitante vencedor

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde do município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018/2019 de acordo com a Lei Municipal nº 092/2017, e processo eleitoral realizado dia 03 de novembro de 2017.
I – ENTIDADES E USUÁRIOS DO SUS
• Eládio Maia da Silva (Titular)
• Marivaldo dos Santos Ribeiro (Suplente)
• Aluildo José Soares da Silva (Titular)
• Marnizia Gomes Damasceno (Suplente)
• Alterqueste Vinhorte Pinheiro (Titular)
• Marcos Aurélio de Lima (Suplente)
• Jonas Cunha de Araújo (Titular)
• Maria Marija Dias Miranda (Suplente)
II – SEGUIMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE
• Francisco Adenisio Carmo do Nascimento (Titular)
• Daires Rocha da Silva (Suplente)
• Anderson Carlos Santos da Silva (Titular)
• Romário Bezerra de Santana (Suplente)
III – SEGUIMENTO GESTORES DE SAÚDE
• Antônia Charliane de Menezes Gomes (Titular)
• Gerônimo Silva de Souza (Suplente)
• Francisco Rocha Menezes (Titular)
• Maria Marleide de Souza Lima (Suplente)
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.
Rodrigues Alves – AC, 10 de Novembro de 2017.
Registre-se,
Publique-se

SEBASTIAO SOUZA CORREIA
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Comemoração das festividades Natalina e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º Recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, no período de 18 de Dezembro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018, excetuados aos serviços essenciais de Saúde, Segurança, Educação, Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar), Limpeza Pública e Vigilância.
Art. 2º No período acima mencionado, não haverá atendimento ao público, sendo destinado o mesmo para expediente interno.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.
Rodrigues Alves – AC, 01 de Dezembro de 2017.
Registre-se,
Publique-se

SEBASTIAO SOUZA CORREIA
Prefeito

SENA MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017
CONTRATO Nº 116/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - EPP
CNPJ Nº 15.017.690/0001-69
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, destinada na Execução de Serviços de Calçadas, Guias e Sarjetas das Ruas Padre Egídio, Rua Maranhão, Valter Wilton Maia e Floretnino Moreno, Rua Cunha Vasconcelos e Augusto Vasconcelos, Travessa do Aeroporto e Rua Virgulino Diniz, Rua Siqueira Campos, Estrada Xiburema, Rua Virgulino Diniz.
Dotação Orçamentária:
Trabalho Órgão - 06 (SMO) – Unidade Orçamentária: 01 – Programa de Trabalho: 1.007 e 1.057 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Cód. Reduzido: 221, 222 e 231 - Fonte: 001 – 006.
Data da Assinatura: 27 de Novembro de 2017
Vigência: 25 de maio de 2018.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: José Otailson Marques da Silva
CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017
CONTRATO Nº 118/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
JR ROBERTO RIBEIRO – ME
CNPJ Nº 04.110.506/0001-04
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, destinada na Execução de Serviço de Reforma das Unidades Básicas de Saúde.
Dotação Orçamentária:
Órgão - 11 (SEMSA) – Unidade Orçamentária: 10 – Programa de Trabalho: 1.095 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Cód. Reduzido: 054 - Fonte: 014.
Data da Assinatura: 27 de Novembro de 2017
Vigência: 26 de Abril de 2018.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: JOSÉ RAILDO ROBERTO RIBEIRO
JR ROBERTO RIBEIRO – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017
CONTRATO Nº 119/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
JR ROBERTO RIBEIRO – ME
CNPJ Nº 04.110.506/0001-04
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, destinada na Execução de Serviços de Reforma e Ampliação de Prédio para Instalação do CAPS.
Dotação Orçamentária:
Órgão - 11 (SEMSA) – Unidade Orçamentária: 10 – Programa de Trabalho: 1.019 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Cód. Reduzido: 18 e 20 - Fonte: 001 e 014.
Data da Assinatura: 27 de Novembro de 2017
Vigência: 25 de Maio de 2018.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: JOSÉ RAILDO ROBERTO RIBEIRO
JR ROBERTO RIBEIRO – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017
CONTRATO Nº 120/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
JR ROBERTO RIBEIRO – ME
CNPJ Nº 04.110.506/0001-04
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, destinada na Execução de Serviço de Reforma das Unidades Básicas de Saúde Carlos Afonso, Cosmo Geber e Riciotti Tamburini.
Dotação Orçamentária:
Órgão - 11 (SEMSA) – Unidade Orçamentária: 10 – Programa de Trabalho: 1.095 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Cód. Reduzido: 054 - Fonte: 014.
Data da Assinatura: 27 de Novembro de 2017
Vigência: 26 de Abril de 2018.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: JOSÉ RAILDO ROBERTO RIBEIRO
JR ROBERTO RIBEIRO – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2017
CONTRATO Nº 121/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
JR ROBERTO RIBEIRO – ME
CNPJ Nº 04.110.506/0001-04
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, destinada na Execução de Serviço de Prédio Publico para Instalação da Farmácia Municipal de Sena Madureira.
Dotação Orçamentária:
Órgão - 11 (SEMSA) – Unidade Orçamentária: 10 – Programa de Trabalho: 2.041 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Cód. Reduzido: 074 - Fonte: 001.
Data da Assinatura: 27 de Novembro de 2017
Vigência: 26 de Abril de 2018.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: JOSÉ RAILDO ROBERTO RIBEIRO
JR ROBERTO RIBEIRO – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
CONTRATO Nº 122/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.582.979/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, CABINE DUPLA, 4 X 4 A DIESEL.
Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação: Órgão: 20 – SEPLAN - Unidade Orçamentária: 01 - Proj./Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades de Planejamento e Orçamento - Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte: 01 e 06.
Data da Assinatura: 28 de novembro de 2017
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: Patrícia Farhat
AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
CONTRATO Nº 123/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 04.582.979/0001-04
Objeto: 01 VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP.
Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação: Órgão: 05 – Unidade Orçamentaria: 01 - Proj/Ativ: 2.047 – Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Cod. Reduzido: 399 - Fonte: 001 e 006.
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2017
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: Leonel Soncin Junior
COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
CONTRATO Nº 124/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 05.888.433/0008-15
Objeto: AQUISIÇÃO 02 VEICULOS ADMINISTRATIVO.
Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação: Órgão: 04 – Unidade Orçamentaria: 01 - Proj/Ativ: 2.007 – Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 001 e 006 e Órgão: 07 – Unidade Orçamentaria: 01 - Proj/Ativ: 2.028 – Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 001 e 006.

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2017
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: Renato Tosta Borges
SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o resultado da ata de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº 058/2017, FICA RETIFICADA A HOMOLOGAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA ficando alterados os seguintes termos:
Onde se lê: R$ 130.222,00 (cento e trinta mil duzentos e vinte e dois reais)
Leia se: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais)
Sena Madureira – Acre, 04 de dezembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017
Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 017/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 017/2017, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor do licitante: F.C.P. DOS SANTOS - ME – CNPJ Nº 15.730.143/0001-26, vencedor do certame por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 30 de novembro de 2017

André Luís Tavares da Cruz maia
Prefeito de Senador Guiomard

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2015
CONTRATANTES:
Tribunal de Contas do Estado do Acre e o Instituto Superior De Formação Continuada Ltda. - ISFC (“INFOCO”).
DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 048/2015, firmado entre as partes em 03/11/2015.
DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 03 de novembro de 2017 a 03 de maio de 2018.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, constante nos autos do Processo TCE nº 34.972.2015-80, e encontra amparo legal no art. 57, § 1º, incisos I e V, da Lei nº 8.666/1993.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ASSINAM:
Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre (Contratante) e o Senhor Paulo Maia de Oliveira Júnior pelo Instituto Superior de Formação Continuada Ltda. - ISFC - (Contratada).

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL
Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que RAFAEL CERQUEIRA SOEIRO DE SOUZA apresentou pedido de inscrição de Suplementar no Quadro de Advogados dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.
Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

OAB/AC

Processo n° 01.0000.2015.000319-5
Classe: Representação
Relator: Gerberson Amazonas Tussolini – OAB/AC n° 3.663
Representante: F. V. D.
Representado: J. T. de C.
Órgão Julgador: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional Acre
EMENTA. Processo ético-disciplinar contra advogado. Presente o tipo de advocacia contra literal disposição de lei, previsto no art. 34, VI, do EAOAB. Infração configurada. Representado penalizado com censura convertida em ofício reservado. Representação procedente.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, por unanimidade, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, para julgar procedente a representação formulada, cominando-se ao representado sanção disciplinar de CENSURA convertida em ADVERTÊNCIA EM OFÍCIO RESERVADO, sem registro nos assentamentos do inscrito, com fulcro no art. 36, parágrafo único, da Lei n° 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).
Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2017.

Atalídio Bady Casseb
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – Seccional Acre
Gerberson Amazonas Tussolini
Relator

EPITÁCIO TOMÉ DE MELO JUNIOR

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃOn° 279/2017, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de EXPLORAÇÃO FLORESTAL (EXTRAÇÃO, ARRASTE E ARMAZENAMENTO), A CORTE RASO A SER REALIZADA EM UMA ÁREA DE146,0136 HADE MATA PRIMÁRIA, SEM QUEIMA COM O APROVEITAMENTO DE 1.161,1728M³ DE ESPÉCIES FLORESTAIS MADEIREIRAS CONTEMPLANDO, AINDA, O PROJETO AGROPECUÁRIO PARA O USO ALTERNATIVO DO SOLO PARA A FORMAÇÃO DE PASTAGENS NESTA MESMA ÁREA, localizado à Rodovia BR 364, Km 33, Ramal 3, Km 37, Cruzeiro do Sul – AC.

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076